II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 Número 4

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 169/2016:

Delegação de Competências na Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal 553

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 170/2016:

Designa Jorge Manuel Pereira Antunes para exercer funções de Motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 553

Despacho n.º 171/2016:

Designa Filipa Isabel Mourão da Fonseca para exercer as funções de chefe de gabinete do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 554

Despacho n.º 172/2016:

Designa João António Santos para exercer funções de Motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 554

Despacho n.º 173/2016:

Designa Patrícia Filipa Moura Morais dos Reis para exercer funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 554

Despacho n.º 174/2016:

Designa Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira para exercer funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 554

Despacho n.º 175/2016:

Designa Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho para exercer funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 555

Despacho n.º 176/2016:

Designa Luís António Pita Ameixa para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 555

Despacho n.º 177/2016:

Designa Artur David Cunha Reis para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 556

Presidência do Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Primeiro-Ministro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna:

Despacho normativo n.º 1/2016:

Difusão e conhecimento dos resultados da eleição do Presidente da República, de 24 de janeiro de 2016, apurados por escrutínio provisório 556

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 178/2016:

Despacho de designação 556

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 179/2016:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativo Especial de Macau — Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho 557

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 180/2016:

Delegação de competências da Ministra da Administração Interna na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto 557

Despacho n.º 181/2016:

Delegação de competências da Ministra da Administração Interna no Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Manuel Nogueiro Gomes 557

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 182/2016:

Nomeação da licenciada do mapa de pessoal do InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., Estela Maria Rodrigues dos Santos, para exercer funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 558

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 183/2016:

Designa como técnica especialista para o gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça a licenciada Diana Raquel de Brito Viana Andrade para exercer funções na área de assessoria jurídica 558

Despacho n.º 184/2016:

Designa como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta para exercer funções na área de assessoria financeira e orçamental 559

Despacho n.º 185/2016:

Designa o Professor Doutor Miguel José Lopes Romão para exercer funções de Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça 559

Despacho n.º 186/2016:

Designa o licenciado João Pedro Teixeira Silva Freire para exercer as funções de adjunto do gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça 559

Despacho n.º 187/2016:

Designa Graça Maria da Costa Pereira para exercer as funções de secretária pessoal do gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça 560

Despacho n.º 188/2016:

Designa Luísa Maria Pires Anselmo para exercer as funções de secretária pessoal do gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça 560

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 189/2016:

Extinção do vínculo de emprego público por iniciativa do trabalhador 560

Despacho n.º 190/2016:

Extinção do vínculo de emprego público por aposentação 561

Despacho (extrato) n.º 191/2016:

Extinção de vínculo de emprego público por iniciativa do trabalhador 561

Despacho n.º 192/2016:

Extinção do vínculo de emprego público por aposentação 561

Despacho n.º 193/2016:

Nomeação de pessoal docente para o quadro de zona pedagógica 561

Despacho n.º 194/2016:

Lista nominativa de integração de pessoal docente da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes 561

Despacho n.º 195/2016:

Nomeação de Subdiretora 561

Despacho n.º 196/2016:

Nomeação de Adjunto da Diretora 561

Despacho n.º 197/2016:

Nomeação de adjunta da diretora 561

Aviso n.º 119/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Monchique 561

Aviso n.º 120/2016:

Lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro desta Escola, no ano letivo 2015/2016 561

Aviso n.º 121/2016:

Lista de aposentados no ano civil de 2015 562

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 122/2016:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de fevereiro de 2016 562

Declaração n.º 2/2016:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro de 2015 568

Declaração n.º 3/2016:

Declara ficar sem efeito a declaração n.º 172/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015 568

Declaração n.º 4/2016:

Declara ficar sem efeito a declaração n.º 252/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 9 de setembro de 2011 568

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 198/2016:

Delegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde no chefe do Gabinete, licenciado Vítor Jaime Pereira Alves 568

Despacho n.º 199/2016:

Nomeia o Coordenador Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares, doutorado António Ferreira, bem como a Equipa de Apoio, e define genericamente as suas funções 569

Despacho n.º 200/2016:

Nomeia o Coordenador Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, licenciado Henrique Manuel da Silva Botelho, bem como a Equipa de Apoio, e define genericamente as suas funções e competências 570

Despacho n.º 201/2016:

Nomeia o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados Continuados Integrados, doutorado Manuel José Lopes, bem como a Equipa de Apoio, e define genericamente as suas funções 571

Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 202/2016:

Designa para exercer as funções de adjunta no gabinete, a licenciada Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas 573

Despacho n.º 203/2016:

Designa a licenciada Ana Cláudia Alves Saraiva, para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no Gabinete 573

Despacho n.º 204/2016:

Designa para exercer as funções de técnico especialista no gabinete, o mestre António José Nunes Clemente 573

Despacho n.º 205/2016:

Designa, para exercer as funções de técnico especialista no gabinete, o licenciado Bernardo Sotto-Mayor Leite Rodrigues 574

Despacho n.º 206/2016:

Designa, para exercer as funções de adjunto no gabinete, o licenciado Diogo de Araújo Jorge Gomes de Araújo 574

Despacho n.º 207/2016:

Designa, para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo no Gabinete, Daniel José Pereira Neto 575

Despacho n.º 208/2016:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Ana Maria Pereira Alexandrino 575

Despacho n.º 209/2016:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino 575

Despacho n.º 210/2016:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no gabinete, a mestre Isabel de Oliveira Vaz 576

Despacho n.º 211/2016:

Designa, Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro, para exercer as funções de motorista no gabinete 576

Despacho n.º 212/2016:

Designa, para exercer as funções de motorista no gabinete, Luís Filipe Faria de Bastos 576

Despacho n.º 213/2016:

Designa, para exercer funções de secretário pessoal no gabinete, o licenciado José Miguel Ferreira da Silva 577

Despacho n.º 214/2016:

Designa, para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete, Maria Teresa Lopes Jorge Batista 577

Despacho n.º 215/2016:

Designa, para exercer as funções de técnico especialista no gabinete, o mestre Jorge Filipe Baptista da Costa 577

Despacho n.º 216/2016:

Designa, para exercer funções de secretária pessoal no gabinete, Teresa Maria Travieso Alves Saraiva 577

Despacho n.º 217/2016:

Designa, para exercer as funções de adjunto no Gabinete, o mestre Pedro Acácio Cruz e Silva 578

Despacho n.º 218/2016:

Designa, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete, a aposentada Zita Carlos Garcia Araújo Ferreira Ramos. 578

Despacho n.º 219/2016:

Designa, para exercer as funções de adjunta no gabinete, a licenciada Carla Susana Fernandes Velez 578

Despacho n.º 220/2016:

Designa, para exercer as funções de motorista no Gabinete, Jorge Manuel Lopes da Cruz 579

Despacho n.º 221/2016:

Designa, para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete, Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes 579

Despacho n.º 222/2016:

Designa, para exercer funções de secretária pessoal do gabinete, Helena Caetanito Miguens de Sousa. 579

Despacho n.º 223/2016:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Marta Elisa Pires Cardoso dos Santos Rangel 580

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 224/2016:

Designa João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete. 580

Despacho n.º 225/2016:

Designa o licenciado António Ernesto Trindade Correia de Magalhães para exercer as funções de adjunto do Gabinete 581

Despacho n.º 226/2016:

Designa Mário Prates Modas para exercer as funções de motorista no Gabinete 581

Despacho n.º 227/2016:

Designa Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 581

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 123/2016:

Delegação de poderes na Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas 582

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 228/2016:

Aposentação/jubilação do Juiz Desembargador Dr. António Sérgio da Silva Abrantes Mendes 582

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 124/2016:

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A. 582

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 125/2016:

Transição de pessoal docente do ensino superior politécnico 582

Despacho (extrato) n.º 229/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure* com o Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra como professor coordenador, com exclusividade 582

Universidade de Coimbra

Declaração de retificação n.º 8/2016:

Retificação do Edital n.º 131/2006, de 3 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março 583

Deliberação (extrato) n.º 3/2016:

Delegação de competências do Conselho Científico no Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 584

Despacho n.º 230/2016:

Subdelegação de competências do Diretor nos Subdiretores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 584

Despacho n.º 231/2016:

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos. 585

Despacho n.º 232/2016:

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos. 585

Despacho n.º 233/2016:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Graciano do Nascimento Nobre Paulo 586

Despacho n.º 234/2016:

Nova constituição do júri do procedimento concursal destinado ao provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, área científica de Estudos Românicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, publicada sob a declaração de retificação n.º 1257/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro de 2014 586

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 235/2016:

Despacho de afiliação do nome «Universidade de Lisboa» em publicações científicas. 586

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 126/2016:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas 586

Regulamento n.º 15/2016:

Regulamento do Centro de Vacinação Internacional do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa 591

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 236/2016:

Anulação do Despacho n.º 13103 de 17.11.2015 referente à nomeação de individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Design. 592

Despacho n.º 237/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por tempo determinado, com Ana Sofia Almeida Sá Serra Dawa, para a Escola Superior de Música de Lisboa 592

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 238/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas de professores adjuntos convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro e de equiparados a assistente da Escola Superior de Tecnologia do Setúbal. 593

Despacho (extrato) n.º 239/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas de professores adjuntos convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro e de assistente convidado e equiparados a professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Setúbal. 593

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 240/2016:

Ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 593

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 2/2016/A:

Lista Classificativa Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para onze lugares da carreira especial de enfermagem, com categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 595

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 127/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE 596

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 128/2016:

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior — Imuno-hemoterapia, área Hospitalar 596

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 4/2016:

Autorizada redução de horário 597

PARTE H

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE

Regulamento n.º 16/2016:

Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços 598

Município de Alcoutim

Edital n.º 19/2016:

Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações. 601

Município de Aljezur

Aviso n.º 129/2016:

Conclusão do período experimental do trabalhador Emanuel de Jesus Marreiros Lourenço, na sequência de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em 1 de setembro de 2015, na categoria de Assistente Operacional 603

Município de Alpiarça

Aviso n.º 130/2016:

Publicação da versão definitiva do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do concelho de Alpiarça 603

Município de Alter do Chão

Regulamento n.º 17/2016:

Regulamento Geral de Preços Municipais 606

Município da Amadora

Aviso n.º 131/2016:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para assistente operacional (apoio educativo) 608

Aviso n.º 132/2016:

Publicação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal — assistente operacional (serralharia) 608

Município de Braga

Aviso n.º 133/2016:

Cessação de relações jurídicas de emprego públicas, por rescisão de contratos por mútuo acordo 609

Município de Castro Verde

Edital n.º 20/2016:

Tarifas de água, águas residuais e resíduos urbanos — 2016 609

Município de Faro

Aviso n.º 134/2016:

Cessação a seu pedido, da comissão de serviço da Licenciada Susana Isabel da Silva Pais, no cargo de Adjunto Técnico de Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro, a partir do dia 01/12/2015, regressando ao serviço de origem 610

Aviso n.º 135/2016:

Licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 ano, a partir do dia 01/12/2015, do trabalhador Gilberto Gonçalo Gomes dos Santos, Técnico Superior, da área Hortofrutícola 610

Município da Figueira da Foz

Edital n.º 21/2016:

Faz público que se encontra em período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Figueira da Foz. 610

Município de Loures

Regulamento n.º 18/2016:

Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de álcool e outras Substâncias em Meio Laboral 610

Município de Manteigas

Aviso n.º 136/2016:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 614

Aviso (extrato) n.º 137/2016:

Proposta de 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Coletivas e/ou Singulares com Atuação Recreativa, Cultural, Desportiva, Social ou de Outra Natureza. 614

Município de Matosinhos

Aviso n.º 138/2016:

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento. 614

Aviso n.º 139/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado referente a seis assistentes operacionais (área de Coveiros), aviso n.º 8126/2015 614

Município de Monforte

Aviso n.º 140/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final. 615

Edital n.º 22/2016:

Edital de Alienação de Fogos 615

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 141/2016:

Renovação da comissão de serviço de António Pedro Ribeiro Valente Castanheira 615

Município de Ovar

Aviso n.º 142/2016:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para 1 técnico superior, área de engenharia civil 616

Município de Paredes de Coura

Aviso n.º 143/2016:

Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/95, de 25 de agosto de 1995 616

Município de Portimão

Aviso n.º 144/2016:

Renovação comissão de serviço — Diretor Departamento Municipal 651

Aviso n.º 145/2016:

Nomeações em regime de substituição — Pessoal Dirigente 651

Aviso n.º 146/2016:

Celebração de 2 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Filipe Neves Vieira e Patrícia Alexandra Santos Almeida 651

Aviso n.º 147/2016:

Cessação de relações jurídicas de emprego público 651

Aviso n.º 148/2016:

Abertura procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico (AITA) 652

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 149/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 654

Município de Soure

Aviso n.º 150/2016:

Publicação do aviso que torna público a homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 654

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 151/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional Bordadeira da carreira geral de Assistente Operacional 655

Aviso n.º 152/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para assistente operacional, carpinteiro de limpos, da carreira geral de assistente operacional 655

Aviso n.º 153/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para assistente operacional, canalizador, da carreira geral de assistente operacional 655

Aviso n.º 154/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional Costureira da carreira geral de Assistente Operacional 655

Aviso n.º 155/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Mecânico da carreira geral de Assistente Operacional 655

Aviso n.º 156/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Pintor da carreira geral de Assistente Operacional 656

Aviso n.º 157/2016:

Procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional Serralheiro Civil da carreira geral de Assistente Operacional 656

Aviso n.º 158/2016:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para assistente operacional, cozinheiro, da carreira geral de assistente operacional. 656

Município da Vidigueira

Edital (extrato) n.º 23/2016:

Regulamento do Pavilhão dos Desportos de Vidigueira 656

Freguesia de Bárrio (Alcobaça)

Aviso n.º 159/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final 656

Freguesia de Ervidel

Aviso n.º 160/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado. 656

Freguesia de Paranhos

Aviso n.º 161/2016:

Conclusão do período experimental 658

União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Aviso n.º 162/2016:

Procedimento concursal, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional, Cantoneiro de Limpeza, da carreira de Assistente Operacional na área funcional da Limpeza Urbana 658

Freguesia de Quarteira

Aviso n.º 163/2016:

Regulamento de Apoio Social 659

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Regulamento n.º 19/2016:

Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral 661

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 169/2016

1 — Nos termos e para os efeitos das disposições do n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), alterada e republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de setembro, conjugadas com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, com a faculdade de subdelegar, as competências em matéria de gestão corrente dos meios humanos, patrimoniais e financeiros, incluindo a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR, respeitantes às unidades orgânicas abaixo indicadas:

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros
Centro de Informática
Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar

2 — Em matéria das referidas competências de gestão corrente de meios humanos e financeiros estão compreendidas:

a) A autorização da prestação de trabalho suplementar, em dias de descanso obrigatório ou complementar e em feriados;
b) A autorização para o pagamento dos subsídios previstos no n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR, devidos pelo prolongamento da jornada de trabalho diário e pela prestação de trabalho suplementar;
c) A autorização da inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, importem ou não custos para o serviço, desde que realizados em território nacional;
d) A autorização de deslocações em serviço, desde que realizadas em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
e) A autorização do gozo e a acumulação de férias, bem como a aprovação do respetivo plano anual;
f) A autorização do pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei do processo.
g) A autorização, nos processos de deslocações e viagens, do pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos;

3 — Nos termos e para os efeitos das disposições acima indicadas do CPA e da LOFAR, delego ainda na adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências, incluindo a respetiva autorização de despesas até ao limite fixado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:

a) A qualificação, nos termos da lei, dos acidentes sofridos pelos funcionários parlamentares como acidentes de trabalho e a prática de todos os atos decorrentes dessa qualificação, designadamente a autorização da respetiva despesa;
b) A autorização dos pedidos apresentados pelos funcionários parlamentares no âmbito da proteção da parentalidade e a atribuição dos respetivos subsídios;
c) A assinatura dos contratos de trabalho parlamentar em regime de estágio probatório e por tempo indeterminado, bem como dos contratos de trabalho a termo resolutivo e dos contratos de prestação de serviço, nas modalidades de avença e de tarefa, celebrados nos termos da LOFAR e em conformidade com o disposto na LTFP, aplicada subsidiariamente;
d) A determinação do pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;
e) A assinatura de folhas de abono mensais dos deputados e funcionários, bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do CPA, subdelego na Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, sem possibilidade de ulterior subdelegação — no quadro das respetivas competências ora delegadas —, tal como fixado no n.º 1, a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 15059/2015, de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, de 1 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, para autorizar os funcionários parlamentares a prestar trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e feriados, ultrapassando fundamentadamente os limites fixados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 30.º da LOFAR.
5 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessários à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida aos gabinetes do Presidente da Assembleia da República e de outros órgãos de soberania, aos presidentes dos Grupos Parlamentares e das Comissões Parlamentares, às Embaixadas em Lisboa e de Portugal no estrangeiro, bem como aos órgãos de direção de organizações internacionais e de parlamentos estrangeiros.
6 — A presente delegação inclui, ainda, a autorização de despesas até ao limite definido no n.º 1 do presente Despacho, relativa às entidades autónomas cuja execução orçamental seja assegurada pela Assembleia da República.
7 — O presente despacho, no que concerne à delegação das minhas competências, produz efeitos à data da minha nomeação, 9 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados contidos nesta delegação.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209223424

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 170/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Motorista do meu Gabinete, Jorge Manuel Pereira Antunes, Assistente Operacional do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do Ministério da Agricultura e do Mar.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota Curricular

Jorge Manuel Pereira Antunes
Formação Académica: 9.º ano de escolaridade, no IEFP, Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário de Lisboa, Centro de Novas Oportunidades em 2011.
Percurso Profissional:

Motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (outubro 2015/até à presente data)
Motorista no Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa (janeiro 2015/outubro 2015)
Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local (abril 2013/dezembro 2014)
Motorista na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (setembro 2012 a abril 2013)
Motorista na EMEPC Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (2011/2012)
Motorista em gabinetes governamentais no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros (1999/2000)
Auxiliar Administrativo na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (1997/1999)
Guarda Noturno do quadro da escola Básica 2 + 3 de São Julião (1994/1997)

209240337

Despacho n.º 171/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete a licenciada Filipa Isabel Mourão da Fonseca.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 27 de novembro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota curricular

Filipa Isabel Mourão da Fonseca.
Data de nascimento: 10 de maio de 1970.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1993);
Pós-graduação em Direitos Humanos e Democratização, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001);
Especialização em História Regional e Local, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2007);
Pós-graduação em Contratação Pública, CEDRIPRE — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2008).

Experiência profissional:

2006-2015, Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras;
1995-2005, Advogada/consultora jurídica/formadora;
1993-1995, Advogada estagiária (1993-1995).

209240904

Despacho n.º 172/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Motorista do meu Gabinete, João António Santos, Assistente Operacional/Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Torres Vedras.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 27 de novembro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota Curricular

João António Santos
Data de Nascimento: 6 de abril de 1959
Formação Académica: 4.ª classe, julho de 1972, na Escola Primária de Torres Vedras
Formação Profissional:

Formação de Código da Estrada (2 horas)
Curso de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) (35 horas)
Recertificação do Curso Essencial de Socorrismo (CES) (15 horas)
Curso Essencial de Socorrismo (CES) (15 horas)

Experiência Profissional

Desde 1-11-1995 até à presente data: Requisitado para o exercício de funções de Motorista do Gabinete de Apoio à Presidência da CMTV

209240231

Despacho n.º 173/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete, Patrícia Filipa Moura Morais dos Reis, Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 27 de novembro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota Curricular

1 — Nome: Patrícia Filipa Moura Morais dos Reis
2 — Data de Nascimento: 18 de julho de 1980
3 — Naturalidade: Lisboa
4 — Formação Académica: Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões, em 2004
5 — Experiência profissional:

a) De 30 de outubro a 26 de novembro, Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Administração Local do XX Governo Constitucional;
b) Entre agosto e outubro de 2015, Técnica Superior na Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
c) Entre agosto de 2014 e julho de 2015, Técnica Superior na Divisão de Informação e Relações Públicas, na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
d) Entre outubro de 2012 e agosto de 2014, Técnica Superior na Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
e) Entre fevereiro de 2007 e outubro de 2012, Técnica Superior — Divisão de Informação e Relações Públicas, no Instituto de Ação Social das Forças Armadas;
f) Entre novembro de 1999 a fevereiro de 2007, Administrativa, no Gabinete de Apoio Técnico-Jurídico, no Instituto de Ação Social das Forças Armadas.

209240694

Despacho n.º 174/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete, Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira, assistente técnica da Santa Casa da Misericórdia.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota Curricular

Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira
Data de Nascimento: 04 de março de 1973
Naturalidade: Moçambique
Formação Académica: Curso Técnico de Secretariado e Assessoria de Direção (2003)

Experiência profissional

2013-2015 — Secretária Pessoal na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
2011-2013 — Assistente Técnica da Direção de Recursos Humanos na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
2009-2011 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional — Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
2005-2009 — Secretária Pessoal no Gabinete da Ministra da Cultura — Ministério da Cultura
2002-2005 — Secretária Pessoal no Gabinete do Diretor da Aldeia de Santa Isabel — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
2000-2002 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Presidência do Conselho de Ministros
1996-2000 — Secretária Pessoal do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, na Assembleia da República e Expo´98
1991-1993 — Secretária Pessoal da Diretora do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu do Ministério do Trabalho

209240353

Despacho n.º 175/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, técnica superior da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota curricular

Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho.
Data de nascimento: 1 de novembro de 1972.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade Moderna, com a média final de 14 valores, em 1995;

Pós-graduação em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos pelo Instituto Sócrates, com a classificação final de 14 valores, em 2000.

Experiência profissional:

De setembro a 1 de dezembro de 2015, foi chefe da Equipa da Logística e Aprovisionamento da Agência para a Modernização Administrativa;

De fevereiro de 2013 a agosto de 2015, esteve na Direção-Geral do Tribunal de Contas, em regime de mobilidade, tendo sido afeta à Equipa das Privatizações (Departamento de Auditoria IX — Setor Público Empresarial);

Em janeiro de 2013, foi para a Inspeção-Geral de Finanças;

De agosto de 2008 a dezembro de 2012, foi subdiretora-geral das Autarquias Locais;

Em agosto de 2008, transitou para o quadro da Inspeção-Geral das Autarquias Locais (organismo entretanto integrado, por fusão, na Inspeção-Geral de Finanças);

Entre maio de 2007 e julho de 2008, esteve requisitada à Direção-Geral do Tribunal de Contas, onde exerceu funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;

Em setembro de 1999, ingressou no quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo sido afeta ao Departamento de Auditoria I (Parecer sobre a Conta Geral do Estado — Despesa);

De março de 1997 a agosto de 1999, exerceu funções de técnica superior contratada na Direção-Geral das Autarquias Locais;

Entre dezembro de 1996 e fevereiro de 1997 estagiou na Direção-Geral das Autarquias Locais no âmbito do Programa AGIR do Instituto Português da Juventude (IPJ).

209240045

Despacho n.º 176/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Luís António Pita Ameixa.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará as funções de conceber e analisar legislação específica do domínio autárquico, sem exclusividade, ficando expressamente autorizado a exercer funções em órgãos sociais de pessoas coletivas sem fins lucrativos, ou em órgãos de fiscalização de qualquer natureza.

3 — O estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2015.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota curricular

Luís António Pita Ameixa.
Data de nascimento: 13 de outubro de 1960.
Naturalidade: Freguesia: Ferreira do Alentejo; concelho: Ferreira do Alentejo; distrito: Beja. Portugal.
Cartão de cidadão n.º 5568174.
Número de identificação fiscal: 112604536.
Carreira académica, profissional e política:

Doutorando em Ciência Política (Universidade de Lisboa. ISCSP, 1.º ano);

Pós-graduação em Direito do Ambiente (Universidade Católica Portuguesa, 1989);

Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pré-Bolonha (Universidade Livre de Lisboa, 1986);

Advogado, atualmente com inscrição suspensa na respetiva ordem profissional;

Membro do conselho de administração da Fundação RES PUBLICA, em regime não remunerado. Entidade sem fins lucrativos;

Autarca, nomeadamente:

Presidente de Câmara Municipal (1994-2005);
Presidente de Assembleia Municipal (2005-2009);

Deputado à Assembleia da República (2005-2015), nomeadamente:

Coordenador GP na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias;

Integrou também a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território;

Comissão de Revisão do Sistema de Recenseamento Eleitoral (coordenador do Grupo Parlamentar);

Subcomissão sobre Descentralização Administrativa;

Membro do Grupo de Trabalho para a Consolidação Legislativa;

Grupo de Trabalho: Alteração do Regime Jurídico da Tutela Administrativa;

Relator em Processos Parlamentares relevantes, nomeadamente:

Lei das Finanças Locais;
Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais;
Lei de competências e do regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei do regime geral das taxas das autarquias locais;

Procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais;
Iniciativa legislativa de cidadãos;
Organização do Sistema Judiciário;
Grandes Opções do Plano;
Orçamento do Estado;
Gratificação dos membros das mesas eleitorais;
Financiamento Político e das Campanhas Eleitorais;
Inelegibilidades eleitorais;
Recenseamento eleitoral;
União Europeia — Programa Legislar Melhor;
União Europeia — eleições do Parlamento Europeu;
União Europeia — Asylum policy;

Desenvolveu também atividades de formação autárquica.

Publicações:

Colaboração em livros e revistas, e publicação de diversos artigos, entre os quais mais de 40 em matérias de teoria e prática das autarquias locais.

209240791

Despacho n.º 177/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Artur David Cunha Reis.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 9 de dezembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

10 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Nota curricular

Artur David Cunha Reis.
Data de nascimento: 21 de junho de 1980.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (2005).

Experiência profissional:

Outubro de 2013 à data — Advogado individual em prática isolada;
Janeiro de 2011/outubro de 2013 — Assessor jurídico na Sierra Portugal, S. A.;
Julho de 2008/janeiro de 2011 — Advogado associado na Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;
Dezembro de 2006/junho de 2008 — Advogado estagiário (até 30 de abril) e advogado associado (a partir de 1 de maio) na António Frutuoso de Melo e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;
Setembro de 2005/novembro de 2006 — Advogado estagiário na LUSOJURIST — Advogados — Sociedade de Advogados, R. L.

Cargos públicos mais relevantes:

Outubro de 2013 à data — Tesoureiro do executivo da Junta de Freguesia do Lumiar em regime de permanência a tempo inteiro;
Outubro de 2013 à data — Deputado municipal à Assembleia Municipal no regime de substituto legal do presidente da Junta de Freguesia do Lumiar.

209240126

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Primeiro-Ministro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna

Despacho normativo n.º 1/2016

Considerando o manifesto interesse público na rápida difusão e conhecimento dos resultados da eleição do Presidente da República de 24 de janeiro próximo, apurados pelo escrutínio provisório cuja organização e direção cabem à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna — Administração Eleitoral (SG/MAI-AE), nos termos do artigo 10.º, n.º 7, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, e do artigo 14.º, alínea *g*) do Despacho n.º 15128-A/2014, publicado no DR. 2.ª série, de 12 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias de voto devem comunicá-los, conforme constam dos editais, com a máxima celeridade à junta de freguesia respetiva ou à entidade localmente definida e, no caso da votação no estrangeiro, à entidade determinada pela Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro (COREPE), junto da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, com prioridade relativamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.

2 — A comunicação referida no número anterior deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da freguesia/posto consular;
b) Número da mesa;
c) Número de eleitores inscritos;
d) Número de votantes;
e) Número de votos em branco;
f) Número de votos nulos;
g) Número de votos obtidos por cada candidatura.

3 — As entidades referidas no n.º 1 contabilizam o total de mesas das assembleias de voto e apuram os resultados da eleição na circunscrição de recenseamento, comunicando-os imediatamente à câmara municipal ou entidade consular respetiva, cumprindo escrupulosamente as regras procedimentais que vierem a ser por estas definidas.

4 — As câmaras municipais e entidades consulares carregam na plataforma tecnológica disponibilizada pela SG/MAI-AE os resultados eleitorais referidos no n.º 3 nos termos das regras procedimentais que vierem a ser definidas pela SG/MAI-AE.

5 — Nos termos e para os efeitos constantes do artigo 113.º-A do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, a SG/MAI-AE fornece ao presidente do Tribunal Constitucional, no dia seguinte à realização do primeiro sufrágio, os resultados do escrutínio provisório.

6 — Na difusão dos resultados do escrutínio provisório, os órgãos de comunicação social devem indicar expressamente que se trata de resultados provisórios fornecidos pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna — Administração Eleitoral.

29 de dezembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209237673

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 178/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista do meu Gabinete António Pedro Fernandes Soares, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 4 de janeiro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro.*

ANEXO

Nota curricular

Frequência do 8.º ano de escolaridade. Exerceu funções no Centro de Investigação das Ferrugens do Cafeeiro (CIFC) do Instituto de Inves-

tigação Científica Tropical (1983 a 1896). Cumpriu o serviço militar (1986 a 1987). Retomou funções no CIFC (1987 a 1991). Provido em concurso para a categoria de motorista no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação (1994 a 2000). Motorista da Presidência do Instituto Camões (2000 a 2005). Motorista da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, do MNE (desde 2005).

209223935

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 179/2016

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

17 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra.*

209225182

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 180/2016

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto, as minhas competências em relação aos seguintes serviços:

a) Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) incluindo a apreciação e decisão de todos os processos tramitados, excetuando a aplicação de penas de aposentação compulsiva, demissão e de separação de serviço;

b) Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), com exceção:

b.1) Das matérias relacionadas com as relações internacionais;

b.2) Dos projetos tecnológicos do Ministério da Administração Interna (MAI); e

b.3) Dos fundos comunitários;

c) Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana;

d) Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública;

e) Cofre da Previdência da Polícia de Segurança Pública.

2 — Delego na mesma Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna as competências que me são atribuídas por lei relativamente às seguintes matérias:

a) Videovigilância;

b) Segurança privada;

c) Armas, munições e produtos explosivos;

d) Policiamento de espetáculos desportivos;

e) Polícias municipais;

f) Contratos locais de segurança;

g) Guardas-noturnos.

3 — Delego, ainda na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, as competências que por lei me são conferidas em matéria do SIADAP 1, 2 e 3 relativas aos serviços identificados no n.º 1.

4 — Delego na mesma Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna a competência para coordenar os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do MAI e ao acompanhamento da respetiva execução, bem como para autorizar alterações orçamentais e transferências orçamentais dentro dos capítulos e submeter à aprovação diretrizes e outros atos tendentes a assegurar a eficácia da gestão financeira do Ministério.

5 — Delego, outrossim, na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, com exceção das competências relativas a estas matérias delegadas no Secretário de Estado da Administração Interna, o seguinte:

5.1 — A competência quanto à decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente a todos os contratos a celebrar em relação a todos os serviços integrados no Ministério da Administração Interna até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

5.2 — As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal; e,

5.3 — A competência para, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a realização de despesas com seguros.

6 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

7 — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna substituir-me-á nas minhas faltas ou impedimentos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna desde a data da respetiva posse (26.11.2015).

28 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209227329

Despacho n.º 181/2016

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego no Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, as minhas competências em relação aos seguintes serviços:

a) Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).

2 — Sem prejuízo da manutenção da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP) e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) sob a minha dependência hierárquica e orgânica, delego no Secretário de Estado da Administração Interna as minhas competências relativas às atribuições daquelas Forças e Serviço de Segurança nas seguintes matérias:

a) Proteção civil (GIPS);

b) Proteção florestal (SEPNA);

c) Prevenção e segurança rodoviárias.

d) Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa;

e) Autorizações de residência;

f) Direito de asilo e Concessão de estatuto de refugiado;

g) Proteção subsidiária;

h) Estatuto de igualdade;

i) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização dos processos pendentes, bem como às intervenções legalmente atribuídas a serviços do Ministério da Administração Interna.

3 — Delego também no mesmo Secretário de Estado competências para:

a) Dirigir todas as atividades respeitantes à introdução e utilização de novas tecnologias de informação nas forças, serviços e organismos integrados no Ministério da Administração Interna (MAI), com especial incidência no desenvolvimento dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum pelas forças e serviços de segurança, tal como a RNSI, o SIRESP e o 112;

b) Dirigir os demais projetos e programas do Plano Tecnológico do MAI.

4 — Delego no Secretário de Estado da Administração Interna as competências que por lei me são conferidas em matéria do SIADAP 1, 2 e 3, relativas aos serviços identificados no n.º 1.

5 — Delego no Secretário de Estado da Administração Interna as competências para gerir e acompanhar as matérias relativas aos fundos comunitários no âmbito do MAI.

6 — Delego ainda no mesmo Secretário de Estado todas as competências no âmbito dos projetos de modernização administrativa dos serviços de administração direta do MAI, incluindo forças e serviço de segurança, designadamente os abrangidos pelo programa SIMPLEX.

7 — Delego outrossim no Secretário de Estado da Administração Interna:

a) A competência quanto à decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente aos contratos relativos aos serviços das áreas de competências delegadas até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) A competência para, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a realização de despesas com seguros.

8 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

9 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados por este Secretário de Estado desde a data da respetiva posse (26.11.2015).

28 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209227483

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 182/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete a licenciada Estela Maria Rodrigues dos Santos, do mapa de pessoal do InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., em processo de fusão no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Estela Maria Rodrigues dos Santos;
Data de Nascimento — 15 de fevereiro de 1968;
Naturalidade — Moçambique.

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Sociologia.

III — Atividade Profissional:

Apoio técnico administrativo no gabinete de Apoio aos membros do governo do Ministério da Administração Interna, desde 1 de março de 2012;
Secretária da Direção de Planeamento do InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P. (jan. 11/fev. 12);
Secretária no Instituto Português de Acreditação, I. P. (mai. 10/dez. 10);
Secretária, em várias direções na área de Estruturas e Obras de Arte da EP — Estradas de Portugal, SA (dez. 02/abr. 09);
Secretária da Equipa de Missão da Terceira Travessia do Tejo, TTT (set. 00/dez. 02);
Secretária da Direção Técnica (1998) e secretária pessoal de um membro de diversas Comissões de Avaliação de Propostas das SCUT e Vogal do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território na Comissão Instaladora do GATTEL — Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (1999/ago. 2000).
Secretária de Direção em várias empresas do sector da construção civil e obras públicas, Macorex, Viprumo e Nativa (1990/1997).

IV — Formação Profissional:

I Curso de Formação em Igualdade de Género, promovido pelo CEJUR e pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG): módulo 1 — Igualdade entre mulheres e homens e políticas públicas; módulo 2 — Mainstreaming de género e comunicação institucional;
Secretariado executivo e de direção;
Técnicas de comunicação e gestão do tempo;
Protocolo;
Atendimento telefónico, módulo I e II;
Curso prático de contabilidade e análise de balanços;
Gestão de exportação para PME's;
Arquivo digital;
Arquivo e gestão documental;
Sistema de gestão documental Edoclink;
Microsoft Excel — nível avançado;
PowerPoint 2003;
VISIO;
Microsoft Outlook 2007;
Curso de datilografia e estenografia;
Inglês: nível B2;
Espanhol, nível básico.

V — Outros:

Louvor coletivo do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, n.º 404/2013, de 22 de abril de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, em 3 de maio de 2013.

209227304

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 183/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista para o meu gabinete, a mestra Diana Raquel de Brito Viana Andrade, para exercer funções na área da assessoria jurídica.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos de gabinete.

3 — A designada exerce funções até ao termo do meu mandato, podendo a presente designação ser revogada a todo o tempo.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 7 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Diana Raquel de Brito Viana Andrade
Data de nascimento: 31 de janeiro de 1986

Habilitações académicas

Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, de 2008 a 2010.
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, de 2004 a 2008.

Percurso profissional

Consultora no Conselho Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, de abril de 2013 a novembro de 2015.
Advogada estagiária na Renato Custódio & Associados, Sociedade de Advogados, R.L., de setembro de 2011 a março de 2013.
Advogada estagiária na Castanheira, Almeida, Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, R.L., de dezembro de 2010 a agosto de 2011.

209225863

Despacho n.º 184/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista para o meu gabinete a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, especialista superior da Polícia Judiciária, para exercer funções na área da assessoria financeira e orçamental.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos de gabinete.

3 — A designada exerce funções até ao termo do meu mandato, podendo a presente designação ser revogada a todo o tempo.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Ana Maria Vicente da Silva Horta
Data de nascimento: 12 de maio de 1973

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa;

Pós-graduação avançada em Finanças e Gestão do Setor Público pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Conclusão da componente curricular do mestrado em Administração Pública, especialização Justiça, pelo Instituto Superior de Ciências Socais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa;

Frequência da pós-graduação «Métodos Analíticos Aplicados às Finanças Públicas», 2014/2015, parceria entre a Direção-Geral do Orçamento (DGO), o Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa, e o Instituto Superior de Estatísticas e Gestão de Informação (ISEGI), da Universidade Nova de Lisboa;

Frequência da pós-graduação «Prospetiva, Estratégia e Inovação», 2015/2016, do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa.

Formação profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários nas áreas da administração pública, gestão e finanças.

Percurso profissional:

Outubro de 1991 — exercício de funções na empresa FERNAVE — Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S. A., no Departamento de Programas Operacionais e no Departamento Financeiro;

Setembro de 1997 — ingresso na Administração Pública, no Ministério da Justiça;

Setembro de 2000 — desempenho de funções na Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), na Divisão de Recursos Materiais;

Junho de 2004 — especialista superior da Polícia Judiciária (PJ), tendo desempenhado funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;

Janeiro de 2008 — em regime de requisição, desempenho de funções no Gabinete de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado, Parcerias Público-Privadas e Concessões, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

Setembro de 2008 — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira do Instituto Camões, I. P. (IC, I. P.);

Agosto de 2010 — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ);

Março de 2011 — nomeada para assegurar, em regime de acumulação de funções, o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos com o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ);

Dezembro de 2012 — designada, em regime de substituição, diretora de serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ);

Dezembro de 2013 — designada, em regime de substituição, diretora do Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.);

Fevereiro de 2015 — designada adjunta do Secretário de Estado da Justiça, no âmbito do XIX Governo Constitucional;

Novembro de 2015 — designada adjunta da Secretária de Estado da Justiça, no âmbito do XX Governo Constitucional.

Outra atividade profissional relevante:

Participação em diversos grupos de trabalho em matérias atinentes ao exercício das funções desempenhadas;

Membro do júri de diversos processos de aquisição de bens e serviços;

Membro do júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal;

Perita da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), entre maio de 2012 e abril de 2015;

Vogal do conselho fiscal da Administração do Porto de Aveiro, S. A., entre abril de 2008 e março de 2015.

209225839

Despacho n.º 185/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu gabinete o Professor Doutor Miguel José Lopes Romão, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — O designado é autorizado a beneficiar do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Nota curricular

Miguel Romão (Lisboa, 1977) é doutorado, mestre e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. É professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, professor convidado da Coimbra Business School/ISCAC e advogado. Tem exercido funções docentes desde 2000, na licenciatura e em mestrados, nas disciplinas de Teoria do Direito, Direito da União Europeia, Metodologia Jurídica, Filosofia do Direito, História do Direito, Direito Romano, História das Relações Internacionais e História do Pensamento Jurídico.

Desempenhou as funções de consultor jurídico (2000-2004), diretor-geral (2006-2008), também com funções de coordenação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2007 na área da justiça, e subdiretor-geral (2008) no Ministério da Justiça, bem como exerceu funções de adjunto (2005) e assessor (2009) do Ministro da Justiça. Entre 2006 e 2008 foi membro da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, da Comissão Interministerial para a Cooperação e da Delegação da República Portuguesa na Comissão Paritária para a implementação da Concordata celebrada entre Portugal e a Santa Sé, em representação do Ministério da Justiça.

Tem colaborado desde 2009 com organizações internacionais em projetos na área da justiça (Comissão Europeia, Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos). Foi docente convidado do EIPA — Instituto Europeu de Administração Pública (Luxemburgo) entre 2009 e 2010.

É membro da direção do Instituto de História do Direito e do Pensamento Político da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e investigador associado do "Teoria e História do Direito — Centro de Investigação da Universidade de Lisboa", bem como membro da comissão editorial da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Lisbon Law Review. Tem diversas publicações, como autor e coautor.

209226081

Despacho n.º 186/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto para exercer funções no meu gabinete o licenciado João Pedro Teixeira Silva Freire, Consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publi-

cada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 14 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: João Pedro Teixeira Silva Freire
Data de nascimento: 14 de junho de 1982

Habilitações académicas

Conclusão da fase escolar do curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 2007 a 2008.
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 2000 a 2005.

Percurso profissional

Consultor do CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, de abril de 2010 até dezembro de 2015.
Perito Externo da SIGMA (*Support for Improvement in Governance and Management*), iniciativa conjunta da União Europeia e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, em diversos projetos entre novembro de 2011 e fevereiro de 2015.
Técnico superior no Departamento Jurídico da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, de fevereiro de 2008 a abril de 2010.
Advogado estagiário na Linklaters, de setembro de 2005 a setembro de 2007.

209225969

Despacho n.º 187/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Graça Maria da Costa Pereira, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 9 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Graça Maria da Costa Pereira
Data de nascimento: 30/03/1968

Habilitações académicas e profissionais

12.º Ano — Área de Estudos Humanísticos
Inglês nível 2B/C — Centro Europeu de Línguas
Workshop — Protocolo na Organização de Eventos e Reuniões Internacionais
Curso de "Férias, faltas e licenças"
Curso de Iniciação às Ferramentas de Edição de Imagem e HTML
Curso de "Organização Judiciária"
Curso de Formação Profissional de "Código de Procedimento Administrativo"
Curso de Contabilidade com apoio Informático
Curso de Secretariado do Instituto de Emprego e Formação Profissional

Experiência Profissional

Entre junho e dezembro de 2015 — Secretária pessoal do Diretor-Geral da Administração da Justiça;
Entre 2012 e 2015 — Assistente Técnica na Direção-Geral da Administração da Justiça;
Entre 2006 e 2012 — Secretária pessoal do Procurador-Geral da República;
Entre junho de 2001 e 2006 — Assistente Administrativa Principal na Direção-Geral da Administração da Justiça;
Entre março de 1998 e junho de 2001 — Assistente Administrativa na Escola Preparatória Fernão Lopes;
Entre março de 1997 e fevereiro de 1998 — Secretária de instrução de processos de inquérito na Inspeção-Geral da Educação;
Entre 1994 e 1997 — Assistente Administrativa na Escola Preparatória Fernão Lopes.

209225936

Despacho n.º 188/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Luísa Maria Pires Anselmo, assistente técnica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 7 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Nota Curricular

Dados Biográficos

Luísa Maria Pires Anselmo
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 13/03/1961

Habilitações académicas

12.º ano de escolaridade
Frequência universitária do curso de Filosofia, na Faculdade de Letras de Lisboa
Frequência do 1.º ano do curso de Assistente Social, do Instituto Superior de Serviço Social

Línguas estrangeiras

Inglês — 11.º nível do Instituto Britânico

Formação profissional:

Curso de Informática — Wordperfect
Curso de Documentação de Imprensa
Curso de Rede Sectorial Bibliográfica
Curso de Técnicas de Tratamento Documental/Biblioteca e Documentação
Conhecimentos de processamento de texto MSWord e paginação — Pagemaker Experiência em Word for Windows e Excel
Curso de Protocolo para a Presidência Portuguesa

Experiência profissional

Entre abril de 2014 e dezembro de 2015 — Assistente Técnica Núcleo de Comunicação e Documentação e Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão na Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento);
Entre 2008 e 2014 — Secretária de Direção — Observatório do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional);
Entre 2006 e 2008 — Secretária da Unidade de Justiça Civil e Penal no GRI — Gabinete para as Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça;
Entre 2000 e 2005 — Secretária-Geral na IMPREOPA — Sociedade Jornalística e Editorial, S. A. (Jornal "A Capital");
Entre 1996 e 1999 — Chefe de Secretaria na MEDIPRESS — Sociedade Jornalística e Editorial, L.da (Jornal "A Capital");
Entre junho e dezembro de 1995 — Secretária de Direção na MEDIPRESS — Sociedade Jornalística e Editorial, L.da (Jornal "A CAPITAL");
Entre 1992 e 1995 — Secretária de Administração na empresa CPU Consultores;
Entre 1987 e 1992 — Secretária de Administração no CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas.

209226032

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes

Despacho n.º 189/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a docente Cidália Maria

Gomes Chambel Ventura, Professora do Quadro de Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, do grupo de recrutamento 300, com o índice remuneratório 205, cessou a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 1 de setembro de 2014, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223432

Despacho n.º 190/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Augusta Jesus Matos Pita, Assistente Operacional, da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a 30 de junho de 2015.

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223238

Despacho (extrato) n.º 191/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada apela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Assistente Técnico Raul de Castro Marques e Antunes da Luz, posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória, com efeitos a 25 de janeiro de 2015.

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223132

Despacho n.º 192/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista de trabalhadores da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, ao longo do ano de 2014.

Maria Teresa Gomes de Oliveira — Chefe dos Serviços de Administração Escolar — Índice remuneratório: 370 — efeitos a 07 de fevereiro.

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223579

Despacho n.º 193/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2014:

Ana Maria Simples dos Santos Borges — Grupo 400 — QZP 6 — índice 167.

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223498

Despacho n.º 194/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

José Manuel de Oliveira Lourenço — Grupo 300 — índice 235
Maria do Carmo Líbano Rosas Monteiro — Grupo 330 — índice 299
Bruno José Moita Calafate Nazário — Grupo 620 — índice 167

23 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

209223351

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Despacho n.º 195/2016

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, a docente Elsa Cristina Rodrigues Branco Ferreira, do quadro desta escola, com efeitos a 18 de dezembro de 2015.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do Artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, 2 de julho.

21 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

209223076

Despacho n.º 196/2016

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Adjunto da Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, o docente Alberto Carlos Vieira Monteiro, do quadro desta escola, com efeitos a 18 de dezembro de 2015.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do Artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, 2 de julho.

21 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro.*

209222996

Despacho n.º 197/2016

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Adjunta do Diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro a docente Maria Manuela de Fátima Fernandes de Sá Lourenço, do quadro desta escola, com efeitos a 18 de dezembro de 2015.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, 2 de julho.

21 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

209223157

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 119/2016

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Monchique, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

23 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria Irene Escudeiro Dias*.

209221229

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Aviso n.º 120/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho,

na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento de Escolas no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo
Saul António Teixeira Pessoa	230
Mara Cristiana de Abreu Machado	510

7 de dezembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

209225928

Aviso n.º 121/2016

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente em exercício neste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2015:

Nome	Categoria	Data de cessação de funções
Sofia Guedes Costa	Assistente Operacional	31-07-2015

22 de dezembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

209226073

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 122/2016

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de fevereiro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MINISTRO ADJUNTO

ADELAIDE GODINHO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 404,44
ADRIANO MENDES BARBOSA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 558,57
AGOSTINHO DIAS RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PENAMACOR	€ 404,44
ALBERTO ANTÓNIO MATA VENÂNCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VILA F XIRA ÁGUA SANEAMENTO	€ 379,04
ALFREDO FERNANDO FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE VILAR ANDORINHO	€ 541,37
ÁLVARO JOSÉ PEREIRA BRAZINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 867,51
AMÉRICO PIRES PIRONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 536,81
ANA FERNANDES SANCHES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 428,04
ÂNGELA SANTOS FERNANDES GANDRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 479,86
ANTÓNIO DIAS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 596,68
ARLINDO JOSÉ VENTURA JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 397,68
BEATRIZ DIAS ROSA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 631,55
CARLOS ALBERTO SOUSA PATULEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 304,81
CARMELINDA MARIA CANHESTRO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 625,33
CIDÁLIA NAZARÉ ALVES SANTOS SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 619,78
CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 360,17
EDITE MARIA TEIXEIRA FONSECA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOTICAS	€ 272,78
EDUARDO ALBERTO GAVINO SILVA SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 2 428,12
EUGÉNIO ALMEIDA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA POIARES	€ 396,14
EZEQUIEL FERREIRA VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 465,48
FELIZ PEREIRA RIBEIRO BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 404,21
FERNANDA MARIA PEREIRA MESURAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 379,04
FERNANDO FERNANDES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 512,68
FERNANDO MANUEL LOPES NUNES	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 3 120,83
FERNANDO OLIVEIRA JORDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 573,30
FRANCISCO MANUEL COSTA CASTELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 661,16
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 504,69
FRANKLIM JOSÉ ESPÍRITO SANTO GALANTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 485,76
GABRIEL SÉRGIO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 739,61
GEORGINA JANARDO BEM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 473,19
JOÃO LUÍS RODRIGUES ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 2 528,91
JOAQUIM ANTÓNIO FERREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 574,82
JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 478,94
JOAQUIM GLÓRIA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 942,30
JOAQUIM LOPES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 416,37
JORGE MANUEL CAETANO VIEGAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 815,63
JORGE MOREIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 556,94
JOSÉ ALBERTO CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 263,60
JOSÉ CARLOS DIAS CARDIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 790,46
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUSA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E, E. M.	€ 1 363,04
JOSÉ MANUEL JESUS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 471,30
JOSÉ MANUEL SALAZAR FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIMIOSO	€ 680,65
JOSÉ MANUEL SILVA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PARANHOS BEIRA	€ 339,90
JOSÉ PONTES GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 1 031,20
LAURA DUARTE MADALENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOLEGÃ	€ 303,39
LUÍS FERNANDO LEITE FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 465,72
LUÍS MARIA ARAGÃO GUEDES RAMOS	TÉCNICO SUPERIOR	INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 2 413,94
MANUEL JOÃO AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 803,28
MANUEL JOÃO GOMES NABAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 486,49
MANUEL JOSÉ LEITÃO BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO	€ 296,69
MANUELA CLARA CARMONA JUNCAL	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 499,28

MARGARIDA FONSECA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 404,44
MARIA ALBERTINA VERÍSSIMO SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DO AREEIRO	€ 256,86
MARIA AMÉLIA BASTOS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 496,74
MARIA ANTÓNIA JESUS GLÓRIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 451,76
MARIA AUGUSTA FERNANDES MARTINS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 571,34
MARIA CELESTE XAVIER SILVA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 479,58
MARIA ELECTA LOPES BARRETO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 410,79
MARIA FÁTIMA ANDRADE SANTOS DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 2 328,14
MARIA FÁTIMA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 427,50
MARIA FÁTIMA MEDEIROS SANTOS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	€ 422,95
MARIA FERNANDA GUIMARÃES LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIÃO FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES	€ 442,23
MARIA GORETE ENCARNAÇÃO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 272,78
MARIA JACINTA JESUS CORDEIRO BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 495,66
MARIA ROSETE SANTOS LARGO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 662,41
MARIANA ROSÁRIO CONCEIÇÃO GUERREIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE AZAMBUJA	€ 356,62
RAIMUNDO ÂNGELO CASTELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 599,55
ROGÉRIO ASCENSÃO BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 546,80
ROSA CAROLINA DUARTE LOPES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 481,36
RUFINA VIEIRA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 590,89
RUI ALBERTO SANTOS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	JUNTA UNIÃO DAS FREG CAPARICA E TRAFARIA	€ 379,04
RUI PINA SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA POIARES	€ 536,51
ZARA CARNEIRO SILVA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 265,29

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ANA HELENA JORGE QUEIROZ SILVA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 293,33
ANA PAULA CASIMIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 452,67
CARLOS ALBERTO ABRANCHES REIS NEVES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 611,38
EDITE ROSA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 331,24
FRANCISCO ANTÓNIO CORREIA LINHOL	INSPETOR TRIB.II/CHEFE DIVISÃO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 669,59
GRACIETE CONCEIÇÃO PIRES TOMÁS CALEJO PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	€ 2 748,03
JOSÉ AUGUSTO GODINHO MARTINS	TÉCNICO ECONOMISTA ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 589,39
JOSÉ AUGUSTO VENTURA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 817,30
JOSÉ FRANCISCO LOBO ENGRÁCIA	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 717,81
MARGARIDA MARIA CAMPOS CAPELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 587,55
MARIA ANJOS MENDES FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	€ 867,22
MARIA CARMO FAIA RODRIGUES LUCAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 255,18
MARIA EULÁLIA CARQUEIJEIRO PEDROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 404,44
MARIA FERNANDA MARQUES S LOURENÇO NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 798,84
MARIA JOÃO SILVA TEIXEIRA PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 410,27
MARIA LURDES SILVA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 549,04
MARIA MANUELA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 698,89
MARIA TERESA CORREIA MOITA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 589,55
NAZARÉ PIEDADE PEREIRA DAMIÃO VILA VERDE	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 004,27
ROSA CONCEIÇÃO MARTINS BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 256,02
ROSA MARIA RAMOS TEIXEIRA TORRES	PROFESSORA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 730,54
RUI ALBERTO SARAIVA AMBRÓSIO TRIBOLET	VOGAL CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO MERCADO VALORES MOBILIÁRIOS	€ 6 977,98

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

MARIA ROSA SANTOS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 661,16

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES	CABO	089472	€ 1 504,64
ANTÓNIO VÍTOR DUARTE DOMINGUES	CAPITÃO DE FRAGATA	060374	€ 3 594,38
CARLOS MANUEL VIEIRA NICO	SARGENTO CHEFE	202575	€ 1 917,80
FERNANDO JOAQUIM OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	095372	€ 2 160,26
JACINTO LOPES GOMES	SARGENTO CHEFE	268674	€ 1 869,30
JOÃO ANTÓNIO VARELA	SARGENTO-MOR	009272	€ 2 160,26
JOAQUIM ALBUQUERQUE CABRAL	SARGENTO-MOR	226372	€ 2 473,07
JOAQUIM MARTINS COUCEIRO	SARGENTO-MOR	264073	€ 2 309,90
JOSÉ AZEVEDO PINTO	SARGENTO CHEFE	190676	€ 1 869,30
JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	277070	€ 3 324,00
MANUEL FRANCISCO SILVA BARREIROS	SARGENTO-MOR	269373	€ 2 014,78
MANUEL GONÇALVES SÁ	CABO	140176	€ 1 504,64
MANUEL MARCELINO JESUS SILVA	MAQUINISTA CHEFE	34020478 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 651,55
VÍTOR MANUEL NOBRE ROCHA	SARGENTO-MOR	260773	€ 2 160,26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ARTUR PARENTE FRAGA	CORONEL	02701574	€ 3 244,75
CARLOS MANUEL SILVA LICEIA	TENENTE-CORONEL	14443974	€ 2 707,75
HÉLDER ANTÓNIO BARROS OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	01530978	€ 2 014,78
JOSÉ AUGUSTO SILVA FERREIRA	SARGENTO-MOR	06521873	€ 2 160,26
MARIA CONCEIÇÃO CARRASQUINHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MM GESTÃO PARTILHADA, E. P. E.	€ 463,16

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ÁLVARO BARBOSA PEREIRA	SARGENTO-MOR	021422-B	€ 2 160,26
JOAQUIM PIMENTEL FERREIRA CARIA	SARGENTO-MOR	016394-F	€ 2 160,26
RITA MARIA ROCHA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 490,08

INVALIDEZ — EXÉRCITO

LUÍS GUILHERME MORAIS FERREIRA	ALFERES	13213182	€ 230,24

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ANTÓNIO SANTOS MAIA	SOLDADO	06505272	€ 1 227,85

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PLÁCIDO JORGE CRUZ MAIA	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 570,26

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALCINO ANJOS GONÇALVES	AGENTE PRINCIPAL	132205	€ 1 263,65
ANTÓNIO MARQUES NASCIMENTO	SUBINTENDENTE	149047	€ 2 408,21
MANUEL ANTÓNIO ROMÃO CAEIRO	AGENTE PRINCIPAL	133839	€ 1 309,03
MANUEL AUGUSTO SILVA JORGE	AGENTE PRINCIPAL	132600	€ 1 741,13
MÁRIO RUI ALVES GRÁCIO	AGENTE PRINCIPAL	127824	€ 1 466,72

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

AMÍLCAR JOSÉ MARQUES ANDRADE	JUIZ DESEMBARGADOR	TRIBUNAL RELAÇÃO GUIMARÃES	€ 5 356,29
ANA MARIA MOREIRA SILVA FERREIRA	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 435,93
ANA MARIA SANTOS VASQUES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	I GESTÃO FINANCEIRA E EQUIP JUSTIÇA, I. P.	€ 1 857,26
ANISABEL SEARA SILVA PEREIRA MOTA MIRANDA	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 873,03
ANTÓNIO JOSÉ CONVENIENTE	ESCRITURÁRIO SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 511,66
ANTÓNIO SÉRGIO SILVA ABRANTES MENDES	JUIZ DESEMBARGADOR	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA	€ 4 741,46
JOAQUIM MARIA MELO SOUSA LIMA	JUIZ CONSELHEIRO	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	€ 5 019,22
MANUEL AUGUSTO FERNANDES SILVA	JUIZ CONSELHEIRO	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	€ 5 019,22
MARIA ALEXANDRA AFONSO MOURA SANTOS	JUÍZA DESEMBARGADORA	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA	€ 4 720,75
MARIA ANGÉLICA PEREIRA MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	I GESTÃO FINANCEIRA E EQUIP JUSTIÇA, I. P.	€ 1 002,91
MARIA CONCEIÇÃO JACO ALVES	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 193,20
MARIA LUÍSA MIRANDA MATOS CARDOSO TEIXEIRA	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 299,09
MARIA MADALENA MONTEIRO BARROS FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 984,13
MARIA MANUELA ARANHA CARIA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO NACIONAL MEDICINA LEGAL	€ 462,34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARLOS JOSÉ ALVES BARBOSA OLIVEIRA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR	€ 1 861,27

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

MARIA EMÍLIA PIRES RIBEIRO T SOUSA CRISTOVÃO	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 590,09

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ALFREDO MARIA RIBAS BAETA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 550,36
FERNANDO JOSÉ PIRES LAPA	ASSESSOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 222,61
MARÍLIA CARMO CARRETAS MATOS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 911,67
TERESA MARIA LOPES CLARA	TÉCNICA SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 904,96

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADOLFO JOSÉ ROMMEL RANGEL	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 503,48
ADRIANO ANTÓNIO ALMEIDA ABREU	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 515,55
ALBERTINA CORREIA FILIPE	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 933,85
AMÉLIA MARIA SILVA CORREIA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 415,51
ANA CLAUDINA ANTÃO MIRANDA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 059,18
ANTÓNIO FERREIRA MAIA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 407,08
ANTÓNIO VALÉRIO ROSA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 932,90
ARMANDO MARIA MARTINS TAVARES SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 121,66
AUGUSTO TRINDADE RODRIGUES VALENTE	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 685,43
BELMIRA COSTA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 559,21
BENILDE ROSA FONTES HEITOR	CHEFE DE SERVIÇO CLÍNICA GERAL	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 4 674,30
CONSTANÇA JORDÃO MADEIRA CHAVEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 2 275,12
DAVID RIBEIRO ROCHA MARTINS	CLÍNICO GERAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 474,47
DILAR CONCEIÇÃO GODINHO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 412,32
EDUARDO AUGUSTO MARTINS COSTA LIMA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 086,84
EDUARDO JOAQUIM MORAIS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 525,22
ELISABETE JESUS FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 964,31
EMÍLIA FERNANDES MARTINS GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 719,86
ERNESTO PEDRA CARREIRAS	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 1 030,97
HELENA MARIA ALVES PENELAS MONTEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL	€ 1 577,73
ISABEL MARIA ROCHA VIEIRA SANTOS	AUX. PREP. ANÁLISES CLÍNICAS	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 744,74
JOÃO PEDRO PEREIRA GORJÃO CLARA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 362,49
JORGE DANIEL GUIMARÃES VALVERDE	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 2 260,44
JOSÉ CARLOS NETO MENDES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 1 810,33
JOSÉ MANUEL GOMES ROSA LOBATO	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 880,28
MANUEL ANTÓNIO MATOS COUTINHO	TÉCNICO ESPECIALISTA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 192,97
MANUEL JOAQUIM MOTA BAPTISTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 724,85
MANUEL VICENTE LOPES PRIMO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 4 448,20
MARIA ALCINA SOUSA ROCHA BARROS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 643,41
MARIA ALICE SOARES MONTEIRO CORREIA	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 695,27
MARIA ALZIRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 806,15

MARIA AMÉLIA CORREIA S P COUTINHO GARRIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 468,77
MARIA AMÉLIA SANTOS VAZ	TÉCNICA 1.ª CLASSE RADIOLOGIA	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 424,31
MARIA ANTÓNIA RÊGO FALCÃO PIRES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 697,98
MARIA ASCENSÃO ARAÚJO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 123,39
MARIA AUGUSTA JESUS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 487,76
MARIA CARMO PEREIRA M CONSTANTE ROCHA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 3 589,39
MARIA CÉU CONCEIÇÃO FERNANDES	TÉCNICA DIAGN. ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 676,70
MARIA CLARA FERREIRA LIMA NOBRE MELO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 284,49
MARIA CLARA MONTEIRO PEREIRA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 418,98
MARIA CLARA RIBEIRO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 845,51
MARIA DELMINA GONÇALVES AMARAL LOPES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 3 527,93
MARIA DORES LAGE GOMES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 840,55
MARIA ELISABETE DIAS FONTES POMBAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 490,69
MARIA EMÍLIA CARMO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 408,05
MARIA HELENA BRANCO ALVES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 565,87
MARIA HELENA FERNANDES L P COSTA TAVARES	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 591,09
MARIA HELENA SILVA CERQUEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 726,91
MARIA ISABEL PACHECO FLORES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E	€ 533,61
MARIA JOSÉ BRITO GONÇALVES VARELA ROSA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 197,97
MARIA LICÍNIA PEREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 327,96
MARIA LURDES ANDRADE ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 475,37
MARIA MADALENA CARDOSO G M C CORDEIRO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 5 044,03
MARIA MANUELA PEREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 420,40
MARIA MANUELA SALEMA R PEREIRA MAURITTY	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 706,69
MARIA MANUELA SOEIRO N M SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 501,51
MARIA MARGARIDA CRUZ PIRES CORREIA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 804,04
MARIA PAULA CORREIA CELESTINO SOARES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 2 378,94
MARIA PAULA COSTA SEGURO SERRA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL	€ 796,51
MARIA TERESA CORREIA REIS C COSTA REIS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 782,64
MARIA VIRGÍNIA SIMÕES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 404,44
MARTA CRISTINA AZEVEDO ERMIDA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 1 501,79
NUNO FRANÇA CRAVEIRO LOPES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 5 038,52
ROSA JESUS FERNANDES SANTOS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 503,01
TERESA DORES CRAVO VIEIRA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E	€ 635,01
VÍTOR MANUEL BATALHA LOURENÇO SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 4 257,51
ZULMIRA MARQUES HEITOR FRAZÃO FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 280,11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ADÉLIA MEIRELES SOUSA PEDRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS 1 ABRANTES	€ 463,57
ANA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDARIA/3 BARCELINHOS	€ 844,05
ANA ISABEL SOUSA HERMÓGENES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TERRAS LARUS	€ 1 310,61
ANA MARIA ANTUNES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DAMIÃO DE GOES-ALENQUER	€ 873,37
ANA MARIA DINIZ VENÂNCIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 2 015,61
ANA MARIA MONTEIRO PEREIRA CRUZ JACINTO	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 2 579,36
ANA MARIA PEREIRA MOTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO SILVA CORREIA	€ 2 271,31
ANA ROSA ALVES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE	€ 255,18
ANTÓNIO LOPES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ESTARREJA	€ 316,93
ANTÓNIO MANUEL LOPES SIMÕES MATEUS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA D. DINIS	€ 1 858,73
ARMANDO FERREIRA SIMÕES BRANCO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 1 753,71
CARLOS JORGE PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 1 349,11
EUCLIDES SIMÕES SILVA LOPES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VAGOS	€ 1 958,96
FERNANDO MARTINS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS JOÃO DE BARROS	€ 2 416,65
GRAÇA MARÍLIA PAVÃO B PINTO LOBÃO SALVADOR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 2 627,56
HERMÍNIA FERNANDA LEÃO REPOLHO FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 494,63
IDALINA MARIA CORREIA NUNES REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 379,04
ILDA OLIVEIRA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 515,20
ISABEL MARIA COSTA SOARES SILVA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS JOÃO DE BARROS	€ 404,44
JOSÉ ANTÓNIO BARRENHO CUNHA	PROFESSOR	ESCOLA E B 2 3 MANUEL MAIA	€ 706,59
JOSÉ MANUEL SACRAMENTO ALVES FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 450,35
JOSÉ MARIA SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 627,11
LÉNIA FERNANDES CABRITA LIMA EXTREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC ÁLVARO VELHO	€ 790,81
LINA MARIA FERREIRA MARQUES PINTALHÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ERMESINDE	€ 2 129,58
LUCÍLIA CÉU SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 632,68
LUCINDA INÊS DUARTE SUCENA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS IRMÃOS PASSOS	€ 2 559,44
LUÍS ALBERTO AFONSO CRUZ	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE POMBAL	€ 1 489,71
LUÍS FILIPE MARQUES ROSA DUQUE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR AZEVEDO NEVES	€ 2 395,54
LUÍSA MARIA LAGOS VIAN COSTA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 1 476,27
MANUEL SANTOS PAULINO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS N.º 2 ÉVORA	€ 2 635,80
MARGARIDA MARIA MENDES MINGACHO PRETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS AFONSO PAIVA	€ 925,01
MARIA AMÉLIA NUNES MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 2 059,72
MARIA ANUNCIAÇÃO DIAS CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARTIM FREITAS	€ 547,21
MARIA ARMINDA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SEC ADOLFO PORTELA, ÁGUEDA	€ 515,04
MARIA BALBINA MACEDO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA BARCELOS	€ 563,68
MARIA CÂNDIDA SOARES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC 3 C E B P DR FLAVIO F.PINTO RESENDE	€ 597,33
MARIA CARMO MIRANDA POMBINHO DEUS JUSTO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 199,14
MARIA CELESTE SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 417,61
MARIA CLARA DINIZ GAIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II	€ 484,01
MARIA CONCEIÇÃO BRANCO LOUREIRO G TRINDADE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GRÃO VASCO	€ 2 613,01
MARIA CONCEIÇÃO CASEIRO AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PRADO	€ 482,41
MARIA CONCEIÇÃO MACHADO MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GARCIA ORTA	€ 1 625,17
MARIA CONCEIÇÃO PINHO F N S C HENRIQUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS S. BRUNO	€ 1 180,64
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS GALVÃO PAIVA FERRAZ	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CASTRO VERDE	€ 2 621,13
MARIA CONCEIÇÃO SOARES PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 584,08

MARIA CONCEIÇÃO SOUSA CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA PAÇOS FERREIRA	€ 427,55
MARIA DONZÍLIA JESUS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GAFANHA ENCARNAÇÃO	€ 2 629,73
MARIA DORES UMBELINA LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS AVEIRO	€ 725,65
MARIA DULCINA SILVA FRANCISCO E MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA PAIVA	€ 868,74
MARIA EDUARDA CORREIA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 2 483,51
MARIA EDUARDA MOTA LEAL ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 591,32
MARIA EURIDES GUERRA BOIÇA FARIA PIRES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 1 742,32
MARIA FÁTIMA BARBOSA SILVA ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PONTE BARCA	€ 1 440,24
MARIA FÁTIMA MARTINS LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC E B 2 3 MORA AGRUP E CONCELHO MORA	€ 863,42
MARIA FÁTIMA NEVES SARAIVA MELO MOURA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 803,52
MARIA FÁTIMA RIBEIRO FONSECA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 2 652,50
MARIA FERNANDA VAZ GODINHO M FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MONTE LUA	€ 2 629,98
MARIA FILOMENA CONCEIÇÃO FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE	€ 1 928,56
MARIA FLOR VILAR COELHO M S SILVA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PAÇO DE ARCOS	€ 2 577,06
MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 214,08
MARIA HELENA TEIXEIRA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MORGADO MATEUS	€ 967,03
MARIA ISABEL FRANCO GONÇALVES VERÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 780,18
MARIA JESUS PAIS PEREIRA F CORREIA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 4 ÉVORA	€ 272,78
MARIA LUÍSA SANTOS R ALBUQUERQUE CANELAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS	€ 1 576,21
MARIA LURDES MAGALHÃES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANDE, MARCO DE CANAVESES	€ 625,33
MARIA MANUELA SANTOS PINTO ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GRÂNDOLA	€ 1 882,36
MARIA MANUELA SANTOS VAREDA LOPES	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE	€ 446,05
MARIA MARGARIDA GONÇALVES MATIAS SILVA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 2 286,73
MARIA MARGARIDA OLIVEIRA S PLANAS LEITÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SOPHIA MELLO BREYNER	€ 2 517,10
MARIA PIEDADE ALMEIDA FERNANDES G BARRETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 1 877,67
MARIA QUITÉRIA SILVA CAPELA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TERRAS BOURO	€ 1 886,26
MARIA ROSÁRIO DUARTE LOPES PRATA	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 761,44
MARIA TERESA CABRAL RAPOSO AMARAL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CASCAIS	€ 1 928,45
NATIVIDADE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL MARTINS	€ 319,70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANA PAULA RODRIGUES SIMÕES SANTOS SIMAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 656,98
EMÍLIA PINTO SANTOS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 493,79
FERNANDO JORGE OLIVEIRA SOUSA CAPELÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 379,04
FRANCISCO MANUEL FERNANDES SEVERO	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 4 468,52
GABRIELLE ANNY NICOD-POESCHL	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 3 660,67
JOSÉ LUÍS FONTES COSTA LIMA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 4 668,50
LUÍS FILIPE ALMEIDA MENDES	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 1 334,02
MARIA CONCEIÇÃO COUTO ANDRADE MARTINS	INVESTIGADORA AUXILIAR	INSTITUTO CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 2 776,04
MARIA EDUARDA SOUSA CORREIA	COORDENADORA TÉCNICA	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 795,29
MARIA ELISA JESUS COUTO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 404,44
MARIA FÁTIMA PEREIRA CAMPOS SIMÕES XAVIER	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 480,86
MARIA FELICIDADE ENTREZEDE LARANJO NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	FAC MEDICINA VETERINÁRIA UNIV TÉCN LISBOA	€ 1 347,90
MARIA ISABEL FERREIRA GÓIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 353,02
MARIA LURDES NUNES VIEIRA	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 118,90
NICHOLAS REDGRAVE	PROFESSOR ADJUNTO CONVIDADO	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 1 215,23
OLGA MARIA POMBO MARTINS	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 575,49
SUSAN JEAN HOWCROFT	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 1 552,18

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ALCINA AZEVEDO TEIXEIRA PAULINO GRILO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 866,53
ANTÓNIO MANUEL CONCEIÇÃO VARINO	TÉCNICO SUPERIOR	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 1 852,80
EMÍLIA DOROTEIA MARQUES M MELO CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 502,95
ISABEL MARIA SERRA MORAIS GIL MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 807,45
MANUEL RAMOS BRAZ	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 203,43
MARIA ANTÓNIA DIAS BERNARDO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 670,31
MARIA EMÍLIA GOMES LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 815,38
MARIA FERNANDA FERREIRA SANTOS MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 936,71
MARIA IRENE GONÇALVES CUNHA	PROFESSORA	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 2 013,65
MARIA ROSA AIRES AMARO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 069,37
MARIANA JESUS GOMES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 661,16
SILVINA MARIA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 693,01

MINISTÉRIO DA CULTURA

CECÍLIA CONCEIÇÃO FERNANDES NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA DO CENTRO	€ 952,56
MARIA LURDES FRANCO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 576,88
RITA LIMA LUZES	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 722,93

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CÂNDIDO MANUEL SILVEIRA BRASIL	FISCAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO	SERVIÇOS MUNICIP ANGRA HEROÍSMO	€ 693,96
GABRIELA FÁTIMA GOMES MENDES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA DE TERCEIRA	€ 596,57
GUILHERME COSTA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VELAS	€ 308,27
MANUEL FIRMINO BRETÃO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO FLORESTAL TERCEIRA	€ 571,43
MARIA ENGRÁCIA LEITE MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO	€ 565,99
MARIA FÁTIMA GERALDO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 926,32
MARIA GABRIELA TOMÁS REBELO	ENFERMEIRA	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 1 928,57

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ALAN CARMO VEIGA GRÁCIAS	ASSISTENTE GRADUADO	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 4 518,81
ANA PAULA GONÇALVES REBOLO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 404,44

ÂNGELA ABREU VELOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2 3 S ROQUE	€ 588,41
CARLOS VICENTE XAVIER	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. VICENTE	€ 479,61
DIAMANTINO LOPES MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 353,73
GUIDA MARIA RODRIGUES AGUIAR ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 537,55
JOSÉ MANUEL ORNELAS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 412,22
LUCINDA ISABEL ESCÓRCIO FERREIRA BARBEITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BASICA 1 2 3 PE CURRAL DAS FREIRAS	€ 244,81
MANUEL CORREIA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	€ 325,71
MARIA ÂNGELA FERREIRA NÓBREGA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DA MADEIRA	€ 415,22
MARIA CARMO GOUVEIA PESTANA ANDRADE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 2 532,62
MARIA CONCEIÇÃO FRANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 388,77
MARIA JOÃO COELHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS LOUROS	€ 376,48
MARIA LAURA VIDINHAS VIVEIROS	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 618,78
MARIA MARGARIDA SOUSA NOITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 830,96
MARIA RITA FERNANDES GOUVEIA FERREIRA	COORDENADORA	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	€ 871,63
PAULO DAVID FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 619,32
RICARDO CARLOS FREITAS FRANÇA	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 2 438,90
ROBERT DONALD BRAMLEY	PROFESSOR	CONS E ARTES MADEIRA E LUIZ PETER CLODE	€ 748,06
ROSALINA RODRIGUES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 404,44

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANA PIRES MENDES MARQUES PINHEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	COOP ENSINO LEOEZINHOS	€ 1 437,87
MANUEL AFONSO SILVA PEREIRA VAZ	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIV CATÓLICA PORTUG CENTRO REG PORTO	€ 3 830,18
MARIA CELESTE FERREIRA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INST ARAÚJO PORTO IPSS	€ 700,08
MARIA LIVRAMENTO SILVA GASPAR	PROFESSORA	ESC S JOÃO EXT	€ 974,61
MARIA LURDES RODRIGUES	PROFESSORA	ESC PROFISSIONAL SALVATERRA MAGOS	€ 993,53
MARIA LUZ FERNANDES FIGUEIRA CHAVES TEIXEIRA	PROFESSORA ADJUNTA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM S JOSÉ CLUNY	€ 1 204,55
OCTÁVIO MANUEL OLIVEIRA FILGUEIRAS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CESPU COOP ENS SUP POLITÉCNICO UNIVERS	€ 1 894,74
RUI FERNANDO MALHEIRO MAGALHÃES BROCHADO	PROFESSOR	INSTITUTO PIAGET ENSINO SUPERIOR	€ 1 886,59

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

FERNANDO PIRES COSTA	DIRETOR	€ 2 604,67
JOÃO LOPES CARDOSO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	€ 553,31
MARIA NATÁLIA CARVALHO SANTOS	DIRETORA DE NÚCLEO	€ 843,34
ZULMIRA FRAGA ALMEIDA CABIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 608,15

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ANTÓNIO ALEXANDRE ROSENDO CORREIA	TÉCNICO MANUTENÇÃO AERONAVES	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 363,33
ANTÓNIO BAPTISTA PEDRÓGÃO CAETANO	TÉCNICO APROVIS. PREP. PLANEAMENTO 11	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 551,74
ANTÓNIO JORGE RODRIGUES ROCHA	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO	NAV AÉREA PORTUGAL, NAV PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 892,95
ANTÓNIO JOSÉ FLAMINO	TÉCNICO NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 880,24
AUGUSTO CASTANHEIRA CORREIA ALVES	TÉCNICO IMPRESSÃO ARTES GRÁFICAS	INCM-IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA, S. A.	€ 1 418,33
CARLOS DANIEL SOARES FERREIRA	OPERADOR EST. ELEV. ÁGUA POTÁVEL	CARTÁGUA-ÁGUAS DO CARTAXO, S. A.	€ 966,19
FLORINDA RUIVO MARCÃO ESTRONCA	TÉCNICA NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 949,75
ISABEL MARIA ALVES RODRIGUES PINHO MARTINS	ANALISTA PROGRAMADORA	INCM-IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA, S. A.	€ 1 916,15
JOAQUIM EMÍLIO SANTOS SILVA	CAIXEIRO DE BALCÃO	INCM-IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA, S. A.	€ 1 081,90
MARIA EMÍLIA OLIVEIRA C MONTEIRO FRAGOSO	ECONOMISTA GRAU VI	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 265,81
MARIA FÁTIMA FRIAS MONIZ	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 540,83
MARIA FERNANDA CAMPOS LOUREIRO ANJOS	TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS GRAU I	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 693,52

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

AURORA MARTINS FERREIRA TENREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2016-01-01	€ 494,46
MARIA PAULA TEIXEIRA R C LOURENÇO SILVA	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 1 361,12

ANTIGOS SUBSCRITORES

ANA MARIA CARVALHO CARNEIRO SANTOS	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2015-06-01	€ 383,13
ANTÓNIO ALBERTO CORREIA FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 1 038,75
ANTÓNIO DINIZ COUCEIRO	CANALIZADOR	DESDE 2015-08-01	€ 471,75
ANTÓNIO JOSÉ VIEIRA AZEVEDO COUTINHO	EQUIP. A PROFESSOR ADJUNTO	DESDE 2015-12-01	€ 1 800,38
ANTÓNIO MARQUES	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2013-12-01	€ 239,99
ARTUR AMARAL	SERVENTE 4.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
CARLOS ALBERTO MANGAS CALADO	PROFESSOR	DESDE 2012-11-01	€ 247,43
CELESTINO RAMOS PINA	TÉCNICO INFORMÁTICO	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
ERNESTO CARLOS CASTRO PINTO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO 2.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
FERNANDO ROCHA MOREIRA VALE	PROFESSOR	DESDE 2015-12-01	€ 255,18
FRANCISCO GIL NUNES	FISCAL DE REDE	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
HENRIQUE CERDEIRAL GONÇALVES	EMPREGADO ADMINISTRATIVO CLASSE A	DESDE 2015-12-01	€ 255,18
ISAURA MARTINS	PROFESSORA	DESDE 2015-08-01	€ 382,03
JAIME ENCARNAÇÃO SOUSA	OPERÁRIO 3.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
JOÃO DUARTE FERNANDES SOARES	JORNALISTA	DESDE 2016-01-01	€ 1 073,10
JOAQUIM ALMEIDA RIBEIRO	MARINHEIRO	DESDE 2015-04-01	€ 244,81
JORGE MANUEL LIMA GUIMARÃES	AGENTE TÉCNICO 1.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
JOSÉ ARTUR DIAS MADUREIRA	PROFESSOR	DESDE 2015-12-01	€ 410,97
JOSÉ FERNANDO MELO TAVARES	CHEFE DE FINANÇAS	DESDE 2014-11-01	€ 242,39
JOSÉ FERNANDO SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE APURAMENTOS	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
JOSÉ LUÍS MENDES GONÇALVES	ESCRITURÁRIO DACTILÓGRAFO	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
JOSÉ LUÍS TORRES PONTE	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	DESDE 2015-03-01	€ 244,81

JOSÉ MANUEL RIBEIRO GONÇALVES	MÉDICO DE CLÍNICA GERAL	DESDE 2015-11-01	€ 616,57
JOSÉ MÁRIO RODRIGUES GOMES	AJUDANTE MECÂNICO	DESDE 2015-11-01	€ 255,18
JOSÉ REIS COELHO SOUSA	OPERÁRIO ESPECIALISTA	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MANUEL ANTÓNIO BETTENCOURT M TORRES	PROFESSOR	DESDE 2016-01-01	€ 2 491,83
MANUEL GREGÓRIO TORRES MEDEIROS	CARTEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR	DESDE 2015-07-01	€ 267,79
MANUEL SILVA PEREIRA	CANTONEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 408,56
MANUEL VAZ ALVES MOREIRA	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARCOS SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARIA ALBINA FONSECA VILAS BOAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-07-01	€ 368,35
MARIA AUGUSTA FARIA FERREIRA NEVES	PROFESSORA	DESDE 2015-11-01	€ 2 876,70
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA LUZ	TRABALHADORA RURAL	DESDE 2016-01-01	€ 244,81
MARIA DÉLIA MEDEIROS RESENDES PIMENTEL	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARIA EMÍLIA MOTA SIMÕES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2015-07-01	€ 407,77
MARIA JESUÍNA MANAÇAS OLIVEIRA BRITO	PRIMEIRA-OFICIAL	DESDE 2015-12-01	€ 308,96
MARIA MANUELA SILVA ALVES	PROFESSORA	DESDE 2015-06-01	€ 611,85
MARIA MANUELA VIEIRA SANTOS TAVARES	PROFESSORA	DESDE 2015-11-01	€ 1 223,68
MARIA NATÉRCIA SILVA	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MÁRIO JOAQUIM SILVA AMADOR	AJUDANTE DE 2.º ESCALÃO	DESDE 2015-12-01	€ 379,04
ROSA MARIA LEMOS GASPAR ESCARAMEIA	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 851,75
VASCO RAMIRO MONIZ SOARES PIRES	CORTADOR 1.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
VIRGÍNIA MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE	DESDE 2015-07-01	€ 201,53
ARMANDO LOPES SOUSA CASTRO	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 81,60
JOSÉ ALBERTO SIMÕES OLIVEIRA	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 138,73
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA SILVA	BOLETINEIRO SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2015-11-01	€ 28,56
MANUEL MARIA SANTOS	MARINHEIRO	DESDE 2013-07-01	€ 179,99
MARGARIDA MÁRTIRES GAGO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2015-10-01	€ 204,01
MARIA FERNANDA JESUS LOPES ROCHA	DATILÓGRAFA	DESDE 2015-12-01	€ 187,69
MARIA HERMÍNIA SANTOS FOLGADO	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2014-09-01	€ 133,31
MARIA JACINTA FIALHO COELHO CÉSAR	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2015-10-01	€ 74,17
MÁRIO PATINHO BEGUCHO	MARINHEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 134,65
NELSON MARQUES MACHADO	ENCARREGADO DE BIBLIOTECAS	DESDE 2015-12-01	€ 199,93
RAQUEL ALBERTA SUAREZ PRIETO VEIGA	PROFESSORA	DESDE 2014-08-01	€ 40,40
TELMO NASCIMENTO CARRERA	BOLETINEIRO SUPRA	DESDE 2015-10-01	€ 212,17
VÍTOR MANUEL CARVALHO SANTOS	MARINHEIRO	DESDE 2014-06-01	€ 105,04

29 de dezembro de 2015. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229719

Declaração n.º 2/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de José Manuel Lourenço Grilo, assistente operacional da AS-Empresa Águas Santarém-EM, S. A., publicada no *Diário da República,* n.º 240, 2.ª série, de 9 de dezembro de 2015 (aviso n.º 14377/2015) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229751

Declaração n.º 3/2016

Declara-se que fica sem efeito a declaração n.º 172/2015, referente a Sílvia Encarnação Merilha Pinto Deus Gregório, professora do Agrupamento Escolas da Caparica, publicada no *Diário da República,* n.º 152, 2.ª série, de 6 de agosto de 2015 (aviso n.º 8574/2015), ficando assim represtinada a inclusão da mesma na lista de aposentados publicada no *Diário da República,* n.º 66, 2.ª série, de 6 de abril de 2015 (aviso n.º 3624/2015).

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229881

Declaração n.º 4/2016

Declara-se que fica sem efeito a declaração n.º 252/2011, referente a Maria Armanda Ferreira Nascimento Pedro Almeida, professora do Agrupamento Escolas de Silgueiros, publicada no *Diário da República,* n.º 174, 2.ª série, de 9 de setembro de 2011 (aviso n.º 17703/2011), ficando assim represtinada a inclusão da mesma na lista de aposentados publicada no *Diário da República,* n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho de 2009 (aviso n.º 10588/2009)

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229808

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 198/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Vítor Jaime Pereira Alves a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;

b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização para proceder às alterações orçamentais e antecipação de fundos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;

d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afeto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

i) Autorizar a constituição de fundo de maneio por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação

orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

n) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Ana Catarina Veiga Correia, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

23 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209230041

Despacho n.º 199/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabeleceu como uma das medidas prioritárias defender o SNS e promover a saúde. Reconhece-se, nesse âmbito, que urge recuperar o funcionamento dos hospitais intervindo a montante, através da criação de mais unidades de saúde familiares e a jusante, na execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência. Sublinha-se, assim, que é fundamental desenvolver de forma profunda os cuidados de saúde primários e os cuidados continuados integrados ao mesmo tempo que se deverá concretizar uma alteração relevante no funcionamento dos hospitais que aposte no relançamento do SNS.

Considera-se fulcral investir na melhoria da gestão hospitalar, na circulação de informação clínica e na articulação com outros níveis de cuidados e outros agentes do setor. Esta estratégia deve incluir, entre outras medidas, uma alteração do modelo de funcionamento do sistema das urgências/emergências, a promoção da ambulatorização dos cuidados a todos os níveis, nomeadamente pelo aumento da cirurgia de ambulatório, o desenvolvimento de um plano para o acompanhamento dos doentes crónicos em articulação com os restantes níveis de cuidados, de politicas de medicamentos eficazes e de uma utilização racional dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica. Esta mudança implica ainda um melhor planeamento dos recursos humanos e incentivos à mobilidade dos profissionais, dentro do SNS.

Para o necessário relançamento da reforma hospitalar, importa nomear o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares, bem como a sua Equipa de Apoio, definindo-se genericamente as suas funções. Assim, determina-se o seguinte:

1 — O relançamento da reforma hospitalar é coordenado pelo doutorado António Ferreira, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Ao Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares nomeado nos termos do número anterior, a seguir designado por Coordenador Nacional, cabe especialmente, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., as Administrações Regionais de Saúde, I. P., o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., promover, implementar e dinamizar:

a) A organização interna e modelo de gestão hospitalar, tendo como exemplo as Unidades Autónomas de Gestão (UAG), apostando na autonomia e na responsabilização da gestão e na aplicação de incentivos ligados ao desempenho;

b) A avaliação externa independente das experiências hospitalares existentes em regime de parceria público-privada (PPP) e dos protocolos com o sector social, no sentido de habilitar tecnicamente a decisão política em função da defesa do interesse público;

c) Um Sistema Integrado de Gestão do Acesso — SIGA, que facilite o acesso e a liberdade de escolha dos utentes no SNS, nomeadamente no que diz respeito a áreas onde a espera ainda é significativa, criando e estimulando um mercado interno no Serviço Nacional de Saúde;

d) O Registo de Saúde Eletrónico, enquanto instrumento indispensável à gestão do acesso com eficiência, equidade e qualidade;

e) A valorização do papel das farmácias comunitárias enquanto agentes de prestação de cuidados, apostando no desenvolvimento de medidas de apoio à utilização racional do medicamento e aproveitando os seus serviços, em articulação com as unidades do SNS, para nelas ensaiar a delegação parcial da administração de terapêutica oral em oncologia e doenças transmissíveis;

f) Propor um melhor planeamento dos recursos humanos hospitalares, bem como incentivos à mobilidade dos profissionais, dentro do SNS;

g) Avaliar uma alteração do modelo de funcionamento do sistema das urgências/emergências, de forma a dar uma resposta efetiva às necessidades;

h) Reforçar a ambulatorização dos cuidados a todos os níveis, nomeadamente pelo aumento da cirurgia de ambulatório;

i) Desenvolver um plano para o acompanhamento dos doentes crónicos em articulação com os restantes níveis de cuidados;

j) Desenhar políticas de medicamentos e dispositivos médicos eficazes, que consigam acomodar a inovação com o controlo da despesa;

k) Promover uma utilização racional dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

l) Analisar a estratégia de contratualização e financiamento hospitalar, propondo alterações que promovam uma orientação eficiente dos recursos às necessidades.

3 — O Coordenador Nacional funciona junto do meu Gabinete.

4 — O Coordenador Nacional possui uma Equipa de Apoio com quem irá trabalhar de forma direta, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

a) Dr. António da Silva Dias Alves, administrador hospitalar no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

b) Dr. Carlos Alberto Vaz, administrador hospitalar, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.;

c) Dr. João Manuel Lopes de Oliveira, médico, diretor clinico do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

d) Eng.º José Pedro Ramôa Portela de Almeida, engenheiro biomédico, diretor do serviço de inteligência de negócio e ciência de dados do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

e) Dr. Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha, farmacêutico, diretor dos serviços farmacêuticos do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

f) Dr. Rui Alberto Abreu Silva, sociólogo, diretor do serviço de aprovisionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

g) Dr. Bruno Noronha Gomes, enfermeiro do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E..

5 — O Coordenador Nacional pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento do seu trabalho.

6 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento das funções do Coordenador Nacional e da Equipa de Apoio.

7 — A nomeação do Coordenador Nacional, bem como dos elementos da Equipa de Apoio referidos no n.º 4 não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios, nem a criação de cargos de dirigentes.

8 — Deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, ao Coordenador Nacional e aos profissionais que integram a Equipa de Apoio, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas descritas neste despacho.

9 — Os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estadia do Coordenador Nacional e dos membros da Equipa de Apoio são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, salvo nas situações em que os encargos relativos ao reembolso sejam suportados pelos respetivos serviços de origem, ou seja, caso se trate de organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados.

10 — O Coordenador Nacional informa o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde do progresso dos seus trabalhos e apresenta propostas que considere relevantes para efeitos do disposto no n.º 2.

11 — O mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio é de 3 anos.

12 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira
Data de nascimento: 05 de outubro de 1959
Naturalidade: Castelões de Cepeda, Paredes
Profissão: Médico, especialista em Medicina Interna
Grau académico: Doutoramento em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Atividade científica: cerca de 60 *papers* publicados em revistas indexadas internacionais com peritagem, vários capítulos de livros científicos
Atividade editorial: Publicação do livro "Reforma do Sistema de Saúde, A Minha Visão", Editora Verso da História
Prémios e reconhecimento: Comenda da Ordem de Mérito, Medalha de Ouro da Cidade do Porto e *Best leader award* na administração pública.

209231119

Despacho n.º 200/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabeleceu como uma das medidas prioritárias defender o Serviço Nacional de Saúde (SNS) em todas as suas áreas de intervenção. Reconhece-se, nesse âmbito, que urge promover a articulação entre os três níveis de cuidados, bem como o reforço da sua capacidade de intervenção específica, nomeadamente, através do relançamento dos cuidados de saúde primários (CSP) e da criação de mais unidades de saúde familiar (USF), da concretização das mudanças ao nível da rede hospitalar e da execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência.

Neste contexto, considera-se fulcral concretizar a centralidade da rede de cuidados de saúde primários na política de saúde do país, expandindo e melhorando a sua capacidade de resposta qualificada e articulando com os outros níveis de prestação de cuidados. Um sistema que se pretende eficiente, harmonioso e que dê prioridade às pessoas, simplificando e otimizando os procedimentos relativos ao acesso e utilização integrada da rede de serviços do SNS nos seus diversos níveis.

Como tal considera-se fundamental investir na expansão e melhoria da capacidade da rede de cuidados de saúde primários, dando início a um novo ciclo que relance um processo que havia sido interrompido, e que se revelou da máxima importância para melhoria da qualidade e da efetividade da primeira linha de resposta do SNS.

Para esta nova fase de desenvolvimento, importa nomear o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, bem como a sua Equipa de Apoio definindo-se genericamente as suas funções e competências.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — O relançamento da reforma dos cuidados de saúde primários é coordenado pelo licenciado Henrique Manuel da Silva Botelho detentor de experiência, aptidão e competência técnica para o exercício das funções, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Ao Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, nomeado nos termos do número anterior, a seguir designado por Coordenador Nacional, cabe, em especial articulação com a Direção-Geral da Saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., as Administrações Regionais de Saúde, I. P., as Unidades Locais de Saúde, E. P. E., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., promover, implementar, acompanhar e monitorizar:

a) Medidas conducentes à disponibilização, a toda a população residente e no mais curto espaço de tempo, de acesso a cuidados de proximidade através de uma equipa de saúde familiar;

b) A obtenção de mais e melhores cuidados para os cidadãos, com aumento da acessibilidade, proximidade e qualidade e consequente aumento da satisfação dos utilizadores dos serviços;

c) Novas candidaturas a USF e o desenvolvimento e consolidação das diferentes unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);

d) A orientação estratégica e técnica sobre a política de recursos humanos, a formação contínua dos profissionais e a política de incentivos ao desempenho e à qualidade, a aplicar nas unidades funcionais dos ACES;

e) O reconhecimento do enfermeiro de família como especialista em saúde familiar, e a promoção do perfil de secretário clínico;

f) Os termos de referência da contratualização interna e externa, no âmbito dos cuidados de saúde primários;

g) O lançamento de formas inovadoras de melhoria da articulação e referenciação com outras unidades de prestação de cuidados, nomeadamente com os cuidados de saúde hospitalares e os cuidados continuados integrados;

h) A dotação deste nível de cuidados com um novo tipo de respostas, nomeadamente, meios auxiliares de diagnóstico e de terapêutica numa lógica de custo-benefício;

i) O reforço das capacidades de intervenção dos cuidados de saúde primários, através do aumento de recursos próprios e apoio complementar, seja na prestação direta de cuidados seja em atividades de consultoria, em áreas como a psicologia, nutrição, saúde oral, a oftalmologia, a obstetrícia, a pediatria, a fisioterapia e a medicina física e de reabilitação;

j) O desenvolvimento de um programa orientado para a Gestão Integrada da Doença Crónica, cobrindo hipertensão, diabetes, doença cardiovascular, doença mental, doenças respiratórias crónicas e doença oncológica, em articulação com os outros níveis de cuidados;

k) Medidas potenciadoras do desenvolvimento da governação clínica;

l) O desenvolvimento de um programa de comunicação e simplificação de procedimentos disponível para o cidadão, nomeadamente através da internet, em estreita articulação com o programa SIMPLEX nacional, avaliando o progresso das medidas que vierem a ser tomadas no âmbito do reforço dos cuidados de saúde primários;

m) A definição de um plano de desenvolvimento de competências e de formação de natureza organizacional, para os profissionais das distintas unidades funcionais e de apoio dos ACES;

n) A dimensão ponderada das listas de utentes dos profissionais das USF e unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP) levando em linha de conta a evolução das variáveis de contexto relacionadas com atual estrutura geodemográfica do país, carga de doença e vulnerabilidade das populações;

o) O processo reestruturação dos ACES, conduzindo a sua transformação organizacional numa autonomia responsável, através de Contrato-Programa e definir um quadro de referência para o acompanhamento do exercício dos Diretores Executivos e Presidentes dos Conselhos Clínicos e de Saúde, contribuindo para a criação de uma cultura ética, de transparência e de prestação de contas;

p) Em estreita relação e complementaridade de funções com os serviços competentes na área dos sistemas de informação, a interoperabilidade e integração de todas as aplicações informáticas já existentes para esta área de cuidados, potenciando sinergias, promovendo simplificação de processos e a garantindo a segurança dos dados pessoais dos utentes.

3 — O Coordenador Nacional será ouvido na nomeação das Equipas Regionais de Apoio (ERA) pelas Administrações Regionais de Saúde, I. P., assegurando o alinhamento da coordenação estratégica a nível nacional e regional, fator indispensável para a coesão do projeto.

4 — O Coordenador Nacional funciona junto do meu Gabinete.

5 — O Coordenador Nacional possui uma Equipa de Apoio com quem irá trabalhar de forma direta, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

a) Dr. Alcindo Salgado Maciel Barbosa, médico consultor em Saúde Pública;

b) Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes, assistente graduado de medicina geral e familiar, USF Fânzeres, Diretor Executivo do ACES Gondomar, ARS Norte, I. P.;

c) Dr. José Luís Sacadura Biscaia Silva Pinto, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, USF S. Julião, ACES Baixo Mondego, ARS Centro, I. P.;

d) Dr. António Manuel Marques Ferreira de Oliveira, enfermeiro chefe, ARS Centro, I. P.;

e) Dr.ª Patrícia Alexandra Antunes Barbosa, licenciada em política social, pelo ISCSP, doutoranda na ENSP, especialização em políticas de saúde.

6 — O Coordenador Nacional pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento do seu trabalho.

7 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento das funções do Coordenador Nacional e da Equipa de Apoio.

8 — A indicação do Coordenador Nacional, bem como dos elementos da Equipa de Apoio referidos no n.º 4 não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios, nem a criação de cargos de dirigentes.

9 — Deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, ao Coordenador Nacional e aos profissionais que integram a Equipa de Apoio, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas descritas neste despacho.

10 — Os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estadia do Coordenador Nacional e dos membros da Equipa de Apoio são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, salvo nas

situações em que os encargos relativos ao reembolso sejam suportados pelos respetivos serviços de origem, ou seja, caso se trate de organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados.

11 — O Coordenador Nacional informa o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde do progresso dos seus trabalhos e apresenta propostas que considere relevantes para efeitos do disposto no n.º 2.

12 — O mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio é de 3 anos.

13 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

ANEXO

Nota curricular

Henrique Manuel da Silva Botelho,

Data de Nascimento: 17 de julho de 1956)

Licenciatura em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (1982);

Ingresso na carreira médica de Clínica Geral, Centro de Saúde de Terras de Bouro (1986);

Grau de Consultor da carreira médica de Clínica Geral (1998);

Assistente graduado sénior(2010);

Coordenação do Serviço de Atendimento Permanente (1987-1990);

Responsável pelo Serviço de Planeamento e Controle do C.S. de Terras de Bouro, (1991 — 1996);

Diretor do Centro de Saúde de Terras de Bouro (1996 — 2009);

Integrou os grupos de trabalho (Unidades Coordenadoras Funcionais) para a interligação de cuidados e restruturação das Urgências e para a definição de protocolos de articulação com os serviços de Neurologia, Neurocirurgia e Imagiologia do Hospital de S. Marcos de Braga (1996);

Responsável conceção e implementação do projeto Teledermatologia (1998);

Informatização integral do ficheiro de diabetes do CS de Terras de Bouro segundo o modelo DiabCare/DiabData da DGS (1998).

Assessoria do Coordenador da SRS de Braga para a Articulação de Cuidados Primários e Hospitalares (2005);

Coordenador da Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento (Norte)/ Missão para os Cuidados de Saúde Primários — MCSP (2005-2008);

No âmbito da MCSP Integrou múltiplos grupos de trabalho e redatoriais responsáveis pela conceção de vários textos e legislação, entre eles: *Linhas de Ação Prioritária para o Desenvolvimento dos CSP* — versão 2006; *Metodologia de Avaliação das Candidaturas a USF; Guião de Apoio à Preparação de Candidaturas a USF; Processo de Autodiagnóstico; Consulta Aberta; Despachos Normativos 9/2006 e 10/2007; Decretos-lei n.º 298/2007 (USF) e n.º 28/2008 (ACES);* Despacho n.º 24101/2007;

Membro do Departamento de Contratualização da ARS do Norte (2008-2009);

Integrou a Equipa de Análise Estratégica do Grupo Consultivo para a Reforma dos Cuidados Primário (GCRCSP) sendo coautor dos Relatórios "Acontecimento Extraordinário" (fev 2009) e "Tempos Decisivos" (fev 2010);

Integra a equipa da USF Manuel Rocha Peixoto (ACeS Cávado I — Braga) constituída em 2009;

Diretor Executivo do ACeS Ave I — Terras de Basto (2009-2012);

Participação em vários programas de intervenção em saúde comunitária e investigação em cuidados de saúde primários;

Múltiplos textos e artigos publicados em Portugal e no Brasil;

Mais de 60 comunicações, conferências, seminários, mesas redondas e debates em Portugal, Cabo Verde, Espanha, Brasil, Uruguai, Canadá (Québec);

Mais de 20 participações na moderação de painéis, colóquios e mesas redondas;

Alvo de mais de 10 reportagens e entrevistas realizadas em Portugal e no Brasil;

12 citações em artigos, livros e reportagens;

Integrou várias comissões organizadoras e científicas de eventos realizados na área dos cuidados de saúde primários;

Atividades docentes realizadas na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, Serviço de Higiene e Epidemiologia da Faculdade de Medicina do Porto, Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto, Católica Porto Business School;

Assistente convidado para a área da Saúde Comunitária da Escola de Ciências da Saúda da Universidade do Minho (desde 2010);

Frequência curricular do 2.º Curso de Pós-Graduação em Gestão dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde — 2002/2003 (14 meses), Instituto Superior da Maia e Master Gestão de Serviços de Saúde 2003/2004 — Universidade Lusíada do Porto;

Frequentou PACES-DIRECT — Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos dos ACES — (400 horas) — INA, I. P., 5 dezembro de 2008 a 18 de dezembro de 2009

EVIPNet (Evidence — Informed Policy Network) — uso de evidências científicas na elaboração de políticas de saúde. V Seminário Ibero-americano de Políticas e Sistemas de Saúde (OIAPSS) — XXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Maceió, Alagoas. junho 2012;

GO-M Liderança e Gestão de Equipas — Total de 79 horas. Quadros & Metas (acreditada como Entidade Formadora pela DGERT). Porto. (14 de janeiro a 3 de junho de 2014);

Competência em Gestão de Serviços de Saúde atribuída pela Ordem dos Médicos (2004);

Membro do Observatório Português de Sistemas de Saúde (OPSS) entre 2011 e 2012 e colaborador em 2013;

Membro do Observatório Iberoamericano de Políticas e Sistemas de Saúde (OIAPSS) — desde julho de 2011;

Conferência Luso-Francófona da Saúde (COLUFRAS) — Membro do Conselho Consultivo desde 9 de abril de 2013;

Membro (autossuspenso) da Direção do Sindicato dos Médicos do Norte (1990);

Federação Nacional do Médicos — Membro do Conselho Nacional desde 2003;

Membro da Comissão de Observação e Acompanhamento da Saúde — SRN da Ordem dos Médicos (2014);

Fundação para a Saúde — SNS — Membro do Conselho de Curadores;

Associação Nacional das USF (USF-AN) — sócio fundador e Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

209231127

Despacho n.º 201/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabeleceu como uma das medidas prioritárias defender o SNS e promover a saúde. Reconhece-se, nesse âmbito, que urge promover a articulação entre os três níveis de cuidados, bem como o reforço da sua capacidade de intervenção específica, nomeadamente, através do relançamento da reforma dos cuidados de saúde primários e da criação de mais unidades de saúde familiares, da concretização das mudanças ao nível da rede hospitalar e da execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência.

Neste contexto, considera-se fulcral investir na expansão e melhoria da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) integrando-a com outros serviços de apoio às pessoas em situação de dependência, e retomar assim o investimento nesta rede que representa uma reforma fundamental do Serviço Nacional de Saúde.

Sublinha-se, assim, a importância de estimular a RNCCI na comunidade e na periferia das grandes cidades para chegar ao domicílio dos idosos e dependentes, integrada com a rede de ação social. Considera-se necessário criar um ambiente favorável ao envelhecimento ativo e saudável, que deve contar com a participação das autarquias.

Por outro lado, pretende-se dar um enfoque especial na Rede de Cuidados Continuados em Saúde Mental e na Rede de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos, áreas que importa desenvolver e dinamizar de forma adequada, para responder a situações de necessidades em cuidados de saúde.

Para o necessário relançamento da RNCCI, importa nomear o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados Continuados Integrados, bem como a sua Equipa de Apoio, definindo-se genericamente as suas funções.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — O relançamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do Ministério da Saúde, é coordenado pelo doutorado Manuel José Lopes, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Ao Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados Continuados Integrados, nomeado nos termos do número anterior, a seguir designado por Coordenador Nacional, cabe especialmente, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., as Administrações Regionais de Saúde, I. P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., na observância dos princípios da proteção do direito

a cuidados de saúde, da universalidade do acesso e da centralidade da pessoa no processo de cuidados, promover e dinamizar:

a) O aprofundamento da RNCCI, promovendo a coordenação e a articulação entre os Ministérios do Trabalho, Solidariedade, Segurança Social e da Saúde, assegurando a adequada cobertura territorial da população com necessidade de cuidados continuados integrados;

b) A Rede de Cuidados Continuados em Saúde Mental dando prioridade às situações e áreas identificadas como prioritárias;

c) A implementação da Rede de Cuidados Continuados em Pediatria;

d) O reforço do número de vagas na Rede em todas as tipologias, privilegiando o cabal aproveitamento dos recursos disponíveis e a aposta nos cuidados domiciliários, num esforço conjunto com as organizações do terceiro setor e o setor privado, com especial incidência nos grandes centros urbanos;

e) As estratégias que visem soluções inovadoras, centradas no diálogo entre os atores locais e de acordo com o princípio da transversalidade da saúde;

f) As estratégias que promovam, apoiem e valorizem o contributo de todos para a resolução dos problemas nomeadamente os cuidadores informais e familiares;

g) A redefinição e simplificação de procedimentos, nomeadamente os associados à referenciação e divulgação de indicadores de resultado;

h) A avaliação das tipologias existentes na RNCCI, refletindo na sua adequação em função da experiência adquirida, bem como a sua forma de financiamento;

i) O processo de cuidados como integrador dos contributos setoriais e profissionais e a promoção do autocuidado como desígnio;

j) A coordenação horizontal com os restantes níveis de cuidados, desenvolvendo esforços conjuntos conducentes à continuidade de cuidados, nomeadamente os associados à imprescindível interoperabilidade dos sistemas de informação e comunicação.

3 — O Coordenador Nacional funciona junto do meu gabinete.

4 — O Coordenador Nacional possui uma Equipa de Apoio com quem irá trabalhar de forma direta, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

a) Enf.ª Maria da Graça Godinho Simões Eliseu, Enfermeira Supervisora, Coordenadora da ECR Alentejo, ARS Alentejo, I. P.;

b) Dr.ª Ana Maria Briosa da Mota Antunes, Chefe de Serviço/Assistente Graduada Sénior, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Centro de Saúde do Crato;

c) Enf.ª Paula Alexandra Sousa Duarte, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, Coordenadora da ECR Norte, Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

d) Dr. José Manuel Pestana Gomes Ferreira, Assistente Hospitalar Graduado de Medicina Interna, Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

e) Enf.ª Berta Maria Jesus Augusto, Enfermeira Chefe do Serviço de Neurologia A, integra a ECR Centro, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

f) Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Centro de Saúde de Cantanhede — UCSP;

g) Dr. Luís Filipe dos Reis Frederico, Técnico Superior de Serviço Social, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

h) Dr.ª Carla Sandra Martins Pereira, Fisioterapeuta, Mestre em Gestão de Serviço de Saúde, Especialista em Fisioterapia, Doutoranda em Saúde Pública na especialidade Política e Gestão em Saúde, Centro Hospitalar Lisboa Central, em mobilidade por cedência de interesse público na Direção-Geral da Saúde;

i) Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, ACES Central — UCSP Quarteira, ARS Algarve, I. P.;

j) Dr.ª Helena Maria Pereira Faria Jardim, Assistente Hospitalar Graduada Sénior de Pediatria, Professora Associada no ICBAS, Aposentada;

k) Dr. Álvaro Andrade de Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria/Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde;

l) Enf. Miguel Ângelo Faria Gomes Narigão, Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica com Mestrado em Enfermagem de SMP, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, atualmente em exercício de funções na Direção-Geral da Saúde em cedência de interesse público;

m) Prof. Doutor José Carlos Nascimento, Professor de Sistemas de Informação da Universidade do Minho, Adjunto do Ministro da Saúde do XXI Governo Constitucional;

n) Prof. Doutor César João Vicente da Fonseca, Doutor em Ciências de Enfermagem, Enfermeiro Graduado, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

5 — O Coordenador Nacional pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento do seu trabalho.

6 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento das funções do Coordenador Nacional e da Equipa de Apoio.

7 — A nomeação do Coordenador Nacional, bem como dos elementos da Equipa de Apoio referidos no n.º 4, não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios, nem a criação de cargos de dirigentes.

8 — Deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, ao Coordenador Nacional e aos profissionais que integram a Equipa de Apoio, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas descritas neste despacho.

9 — Os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estada do Coordenador Nacional e dos membros da Equipa de Apoio são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, salvo nas situações em que os encargos relativos ao reembolso sejam suportados pelos respetivos serviços de origem, ou seja, caso se trate de organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados.

10 — O Coordenador Nacional informa o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde do progresso dos seus trabalhos e apresenta propostas que considere relevantes para efeitos do disposto no n.º 2.

11 — O mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio é de 3 anos.

12 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Manuel José Lopes

Afiliação institucional: Universidade de Évora

Grau académico: 2005 — doutoramento em Ciências de Enfermagem

Formação complementar:

1993 — especialização clínica em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

2008 — pós-graduação em Dirección Estratégica de Universidades pela Universidad Politécnica da Catalunha

Categoria profissional:

Professor coordenador da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora

Atividade profissional (mais recente):

2006-2012 — membro do Conselho Científico do Doutoramento em Enfermagem da Universidade de Lisboa

2000-2008 — vice-presidente da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus

2006-2009 — pró-reitor da Universidade de Évora

2009-atual — diretor da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora

2008-atual — coordenador da Rede de Intervenção Integrada de Luta contra a Violência Doméstica do Distrito de Évora

2008-atual — diretor do Centro de Investigação em Ciências e Tecnologias da Saúde

2008-2015 — coordenação do Observatório Português dos Sistemas de Saúde

2010-Atual — diretor do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

2010-atual — membro do Senado da Universidade de Évora

2010-atual — membro do Conselho Científico da Universidade de Évora

2010-atual — membro do Conselho Científico do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora

2010-atual — membro do Conselho Científico da Sociedade Portuguesa de Geriatria e Gerontologia

2010-atual — membro da Associação de Inovação e Desenvolvimento da Saúde Pública (INODES)

2010 — coordenador da elaboração do Relatório especializado e preparatório do Plano Nacional de Saúde «Cuidados Continuados Integrados em Portugal — Analisando o presente, perspetivando o futuro»

2010 — colaboração na elaboração do Plano Nacional de Saúde

2010-atual — consultor da Direção-Geral da Saúde

2010 — colaboração com a Direção-Geral da Saúde no desenvolvimento da Tabela Nacional da Funcionalidade dos Adultos com Doença Crónica
2010-atual — membro da Rede Internacional de Pesquisa em Representações Sociais em Saúde
2011-atual — vogal do Conselho de Gestão da Universidade de Évora
2014-atual — representante da Universidade de Évora na *Knowledge and Innovation Community EIT Health*

Linhas de investigação:

Funcionalidade e Necessidade de Cuidados dos Idosos
Violência Doméstica
Políticas Públicas de Saúde

Produção científica:

Livros publicados — 8
Capítulos de livros — 8
Artigos científicos em revistas científicas — 44
Orientação de teses de mestrado — 15
Orientação de teses de doutoramento — 11

209231135

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 202/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu gabinete a licenciada Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.
2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 27 de novembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas.
Data de nascimento: 06 de junho de 1968.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Frequência do Mestrado em Economia e Políticas Públicas, no Instituto Superior de Economia e Gestão;
Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

2011-2013: Adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;
2009-2010: Adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças;
Desde 1997: Técnica Superior (e desde, 2015, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças), na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo desempenhado funções no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, no Departamento de
Intervenção Financeira e no Departamento da Tesouraria Central do Estado;
1994-1996: Diretora da área administrativa e financeira, na CUREL — Cutelarias Luís Matias, L.da

4 — Outros cargos:

2011-2015: Presidente do Conselho Fiscal da ATMAD — Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.;
2011-2012: Vogal do Conselho Fiscal da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.;
Desde junho 2009: Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores;
2008-2013: Vogal do Conselho Fiscal da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.;
2005-2012: Secretária da Mesa da Assembleia-geral da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;
2003-2008: Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E.

209224412

Despacho n.º 203/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Cláudia Alves Saraiva para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no meu gabinete.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Cláudia Alves Saraiva.
Data de nascimento: 18 de março de 1984.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2008: Conclusão da parte curricular do Mestrado em Relações Internacionais, com especialização em Relações Diplomáticas e Cooperação, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;
2006: Licenciada em Relações Internacionais, com especialização em Relações Políticas e Culturais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre 2013 e 2015: Exercício de funções de apoio técnico-administrativo, no Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, do XIX e XX Governos Constitucionais;
Entre 2008 e 2013: Secretária de direção, na Temática Específica, L.da;
Entre 2005 e 2006: Estagiária, na Unidade de Relações Externas do ICEP Portugal.

209224283

Despacho n.º 204/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o mestre António José Nunes Clemente, técnico superior da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.
5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António José Nunes Clemente.
Data de nascimento: 17 de dezembro de 1985.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2010: Curso de pós-graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;
2009: Mestrado em Direito, com a menção jurídico-forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
2007: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro e novembro de 2015: Adjunto, no Gabinete do Ministro da Economia, do XX Governo Constitucional;
Entre abril de 2014 e outubro de 2015: Adjunto, no Gabinete do Ministro da Economia, do XIX Governo Constitucional;
Entre agosto de 2013 e março de 2014: Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, do XIX Governo Constitucional;
Entre fevereiro de 2012 e julho de 2013: Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, do XIX Governo Constitucional;
Entre julho de 2010 e fevereiro de 2012: Técnico superior, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça;
Entre março de 2009 e julho de 2010: Jurista estagiário, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça;
Entre março e setembro de 2009: Assessor jurídico, no Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo;
Entre março de 2008 e fevereiro de 2009: Mediador de conflitos e assistente de informação ao consumidor, na Unidade de Mediação e Acompanhamento de Conflitos de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Formação profissional:

Formação diversa nas áreas de Direito Administrativo, Direito da Contratação Pública, Direito Laboral Público, Direito do Consumo, Resolução Alternativa de Litígios, Legística e Feitura das Leis, Economia, Finanças e Contabilidade Públicas, Planeamento Estratégico, entre outras.

209224331

Despacho n.º 205/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Bernardo Sotto-Mayor Leite Rodrigues para exercer as funções de técnico especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 02 de dezembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bernardo Sotto-Mayor Leite Rodrigues.
Data de nascimento: 19 de setembro de 1980.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2003: Licenciado em Comunicação Social e Cultural, pela Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Entre abril de 2014 e novembro de 2015: Assessor do Conselho de Administração, na YSER SGPS, S. A.;
Entre julho de 2010 e março de 2014: Head for Africa Financial Institutions, no Banco Espírito Santo — BES Africa;
Entre novembro de 2009 e julho de 2010: Assessor de comunicação, no Fundo de Apoio à Inovação;
Entre setembro de 2007 e novembro de 2009: Assessor de imprensa, no Gabinete do Ministro da Economia e Inovação do XVII Governo Constitucional;
Entre janeiro e setembro de 2007: Editor e coordenador de conteúdos e jornalista, na Media-Luso — Produções para Televisão, L.da;
Entre julho e novembro de 2006: Jornalista, repórter e editor de conteúdos, na Media-Luso — Produções para Televisão, L.da;
Entre dezembro de 2005 e junho de 2006: Assessor de imprensa e consultor de comunicação, na Promanager — Comunicação Integrada, L.da;
Entre novembro de 2004 e novembro de 2005: Jornalista, na Revista Ganhar;
Entre janeiro e outubro de 2004: Jornalista e apresentador de programas, na SIC Notícias;
Entre setembro e dezembro de 2003: Jornalista coordenador, no Gabinete de Comunicação do Grupo Portugal Telecom;
Entre abril e setembro de 2003: Jornalista, na SIC Notícias;
Entre 2000 e 2003: Assistente e Promotor, no Pavilhão Atlântico.

4 — Formação profissional:

Atelier de Televisão, pelo CENJOR — Centro de Formação Profissional de Jornalistas.

209224526

Despacho n.º 206/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu gabinete o licenciado Diogo de Araújo Jorge Gomes de Araújo.
2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 04 de dezembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Diogo de Araújo Jorge Gomes de Araújo.
Data de nascimento: 16 de fevereiro de 1976
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Banca e Finanças Internacionais, pela London Metropolitan University, no Reino Unido (parte escolar);
Licenciado em Relações Internacionais — Económicas e Políticas, pela Universidade do Minho;
Licenciado em Economia, pela Universidade do Minho (Programa Erasmus na Universidade de Vigo, em Espanha, na especialidade de Comércio Internacional).

3 — Experiência profissional:

Desde 2014: Coordenador da Pós-Graduação em Internacionalização e docente nas áreas de financiamento, internacionalização, investimento, gestão e planeamento estratégico, na Porto Business School;
Entre 2014 e 2015: Consultor de Empresas;
Entre 2010 e 2013: Presidente da Comissão Executiva, na SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A.;
Entre 2009 e 2010: Assessor do Conselho Geral e de Supervisão, na EDP — Energias de Portugal, S. A.;
Entre 2008 e 2009: Diretor, na AICEP — Agência de Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., na Tunísia e na Líbia;
Entre 2003 e 2008: Representante português no Conselho de Administração, no BAD — Banco Africano de Desenvolvimento, na Tunísia;
Entre 2001 e 2003: Assessor do Conselho de Administração, no BERD — Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, em Londres;
Em 2001: Analista Estagiário no Departamento de Instituições Financeiras, no BERD — Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, em Londres.

209224761

Despacho n.º 207/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Daniel José Pereira Neto, técnico de informática da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Daniel José Pereira Neto.
Data de nascimento: 21 de maio de 1984.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Curso de Técnico de Informática Nível III (equivalência ao 12.º ano), pela EPED — Escola Profissional Educação para o Desenvolvimento.

3 — Experiência profissional:

Entre 1 de setembro de 2011 e novembro de 2015: técnico de informática, com funções de apoio técnico e administrativo, no Gabinete do Ministro da Economia, responsável por: gestão do parque informático do Ministério; diagnóstico e resolução de problemas em equipamentos informáticos (computadores, impressoras, telefones VOIP, telemóveis, *tablets*); elo de ligação com o CEGER (Centro de Gestão da Rede Informática do Governo);

Entre 1 de agosto de 2005 e 31 de agosto de 2011: técnico de informática, na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com funções de: desenvolvimento de tarefas de *helpdesk* aos utilizadores da Secretaria-Geral, gabinetes dos membros do Governo, serviços do Ministério que não dispõem de estrutura administrativa própria (GABLOGIS, POVT, GPERI, GPIAA); gestão de todo o parque informático da Secretaria-Geral e gabinetes ministeriais; documentação de diversas configurações de instalação e utilização, nomeadamente da instalação das aplicações SIC e SRH e das impressoras de rede; diagnóstico e resolução de problemas com o equipamento informático da Secretaria-Geral; acompanhamento informático dos serviços externos nas mudanças de instalações; colaboração na criação e elaboração do *software* de *servicedesk*; gestão e organização do DataProtector — Sistema de Backups; gestão do *software* Panda Antivírus; verificação e preparação de todos os equipamentos de abate ou doação;

Entre 17 de janeiro de 2005 e 15 de julho de 2005: contrato de trabalho a termo certo na empresa Consiste — Gestão de Projetos, Obras, Tecnologias de Informação, Equipamentos e Serviços, L.da, para prestação de serviços de *helpdesk* na função de operador de 1.ª linha para apoio técnico à página de Internet do serviço de declarações eletrónicas na DGITA — Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.

4 — Formação profissional:

Microsoft — Configuring and Administering Windows *7*, pela Rumos, Formação e Comunicação, S. A.;

Microsoft — Win7, Enterprise Desktop Support Technician, pela Rumos, Formação e Comunicação, S. A.;

Microsoft — Certified Professional, pela Galileu — Serviços e Tecnologia, S. A.;

Microsoft — Certified Desktop Support Technician, pela Galileu — Serviços e Tecnologia, S. A.;

Microsoft — Installing and Configuring Windows Vista Operating System, pela Galileu — Serviços e Tecnologia, S. A.

209224729

Despacho n.º 208/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Ana Maria Pereira Alexandrino, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Pereira Alexandrino.
Data de nascimento: 26 de outubro de 1958.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 2003 e 2015: funções de apoio administrativo no gabinete de apoio dos membros do Governo, no âmbito dos Ministérios da Economia e da Inovação, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, da Economia e do Emprego e da Economia.

209224218

Despacho n.º 209/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino.
Data de nascimento: 28 de agosto de 1956.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

5.º ano liceal e frequência do 6.º e 7.º anos.

3 — Experiência profissional:

Entre 2009 e 2015: funções de apoio administrativo no gabinete de apoio dos membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia;

Entre 2000 e 2009: funções no Gabinete de Imprensa do Gabinete do Ministro da Economia.

209224267

Despacho n.º 210/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a mestre Isabel de Oliveira Vaz, técnica superior da Direção-Geral das Atividades Económicas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral das Atividades Económicas, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 09 de dezembro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Isabel de Oliveira Vaz.
Data de nascimento: 17 de janeiro de 1958.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

1991: Mestre em Direito, na área de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
1981: Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre 2011 e 2015: Assessora jurídica, na Direção-Geral das Atividades Económicas;
Entre 2010 e 2011: Assessora do Conselho de Administração, no COMPETE — Programa Operacional Fatores de Competitividade;
Em 2009: Vogal do Conselho de Administração, na EPUL — Empresa Pública de Urbanização de Lisboa;
Entre 2007 e 2008: Assessora jurídica do Conselho da Autoridade da Concorrência, e diretora interina do departamento de mercados regulados e de auxílios de Estado, na Autoridade da Concorrência;
Entre 2005 e 2006: Chefe do Gabinete da Coordenadora da UCMA — Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa;
Entre 2003 e 2004: Assessora jurídica do Conselho da Autoridade da Concorrência;
Entre 2002 e 2003: Membro da Comissão de Revisão da Legislação da Concorrência e Assessora no Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;
Entre 2001 e 2002: Assessora jurídica, na Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais;
Entre 1998 e 2001: Adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio e Serviços (1998-2000) e no Gabinete do Secretário de Estado das Pequenas e Médias Empresas e do Comércio e Serviços (20002001);
Entre 1996 e 1997: Diretora dos Serviços Jurídicos, na Direção-Geral de Concorrência e Preços/Direção-Geral do Comércio e da Concorrência;
Entre 1990 e 1997: Assistente convidada, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e docente, na Universidade Lusíada (1993-1997);
Entre 1987 e 1993: Técnica Superior, na Direção-Geral de Concorrência e Preços;
Entre 1982 e 1987: Assistente estagiária, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

209225093

Despacho n.º 211/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro para exercer as funções de motorista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro.
Data de nascimento: 26 de junho de 1965.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

9.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 2013 e 2015: Motorista, no Gabinete do Ministro da Economia, dos XIX e XX Governos Constitucionais;
Entre 2011 e 2013: Motorista, no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego, do XIX Governo Constitucional;
Entre 2010 e 2011: Vendedor no ramo automóvel;
Em 2009: Motorista no Partido Social Democrata;
Entre 2005 e 2007: Motorista na Embaixada da República da Indonésia em Lisboa;
Entre 2000 e 2005: Vendedor no ramo automóvel (LainsAuto);
Entre 1997 e 2000: Vendedor no ramo automóvel (Coviatop);
Entre 1991 e 1996: Funcionário na Agriave;
Entre 1989 e 1991: Vendedor na Poligrupo.

209225547

Despacho n.º 212/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Luís Filipe Faria de Bastos, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Luís Filipe Faria de Bastos.
Data de nascimento: 1 de dezembro de 1971.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Frequência do 2.º Ano do Curso Geral Liceal Noturno com aproveitamento nas disciplinas de: Português, Inglês, História, Ciências do Ambiente, Educação Visual e Ciências Físico-Químicas.

3 — Experiência profissional:

Entre 2013 e 2015: Motorista do Gabinete do Ministro da Economia, dos XIX e XX Governos Constitucionais;
Entre 2011 e 2013: Motorista do Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego, do XIX Governo Constitucional;
Entre 2009 e 2011: Motorista do Gabinete do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, do XVIII Governo Constitucional;

Entre 2005 e 2009: Motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, do XVII Governo Constitucional;
Entre 2003 e 2004: Motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, do XV Governo Constitucional.

209225466

Despacho n.º 213/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado José Miguel Ferreira da Silva para exercer funções de secretário pessoal no meu gabinete.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de dezembro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José Miguel Ferreira da Silva.
Data de nascimento: 06 de outubro de 1986.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2010: Licenciatura em Relações Internacionais, pela Universidade do Minho.

3 — Experiência profissional:

Entre dezembro de 2014 e dezembro de 2015: Diretor de Marketing e Comunicação, na empresa Central Ópticas;
Entre julho de 2014 e dezembro de 2014: Marketeer, na empresa Só Barroso;
Entre janeiro de 2014 e julho de 2014: Gestor de Marketing e Comunicação, no Aero Clube de Braga;
Entre junho de 2011 e janeiro de 2014: Relações Externas e Gestor de Projetos, na Fundação Bracara Augusta;
Entre janeiro de 2011 e junho de 2011: Gestor do Mercado Externo, na empresa Camilo Pinto;
Entre setembro de 2010 e dezembro de 2010: Professor de Inglês, na Câmara Municipal de Braga.

209225425

Despacho n.º 214/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar no meu gabinete, Maria Teresa Lopes Jorge Batista, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em mobilidade na Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Teresa Lopes Jorge Batista.
Data de nascimento: 10 de agosto de 1957.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

4.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 2013 e 2015: Exercício das funções de auxiliar, no Gabinete do Ministro da Economia;
Entre 2011 e 2013: Exercício das funções de auxiliar, no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;
Entre 2009 e 2011: Exercício das funções de apoio administrativo, no Gabinete do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
Entre 2005 e 2009: Exercício das funções de apoio administrativo, no Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação.

209225774

Despacho n.º 215/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o mestre Jorge Filipe Baptista da Costa, da Ernst & Young, S. A.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de dezembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Jorge Filipe Baptista da Costa.
Data de nascimento: 26 de setembro de 1987.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2011: Mestre em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
2009: Licenciado em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Experiência profissional:

Entre 2012 e 2015: Consultor Sénior, na Ernst & Young;
Entre 2010 e 2011: Consultor de Negócio, na Portugal Telecom.

209225206

Despacho n.º 216/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de secretária pessoal no meu gabinete, Teresa Maria Travieso Alves Saraiva, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Maria Travieso Alves Saraiva.
Data de nascimento: 21 de abril de 1958.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Curso Comercial;

7.º Ano do Curso de Secretariado e Relações Públicas;
5 anos de frequência de Inglês;
7 anos de frequência de Francês.

3 — Experiência profissional:

Iniciou funções como prestadora de serviços a tempo completo no Ministério da Economia, no período de 25 de outubro de 1977 a 31 de março de 1978, inclusive.

Desde 01 de abril de 1978 até 8 de janeiro de 1981, exerceu funções de Secretária Pessoal dos sucessivos Secretários de Estado da Indústria, desde o I Governo até ao VI Governo Constitucional.

Desde 9 de janeiro de 1981, a partir do VII Governo Constitucional, exerceu funções de Secretária Pessoal dos sucessivos Ministros da Economia, até ao atual Governo.

209225782

Despacho n.º 217/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu gabinete o mestre Pedro Acácio Cruz e Silva.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 9 de dezembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Acácio Cruz e Silva.
Data de nascimento: 30 de julho de 1979.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2015: doutorando em Direito Público, pela Escola de Direito da Universidade do Minho;

2010: mestre em Direito, na área de Ciências Jurídicas Públicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Polo de Lisboa);

2006: pós-graduado em Contencioso Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Polo do Porto);

2003: licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Experiência profissional:

Desde outubro de 2015: professor convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela (Espanha);

Desde 2015: formador (CCP n.º F63756672015) do Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Desde 2015: árbitro em matéria administrativa (contratação pública e relação jurídica de emprego pública) no CAAD — Centro de Arbitragem Administrativa;

Desde 2014: diretor da AEDREL — Associação de Estudos de Direito Regional e Local (proprietária da revista trimestral *Questões Atuais de Direito Local*);

Desde 2013 até outubro de 2015 — assistente convidado na Escola de Direito da Universidade do Minho;

Desde 2013: investigador do Centro DAESP — Derecho de las Administraciones y Entidades del Sector Público, da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela;

Desde 2011: investigador do NEDAL — Núcleo de Estudos em Direito das Autarquias Locais, da Universidade do Minho;

Desde 2007: autor de artigos jurídicos em revistas e monografias em Portugal e estrangeiro (Espanha, Itália, França, Cabo Verde e Brasil);

Desde 2003: advogado.

209225693

Despacho n.º 218/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 5 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, designo a aposentada Zita Carlos Garcia Araújo Ferreira Ramos para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Zita Carlos Garcia Araújo Ferreira Ramos.
Data de nascimento: 4 de novembro de 1952.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Curso de Secretariado de Direção, pelo Instituto de Novas Profissões, entre 1971 e 1973, e concluído em 1984 com a disciplina de estenografia em língua francesa;

7.º ano liceal (área de germânicas), pelo Liceu Nacional de Setúbal, entre 1963 e 1971.

3 — Experiência profissional:

Desde março de 2013: aposentada da administração pública (com suspensão da aposentação desde novembro de 2015);

Entre junho de 2011 e fevereiro de 2013: secretária do diretor coordenador da área de recursos humanos e da área financeira e patrimonial, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);

Entre julho de 2005 e junho de 2011: secretária pessoal do Ministro de Estado e das Finanças;

Entre fevereiro de 1996 e julho de 2005: secretária do presidente do conselho diretivo da CMVM;

Entre 1991 e 1996: secretária do vice-presidente do conselho diretivo da CMVM;

Entre 1974 e 1991: secretária do diretor financeiro da FISIPE — Fibras Sintéticas de Portugal, S. A.;

Em 1973 e 1974: apoio de secretariado à gerência de Gefa Confeções, L.da

4 — Formação profissional:

2013: ação de formação em espanhol subordinada ao tema «Portuñol no es idioma»;

2012: ação de formação sobre o «Novo Acordo Ortográfico», organizada pelo ILTEC;

2002: Inteligência Emocional para Secretárias, organizado por Conceito O2;

1996: informática na ótica do utilizador, com domínio de Windows Office;

1988: First Certificate in English, pela Cambridge School;

1987: Finance and the Executive Secretary, organizado pelo MCE;

1987: Executive Secretary Seminar, organizado pelo Management Centre Europe (MCE).

Participação em diversas ações de formação e *workshops* relacionados com secretariado, protocolo do Estado e empresarial, humanização do protocolo, arquivo, qualidade, *marketing*, *marketing* de imagem e imagem pessoal, Código do Trabalho e regulamentação, organização de eventos, gestão do tempo e do *stress* e gestão de gestores, entre outros.

209225799

Despacho n.º 219/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu gabinete a licenciada Carla Susana Fernandes Velez.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Carla Susana Fernandes Velez.
Data de nascimento: 26 de maio de 1973.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Frequência do curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1996.

3 — Experiência profissional:

De outubro a novembro de 2015, exerceu as funções de técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Economia;
De maio de 2014 a outubro de 2015, exerceu as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia;
De outubro de 2012 a abril de 2014, exerceu as funções de assessora jurídica da Direção da JRS Portugal — Serviço Jesuíta aos Refugiados, Associação Humanitária;
De 2010 a 2012, desempenhou o cargo de subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais da Cultura, tendo coadjuvado a direção em todas as áreas de atuação;
De novembro de 2009 a janeiro de 2010, colaborou na unidade de auditoria interna do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.);
De 2007 a 2009, exerceu as funções de adjunta do Ministro da Economia e da Inovação, tendo como principais responsabilidades a análise e preparação de legislação e acompanhamento do procedimento legislativo, no âmbito das competências do Ministério;
De 2001 a 2007, prestou serviços de consultoria jurídica no Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, que sucedeu ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional da Economia;
De 1999 a 2001, exerceu as funções de assessora do Secretário de Estado da Indústria e Energia, e posteriormente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, destacando-se a preparação de legislação e acompanhamento do procedimento legislativo;
De 1996 a 1999, realizou o estágio e exerceu advocacia na Sociedade de Advogados Pereira dos Reis e Taborda Mousinho.

209224591

Despacho n.º 220/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Jorge Manuel Lopes da Cruz, assistente operacional do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Jorge Manuel Lopes da Cruz.
Data de nascimento: 18 de março de 1962.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Desde 1989: exercício de funções de motorista de ligeiros nos gabinetes dos membros do Governo integrados no Ministério da Economia;
Entre 1986 e 1989: auxiliar de ação médica no Hospital de São José;
Entre 1977 e 1986: empregado de escritório.

209225352

Despacho n.º 221/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar no meu gabinete, Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes.
Data de nascimento: 26 de setembro de 1949.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

4.º Ano do ensino básico.

3 — Experiência profissional:

Entre 1996 e 2015: Exerceu funções de apoio auxiliar junto dos gabinetes ministeriais do Ministério da Economia;
Entre 1987 e 1996: Auxiliar administrativa, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
Entre 1983 e 1987: Auxiliar de limpeza nos Institutos têxteis.

4 — Formação profissional:

1999: Curso "O Atendimento de Público e a Imagem de Qualidade", ministrado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
1998: Curso "Atendimento Telefónico para Telefonistas e Rececionistas", ministrado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

209224875

Despacho n.º 222/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de secretária pessoal do meu gabinete, Helena Caetanito Miguens de Sousa, assistente técnica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Helena Caetanito Miguens de Sousa.
Data de nascimento: 30 de junho de 1946.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2.º Ciclo do liceu.

3 — Experiência profissional:

Desde julho de 2004: Exercício das funções de Secretária Pessoal de vários membros do Governo do Ministério da Economia;
Entre 1992 e 1995 e entre 2002 e 2003: Exercício das funções de Secretária Pessoal de vários membros do Governo.
Ingressou na função pública em maio de 1970, no Instituto de Alta Cultura, organismo na dependência do Ministério da Educação, sendo atualmente assistente técnica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

209225028

Despacho n.º 223/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Marta Elisa Pires Cardoso dos Santos Rangel, da Económico TV — New Media, S. A.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de dezembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Marta Elisa Pires Cardoso dos Santos Rangel.
Data de Nascimento: 14 de novembro de 1981.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2003: licenciada em Jornalismo pela Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Desde outubro de 2009: Coordenadora do *Primeira Hora* (jornal da manhã do Económico TV); pivô nos vários noticiários e programas do Económico TV, entre os quais *Conversas com Vida*, *Grande Jornal*, *Hora Económico*, *Primeira Hora*, *Edição das 12h*, *Assembleia Geral* e *Comissão Executiva*; análise de mercados financeiros no *Bom Dia, Portugal* e *Jornal do Meio-dia* no âmbito da parceria Económico-RTP; e redação de artigos e entrevistas para o jornal *Diário Económico* e para o *website* do Económico;
Entre janeiro e setembro de 2009: editora de redação, coordenadora de emissões especiais, pivô, jornalista/repórter e responsável pela formação e acompanhamento de estagiários na Benfica TV;
Entre janeiro de 2007 e dezembro de 2008: coordenadora dos programas *Grandes Livros* (RTP2), *Diário da Europa* (RTPN) e *Mais Europa* (RTPN), jornalista no programa *Sociedade Civil* (RTP2) e responsável pela formação e acompanhamento de estagiários, na RTP/Companhia de Ideias;
Entre fevereiro e maio de 2006: jornalista, em regime *freelance*, no *Expresso Online*;
Entre setembro de 2004 e outubro de 2005: jornalista nas redações da SIC e SIC Notícias;
Entre fevereiro e junho de 2004: jornalista estagiária, responsável pela gestão de conteúdos na TVI Interativa e TVI Online, e colaboradora com a produção do programa *Olá, Portugal* (TVI);
Entre dezembro de 2001 e fevereiro de 2002: jornalista estagiária, colaboradora na editoria de economia, na TSF;
Entre dezembro de 2000 e dezembro de 2001: jornalista/repórter e edição de noticiários na Rádio Horizonte Tejo;
Formadora em ações de *media training* para diversas empresas e associações.

4 — Formação profissional:

2008: curso «Guionismo — A estrutura em 3 atos, o diálogo e os personagens», pela Nextart;
2006: curso de italiano comercial, pela Camera di Commercio Italiana per il Portogallo;
1999-2000: curso de realização televisiva, pela Casa de Juventude de Vila Franca de Xira.

209225482

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 224/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: João Mário Leandro Gonçalves Costa Palma.
Data de nascimento: 17 de abril de 1979.

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro e novembro de 2015: Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XX Governo Constitucional;
Entre 2013 e 2015: Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XIX Governo Constitucional;
Entre 2011 e 2013: Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional;
Entre 2009 e 2011: Apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XVIII Governo Constitucional;
Entre 2005 e 2009: Apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XVII Governo Constitucional;
Entre 2004 e 2005: Apoio técnico administrativo no Gabinete do Ministro da Cidades, Administração Local, Desenvolvimento Regional e Habitação do XVI Governo Constitucional;
Entre 2002 e 2004: Apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, do XV Governo Constitucional;
Entre 2000 e 2002: Apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, do XIV Governo Constitucional;
Entre 1998 e 2000: Assistente Administrativo no Centro de Estudos Arqueológicos da Câmara Municipal de Oeiras.

209223684

Despacho n.º 225/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete, o licenciado António Ernesto Trindade Correia de Magalhães, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

Currículo Académico

Licenciatura em Direito, em 1989, na área de Ciências Jurídicas, pelo Departamento de Direito da Universidade Portucalense do Porto.

Currículo Profissional

De 27 de julho a 17 de dezembro de 1992, exerceu funções como conselheiro técnico do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território;

Em 18 de novembro de 1993, iniciou o exercício de funções no Gabinete Jurídico da então Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, na área do planeamento e ordenamento do território, em regime de contrato a termo certo, situação que manteve até junho de 1998;

Em 17 de junho de 1998, após concurso, tomou posse como técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

Entre abril e julho de 1998, lecionou a cadeira semestral de Direito do Ordenamento do Território no CESE de gestão autárquica e regional da Escola Superior de Gestão de Santarém;

Em 25 de outubro de 1999, após concurso, aceitou o lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

Entre 9 de outubro de 2006 e o dia 20 de dezembro de 2013, exerceu funções de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

De 21 de dezembro de 2013 até 3 de dezembro de 2015, desempenhou as funções de técnico superior na Divisão de Apoio Jurídico da DSAJAL/CCDR-LVT;

Exerceu atividade como formador em ação de formação ministrada pela CCDR sobre enquadramento legal dos instrumentos de gestão territorial;

De salientar a sua participação em grupos constituídos a nível ministerial para a preparação da Lei de Bases do Ordenamento Território e regulamentação da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto;

Exerceu advocacia nas áreas do direito societário, comercial e administrativo.

209223416

Despacho n.º 226/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Mário Prates Modas, assistente operacional da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Mário Prates Modas.
Data de nascimento: 4 de outubro de 1956.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

6.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro e novembro de 2015: motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XX Governo Constitucional;

Entre 2013 e outubro de 2015: motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XIX Governo Constitucional;

Entre 2009 e 2013: motorista do Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., e, posteriormente, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Entre 1999 e 2009: motorista da vice-presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Entre 1992 e 1998: mecânico de armamento no Arsenal do Alfeite;

Em 1970: trabalhador na empresa Quimigal.

209223724

Despacho n.º 227/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, assistente técnica da Direção-Geral do Território, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, nascida em Molelos a 29.12.1950

Habilitações académicas:

Frequência do 6.º Ano do Liceu (11.º Ano); Curso de Secretárias 2004 da Global Estratégias. Diversos cursos de formação profissional nas áreas de Secretariado e Informática.

Experiência profissional:

1975-1986 — Secretária da Presidência do Gabinete da Área de Sines; 1986-2003 — Secretária da Presidência da CCDRLVT — Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, bem como secretária das reuniões PNPOT, secretariado do Seminário Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento do Território e Medidas Preventivas, Aspetos Técnicos e Jurídicos dos Processos de Elaboração, Alteração, Revisão e Suspensão; outubro 2004 — Nomeada pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente para fazer parte de um grupo de trabalho (secretariado) do IV Fórum Ibero Americano dos Ministros do Ambiente, organizado pelo Gabinete de Relações Internacionais; novembro de 2004 a 2009 — Convidada para fazer parte do secretariado dos Diretores-Gerais da DGOTDU, Arq. João Biencard Cruz e Arq. Vitor Campos onde desempenhou além do secretariado dos Diretores-Gerais, SubdiretoresGerais e Assessora Arq. Maria José Festas, secretariado das reuniões do PNOPT, bem como o secretariado de diversos seminários; outubro 2006 — Secretariado da 14.ª Conferência CEMAT; 2007 — Secretariado da Presidência Portuguesa da União Europeia, nos Açores; 2009 — Nomeada por despacho do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e das Cidades para o Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, onde permaneceu até julho de 2011; 2011 até 2013 — Secretária do Diretor-Geral da DGT, Professor Paulo Correia, anteriormente designada por DGOTDU; julho 2013 — Secretariado da Conferência Internacional Cidades Sustentáveis 2020.

Setembro de 2013 — Nomeada por despacho do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia para secretária pessoal do gabinete do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Prof. Miguel Castro Neto.

209223546

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 123/2016

Torna-se público o Despacho n.º 38/15-GP, de 18 de dezembro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, delegando poderes na Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Dra. Laura Maria de Jesus Tavares da Silva:

Despacho n.º 38/15-GP

1 — Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, delego na Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Dr.ª Laura Maria de Jesus Tavares da Silva, os poderes seguintes:

a) A que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 56/00-GP, de 7 de junho, que aprovou o *Regulamento de organização e funcionamento dos Serviços de Apoio das Secções Regionais do Tribunal de Contas*;
b) Empossar o pessoal dirigente do Serviço de Apoio Regional;
c) Prorrogar os prazos a que se refere o artigo 81.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97.

2 — Nas ausências e na impossibilidade de deslocação às Secções Regionais do Presidente ou do Vice-Presidente, deve a Senhora Juíza Conselheira exercer, por substituição, os poderes seguintes:

a) Representar o Tribunal e assegurar, na Região Autónoma, as suas relações com outras entidades;
b) Presidir às sessões do Tribunal, dirigindo e orientando os trabalhos;
c) Marcar as sessões ordinárias e convocar as sessões extraordinárias, ouvidos os assessores;
d) Mandar organizar a agenda dos trabalhos de cada sessão, tendo em consideração as indicações fornecidas pelos assessores.

Funchal, 18 de dezembro de 2015. — O Conselheiro Presidente, *Carlos Alberto L. Morais Antunes*.

18 de dezembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209208586

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 228/2016

Por despacho do Ex.mo Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de dezembro de 2015, no uso de competência delegada, é o Ex.mo Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. António Sérgio da Silva Abrantes Mendes, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

28 de dezembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209226454

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 124/2016

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

Compete à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 102/99, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, aprovar o Sistema de Contabilidade Analítica do prestador do serviço universal, fiscalizar a sua correta aplicação e publicar anualmente uma declaração de comprovação de conformidade do sistema de contabilidade analítica e dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que as Declarações de Conformidade do Sistema de Contabilidade Analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A. — exercícios de 2011 e 2012, emitidas pela ANACOM, se encontram à disposição dos eventuais interessados nos serviços de Atendimento ao Público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade, em www.anacom.pt.

23 de dezembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

209223943

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 125/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizada a seguinte transição de pessoal docente do ensino superior politécnico:

Após obtenção do Doutoramento:

Josete Correia de Sousa — Professora Adjunta com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos — Efeitos a 22 de outubro de 2015.

21 de dezembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209225393

Despacho (extrato) n.º 229/2016

Por despacho de 1 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade do Algarve foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental, com o Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra, como Professor Coordenador, com exclusividade, na área disciplinar de Ciências Sociais e Jurídicas, do mapa de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2015, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes

do ensino superior politécnico, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa mesma data.

11 de dezembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209225336

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 8/2016

Retificação do Edital n.º 131/2006, de 3 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março

Em cumprimento da sentença proferida no âmbito do processo n.º 862/07.0BECBR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e considerando o disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Estatuto da Carreira Docente Universitária na versão conferida pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, doravante ECDU, retifica-se o edital n.º 131/2006, com divulgação dos critérios de avaliação e respetivas ponderações quantitativas a usar pelo júri do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Uma vez que 3 dos vogais do júri, entre o momento inicial da sua constituição, publicitada através do Despacho n.º 15467/2006, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, e a atual fase de execução da sentença, não poderão participar no órgão colegial, por terem passado à situação de aposentação, a final e nos termos dos artigos 46.º e 45.º, n.º 1 do ECDU, de novo se publicita a constituição do júri.

Assim se atenderá ao já decidido de forma reiterada pela jurisprudência, no que à presença de vogais aposentados ou jubilados, nos júris dos concursos para a carreira docente universitária, diz respeito.

Por forma a adequar as candidaturas apresentadas em momento anterior à atual divulgação dos critérios de avaliação e respetivas ponderações quantitativas, e, de modo a garantir uma cabal avaliação por parte de todos os membros do júri, deverão os candidatos já admitidos dar cumprimento ao Ponto I da presente declaração de retificação, adequando os seus curricula aos critérios agora definidos e divulgados, contendo e reportando apenas factos verificados até ao termo do prazo para a apresentação inicial das candidaturas que ocorreu em 9 de maio de 2006.

Termos em que, mantendo-se o que consta do edital já referido, se acrescenta o que se segue:

I — Adequação das candidaturas anteriormente admitidas ao concurso:

No prazo de 30 dias a contar da publicação em Diário da República da presente retificação, deverão os candidatos já admitidos ao concurso entregar, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca) ou enviar por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Pólo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra, os seguintes elementos documentais:

a) *Curriculum vitae,* organizado de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no ponto II, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital *pdf;*

b) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, que deverão ser entregues em formato digital *pdf*. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverá entregar um exemplar em formato físico que permita a sua cópia/digitalização;

A adequação das candidaturas ora requerida não poderá incluir elementos documentais produzidos em data posterior a 9 de maio de 2006, data que corresponde ao último dia do já decorrido período de candidaturas.

II — Métodos e critérios de avaliação

1 — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático "destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da atividade pedagógica já desenvolvida" (artigo 38.º do ECDU). O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, de acordo com os artigos 42.º, alínea b), 44.º, n.º 1, e 47.º do ECDU, pelo que a seleção deve ser determinada pelas capacidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, decorrentes da análise das peças processuais apresentadas ao concurso. Para cada fator é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Critérios e fatores de avaliação, com vista à ordenação dos candidatos:

O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados e integrados nas atas, sobre o mérito científico e pedagógico do currículo de cada um dos candidatos, tendo em conta:

a) O desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que se situam;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

Considerando os aspetos a que se referem as alíneas anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos anteriormente aprovados em mérito absoluto.

A ponderação destes critérios será a seguinte:

a) Desempenho científico — 60%;
b) Capacidade pedagógica — 40%.

Na ponderação destes critérios, deverão ser tidas especialmente em conta as atividades desenvolvidas no período posterior ao doutoramento.

Relativamente a cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

1 — Desempenho científico (60%)

A avaliação deste parâmetro terá em conta os seguintes fatores:

1.1 — Número e qualidade das publicações científicas (livros, capítulos de livros, artigos em revista, textos em atas de congressos, organização de livros ou de números de revistas). (40%)

1.2 — Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o grau de internacionalização de publicações e comunicações e o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere. (20%)

1.3 — Projetos de Investigação: coordenação científica de projetos de investigação financiados por instituições internacionais (ex., União Europeia); coordenação científica de projetos de investigação financiados por instituições nacionais (ex., Fundação para a Ciência e a Tecnologia); membro de equipas de projetos de investigação financiados por instituições internacionais ou nacionais; coordenador ou membro de equipas de outros projetos desenvolvidos no âmbito de centros de investigação. (25%)

1.4 — Outros indicadores de atividade científica: diretor ou membro do corpo editorial de revistas ou coleções; "*referee*" de revista; prémios científicos internacionais ou nacionais; membro da comissão organizadora de congressos científicos internacionais e nacionais; membro de painéis de avaliação científica de bolsas, investigadores, projetos, ou unidades de investigação; membro de júri de provas e concursos académicos; desempenho de outras funções de caráter científico. (15%)

2 — Desempenho pedagógico (40%)

2.1 — Atividade docente: lecionação de unidades curriculares, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), tendo em conta o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas, o grau de especialização, a natureza pré ou pós-graduada das unidades lecionadas e as colaborações com outras universidades, estrangeiras ou nacionais. (35%)

2.2 — Atividade de orientação ao nível de pós-graduação: orientação de projetos de pós-doutoramento, orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclo, orientação de seminários tutoriais, de estágios curriculares e não curriculares e de projetos curriculares. (30%)

2.3 — Publicações pedagógicas: publicações de natureza pedagógica, incluindo manuais pedagógicos, materiais de suporte audiovisual ou informático em áreas relevantes para o ensino. (20%)

2.4 — Projetos e inovação pedagógica: promoção de iniciativas pedagógicas orientadas para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem; organização de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares, reestruturação de planos de estudo ou de unidades curriculares e participação em estruturas de âmbito pedagógico. (15%).

Definição da metodologia de seriação.

1 — A decisão é tomada por maioria simples, isto é, por metade, mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios e subcritérios de seleção adotados e divulgados. A primeira

votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

III – Constituição do Júri:

Presidente: Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Doutor João Manuel Nunes Torrão, Professor Catedrático do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro

Doutor Aires Pereira do Couto, Professor Catedrático da Universidade Católica de Viseu

Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor Francisco de São José de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutora Maria do Céu Grácio Zambujo Fialho, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutora Nair de Nazaré Castro Soares, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

14 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

209231913

Deliberação (extrato) n.º 3/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 51.º do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2014, e no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Científico, em reunião de 12 de novembro de 2015, deliberou delegar no Presidente do Conselho Científico e Diretor da Faculdade, Professor Doutor António Gomes Alves Ferreira, a competência para:

a) Nomear os júris das provas de Mestrado, e determinar qual dos membros assume a presidência, mediante parecer favorável do respetivo Coordenador de Curso;

b) Nomear os júris das provas de Mestrado Integrado, e determinar qual dos membros assume a presidência, mediante parecer favorável do respetivo Coordenador de Área ou de Subárea, consoante o caso;

c) Avaliaras equivalências a unidades curriculares solicitadas por alunos, mediante o parecer favorável do regente da disciplina;

d) Reconhecer o mérito científico e/ou técnico de projetos promovidos pela Universidade, designadamente Prestações de Serviços Especializados, levados a cabo por um ou mais docentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

2 — As competências ora delegadas exercem-se sem prejuízo de algum dos membros do Conselho Científico ou do seu Presidente requerer que as matérias a que as mesmas respeitam sejam votadas pelo Conselho Científico.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde 22 de julho de 2015.

12 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor António Gomes Alves Ferreira*.

209226462

Despacho n.º 230/2016

1 — Nos termos do disposto na deliberação n.º 1954/2015, de 27 de outubro e no Despacho n.º 12060/2015, de 27 de outubro, nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC), Regulamento n.º 222/2009, de 27 de maio de 2009, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, exceto nos casos em que estiver expressamente indicado o contrário, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da UC e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) No Subdiretor Prof. Doutor Francisco Manuel Andrade Corte Real Gonçalves, as competências para:

i) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

ii) Autorizar a realização de trabalho suplementar, bem como o abono da respetiva remuneração, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra;

iii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

iv) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

v) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

vi) Autorizar, da parte da unidade, a afetação interna dos respetivos trabalhadores a outra unidade ou serviço da Universidade;

vii) Autorizar, da parte da unidade, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para os Serviços de Ação Social da Universidade (SASUC), exceto tratando -se de mobilidade intercarreiras;

viii) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

ix) Conceder equiparações a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas;

x) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais;

xi) Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Unidade Orgânica;

xii) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

xiii) Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

xiv) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 15 000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente;

xv) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da unidade orgânica até ao montante de € 75 000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável; a presente competência pode ser subdelegada nos diretores de centros de investigação e investigadores responsáveis por projetos, até ao montante de € 12 500,00;

xvi) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

xvii) No caso da Unidade Orgânica deter viaturas, autorizar a respetiva condução por qualquer trabalhador da unidade, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro;

xviii) Exercer as competências reitorais previstas nos Regulamentos de Bolsas de Investigação e Bolsas Diversas da UC;

xix) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final.

b) No Subdiretor Prof. Doutor José Paulo Achando da Silva Moura, as competências para:

i) Autorizar visitas de estudo ao exterior de estudantes da unidade orgânica, com possibilidade de subdelegação também nos dirigentes das unidades orgânicas, nos diretores de departamento e nos coordenadores das áreas ou de grupo, caso existam;

ii) Conceder dispensa de serviço docente aos docentes com categoria subsistente de assistente, nos casos em que ela possa ter lugar, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) na sua anterior redação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade.

c) No Subdiretor, Doutor Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, as competências para:

i) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a ele inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

ii) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como as deslocações ao estrangeiro e respetivas despesas dos trabalhadores dos serviços e unidades curriculares sediados no IBILI e subunidade I da FMUC.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da FMUC designo para me substituir nas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária o Subdiretor Prof. Doutor Américo Manuel Costa Figueiredo.

3 — Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados, desde 27 de outubro de 2015.

4 — Consideram-se igualmente ratificados os atos que, no âmbito das competências delegadas através dos números 8, 13 e 18 da Deliberação n.º 1954/2015, de 27 de outubro, hajam sido praticados pelo Coordenador do Instituto Biomédico de Investigação da Luz e Imagem (IBILI), Prof. Doutor Miguel Castelo-Branco, desde 27 de outubro de 2015.

Por força do presente despacho consideram-se revogados os despachos de delegação de competências que com eles não se conformem.

10 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Medicina da UC, *Prof. Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira*.

209226592

Despacho n.º 231/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ana Isabel Plácido Fernandes	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Maria Filomena Rabaça Roque Botelho.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra
Ricardo Jorge Costeira Silva	Doutoramento em Arqueologia.	João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes.	Professor auxiliar	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

18 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209223587

Despacho n.º 232/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Catherine Suenne de Castro	Doutoramento em Química, ramo de especialização em Fotoquímica.	Teresa Margarida Vasconcelos de Pinho e Melo.	Professora associada com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Filipe Manuel Pereira Duarte Rodrigues	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	Ernesto Jorge Fernandes Costa.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Naaliel Vicente Mendes	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	António Dourado Pereira Correia.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Nuno Alexandre Amaral Matos da Silva	Doutoramento em Engenharia Química.	Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Olga Marina Freitas Craveiro	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	Edmundo Heitor da Silva Monteiro.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

21 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209223457

Despacho n.º 233/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Graciano do Nascimento Nobre Paulo.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Tecnologias da Saúde.	Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves.	Professor catedrático.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209223602

Despacho n.º 234/2016

Por meio da declaração de retificação n.º 1257/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro, foi publicitada a constituição do júri do procedimento concursal destinado ao provimento de uma vaga de Professor Catedrático, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, área científica de Estudos Românicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Já depois de tal publicitação constatou-se que um dos vogais daquele órgão colegial, o Professor Doutor Ivo José de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, passou à situação de aposentação no período de tempo decorrido entre a proposta inicial para a constituição do júri e a nomeação definitiva do mesmo, tornando-se por isso necessário, nos termos legais, proceder à sua substituição.

Assim, importa proceder à alteração do júri, limitada à substituição do Professor Doutor Ivo José de Castro, e à publicitação da nova constituição, que passará a ser a seguinte:

«Constituição do júri:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes.

Vogais:

Doutora Inês Duarte, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Augusto Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Cristina Maria Silva Robalo Cordeiro, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.»

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209224786

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 235/2016

Considerando que o ensino superior tem como um dos seus objetivos a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação tecnológica e científica num quadro de referência internacional.

Considerando a necessidade de harmonizar a designação da Universidade de Lisboa em publicações científicas, como forma de assegurar a visibilidade da sua produção científica.

Considerando que o uso de uma identidade e afiliação comum com o uso do nome «Universidade de Lisboa» facilita as pesquisas em bases de dados bibliográficas internacionais, potencia a difusão da qualidade da investigação da Universidade e a reputação junto de entidades externas, promove o número de citações, reforça o estatuto da Universidade de Lisboa em Rankings e permite o seu reconhecimento internacional.

Ouvido o Conselho de Coordenação Universitária, decido:

a) Os docentes, investigadores, bolseiros ou estudantes da Universidade de Lisboa ou das suas escolas e centros de investigação associados, devem usar «Universidade de Lisboa» como afiliação das suas publicações e co-publicações;

b) Os autores deverão ainda colocar como afiliação, separada sempre por vírgula, o nome da Escola ou Departamento de acordo com as regras próprias de cada Escola;

c) Sendo necessário o uso de várias afiliações institucionais devem ser separadas por parágrafo, «e» ou «and»;

d) Os autores não deverão afiliar as publicações com acrónimos, como por exemplo UL ou ULisboa;

e) Não se deve hifenizar o nome da Universidade com outros nomes (utilização do caracter «-»). As palavras hifenadas são consideradas no seu todo e, por isso, cada termo deixa de poder ser identificado individualmente pelas buscas automáticas. Pela mesma razão, nunca se deve utilizar a barra de fração «/» para separar vocábulos em substituição da vírgula;

f) O endereço institucional a constar no cabeçalho das publicações científicas deve ter um dos seguintes formatos:

Universidade de Lisboa, Escola, Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), endereço, Portugal;

Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), Escola, Universidade de Lisboa, endereço, Portugal;

g) Encontra-se disponível no sítio da ULisboa, em http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/outros-despachos-e-deliberacoes/outros-despachos-e-deliberacoes-servicos-centrais/, documento com informação detalhada sobre o assunto.

22 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209225644

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 126/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e as alterações registadas na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 194/2012/AL01 de 10 de novembro de 2015.

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8475/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123,

de 30 de junho de 2014, regem-se pelo plano de estudos fixado nesse despacho.

22 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo.*

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de mestre em "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas", nos termos do presente regulamento, em conjunto com a Universidade de St. Andrews (Escócia), Universidade de Perpignan (França), Universidade de Sheffield (Reino Unido), Universidade de Bergamo (Itália), Universidade de Santiago de Compostela (Espanha), Universidade de Adam Mickiewicz (Polónia) e a Universidade de Guelph (Canadá) e em associação com a Universidade Nacional de Entre Ríos (Argentina) e a Universidade Ibero-Americana Ciudad de México (México), ao abrigo da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O curso de mestrado "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas", adiante designado por curso, é promovido pela Comissão Europeia ao abrigo do programa europeu Erasmus Mundus criado através da Decisão n.º 1298/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008.

3 — O curso tem a designação oficial de "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas"/ "Crossways in Cultural Narratives".

4 — O curso está integrado no programa europeu Erasmus Mundus.

5 — A Universidade de Perpignan é a instituição coordenadora do curso.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

A realização do mestrado em "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas" implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

a) Capacidade para conhecer e explorar a diversidade da cultura europeia, bem como as múltiplas relações que esta estabelece com as culturas de outros continentes;

b) Competência para conhecer e utilizar diferentes aproximações metodológicas que permitam estudar as diversas heranças culturais europeias e não-europeias, tendo em vista a preparação de um doutoramento na área das Humanidades;

c) Aquisição de competências para trabalhar em instituições internacionais, administrações nacionais ou grandes grupos mediáticos, utilizando os conhecimentos adquiridos, sobretudo no que diz respeito à comunicação, aos bens culturais e aos recursos humanos.

d) Domínio aprofundado, tanto a nível oral como a nível escrito, de três das línguas utilizadas pelo consórcio (espanhol, francês, inglês, italiano, polaco ou português).

e) Capacidades de conceção, análise e síntese, exigidas na tomada de decisões em altos cargos;

f) Capacidades de liderar discussões de grupo, de presidir a comissões e orientar grupos de ação numa grande variedade de contextos: instituições nacionais ou internacionais para a ação cultural, instituições políticas, grandes empresas multinacionais.

Artigo 3.º

Área científica

1 — O curso constitui um programa de formação que abrange as áreas científicas de Estudos Literários e Estudos de Cultura.

2 — Cada instituição parceira organiza aulas, seminários, palestras e workshops como parte integrante de módulos semestrais integrados com um enfoque temático e/ou metodológico determinado. A Universidade de St. Andrews oferece um curso integrado, interdisciplinar sobre a formação de identidades narrativas patentes nas suas manifestações culturais, enquanto a perspetiva "heterológica" adotada pela Universidade de Perpignan analisa precisamente os fenómenos marginais que alteram e desconstroem as narrativas culturais dominantes. A Universidade Nova de Lisboa testa a validade de teorias artísticas da representação, confrontando-as com tradições da oralidade e a poética moderna experimental. A Universidade de Sheffield justapõe as narrativas culturais dos períodos colonial e pós-colonial, com particular ênfase na emergência de conceções modernas da arte na filosofia e nas consequências culturais na urbanização. A Universidade de Bergamo estuda as artes visuais e performativas bem como proporciona uma abordagem mais técnica às profissões do jornalismo, edição, ciências arquivísticas e comunicação multimédia. A Universidade de Santiago coloca uma ênfase particular nas práticas e escritas emergentes "pós-literárias", bem como nos aspetos geográficos, culturais e históricos da literatura europeia. A Universidade de Adam Mickiewicz explora a escrita feminista, as literaturas minoritárias e os genocídios europeus e a sua figuração artística, bem como a representação de identidades animais na literatura e na filosofia. A Universidade de Guelph proporciona uma perspetiva não-europeia relativamente às identidades europeias e hibridismo cultural, adotando como ângulo a representação do género, mito e ciência moderna, na sua abordagem à cultura europeia. As duas universidades que são membros associados, Iberoamericana e Entre Ríos, introduzem a perspetiva latino-americana sobre as narrativas culturais, contribuindo igualmente com módulos em Antropologia e Estudos sobre a Religião.

3 — A mobilidade implica que os estudantes frequentem durante os dois anos do seu percurso académico, três universidades do consórcio.

Artigo 4.º

Duração do Curso

O curso tem a duração de dois anos organizados em quatro semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Admissão

a) Podem candidatar-se ao curso os licenciados por estabelecimentos do ensino superior ou titulares de habilitação legalmente equivalente, com classificações que se situam entre as 5 % melhores do seu curso/instituição no ramo científico das ciências humanas.

b) Podem ser admitidos candidatos com classificação inferior, mas cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

c) Podem candidatar-se ao curso os estudantes que, não tendo concluído a licenciatura ou formação legalmente equivalente à data da candidatura, estejam em condições de o fazer até ao final do respetivo ano letivo, devendo, para o efeito, apresentar comprovativo de conclusão da sua formação até 15 de julho desse ano.

e) Podem candidatar-se ao curso com o estatuto de bolseiros *Erasmus Mundus* todos estudantes que preencham as condições de acesso referidas nas alíneas *a*) e *b*) deste artigo, desde que, no caso dos estudantes não europeus, não tenham permanecido na Europa durante 12 meses, cumulativamente, nos cinco anos anteriores à data da candidatura.

f) As bolsas de estudo são atribuídas de acordo com a legislação europeia em vigor para o programa *Erasmus Mundus*.

2 — Critérios de seleção

a) A seleção é feita pelo conselho científico do curso, composto por dois elementos de cada uma das universidades que integram o consórcio, e o seu resultado tem efeitos após aprovação oficial pelo órgão competente da Comissão Europeia.

b) Os candidatos que não preencham os requisitos mínimos não serão admitidos.

c) Os candidatos à matrícula serão selecionados tendo em conta os seguintes critérios:

Currículo académico e científico;
Apresentação de duas cartas de recomendação;
Apresentação de dois trabalhos académicos;
Avaliação da motivação;
Avaliação das competências linguísticas nas línguas usadas nas universidades do consórcio onde o candidato pretende prosseguir os seus estudos.

3 — Vagas e prazos de candidatura

a) As vagas são definidas anualmente pelo consórcio de acordo com o disposto pela Comissão Europeia para os cursos ao abrigo do programa *Erasmus Mundus*.

b) Os prazos de candidatura são definidos anualmente pelo consórcio.

c) Anualmente realizam-se duas sessões de candidaturas:

1.ª sessão: dirigida a estudantes bolseiros *Erasmus Mundus*;
2.ª sessão: dirigida a estudantes não bolseiros *Erasmus Mundus*.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1 — A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas", nomeadamente os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação.

2 — O plano de estudos que consta no atual regulamento entra em funcionamento no ano letivo de 2014/2015 para novas admissões.

Artigo 7.º

Plano de estudos e créditos

1 — O curso é constituído por uma componente curricular e pela elaboração de um trabalho Síntese Intermédia da Dissertação, ou, em alternativa, por um Estágio, um Relatório de Estágio e um trabalho Síntese Inicial da Dissertação, no segundo semestre, pela elaboração e apresentação formal de uma síntese da investigação realizada para a dissertação, no terceiro semestre, e por uma Dissertação, no quarto semestre.

2 — Os alunos poderão frequentar um seminário tendo em vista a aprendizagem de uma das línguas utilizadas no consórcio.

3 — De acordo com o programa de mobilidade Erasmus Mundus, o aluno deverá obter um total de 120 ECTS ao longo do seu percurso académico, com mobilidade em três das dez universidades do consórcio, segundo o esquema seguinte:

Semestre 1 (Univ. A) — 30 ECTS (Unidades curriculares).
Semestre 2 (Univ. B) — 30 ECTS (20 ECTS =Unidades curriculares; 10 ECTS = Estágio e Síntese Inicial da Dissertação ou Síntese Intermédia da Dissertação);
Semestre 3 (Univ. B) — 30 ECTS (20 ECTS — Unidades curriculares; 10 ECTS — Síntese da Investigação realizada para a Dissertação).
Semestre 4 (Univ. C) — 30 ECTS (10 ECTS =Seminário de Acompanhamento da Dissertação; 20 ECTS = Dissertação).

4 — O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

5 — A estrutura curricular e plano de estudos oferecido pela Universidade Nova de Lisboa é a seguinte, considerando que em cada um dos semestres da componente letiva, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

QUADRO N.º 1

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas

Teorias da Representação (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	0	10
Estudos Literários ou Estudos de Cultura ou Língua Estrangeira ou Opção Livre	EL ou EC ou LE ou -	0	20
Total		0	30 ([1])

QUADRO N.º 2

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas

Estudos Literários Portugueses e Brasileiros (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura ou Opção Livre	EL ou EC ou –	0	20
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	0	10
Total		0	30 ([1])

QUADRO N.º 3

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas.

Oralidades e Tradições (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	10	0
Estudos Literários	EL	0	10
Opção Livre	–	0	10
Total		10	20 ([1])

QUADRO N.º 4

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas.

Intertextualidades (módulo)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários ou Estudos de Cultura	EL ou EC	30	0
Total		30	0 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

6 — No início de cada semestre, os alunos do Curso serão aconselhados, na escolha dos seminários pelo coordenador ou coordenadores do Curso.

Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas — Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Estudos Literários e Estudos de Cultura

QUADRO N.º 5

Teoria da Representação (módulo)

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (*a*)						
Teoria da Literatura	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Teoria da Cultura	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Literários Ingleses	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Teoria Feminista e Experiência Literária	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Crítica Literária: Cultura e História	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Crítica Literária	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Práticas e Representações do Corpo	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Representações Americanas: Identidade, Cultura e Artes	EC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções Livres (*a*)						
Opção livre — Seminário de Língua Estrangeira*	LE	S	280	–	10	Opcional.
Opção Livre	–	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre **	–	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

* O seminário permite o aprofundamento de aprendizagem de uma língua dos países do consórcio.
** O aluno só pode escolher uma segunda opção livre se dominar as línguas do consórcio e não precisar, portanto, de escolher o Seminário de Língua Estrangeira.

(*a*) O aluno realiza, no mínimo, 30 créditos no conjunto destas unidades letivas (entre o leque de opções condicionadas, sendo obrigatório a realização de 10 ECTS neste leque, e de opções livres).

Estudos Literários Portugueses e Brasileiros (módulo)

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (*a*)						
Temas de Literatura em Português	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Cânone Literário do Português	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Literatura Portuguesa Contemporânea	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Literaturas Ibero-Americanas Comparadas	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Estudos do Modernismo	EL	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Temas da Cultura Portuguesa	EC	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Opção livre	–	S	280	S: 48; OT: 16	10	Opcional.
Opções Condicionadas (*b*)						
Estágio e Relatório	EL ou EC	S	140	OT: 16	5	Opcional.
Síntese Inicial da Dissertação *(obrigatório para quem realiza o estágio)*	EL ou EC	S	140	OT: 16	5	Opcional.
Síntese Intermédia da Dissertação *(só para quem não realiza o estágio)*	EL ou EC	S	280	OT: 16	10	Opcional.

(*a*) O aluno realiza 20 créditos no conjunto destas unidades letivas.
(*b*) O aluno realiza 10 créditos no conjunto destas unidades letivas, optando por realizar 10 créditos no Estágio e Relatório e na Síntese Inicial da Dissertação da Dissertação ou 10 créditos na Síntese Intermédia da Dissertação.

Oralidades e Tradições (módulo)

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatório						
Síntese da Investigação *	EL ou EC	S	280	OT: 16	10	Obrigatório.
Opções condicionadas (*a*)						
Mitos e Modelos Heróicos	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemas da Literatura Tradicional	EL	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção livre (*b*)						
Opção Livre	–	S	–	S: 48; O: 16	10	Opcional.

* Elaboração e apresentação formal da investigação realizada para a dissertação.

(*a*) O aluno realiza 10 créditos no conjunto destas unidades letivas.
(*b*) O aluno realiza 10 créditos numa unidade curricular a escolher entre as unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH ou da UNL.

Intertextualidades (módulo)

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Dissertação — módulo Intertextualidades	EL ou EC	S	840	OT: 16	20	–
Seminário de Acompanhamento da Dissertação — módulo Intertextualidades.	EL ou EC	S	280	S: 48; O: 16	10	–

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Artigo 8.º

Concretização de dissertação de natureza científica

1 — A Dissertação final vai sendo elaborada pelo aluno, a partir do início do segundo semestre do primeiro ano, sendo objeto de duas avaliações prévias, conforme se explicita no ponto 3 e nos pontos 4 e 5 deste artigo.

2 — No início do segundo semestre, o aluno deve escolher o orientador principal da sua dissertação que o deverá apoiar nas suas pesquisas, tendo em vista o trabalho que deve ser apresentado no mês de junho.

3 — No final do segundo semestre, o estudante deve entregar uma Síntese Inicial da Dissertação, quando opte por realizar também o Estágio, que deve ter a extensão de cerca de 6.000 palavras ou uma Síntese Intermédia da Dissertação, que deve ter a extensão de cerca de 10.000 palavras. As sínteses da Dissertação constituem um plano desenvolvido da dissertação final.

4 — No final do terceiro semestre, o aluno deve entregar um segundo relatório em que resume as pesquisas realizadas, tendo em vista a elaboração da sua Dissertação final.

5 — O relatório deve ser objeto de discussão, durante uma prova pública, com um júri constituído pelo orientador e por outro docente.

6 — No início do quarto semestre do Curso, o aluno deve escolher um coorientador na Universidade onde estiver inscrito que trabalhará na supervisão da Dissertação, em conjunto com o orientador principal.

7 — A Dissertação Final é entregue no final do quarto semestre na respetiva instituição e deve ter a extensão de cerca de 20.000 palavras.

8 — O tema da Dissertação Final deve enquadrar-se na área de especialização de uma das unidades curriculares do curso.

9 — A Dissertação Final é apresentada numa das línguas do consórcio, segundo o que for acordado com o orientador.

Artigo 9.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem um carácter individual, efetuando-se através de trabalhos de investigação ou de prova escrita. Será feita separadamente para cada uma das disciplinas do curso e o resultado será expresso na escala numérica de 0 a 20, no que diz respeito ao módulo oferecido pela Universidade Nova de Lisboa/FCSH.

2 — A avaliação de conhecimentos é semestral e será objeto de uma apreciação global por uma comissão constituída por docentes da universidade onde o aluno realizou os seus estudos no respetivo semestre.

3 — Só serão admitidos à avaliação de conhecimentos em cada disciplina os alunos que tenham a sua situação de frequência regularizada.

4 — A frequência considera-se regularizada sempre que se verifique uma participação individual em pelo menos dois terços das sessões.

5 — A progressão para o segundo ano do curso e posteriormente para a Dissertação implica a obtenção de 60 ECTS com uma classificação de D ou superior.

6 — Não é emitido qualquer diploma após a obtenção de 60 ECTS no final do primeiro ano de estudos.

7 — Para obter o diploma de mestrado do curso, é exigida classificação final igual ou superior a D, de acordo com a escala de classificação a que se refere o ponto 2 do artigo 16.º do presente Regulamento, perfazendo um total de 120 ECTS no percurso de quatro semestres.

8 — Os créditos obtidos através de classificação igual a E, na escala de classificação adotada pelo consórcio, nas sínteses da Dissertação ou na Dissertação Final, não serão contabilizados para efeitos do diploma de mestrado do curso. Neste caso, o aluno receberá um certificado de pós-graduação ou diploma equivalente emitido pela sua universidade principal.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Os estudantes têm de concluir o curso no prazo da sua duração normal, findo o qual não terão direito a nova inscrição, segundo o regime estabelecido por acordo do consórcio tendo em atenção as normas de financiamento do programa *Erasmus Mundus* pela Comissão Europeia.

Artigo 11.º

Processo de nomeação dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

Há dois orientadores, em regime de coorientação, livremente escolhidos de entre os professores doutorados que sejam especialistas na área do respetivo tema, um na instituição principal e outro na instituição que acolhe o aluno no último semestre, onde a dissertação é entregue, devendo ambos, para tal, dar o seu acordo.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega de dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação final tem a extensão de aproximadamente 20.000 palavras e deve seguir a apresentação formal divulgada na Intranet da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em intranet.fcsh.unl.pt.

2 — A dissertação deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso.

3 — Quando a dissertação é entregue na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, o estudante deve dar entrada na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 3 exemplares em papel e 1 versão em suporte digital da dissertação.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação

A defesa da dissertação terá lugar dentro de um prazo que não deverá exceder um mês após a entrega da Dissertação Final.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

A dissertação é avaliada por um júri constituído por três elementos, devendo incluir o orientador ou o coorientador do estudante, responsável pela orientação do trabalho apresentado, e mais dois elementos, escolhidos de acordo com a especialidade da dissertação apresentada.

Artigo 15.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O júri atribui uma classificação final da Dissertação que incluirá o resultado da apreciação da dissertação e da apresentação oral.

2 — A dissertação final será objeto de uma apresentação oral e discussão perante um júri constituído por três membros, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação obtida será adaptada à escala de classificação adotada pelo consórcio conforme anexo I.

2 — A classificação final indicada nos diplomas e cartas de curso emitidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa é expressa no intervalo de 10-20 na escala de 0-20.

3 — A classificação final é calculada com base na média aritmética das classificações obtidas nos seminários realizados pelo aluno nas universidades que frequentou, na Síntese Inicial ou Intermédia da Dissertação, na apresentação formal da investigação realizada para a dissertação e na Dissertação Final. O cálculo da classificação final segundo esta fórmula é da responsabilidade da universidade coordenadora, que o comunica à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Os créditos obtidos através de classificação igual a E nas unidades curriculares letivas, na Síntese Inicial ou Intermédia da Dissertação ou na Dissertação Final não serão contabilizados para efeitos de obtenção do diploma de Mestrado "Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas/ Crossways in Cultural Narratives". Neste caso, o aluno receberá um certificado de pós-graduação ou equivalente, emitido pela sua universidade principal, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do Artigo 9.º

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

a) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, universidades do consórcio, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

b) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

A Carta de Curso e o Suplemento ao Diploma, depois de requeridos, são emitidos num prazo de 90 dias e os diplomas nacionais no prazo de 10 dias.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — A coordenação científica do curso é assegurada por uma comissão de dois membros por cada uma das instituições do consórcio, designados pelos responsáveis do curso em cada uma das instituições.

2 — A coordenação científica e pedagógica do curso na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa é realizada em articulação com o Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme o disposto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 20.º

Numerus Clausus

1 — Os numeri clausi são determinados pela Comissão Europeia.

2 — Anualmente, são abertas vagas para alunos bolseiros no âmbito do programa Erasmus Mundus.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário letivo é estabelecido anualmente, considerando:

a) O calendário escolar oficial do curso é estabelecido pelo consórcio e é comum a todas as universidades parceiras.

b) O calendário letivo é estabelecido por cada uma das universidades parceiras. O calendário letivo estabelecido pela Universidade Nova de Lisboa para o curso respeita o calendário letivo estabelecido anualmente pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sob proposta do Conselho Pedagógico.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas é fixado anualmente pelo consórcio e resulta de acordo entre todas as entidades estatutariamente competentes das universidades parceiras.

Artigo 23.º

Financiamento

O curso é financiado através de verbas atribuídas pela Comissão Europeia, pelo OE e de receitas próprias oriundas de propinas pagas pelos estudantes.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão regidos pelo previsto na lei para os cursos de mestrado e para os cursos de mestrado ao abrigo do programa europeu *Erasmus Mundus* ou pelo que for decidido pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ouvida a comissão que assegura a coordenação científica do curso na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

ANEXO I

Escala de classificação/Reporting Scale

Classificação/*Grades*	A	A-	B	B-	C	C-	D	D-	E	(Fx) F
Perpignan (/20).	20–17	16	15	14	13	12	11	10	9–8	< 7
UNLisboa (/20)	20–18	17	16	15	14	13	12	11	10	< 9
Bergamo (/30)	30 Lode	30	29	28	27	26	25–23	22–18		< 17
Sheffield (/100)	100–73	72–70	69–66	65–63	62–60	59–56	55–53	52–50	49–48	< 47
St. Andrews (/20)	20–18	17,9–16,5	16,4–16	15,9–15,5	15,4–15	14,9–14,5	14,4–14	13,9–13,5	13,40 –7	< 6,9
Santiago de Compostela (/ 10)	10–9,5	9,4–9,0	8,9–8,0	7,9–7,5	7,4–7,0	6,9–6,5	6,4–6,0	5,9–5,0	4,9–4,0	< 3,9
Tübingen (from 1 to 6).	1,0	1,3–1,7	2,0	2,3–2,7	3	3,3	3,7	4	4,3 –4,7	> 5

209215746

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 15/2016

Regulamento do Centro de Vacinação Internacional do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Considerando o estatuído na alínea *f*) n.º 2 do anexo VII do Regulamento Sanitário Internacional, incumbe a cada Estado outorgar a designação de centros específicos de vacinação contra a Febre-amarela no seu território com vista a garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos e dos materiais utilizados.

Considerando que a Direção-Geral da Saúde (DGS) é a entidade competente para se pronunciar sobre os estabelecimentos adequados ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional.

Considerando que o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) é uma unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa, que se rege

por Estatutos homologados pelo Despacho n.º 13946/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 17 de novembro de 2014.

Considerando o Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Ministério da Saúde e a Universidade Nova de Lisboa, em 16 de julho de 2014, destinado à prestação de apoio, através do IHMT, aos Países de Língua Oficial Portuguesa para reforço das suas Instituições de Saúde e Investigação Aplicada ao setor da saúde, em particular quanto ao estudo e prevenção das doenças tropicais (*Programa Francisco Cambournac*).

Considerando que na prossecução da sua missão, uma das competências atribuídas ao IHMT consiste na prestação de assistência clínica no domínio da medicina tropical e da medicina do viajante, conforme n.º 6 do artigo 3.º dos respetivos Estatutos;

E que, desde a sua fundação, em 1902, o IHMT constitui a única organização nacional especificamente vocacionada para o ensino e investigação de questões relacionadas com a saúde pública e medicina tropical, pelo que tem prestado continuamente o serviço público denominado vacinação do viajante, que inclui a vacina contra a febre-amarela e outras vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação (PNV).

Considerando a concordância já manifestada pelo Diretor-Geral da Saúde quanto à formalização do Centro de Vacinação Internacional do IHMT, conforme comunicação de 24 de junho de 2015.

É aprovado o presente Regulamento que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 — O presente Regulamento tem por objeto a formalização do Centro de Vacinação Internacional do IHMT, estabelecendo as condições para que seja efetuada a administração das vacinas, conforme estabelecidas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI).

2 — Poderão ser administradas no IHMT as vacinas contra a Febre-amarela, vacinas adquiridas através de Autorização de Utilização Especial (AUE) e outras vacinas do serviço de vacinação do viajante, bem como outras previstas no Plano Nacional de Vacinação (PNV).

Cláusula Segunda

(Âmbito)

1 — Poderão beneficiar do serviço de vacinação prestado pelo IHMT quaisquer pessoas que acedam às suas instalações com o fim de receberem a administração de vacinas, desde que sejam portadores de prescrição médica.

2 — A prescrição médica poderá ser emitida em consulta realizada nas instalações do IHMT.

Cláusula Terceira

(Fornecimento de Vacinas e documentação)

O IHMT poderá adquirir as vacinas necessárias à prestação do serviço de vacinação, bem como solicitar o fornecimento de mapas para recolha de dados estatísticos e modelos de certificado internacional de vacinação ou profilaxia.

Cláusula Quarta

(Obrigações das partes)

Em Mapas fornecidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o IHMT fará a recolha de dados estatísticos e submeterá à DGS.

Cláusula Quinta

(Recursos Humanos)

1 — O IHMT nomeará um responsável médico que coordenará o serviço de vacinação, podendo este ser coadjuvado por um responsável de enfermagem.

2 — O IHMT será responsável por afetar ao serviço de vacinação técnicos de enfermagem com a necessária formação em vacinação, incluindo a componente internacional.

Cláusula Sexta

(Instalações e Equipamentos)

O IHMT disponibilizará uma sala exclusiva, adequada às atividades de vacinação, com condições higiénico-sanitárias apropriadas e apetrechada com os seguintes equipamentos e funcionalidades:

a) Equipamento genérico necessário à vacinação;

b) Capacidade de armazenamento frigorífico específico para vacinas, com termómetro interno;

c) Malas térmicas com termómetro e acumuladores térmicos em rede de frio;

d) Dotar a sala de vacinação com conjunto de emergência, de acordo com o preconizado pela Direção-Geral da Saúde na Circular Normativa n.º 8/DT, de 21-12-2005.

Cláusula Sétima

(Funcionamento do serviço de vacinação)

O IHMT implementará e zelará pelo cumprimento das seguintes normas de funcionamento do serviço de vacinação:

a) Será designado um técnico responsável pela verificação da receção das vacinas e monitorização da sua manutenção;

b) Será contratualizada com prestador de serviços idóneo a manutenção para o equipamento de frio;

c) Será estabelecido e divulgado um horário de funcionamento do serviço de vacinação, sendo o IHMT responsável por manter a DGS informada sobre o início de vigência e de quaisquer alterações introduzidas;

d) Os técnicos que administram as vacinas promoverão o cumprimento das normas em vigor para o PNV e RSI;

e) As vacinas só serão administradas mediante prescrição médica;

f) Serão utilizados os suportes de informação em vigor, nos Serviços de Vacinação Internacional (Boletim Individual de Vacinas e Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia);

g) Será promovida a adequada recolha dos resíduos contaminados, atento o disposto no Despacho n.º 242/96, de 05/07, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 187, de 13/08/1996.

Cláusula Oitava

(Encargos)

1 — O IHMT efetuará a aquisição das vacinas diretamente aos respetivos distribuidores no circuito comercial, incluindo a aquisição da vacina da Febre-amarela.

2 — O IHMT efetuará a aquisição do Boletim Internacional de Vacinação à Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA. (Modelos de Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia).

Cláusula Nona

(Acompanhamento)

O Primeiro Outorgante acompanhará o desenvolvimento das atividades conducentes à aplicação da vacinação Internacional, através do tratamento dos dados enviados pelo Segundo Outorgante, nos termos do presente Protocolo.

Cláusula Décima

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

21 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.*

209226779

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 236/2016

Torna-se público que por meu despacho de 17.12.2015, determino a anulação do Despacho n.º 13103 de 17.11.2015, publicado no *Diário da República,* n.º 225, 2.ª série, com a designação das individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Educação de Lisboa, na área disciplinar de Design.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

209226519

Despacho n.º 237/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2015, foi autorizada a proposta de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Ana Sofia Almeida Sá Serra Dawa, com a categoria de Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (30 %), auferindo o vencimento correspondente ao

índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.11.2015 a 31.08.2017.

22.12.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209227361

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 238/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 10 de setembro de 2015:

Ana Gabriela Gonçalves Neves Gomes — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Marta Sofia Guedes de Campos Justino — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 14 de setembro de 2015:

Elena Nikolaevna Baikova — autorizada, pelo período de 16/09/2015 a 15/09/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Frederico José Lapa Grilo — autorizada, pelo período de 16/09/2015 a 15/09/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 28 de setembro de 2015:

Paulo Jorge Cunha Mendonça — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Susana Maria Melo Fernandes Afonso Lucas — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 29 de setembro de 2015:

Manuela Cristina de Oliveira Pereira dos Santos Timóteo Fernandes — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 30 de setembro de 2015:

Luís Pedro dos Santos Cerqueira — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

22 de dezembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209224656

Despacho (extrato) n.º 239/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 1 de outubro de 2015:

Ana Cristina Castanheira Aires Pereira da Silva Bártolo — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 29/01/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Elsa Marisa Duarte Rodrigues Gonçalves — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Miguel Filipe Passos Sério Lourenço — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 28/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 29 de outubro de 2015:

Rui Manuel Mendes Mansidão — autorizada, pelo período de 01/12/2015 a 30/11/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 25 de novembro de 2015:

José António da Silva Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 25/11/2015 a 29/02/2016.

José Inácio Pinto Rosado Rocha — autorizada, pelo período de 01/12/2015 a 30/11/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Setúbal deste Instituto Politécnico.

22 de dezembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209224583

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 240/2016

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — CR 310/2015 em 09/12/2015, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

28 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Prática de Ensino Supervisionada.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de docência	AD	19	
Área educacional geral	AEG	15	
Didáticas específicas	DE	18	3
Prática de ensino supervisionada	PES	35	
Total		87	3

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Problemas de Desenvolvimento e de Aprendizagem	AEG	Semestral	81	TP-37,5	3
Metodologia de Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	TP-37,5	3
Didática de Inglês para Crianças I	DE	Semestral	162	TP-75	6
Língua Inglesa	AD	Semestral	135	TP-60	5
Desenvolvimento da Linguagem na Criança	AEG	Semestral	108	TP-45	4
Teoria da Educação	AEG	Semestral	135	TP-60	5
Literatura de Expressão Inglesa para a Infância	AD	Semestral	108	TP-45	4

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Didática de Inglês para Crianças II	DE	Semestral	189	TP-90	7
Língua e Cultura Inglesa	AD	Semestral	135	TP-60	5
Opção	DE	Semestral	81	TP-37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada em Inglês no 1.º CEB I	PES	Semestral	405	170 (E-140 + OT-15 + S-15)	15

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Língua, Cultura e Identidade — Contextos Anglófonos	AD	Semestral	135	TP-60	5
Didática de Inglês para Crianças III	DE	Semestral	135	TP-60	5
Seminário de Investigação sobre as Práticas	PES	Semestral	81	37,5 (S-22,5 + OT-15)	3
Prática de Ensino Supervisionada em Inglês no 1.º CEB II	PES	Semestral	459	195 (E-165 + OT-15 + S-15)	17

209224891

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 2/2016/A

Por deliberação de 22 de dezembro de 2015, do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, foi devidamente homologada a lista classificativa unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de onze postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do quadro Regional de Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, Direção Regional de Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 115 de 11 de novembro de 2014,

Lista classificativa unitária de ordenação final

Renata Vila Nova da Silva — 18,60 valores
Milene Isabel Costa Lima — 17,10 valores
Susana Lúcia Santos Teixeira — 16,28 valores
Tiago José dos Santos Ferreira — 16,20 valores
Catarina Raposo Câmara — 16,08 valores
Rita Maria Leite Marques — 15,72 valores
Brenda da Conceição Sousa Guiomar — 15,68 valores
Lúcia de Fátima Rodrigues Ferreira — 15,48 valores
Ercília de Fátima Melo Tavares — 15,28 valores
Sílvia de Jesus Coutinho Rebelo — 15,26 valores
Marta Rosa Arruda Neto Ribeiro — 15,17 valores
Ana Teresa Cabral Barbosa Carvalho — 15,04 valores
Cristina Maria Martins Machado — 14,98 valores
Débora Alexandra de Melo Vieira — 14,92 valores
Magda Filipa Filipe dos Reis — 14,88 valores
Sílvia Alexandra da Câmara Carvalho — 14,82 valores
Ana Beatriz Ferreira Correia Silva — 14,80 valores
Genuína Maria de La Cerda Gomes — 14,66 valores
Lázaro Manuel Raposo Rodrigues — 14,66 valores
Paulo Jorge da Costa Mesquita — 14,56 valores
Sara Cristina de Sousa Branco Ferreira — 14,56 valores
Ana Cláudia Vilar Afonso — 14,48 valores
Ana Sofia Mendonça Amaral — 14,04 valores
Michelle Melo Gonçalves — 14,04 valores
Ana Isabel Alves Oliveira — 13,68 valores
Jennifer Linhares — 13,66 valores
Neuza Filipa Silva Massa — 13,65 valores
Cândida Maria Eleutério Coelho — 13,62 valores
José António Gonçalves — 13,57 valores
Joana Isabel Cordeiro Carvalho Rodrigues — 13,40 valores
Teresa de Jesus Barros de Moura Melo Espinha — 13,34 valores
Ângela Patrícia Pereira da Rocha — 13,28 valores
Margarida dos Santos de Almeida Sanina — 13,28 valores
Andreia Filipa Arruda Raposo — 13,24 valores
Regina Maria Machado Ribeiro — 13,10 valores
Tiago Miguel Martins Sousa — 13,05 valores
Sara Câmara Pacheco — 13,04 valores
Beatriz Silva Pacheco — 12,96 valores
Fabiana Inês da Silva Ferreira — 12,92 valores
Marlene de Medeiros Raposo — 12,90 valores
Catarina Alexandra Furtado Coelho — 12,90 valores
Celeste Gomes Nunes Fernandes — 12,87 valores
Bárbara Lais Baptista de Azevedo — 12,80 valores
Marisa Moreira Furtado Pastor — 12,80 valores
Juliana Cardoso Silva — 12,79 valores
Paula Cristina Arduim Brasil — 12,72 valores
Jéssica Costa Pacheco — 12,71 valores
Filipa Isabel Correia Góis — 12,71 valores
Ana Paula Paim e Silva — 12,64 valores
Filipa Teodoro Bettencourt Maciel — 12,62 valores
Ana Raquel Lebre Simões Franco — 12,59 valores
João Miguel Maciel Arruda Fagundo — 12,47 valores
Maria Beatriz Gomes Alves — 12,35 valores
Marina Filipa Teixeira da Mota — 12,24 valores
Guida de Jesus Sousa Rainha — 12,24 valores
Carla Patrícia Raposo Sousa — 12,23 valores
Ivo Agostinho Dias Ribeiro — 12,20 valores
Ana Rita Borges Janeiro — 12,20 valores
Ana Carolina Garcia Fialho — 12,16 valores
Leila Sofia Oliveira Terras da Fonte — 12,12 valores
Andreia Manuela Mendes Silva — 12,04 valores
Filipa de Fátima Botelho Maré — 12,01 valores
Andreia Matos Paiva — 12,01 valores
Lília Ester Pinto de Sá — 12,00 valores
Pedro Filipe Duarte da Silva Santos — 11,96 valores
Sofia Micaela Soares Custódio — 11,94 valores
Tânia Machado Melo — 11,94 valores
Sofia Carreiro Medeiros — 11,93 valores
Paula Margarida Soares Borges — 11,88 valores
Cristina Sofia Freitas da Silva — 11,84 valores
Sofia San-Bento Rocha — 11,80 valores
Marina Sofia de Castro Pedro — 11,76 valores
Maria Isabel de Almeida Santos Lopes — 11,74 valores
André Filipe Cardoso Frontoura — 11,72 valores
Feliciano Brandão de Almeida — 11,68 valores
Jéssica Lima — 11,67 valores
Helena Margarida Raposo Ferreira — 11,66 valores
Carla Alexandra Silva Dias — 11,60 valores
Daniela Pereira da Silva — 11,60 valores
Camila Simões Teves — 11,55 valores
Maria Cristina Silva Gamboa Brum Cavaco — 11,52 valores
Luísa Maria dos Santos Brasil — 11,44 valores
Sara Raquel da Costa Senra — 11,43 valores
Nádia Cristina Simões Cardoso — 11,35 valores
Maria João Freire Borges — 11,31 valores
André Guerreiro Pacheco — 11,28 valores
Cândida Marília Melo Botelho — 11,11 valores
Ana Carolina Leite Medeiros — 11,10 valores
Tânia Maria da Silva Azevedo — 11,08 valores
Carla Filipa Teixeira Silva — 11,00 valores
António José Tereso da Silva — 10,98 valores
Marlene Melo Bettencourt — 10,96 valores
Ana Carina Goulart Silva — 10,82 valores
Jorge Miguel Bettencourt Sousa — 10,72 valores
Cláudia Filipa Tavares Carreiro — 10,51 valores
Daniela Rosa da Silva Pires — 10,32 valores
Catarina de Jesus Pereira Costa — 10,24 valores
Maria João Pimentel Moniz — 10,24 valores
Filipa Daniela Vieira da Silva — 10,08 valores
Riitta Figueirinhas Leppänen — 10,04 valores
Eduarda Raquel Gomes Silva — 9,80 valores
Ana Rita Nogueira Morais — 9,68 valores
Susana Denise Perestrelo Freitas — 9,64 valores
Diana Sofia Gomes da Silva — 9,55 valores
Bruna Teves Melo — 9,44 valores *a*)
Catarina Peixoto Almeida — 9,42 valores *a*)
Graça da Conceição Medeiros Teles — 9,40 valores *a*)
Teresa Isabel Pinheiro Correia — 9,29 valores *a*)
Tânia Maria Vicente Birra — 9,24 valores *a*)
Natércia Sofia de Oliveira e Silva — 9,16 valores *a*)
Verónica Melo Cordeiro — 9,16 valores *a*)
Cátia Sofia Fernandes Ferreira — 9,10 valores *a*)
Sónia da Graça Rodrigues Tavares — 8,85 valores *a*)
Catarina Raquel Silva Rodrigues — 8,82 valores *a*)
Mónica Fátima de Castro Marques — 8,76 valores *a*)
Sónia Isabel Antunes dos Reis — 8,67 valores *a*)
Carina Isabel Oliveira Marcos Silva — 8,52 valores *a*)
Dário Adelino Freitas Andrade — 8,52 valores *a*)
Maria dos Anjos Rego Sousa — 8,52 valores *a*)
Susana Lopes das Neves — 8,44 valores *a*)
Ana Margarida Magalhães Custódio — 8,40 valores *a*)
Joana Filipa Rego Medeiros — 8,35 valores *a*)
Igor Ricardo Lopes Esteves — 8,33 valores *a*)

Adriana Alexandra Fernandes Barbosa — 8,30 valores *a*)
Ana Isabel da Silva Dias — 8,30 valores *a*)
Ana Cláudia Pires Catalão de Sousa Miranda — 8,24 valores *a*)
Eva Adriana Mendes Costa — 8,24 valores *a*)
Sylvie Barroso Pereira — 8,22 valores *a*)
Elisa de Fátima Pires Borges — 8,14 valores *a*)
Ana Filipa Morais Louçano — 8,12 valores *a*)
Gabriela Maria da Costa Araújo Basaloco — 8,11 valores *a*)
Cláudio Raúl Soares Dias — 8,11 valores *a*)
Maria Irene Marques Oliveira — 8,04 valores *a*)
Mónica Sofia Resende Sousa — 8,04 valores *a*)
Ariana Filipa Pinto Moreno Cunha — 8,00 valores *a*)
Olímpio António de Sousa Guerra — 8,00 valores *a*)
Carlos Eduardo Miranda Távora — 7,92 valores *a*)
Cristina da Conceição Brum Garcia — 7,84 valores *a*)
Ricardo Filipe Serpa Cabral — 7,84 valores *a*)
Fátima Vanessa Marinho Valente — 7,76 valores *a*)

a) De acordo com o ponto 3 do Artigo 26.º da portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, consideram-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, da homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

23 de dezembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

209224956

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 127/2016

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 23 de dezembro de 2015, da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica da carreira especial médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., aberto por Aviso (extrato) n.º 6716/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015.

Lista unitária de ordenação final:

1.º Dr. Rui Manuel Trindade Paulo dos Anjos — 19,40 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

28 de dezembro de 2015. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209226673

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 128/2016

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior — Imuno-hemoterapia, área Hospitalar

Por Deliberação do Conselho de Administração de 2015.10.28 é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (uma) vaga de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Imuno-hemoterapia — área hospitalar, com experiência em Imunoterapia celular e transplantação de medula.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e alterações subsequentes, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna -se público que se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público ou privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral pública ou privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., área hospitalar, os candidatos deverão possuir as seguintes exigências particulares técnico-profissionais considerando a diferenciação das funções a exercer: experiência em Imunoterapia celular e transplantação de medula, nos termos previstos no Despacho n.º 10062-A/2015 de 2015.09.04 de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Declaração de Retificação n.º 964-B/2015 de 2015.10.30.

2 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 com as alterações publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e a Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e artigo 7-A do mesmo diploma aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de Trabalho — o serviço será prestado nas instalações do IPOPFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Remuneração base mensal ilíquida — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória do nível 70, da categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica e da carreira médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 4.033,54 (quatro mil e trinta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, 31 de dezembro.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor de Imunohemoterapia e o exercício efetivo de 3 anos na categoria de Assistente Graduado de Imunohemoterapia conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto e possuir experiência em Imunoterapia celular e transplantação de medula;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada;

d) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor na área de Imunohemoterapia;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado de Imunohemoterapia;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

e) Documento comprovativo da experiência em Imunoterapia celular e transplantação de medula;

f) Cinco exemplares de *curriculum vitae* que, devem ser elaborados em modelo europeu, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas e estar devidamente datados, rubricados e assinados;

g) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica.

Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) d) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido no artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, redação atual, e na cláusula 21.º do ACT, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

14.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no ACT da carreira médica.

14.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, redação atual, e no ACT da carreira médica.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, redação atual, e do n.º 2 *b*) da cláusula 18.ª do ACT da carreira médica.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Maria Manuela Marques Cardoso Carvalho — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

1.ª Dra. Maria Carmo Torres Silva Duarte Teixeira Koch — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

2.º Dr. Manuel José Mendonça de Figueiredo — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.ª Dra. Maria Lucinda Magalhães Queiroz Ribeiro — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto — IPST, I. P.;

2.ª Dr.ª Laurentina Maria Sousa Gomes Queiroz — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209223376

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 4/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 10 de dezembro de 2015:

Paulo Guilherme Lopes Ascensão, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar — autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 08 de novembro de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de dezembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209224737

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE

Regulamento n.º 16/2016

Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços

Preâmbulo

A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial de fins múltiplos e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei 75/2013 de 12 setembro, pelos seus estatutos aprovados em reunião de Assembleia Intermunicipal de 14 de março de 2014, e pela demais legislação aplicável.

A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE corresponde às Unidades Territoriais Estatísticas de Nível III (NUT III) da Serra da Estrela, Beira Interior Norte e Cova da Beira e é composta pelos Municípios de Almeida, de Belmonte, de Celorico da Beira, da Covilhã, de Figueira de Castelo Rodrigo, de Fornos de Algodres, do Fundão, da Guarda, de Gouveia, de Manteigas, da Mêda, de Pinhel, do Sabugal, de Seia e de Trancoso, e adota a designação abreviada de CIM-BSE.

Assim, e em conformidade com o estabelecido no ponto 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, procedeu-se, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos, ao desenvolvimento para posterior operacionalização do Regulamento Interno dos Serviços.

A nova estrutura orgânica, de cariz matricial, permite que as áreas operativas dos serviços se desenvolvam através da criação de equipas multidisciplinares, tendo por primária missão servir os municípios associados.

A estrutura orgânica tem em consideração o mapa de pessoal, bem como as necessidades presentes da CIM-BSE em matéria de recursos e organização interna para fazer face às suas responsabilidades.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza Jurídica e Legislação Aplicável

1 — A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE, adiante designada por «CIM-BSE» é uma pessoa coletiva de direito público, criada ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — A CIM-BSE rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere ao seu funcionamento interno, pela Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Visão

A CIM-BSE, pretende ser um parceiro regional, capaz de implementar práticas de gestão que permitam identificar e satisfazer as necessidades dos municípios associados e desenvolver estratégias que conduzam a uma maior coesão intermunicipal, com resultados na melhoria de qualidade de vida e no desenvolvimento sustentado da região.

Artigo 3.º

Missão

A CIM-BSE, tem como missão potenciar, promover o desenvolvimento da região, de otimizar e defender os interesses comuns dos municípios associados e reforçar a identidade conjunta da região, mediante a articulação de interesses e criação de sinergias e estimulando o desenvolvimento integrado e coletivo, valorizando parcerias, criando sinergias e maximizando resultados.

Artigo 4.º

Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos da CIM-BSE são:

a) Aumentar a coesão territorial e intermunicipal;
b) Promover e dinamizar o desenvolvimento económico e social na região;
c) Tornar a organização interna mais eficiente e eficaz;
d) Fomentar a participação nas decisões dos municípios associados.

Artigo 5.º

Princípios de Funcionamento dos Serviços

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos da Comunidade;
b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;
c) A estrutura de serviços é do tipo matricial, flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de pequenas dimensões;
d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 6.º

Planeamento, Programação e Controlo

1 — A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da CIM-BSE na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, as GOP — Grandes Opões do Plano, Plano de Atividades, Orçamento e o Relatório de Gestão.

4 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

Artigo 7.º

Superintendência

Compete ao Conselho Intermunicipal exercer a superintendência dos serviços assegurando:

a) A sua correta atuação na prossecução das atribuições que lhe estão cometidas legal e estatutariamente;
b) O cumprimento dos princípios de gestão corretos e adequados à realidade concreta da CIM-BSE.

Artigo 8.º

Delegação de Competências

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.

2 — A delegação de competências respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura

Artigo 9.º

Estrutura

1 — Para a prossecução das suas atribuições, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 30.º dos respetivos Estatutos, a CIM-BSE adota um tipo de estrutura orgânica matricial, aplicando supletivamente, com as necessárias adaptações, no disposto nos artigos 7.º,

9.º, 10.º e 12.º da Lei 77/2015 de 29 de julho, obedecendo à seguinte estrutura:

a) Gabinete de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos, liderada por um chefe de equipa multidisciplinar equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com direito a despesas de representação, cuja designação, de entre os trabalhadores que exercem funções na CIM-BSE, cabe ao Conselho Intermunicipal, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal;

b) A direção dos serviços intermunicipais e a afetação de pessoal a cada unidade ou estrutura cabe ao Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo 10.º

Gabinete de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos

1 — Ao Gabinete de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos compete:

a) Coordenar funcionalmente a realização das atividades que lhes estão cometidas de modo a assegurar a execução das decisões dos órgãos da CIM-BSE, nas suas áreas de intervenção;

b) Conceber e propor estratégias, políticas de atuação e procedimentos com vista à prossecução dos objetivos da CIM-BSE;

c) Participar nas ações a empreender pela CIM-BSE, tendo em vista a satisfação das atribuições e competências que lhe estão determinadas legalmente;

d) Garantir a informação e colaboração entre os serviços com o intuito de assegurar o seu bom funcionamento;

e) Propor medidas de desenvolvimento integrado da CIM-BSE, promovendo a criação de sinergias e uma maior racionalização dos recursos disponíveis;

f) Propor as medidas de estratégia adequadas ao âmbito da respetiva área funcional e elaborar estudos que fundamentem as decisões a tomar;

g) Participar de forma ativa e diligente na definição dos objetivos a prosseguir, em consonância com os objetivos estratégicos definidos pelos órgãos da CIM-BSE;

h) Garantir a elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento, respetivas alterações e revisões, e Relatório de Gestão;

i) Assegurar o controlo financeiro;

j) Coordenar as prestações de serviços em regime de assessoria prestadas na sua área de intervenção;

k) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento da CIM-BSE;

l) Assegurar a comunicação com os serviços jurídicos (internos e ou externos);

m) Desenvolver e acompanhar estudos e planos de interesse para a CIM-BSE, que assistam à tomada de decisão superior;

n) Acompanhar a elaboração de planos estratégicos da região da CIM-BSE, planos de investimentos intermunicipais e outros instrumentos de planeamento;

o) Acompanhar os estudos de apoio à implementação de alterações de procedimentos e de novas atribuições e competências e analisar as respetivas transferências financeiras;

p) Identificar e garantir o desenvolvimento de planos e projetos, assegurando a sua monitorização e avaliação regular dos resultados;

q) Identificar e garantir o desenvolvimento de planos e projetos, assegurando a sua monitorização e avaliação regular dos resultados;

r) Estudar, acompanhar e propor as medidas necessárias para candidaturas a programas nacionais e comunitários;

s) Recolher e divulgar informação sobre os programas nacionais e comunitários, de interesse para os municípios e para a CIM-BSE;

t) Assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

2 — Constituem áreas de intervenção, designadamente:

I — Na área de administração e recursos humanos:

a) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;

b) Monitorizar administrativamente o controle de assiduidade do pessoal, faltas, férias e licenças;

c) Organizar e tratar todo o expediente relativo a processos de aposentação;

d) Organizar e conduzir todos os processos de assistência médica e medicamentosa e seguros de pessoal;

e) Garantir o apoio administrativo das tarefas do serviço de higiene, segurança e saúde no trabalho e promover a higiene e segurança no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas;

II — Na área financeira:

a) Manter devidamente escriturados os livros da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade pública;

b) Movimentar os meios monetários da CIM-BSE, assegurando a prossecução de métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades;

c) Arrecadar as receitas da Comunidade, fundos e valores e promover o pagamento de todas as despesas em conformidade com as disposições legais aplicáveis, bem como ter à sua guarda e sob a sua responsabilidade todos os valores pertencentes ao erário da Comunidade que lhe tenham sido confiados, quer sejam constituídos por dinheiro, documentos ou objetos de qualquer outra natureza;

d) Proceder à liquidação e processamento de todas as receitas da Comunidade;

e) Conferir e preparar para despacho todos os documentos ou processos respeitantes ao pagamento de despesas;

f) Garantir a conferência das faturas relativas às aquisições de bens e serviços adquiridos pela CIM-BSE.

III — Na área de Apoio Técnico:

a) Contribuir para o bom desempenho dos órgãos intermunicipais, prestando-lhes apoio no âmbito da sua atividade e funcionamento;

b) Contribuir para o bom funcionamento dos serviços da CIM-BSE, mediante a sustentação de atividades logísticas, administrativas, de manutenção e atendimento;

c) Organizar a agenda e desempenhar outras tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo Secretário Executivo, dentro do respetivo âmbito de atuação;

d) Auxiliar os órgãos intermunicipais na elaboração de despachos e propostas, no âmbito das suas atribuições e competências;

e) Assegurar a receção, classificação, registo, encaminhamento e distribuição de toda a documentação recebida e expedida pela CIM-BSE e gerir o respetivo arquivo;

f) Assegurar que os serviços de manutenção e de limpeza são realizados;

g) Apoiar na gestão da página de internet da CIM-BSE;

h) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis, promovendo a responsabilização dos serviços pelos bens à sua guarda, planear verificações da fidelidade da informação registada e providenciar pela salvaguarda dos bens;

i) Gerir a frota automóvel e assegurar a operacionalidade de equipamentos e instalações, acionando os mecanismos necessários conducentes à conservação, reparação e substituição dos mesmos;

j) Garantir o aprovisionamento e assegurar o abastecimento regular de consumíveis de equipamentos e instalações comuns dos serviços da CIM-BSE;

k) Assegurar a tramitação dos procedimentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços para a CIM-BSE;

l) Assegurar a área da comunicação, relações públicas e eventos;

m) Elaborar o diagnóstico de necessidades e o plano de formação, bem como a sua divulgação;

n) Gerir o plano de formação, desenvolvendo as atividades inerentes à organização e desenvolvimento das ações formativas;

o) Desenvolver metodologias para a conceção e execução das ações de formação;

p) Selecionar e controlar a atividade formativa;

q) Supervisionar e controlar os projetos de formação e as respetivas ações;

r) Elaborar candidaturas a financiamentos de projetos formativos e respetivos pedidos de pagamento;

s) Desenvolver e aplicar mecanismos de avaliação da formação, bem como implementar novas técnicas pedagógicas, que contribuam para conferir maior eficácia aos processos formativos;

t) Elaborar relatórios de acompanhamento da atividade formativa;

u) Assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área formativa.

IV — Na área jurídica:

1 — Constituem atribuições na área jurídica a prestação de serviços jurídico-forenses, para aconselhamento jurídico, nas vertentes de direito administrativo, contratação pública, contratação de pessoal e finanças públicas da CIM-BSE, e restante legislação.

Artigo 11.º

Área de Contratualização de Fundos Comunitários

1 — Constituem atribuições da área de Contratualização de Fundos Comunitários, designadamente:

a) Exercer as competências delegadas pelas autoridades de gestão dos programas e operações objeto de contratualização, nomeadamente:

i) Assegurar a organização dos processos de candidatura;
ii) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis em matéria de concorrência, de contratação pública, de auxílios estatais, de ambiente e de igualdade de oportunidades;
iii) Verificar a conformidade das despesas elegíveis apresentadas;
iv) Assegurar a recolha de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução dos projetos;
v) Assegurar o cumprimento das regras de publicidade;

b) Elaborar as candidaturas de assistência técnica para o exercício das competências delegadas e formalizar os respetivos pedidos de pagamento;
c) Apoiar o processo de tomada de decisão sobre os projetos cofinanciados;
d) Gerir programas e projetos contratualizados;
e) Elaborar relatórios sobre a atividade da Unidade.

2 — Compete ainda à área de Contratualização de Fundos Comunitários, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

CAPÍTULO III

Mapa de pessoal

Artigo 12.º

Aprovação do Mapa de Pessoal

A CIM-BSE disporá de mapa de pessoal aprovado anualmente com os instrumentos previsionais.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Intermunicipal.

Artigo 14.º

Criação e Instalação dos Serviços

Os serviços que constituem a estrutura orgânica constante do presente regulamento, consideram-se criadas desde já, mas a respetiva instalação é feita à medida das necessidades da CIM-BSE, tendo em conta as possibilidades físicas, financeiras e a dotação de pessoal.

Artigo 15.º

Normas Complementares

Por proposta do Conselho Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este regulamento, designadamente no que se refere ao controlo interno e ao inventário e cadastro de bens.

Artigo 16.º

Organograma

O organograma dos serviços consta do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Intermunicipal.

9 de dezembro de 2015. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *António Luís Ruas*.

ANEXO I

Organograma

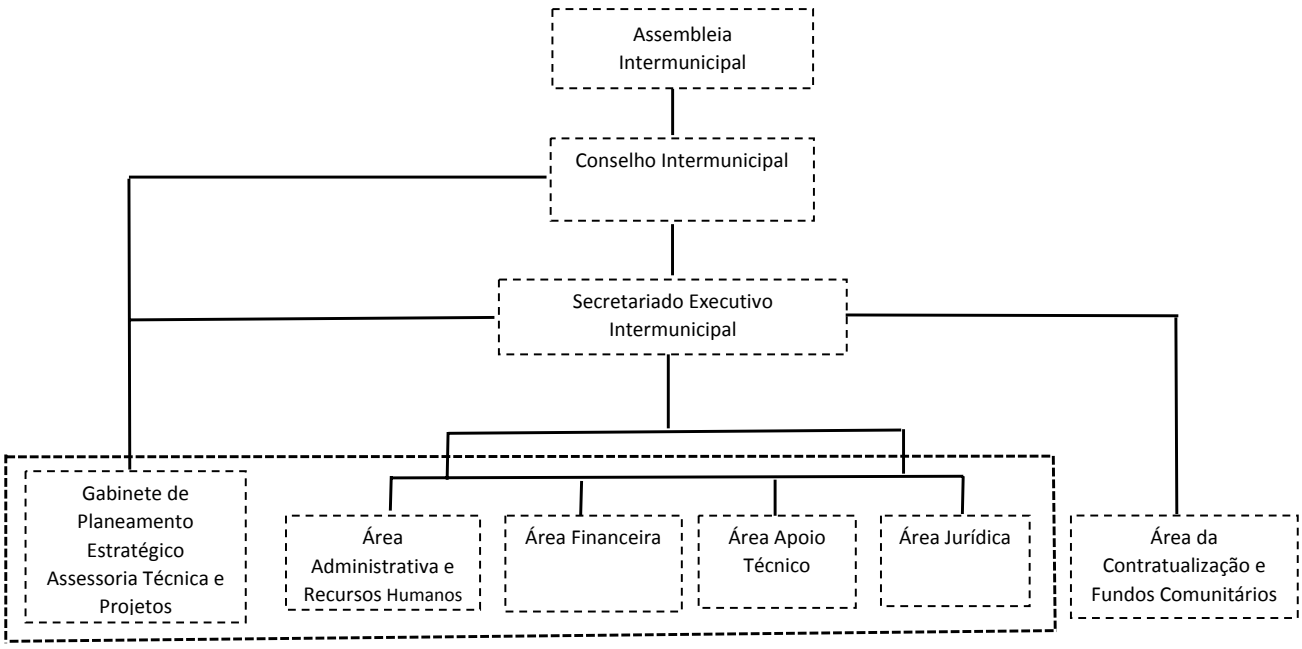

209220451

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Edital n.º 19/2016

Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações

Osvaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Alcoutim aprovou por maioria, sob proposta da Câmara Municipal e após decorrido o período de consulta pública, na sua sessão ordinária de 22 de dezembro de 2015, o Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, cujo texto se publica em anexo, o qual entrará em vigor no dia posterior à publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que, além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações do Município de Alcoutim é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 3.º, n.º 2, alínea *e*), e artigo 102.º-A, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento regula os critérios procedimentos destinados a certificar as preexistências legais no Município de Alcoutim, para efeitos de aplicação do artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação avulsa.

2 — São igualmente regulados os procedimentos de legalização voluntária e oficiosa de edificações, de modo a ajustar as exigências procedimentais e instrutórias geralmente aplicáveis às especificidades das operações de legalização.

CAPÍTULO II

Edificações legalmente preexistentes

Artigo 3.º

Preexistência legal

1 — Consideram-se preexistências legais todos os edifícios que disponham de título administrativo válido e eficaz e aqueles que sejam anteriores à data de aplicação do Regime Geral das Edificações Urbanas no Município de Alcoutim, de 7 de agosto de 1951.

2 — Para efeitos do número anterior, fora da sede do Concelho e não se tratando originariamente de edificações de caráter industrial ou de utilização coletiva, a data de aplicação daquele Regime é fixada em 9 de março de 1977.

Artigo 4.º

Prova da preexistência

1 — Sem prejuízo da colaboração prestada pelos serviços do Município de Alcoutim, a prova da preexistência legal compete ao seu titular.

2 — A prova daquela preexistência, de que depende a emissão da correspondente certidão, deve incidir sobre a localização, implantação e área de construção do edifício preexistente, ainda que este se possa encontrar num estado de ruína.

3 — São admitidos todos os meios de prova, posto que da sua combinação resultem provados todos os elementos objetivos referidos no número anterior.

4 — De forma ilustrativa, admitem-se os seguintes meios de prova:

a) Meios de prova fortes, como vistorias, perícias, que permitam afirmar sem dúvida as preexistências e os seus elementos característicos;

b) Meios de prova complementares, tais como documentos das finanças e conservatória, levantamentos ortofotograméticos, fotografias datadas, que apenas permitem atestar parte dos elementos relevantes mencionados no n.º 2 do presente artigo, e, por isso, tenham de ser combinadas com outros tipos de prova ou entre si;

c) Meios de prova fracos, tais como a prova testemunhal ou declarações das juntas de freguesia, que apenas podem auxiliar a dissipar discrepâncias entre os outros meios de prova, mas que nunca os substituem.

Artigo 5.º

Emissão da certidão

1 — O pedido de emissão da certidão pode ser feito por quem detiver legitimidade urbanística para o efeito ou por qualquer interessado, aplicando-se, neste último caso, o disposto nos artigos 14.º, n.os 3 e 4, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — É possível a emissão de certidão parcial, que ateste que apenas parte do edifício corresponde a uma preexistência legal, devendo aquela parte ser devidamente identificada.

CAPÍTULO III

Legalização

Artigo 6.º

Noção

1 — Os particulares, o Município ou outras autoridades com competência atribuída por lei, podem requerer ou propor o desencadear de procedimentos administrativos tendentes à legalização, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no presente Regulamento.

2 — Por legalização entende-se o procedimento específico que visa a adequação de operações urbanísticas executadas sem a adoção do procedimento legal a que se encontravam adstritas, às regras jurídicas que lhes são aplicáveis.

3 — A legalidade das operações urbanísticas que não se encontram submetidas a um procedimento específico para a sua realização, podem, desde que cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis, e após sujeição a vistoria, ser objeto de certificação por parte da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Iniciativa

1 — Quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Câmara Municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo adequado para o efeito.

2 — O prazo referido no número anterior não pode ser inferior a 15 dias, não devendo, salvo em casos excecionais decorrentes da complexidade da operação ilegal realizada, ultrapassar três meses, prorrogável por período idêntico ao inicialmente concedido.

3 — A ordem de legalização é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

4 — Decorrido o prazo referido no n.º 2 ou outro prazo fixado na sequência de audiência prévia, sem que o procedimento de legalização se mostre iniciado, o presidente da Câmara Municipal ordena a execução de trabalhos de correção ou alteração, a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, podendo ainda dar início ao procedimento de legalização oficiosa.

Artigo 8.º

Instrução

1 — O procedimento de legalização deve ser instruído com os elementos previstos na Portaria que define os elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas de licenciamento ou comunicação prévia, consoante o que fosse aplicável à pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes.

2 — É dispensada, nos casos em que não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar, a apresentação dos seguintes elementos:

a) Calendarização da execução da obra;
b) Estimativa do custo total da obra;
c) Documento comprovativo da prestação de caução;
d) Apólice de seguro de construção;
e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
g) Livro de obra;
h) Plano de segurança e saúde.

3 — Nos casos em que haja lugar a obras de ampliação ou de alteração, os elementos indicados no número anterior apenas se referem às obras realizadas no âmbito do procedimento de legalização.
4 — Caso não sejam apresentados todos os elementos instrutórios exigíveis, é aplicável o disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 9.º

Informação

1 — O interessado na legalização da operação urbanística pode solicitar à Câmara Municipal informação sobre os termos em que esta se deve processar, devendo a Câmara Municipal fornecer essa informação no prazo máximo de 15 dias, suspendendo-se, neste caso, os prazos previstos no artigo 7.º
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o interessado deve, pelo menos, apresentar a memória descritiva e justificativa sumária relativa ao edifício a legalizar e plantas que caracterizem suficientemente o edifício existente.

Artigo 10.º

Normas técnicas aplicáveis

1 — Pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento, à data do ato de legalização, se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data.
2 — Para efeitos do número anterior, a prova deve ser conduzida de acordo com os critérios previstos no artigo 4.º do presente Regulamento.
3 — A memória descritiva e justificativa apresentada deve expressamente indicar as normas técnicas e os projetos de especialidade cuja dispensa se requer, e proceder a uma fundamentação clara e concreta da impossibilidade ou desproporcionalidade de comprimento das normas atualmente vigente, de preferência por recurso a projeções de custos.
4 — Considera-se dispensada a entrega dos seguintes projetos de especialidades, nas seguintes condições:

a) Projeto de estabilidade, quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada;
b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova;
c) Projeto de Instalações telefónicas e telecomunicações, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova;
d) Projeto de redes prediais de águas e esgotos, caso o edifício já se encontre com contrato de fornecimento de água;
e) Estudo de comportamento térmico, caso o requerente apresente certificado emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética;
f) Projeto acústico, caso o requerente apresente certificado comprovativo da verificação por ensaios do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 11.º

Demais normas aplicáveis

1 — São observadas as normas legais e regulamentares relativas ao ordenamento e planeamento do território e à arquitetura do edifício vigentes à data do ato de legalização.
2 — No caso previsto no número anterior, são levadas a cabo as consultas, certificações, aprovações ou pareceres externos, nos termos previstos no artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 12.º

Apreciação municipal

1 — O Município adotará, na apreciação técnica dos pedidos de legalização, o princípio da máxima manutenção do existente, em especial quanto aos aspetos morfológicos e estéticos do edifício, procurando, no entanto, adequá-los, sempre que possível, à envolvente.
2 — O procedimento integra, sempre que necessário para a comprovação das condições de dispensa das normas técnicas, uma vistoria ao edifício.
3 — Caso da vistoria resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edifício existente, o interessado terá de alterar os projetos correspondentes e a executar as obras, suspendendo-se o prazo de apreciação do pedido de legalização pelo prazo concedido para a realização daquelas obras.

Artigo 13.º

Ato administrativo

1 — A Câmara Municipal é o órgão competente para a prática do ato de delegação, com faculdade de delegação no presidente da Câmara e com faculdade de subdelegação nos vereadores.
2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de legalização no prazo máximo de 45 dias, a contar da entrega de todos os elementos instrutórios exigíveis ou da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda do termo da data para a receção destes atos.
3 — Caso a Câmara Municipal não delibere no prazo previsto no número anterior, pode o interessado usar dos mecanismos administrativos e judiciais para reagir contra a omissão da Administração.

Artigo 14.º

Título

1 — É emitido, até 5 dias após o pagamento das taxas devidas, um alvará de legalização.
2 — As taxas referidas no número anterior devem ser pagas até um ano após a emissão do ato de legalização, com possibilidade de prorrogação por idêntico período, sob pena de caducidade do ato de legalização, em termos análogos aos previstos no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
3 — O alvará de legalização deve mencionar expressamente que aquela edificação foi legalizada, ao abrigo de um procedimento especial previsto e regulado neste Regulamento Municipal.
4 — Sempre que o particular o solicite e entregue os elementos instrutórios necessários para o efeito, a deliberação final do procedimento de legalização pronuncia-se simultaneamente sobre a legalização da obra e da utilização pretendida, emitindo-se simultaneamente o alvará de legalização e o alvará da autorização de utilização.

Artigo 15.º

Legalização oficiosa

1 — Nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a Câmara Municipal pode proceder oficiosamente à legalização, sempre que a ilegalidade em causa seja meramente formal, não carecendo de obras de correção ou alteração.
2 — A faculdade concedida no número anterior apenas é exercida quando estejam em causa obras que não impliquem a realização de cálculos de estabilidade.
3 — O recurso à legalização oficiosa deve ser notificado aos proprietários do imóvel, não podendo ser ordenada caso estes a ela expressamente se oponham no prazo de 15 dias a contar da notificação.
4 — Nos casos referidos no número anterior, deve o Município ordenar imediatamente as demais medidas de reposição da legalidade urbanística cabíveis no caso, designadamente a sua demolição.
5 — À legalização oficiosa são aplicáveis, com as devidas adaptações, as demais normas previstas no presente Regulamento, sendo o ato de legalização efetuado sob reserva de direitos de terceiros, o que deve constar expressamente na certidão de legalização emanada pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Regras excecionais e especiais

1 — À legalização de operações urbanísticas sujeitas ao disposto em leis especiais aplica-se o disposto na presente parte em tudo o que não seja expressamente contrariado pelo respetivo regime especial.

2 — O disposto no presente Regulamento não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edifícios a legalizar ou legalizados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Taxas

1 — As taxas pela emissão da certidão e da realização de vistorias ou de outras diligências instrutórias, no âmbito do Capítulo II do presente Regulamento, são as previstas no Regulamento de Taxas do Município de Alcoutim.

2 — Até ao estabelecimento de taxas específicas, as taxas a cobrar no âmbito dos procedimentos de legalização são as previstas nos procedimentos de licenciamento para edificações similares.

3 — Caso o requerente, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia posterior à sua publicação nos termos legais.

209224242

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 129/2016

Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador Emanuel de Jesus Marreiros Lourenço, concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final foi por mim homologada a 15 de dezembro de 2015, na sequência de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em 1 de setembro de 2015, conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 176, de 9 de setembro de 2015, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, o qual ficou posicionado na posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração mensal de € 505,00.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

309215624

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 130/2016

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Alpiarça, na sua sessão ordinária de 26 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, através do aviso n.º 11621/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro do ano 2015 e disponível para consulta do sítio institucional do Município de Alpiarça, em www.cm-alpiarca.pt, aprovou a versão final do «Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Concelho de Alpiarça», em anexo ao presente Aviso, encontrando-se o mesmo publicitado no site do município.

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e no Site do Município: www.cm-alpiarca.pt.

30 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Fernando A. Pereira*.

Regulamento

«Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Concelho de Alpiarça»

Preâmbulo

A educação assume-se, no contexto atual, como uma tarefa transversal que cabe a toda sociedade. Sendo a aquisição de escolaridade de nível superior fundamental para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

De entre as atribuições cometidas às autarquias locais, conta-se, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação, cabendo às autarquias locais, nomeadamente, promover e desenvolver ações que fomentem, na sua área de circunscrição territorial, a educação e o ensino, contribuindo para o aumento das competências pessoais e sociais dos jovens.

As atuais dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Alpiarça constituem, ou podem constituir, sérios obstáculos ao prosseguimento dos estudos de muitos jovens. Tendo presente esta realidade, pretende-se que o presente Regulamento constitua um meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens que, não obstante a fragilidade da respetiva situação económica, pretendam continuar a sua formação académica.

A atribuição de bolsas de estudo é, também, uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, melhorando, dessa forma, o tecido socioeconómico do concelho e dotando-o de quadros técnicos superiores capazes, preparados e habilitados, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do Concelho de Alpiarça.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da concessão das bolsas de estudo previstas no presente Regulamento a estudantes do ensino superior são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, os custos inerentes à execução deste projeto correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir anualmente pela Câmara Municipal, o qual será previsto no orçamento para cada ano. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes afiguram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição das bolsas de estudo a alunos carenciados permitirá que anualmente vários estudantes possam ingressar ou manter a frequência no ensino superior (acesso ou frequência que, de outra forma, poderiam ficar comprometidos), prosseguindo os seus estudos e obtendo formação e capacitação académicas que poderão reverter, direta ou indiretamente, a favor do Concelho.

Acresce que, com a implementação e funcionamento deste projeto de atribuição de bolsas de estudos a estudantes do ensino superior, o Município de Alpiarça realizará a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim cumprindo uma das atribuições que, em matéria de educação, lhe estão cometidas (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme o fixado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamentos externos do Município nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Tendo presente o acima considerado, a Câmara Municipal de Alpiarça, após prévia ponderação dos custos e benefícios das medidas nele projetadas, elaborou e aprovou o presente «Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para estudantes do concelho de Alpiarça», tendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sido submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento tem por objeto estabelecer as normas de atribuição de Bolsas de Estudo, por parte da Câmara Municipal de Alpiarça, a estudantes carenciados, residentes no concelho que integrem ou frequentem estabelecimentos de Ensino Superior, reconhecidos pelo respetivo ministério de tutela.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de Licenciatura, designadamente:

Universidades;
Institutos Politécnicos;
Institutos Superiores;
Escolas Superiores.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — A Câmara Municipal de Alpiarça pretende com o presente regulamento apoiar os estudantes economicamente mais carenciados e que apresentem aproveitamento escolar, que por falta de meios ou recursos se deparam com dificuldades em prosseguir os seus estudos.

2 — A atribuição de bolsas visa igualmente valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do concelho.

3 — A atribuição da bolsa de estudo é uma prestação pecuniária para comparticipar os encargos inerentes à frequência do ensino superior, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

4 — Aos alunos que se encontrem inscritos num estabelecimento de Ensino Superior que se situe a uma distância igual ou inferior a 30 km da sua residência, será atribuído o Escalão C, conforme descrito no artigo 8º, ponto 2.

5 — São consideradas as candidaturas ao 1.º e 2.º ciclos de estudos conferidas no ensino politécnico e universitário, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que adotou o modelo de organização do ensino superior em três ciclos, o processo de Bolonha, nos termos da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a lei de Bases do Sistema Educativo.

Artigo 4.º

Condições de Admissão

1 — As Bolsas de Estudo são atribuídas anualmente e destinam-se a estudantes cujo rendimento *per capita* do respetivo agregado familiar não ultrapasse os 70 % do RMMG (Rendimento Mínimo Mensal Garantido).

2 — O valor da Bolsa a atribuir a cada candidato será definido em função do número de candidatos que reúnam as condições necessárias para a atribuição de bolsa de estudo.

3 — O valor do rendimento *per capita* referido no n.º 1 será apurado pelos serviços da Câmara Municipal de Alpiarça com base na declaração prevista na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 7.º

Artigo 5.º

Periodicidade e Montante

1 — O período de candidaturas às Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Concelho de Alpiarça será definido anualmente.

2 — A Câmara Municipal define anualmente o montante global para a atribuição de bolsas de estudo, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

CAPÍTULO II

Candidatura

Artigo 6.º

Condições de Acesso

1 — Podem candidatar-se à atribuição de Bolsas de Estudo estudantes que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Terem idade igual ou inferior a 25 anos;
b) Provem carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos;
c) Residam no concelho de Alpiarça há pelo menos 5 anos (Residência do Agregado Familiar);
d) Caso não se trate da primeira matrícula no ano curricular do plano de estudos, o candidato deverá apresentar aproveitamento escolar em 90 % das disciplinas do ano curricular do plano de estudos do curso que frequenta no ano anterior;
e) Obterem aproveitamento escolar no ano anterior salvo motivos de força maior, devidamente comprovados, designadamente doença prolongada;
f) Frequentem curso do ensino superior;
g) Não serem detentores de uma Licenciatura, Bacharelato ou curso equivalente.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — Cada candidatura será objeto de Requerimento, devendo obrigatoriamente ser entregue nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Alpiarça, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento (Anexo I ao presente regulamento), a fornecer pelo Gabinete de Ação Social da Câmara, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, solicitando a Bolsa de Estudo, devidamente preenchido e assinado;
b) Atestado de Residência comprovando que o candidato reside no concelho de Alpiarça há pelo menos 5 anos;
c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
d) Fotocópia do número de contribuinte (quando não seja apresentado o Cartão de Cidadão);
e) Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas aquando da primeira candidatura;
f) Certificado de matrícula, emitido pela respetiva Instituição de Ensino;
g) Certificado de aproveitamento escolar obtido no ano anterior no qual deverá constar a classificação obtida em cada uma das disciplinas (se for o caso);
h) Fotocópia da declaração de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), relativa ao ano anterior ao da candidatura e respetiva nota de liquidação ou a certidão de isenção;
i) Fotocópia da declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência;
j) Documento comprovativo de renda mensal no caso do agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou o encargo mensal com a aquisição da habitação própria;
k) Outros documentos comprovativos ou diligências com vista a atestar a veracidade das declarações ou a aplicabilidade das presentes normas, que os serviços entendam necessários para a avaliação do processo.

2 — As listas nominativas dos candidatos, bem como das Bolsas atribuídas serão afixadas no hall do edifício dos Paços do Concelho de Alpiarça.

3 — A simples apresentação e admissão da candidatura não lhe confere qualquer direito à admissão da Bolsa de Estudo.

Artigo 8.º

Processo de seleção

1 — A seleção dos candidatos tem por base a analise da situação económica do candidato, através da capitação média do rendimento mensal do agregado familiar que é o resultado da seguinte formula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{N} / 12$$

Em que:

C = Rendimento *per capita;*
R = Rendimento anual bruto do agregado familiar;
I = Impostos e contribuições;
H = Encargos com a habitação até ao limite de 30 % dos rendimentos declarados a parte que exceder não será contabilizada para o efeito;
S = Encargos com a saúde;
N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — Serão atribuídos escalões aos candidatos, os escalões são determinados com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG):

Escalão A — até 30 % do RMMG;
Escalão B — > 30 % até 50 % do RMM;
Escalão C — > 50 % até 70 % do RMM.

3 — A cada escalão será atribuído um valor unitário com base na seguinte fórmula:

$$VU = \frac{Valor\ Anual}{nA \times 1{,}25 + nB \times 1 + nC \times 0{,}75}$$

VU = Valor Unitário;
nA = N.º de Escalão A × ponderação (1,25);
nB = N.º de Escalão B × ponderação (1,00);
nC = N.º de Escalão C x ponderação (0,75).

4 — O Valor Final será atribuído através da seguinte fórmula:

VF = Vu × Ponderação do Escalão

VF = Valor Final.

5 — Em caso de igualdade de capitação, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

a) Melhor classificação escolar obtida no ano letivo anterior;
b) Os rendimentos dos respetivos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

6 — Feita a análise de cada candidatura será elaborada pelo Gabinete de Ação Social uma lista provisória com os seguintes elementos:

a) Nome completo do candidato;
b) Admissão ou Exclusão do Candidato;
c) Motivo da exclusão (quando aplicável).

7 — A lista provisória será fixada para consulta no Hall do edifício dos Paços do Município de Alpiarça e dela será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta registada com aviso de receção.
8 — Os candidatos poderão reclamar da lista, para o Presidente da Câmara ou para o Vereador com o Pelouro da Ação Social, por escrito no prazo de cinco dias a contar da data da respetiva notificação.
9 — Da decisão tomada sobre a reclamação será dado conhecimento ao reclamante, não havendo lugar a recurso.
10 — Findo o período de reclamações e após decisão sobre mesmas, caso existam, o Gabinete de Ação Social elabora, a lista definitiva, devidamente fundamentada, que será submetida à reunião de Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 9.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da atribuição da bolsa:

a) A prestação à Câmara Municipal de Alpiarça, pelo candidato de falsas declarações por inexatidão e/ou omissão;
b) A desistência do curso ou a interrupção;
c) Falta de aproveitamento escolar (não transitar de ano);
d) A falta de comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com o pelouro da Ação Social, no prazo de 15 dias úteis a comunicar a alteração da situação económica suscetível de influir o quantitativo da Bolsa atribuída e de que resulte o prejuízo para a Câmara Municipal;
e) A mudança de residência para outro concelho;
f) O ingresso do estudante no serviço militar.

2 — Nos casos a que se refere as alíneas *a*) e *d*) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição imediata das mensalidades já pagas.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.
2 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Alpiarça.
3 — A Câmara Municipal de Alpiarça reserva-se o direito de solicitar ao estabelecimento de ensino informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do processo.

Artigo 11.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, considera-se revogado o regulamento de «Atribuição de Bolsas de Estudo, para estudantes do concelho de Alpiarça», aprovado em Assembleia Municipal do dia trinta de dezembro do ano 2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, do dia 30 de março do ano 2010.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

Eu, _____ portador do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de Identificação de _____ contribuinte n.º _____, estado civil _____, residente na rua _____ filho de _____ e de _____ _____, candidato-me à Bolsa de Estudo atribuída pela Câmara Municipal de Alpiarça para estudantes do Ensino Superior.

I – RESIDÊNCIA

Agregado Familiar

Morada: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

Do aluno em tempo de aulas

Morada: _____

Código Postal: _____ Concelho: _____

Telefone: _____

II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

a) Estabelecimento de Ensino que frequenta: _____
Curso: _____
b) Ano que frequentou anteriormente: _____
Estabelecimento de Ensino: _____

III – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

	Nome	Parentesco Candidato	Idade	Estado Civil	Hab. Literárias	Profissão	Local de Trabalho
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

Nome de irmãos estudantes	Ano/Curso	Estabelecimento Ensino	Local de residência em tempo de aulas

IV – RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do Agregado Familiar		
Nome	Valor	Proveniência*

*Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem, de agricultura, pecuária (mensionar o tipo e n.º de animais), comércio (mencionar o ramo e se tem trabalhadores por sua conta), indústria, juros, profissão liberal, reforma, pensões, subsídios, etc. No caso de receber subsídio de desemprego, anexar declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social.

V – RIQUEZA BRUTA

A) Propriedades Rústicas
Não ___ Sim ___
Valor Patrimonial
Valor Total das Matrizes _____€
Valor Total das alfaias e património pecuário _____€

B) Propriedades Urbanas
Não ___ Sim ___
Valor Patrimonial
Valor Total das Matrizes _____ €

C) Sociedades / Empresas em Nome Individual
Nome: _____
Capital Social/Capital Individual: _____
Valor da respectiva quota/acção: _____
Valor patrimonial: _____

D) Semoventes (Viaturas automóvel)

Número de viaturas* _____

A quem pertence: _____

Marcas: _____

Cilindrada: _____

Ano(s) de compra: _____

Ano(s) de fabrico: _____

Valor Total dos Semoventes: _____€

* automóveis, máquinas agrícolas, ciclomotores, etc.

E) Tem prédios arrendados?

Se sim, indique o valor do rendimento mensal: _____€

VI – SITUAÇÃO HABITACIONAL

A residência é: Própria ___ Arrendada ___ De familiares ___

Observações: _____

VII – OUTROS

Indique outras situações que considere pertinentes para avaliação da sua situação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

DECLARAÇÃO

Sob compromisso de honra, declaramos que as informações prestadas no presente requerimento são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaramos também que temos pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Alpiarça.

____ / ____ / _____ _____

(Assinatura do Candidato)

_____

_____

(Assinaturas dos pais)

_____

A Preencher pela Câmara Municipal de Alpiarça

Ação Social – 2015/2016 Entrega de Requerimento

Nome do Aluno: _____

Entregue em _____ / _____ / _____ Recebido por: _____

209222728

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Regulamento n.º 17/2016

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, faz saber que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2015, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, deliberou aprovar o Regulamento Geral de Preços Municipais, cujo texto integral se publica abaixo.

28 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

Regulamento Geral de Preços Municipais

Nota justificativa

A reforma dos principais diplomas legais aplicáveis às autarquias locais concretizada através da aprovação, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e, pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, determinou a introdução de importantes alterações ao enquadramento jurídico das atribuições e competências das autarquias locais que importa materializar ao nível municipal num regulamento geral de preços do Município que, de forma sistematizada, clara e precisa agregue, em regra, todas as matérias objeto carecidas de regulamentação.

Uma das preocupações elementares do presente regulamento está em distinguir as taxas municipais das tarifas, preços e demais prestações pecuniárias exigidas pelo Município a título de remuneração, por estas estarem fora do âmbito de aplicação do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e se encontrarem subordinadas a regras de quantificação próprias, nomeadamente as estabelecidas no artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.

É nessa linha de entendimento que se compreende e justifica a elaboração do presente regulamento e de outros a aprovar por este município.

Indica-se, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, que a competência subjetiva e objetiva para a emissão do presente diploma regulamentar se encontra prevista no seguinte conjunto de diplomas legislativos, os quais se procura também regulamentar:

a) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2105, de 7 de janeiro;

b) Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica aprovado pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio;

c) Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e respetivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) Princípios e as regras para Simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;

f) Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março;

g) Regime Jurídicos das Práticas Individuais Restritivas do Comércio aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

h) Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

i) Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

Assim:

A Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *g*) do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, para valer como regulamento com eficácia externa, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente diploma regulamentar procede à aprovação do Regulamento Geral de Preços Municipais.

2 — O Regulamento Geral de Preços Municipais e os respetivos anexos constam em apenso ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Publicidade

O Regulamento Geral de Preços Municipais bem como todas as revisões, alterações, aditamentos e atualizações que se lhe introduzam e a suspensão das suas disposições, é objeto de publicação na página eletrónica da autarquia e encontra-se ainda sujeito às demais formas de publicidade exigidas por lei.

Artigo 3.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente diploma regulamentar consideram-se revogados todos os regulamentos e posturas com eficácia externa aprovados pelos órgãos da autarquia, bem como despachos e regulamentos internos de orientação, que estejam em contradição com o disposto no Regulamento Geral de Preços Municipais.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma regulamentar entra em vigor no prazo de quinze dias após a sua publicação.

APENSO

Regulamento Geral de Preços Municipais

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito objetivo

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e regras gerais aplicáveis às relações jurídicas geradoras da obrigação de pagamento de pagamento de preços e tarifas.

2 — As disposições do presente regulamento são aplicáveis aos órgãos, serviços e organismos municipais e demais entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação na área territorial do Município e vinculam, direta e imediatamente, as entidades públicas e privadas.

Artigo 2.º

Noção

1 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelo Município são devidos como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado sempre que a fixação do seu valor em concreto encontrar uma justificação predominante nas leis da oferta e da procura.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se como preços as remunerações a cobrar pelo Município que diga respeito, designadamente, à exploração das seguintes atividades:

a) Abastecimento público de água;
b) Saneamento de águas residuais;
c) Gestão de resíduos sólidos;
d) Transportes coletivos de pessoas e mercadorias;
e) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão;
f) Aluguer e cedência de autocarros, outros veículos e outros bens móveis;
g) Arrendamento e cedência de imóveis integrados no domínio privado municipal;
h) Utilização e ocupação de canis e gatis;
i) Utilização de piscinas, pavilhões gimnodesportivos e outros equipamentos desportivos;
j) Utilização de bibliotecas, museus e outros equipamentos culturais;
k) Fornecimento de impressos, fotocópias simples e outros elementos gráficos insuscetíveis de ser qualificados como documentos administrativos;
l) Utilização e ocupação de mercados e feiras realizados em imóveis do domínio privado do Município;
m) Deslocações para efeitos de prestação de serviços de interesse particular.

3 — Para efeitos do presente artigo consideram-se ainda preços as remunerações a cobrar pelo Município que digam respeito à mera repercussão de valores pagos pelo Município a entidades privadas como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado, designadamente, os que respeitem ao:

a) Fornecimento de formulários, publicações e medalhas;
b) Reparação e a reposição de materiais da via pública danificados por obras de terceiros não promovidas pelo Município;
c) Prestação de serviços por entidades privadas inspetoras de redes e ramais de distribuição de gás e instalações de gás;
d) Prestação de serviços por entidades privadas inspetoras de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Artigo 3.º

Delimitação negativa

1 — O presente regulamento não é aplicável às taxas e às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas municipais, designadamente às taxas expressamente previstas e reguladas no Regulamento Geral de Taxas Municipais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se taxas municipais os tributos exigidos pelo Município em contrapartida da utilização de bens do domínio público municipal, da prestação de serviços administrativos pelo Município, da apreciação dos pedidos de prática de atos administrativos e de outros atos instrumentais.

Artigo 4.º

Fixação

1 — Os preços são fixados exclusivamente pela câmara municipal de modo casuístico ou, sempre que esteja em causa a prestação de serviços, a utilização ou o fornecimentos de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um preçário ou tabela geral ou especial de preços.

2 — Sem prejuízo da possibilidade de serem fixadas isenções e reduções subjetivas, os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados, à utilização e ao fornecimento de bens não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento que fixar o tarifário em vigor.

4 — Os custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens é obtido pela elaboração de uma fundamentação económico-financeira que tenha em conta, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e amortizações.

5 — Às quantias fixadas de acordo com o disposto no número anterior acresce imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor nos termos da legislação aplicável, exceto nas situações de isenção legal documentalmente comprovada.

Artigo 5.º

Prejuízos em património municipal

1 — Sempre que se verifique danos em bens do património municipal cuja valor da reposição não se encontre contemplado em tabela de preços em vigor deverá ser elaborado pelos serviços competentes um orçamento contemplando todos os custos que se revelem ser necessário despender para reconstituir a situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.

2 — O orçamento a que se alude no número anterior deverá ter em conta, designadamente, os custos a despender pelo Município em materiais, mão de obra e deslocações, acrescido de 20 % destinado a suportar os custos administrativos conexos com a reparação do património municipal.

Artigo 6.º

Preçários especiais

A câmara municipal pode aprovar preçários ou tabelas de preços especiais devendo os respetivos preçários, nos casos em que estejam associados a um imóvel ou equipamento, fazer parte integrante do regulamento que fixar a suas regras de funcionamento ou de utilização por particulares.

Artigo 7.º

Cobrança de tarifas

1 — A cobrança de quaisquer preços ou outros instrumentos de remuneração que respeitem às atividades de exploração de sistemas municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais, gestão de resíduos sólidos, transportes coletivos de pessoas e mercadorias e distribuição de energia elétrica em baixa tensão obriga à aprovação prévia de um regulamento de serviço que inclua o regime tarifário aplicável abrangendo, nomeadamente,:

a) A estrutura tarifária adotada, incluindo os serviços auxiliares;
b) As regras de acesso aos tarifários especiais, caso existam, e indicação dos benefícios deles;
c) A faturação e cobrança dos serviços decorrentes.

2 — O regulamento de serviço a que alude no número anterior deve respeitar cumulativamente:

a) O Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais, e a demais legislação regulamentar aplicável;
b) Os regulamentos tarifários e as recomendações vinculativas aprovadas pela entidade reguladora competente.

Artigo 8.º

Incidência

1 — Os preços são devidos como contrapartida pela prestação de um serviço ou pela utilização ou fornecimento de um bem.

2 — Os preços são devidos pelas pessoas coletivas ou singulares que solicitem os serviços ou a utilização ou aquisição do bem.

Artigo 9.º

Isenções subjetivas

1 — A câmara municipal pode estabelecer, em geral e abstrato, nos preçários ou tabela geral ou especial de preços, isenções totais ou parciais para os preços municipais:

a) Às pessoas singulares ou coletivas em caso de insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário;
b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários;
c) Às empresas municipais criadas pelo Município nos termos da legislação aplicável, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários;
d) Às associações religiosas e as comissões fabriqueiras de igrejas pelos atos que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;
e) Às cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a atividades que se destinem à realização de fins estatutários;
f) Às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
g) Às demais pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal.

2 — As isenções previstas no número anterior fundamentam-se nos objetivos de política económica e social da autarquia, nomeadamente no propósito de facultar às famílias mais carenciadas o acesso aos bens e serviços municipais e no propósito de estimular na área do Município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural e podem ser concedidas no âmbito de um procedimento iniciado oficiosamente por razões de interesse público municipal ou a solicitação dos interessados.
3 — Os interessados que pretendam beneficiar da isenção prevista no presente artigo, devem comprovar documentalmente a causa que determina a isenção ou a redução previamente à realização do pagamento dos preços.

Artigo 10.º

Regras gerais de pagamento

1 — Os preços previstos nos preçários são pagos aos funcionários ou serviços responsáveis pela gestão corrente dos bens e equipamentos, por cada utilização, reposição, cedência, ocupação ou deslocação, ou mensalmente, no caso da utilização, reposição, cedência, ocupação ou deslocação continuada.
2 — No caso de ocorrer um fornecimento ou uma utilização, reposição, cedência, ocupação ou deslocação continuada, as prestações mensais previstas nos preçários do Município deverão ser pagas até ao dia 10 do mês a que respeitem.
3 — Os funcionários ou serviços competentes devem entregar no momento do pagamento um documento de quitação comprovativo do pagamento efetuado sempre que tal lhes seja solicitado.

Artigo 11.º

Forma de pagamento

1 — O pagamento dos preços municipais é feito em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por quaisquer outros meios utilizados pelos correios ou instituições de crédito expressamente autorizados pela lei no cumprimento de obrigações pecuniárias.
2 — A Câmara Municipal ou o órgão a quem a competência for delegada ou subdelegada, pode autorizar o pagamento dos preços mediante dação em cumprimento ou compensação.

Artigo 12.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal ou o órgão a quem a competência for delegada ou subdelegada, pode autorizar o pagamento dos preços previstos no presente regulamento em prestações nos termos previstos na legislação em vigor, mediante pedido fundamentado e desde que comprovado que a situação económica do requerente não lhe permite solver o valor de uma só vez.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que os fundamentam.
3 — O valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescido de juros, contados sobre o montante da dívida desde o termo do prazo para o pagamento até à data de pagamento efetivo de cada uma das prestações.
8 — Salvo disposição legal, regulamentar ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, o pagamento em prestações, obedece às seguintes regras:

a) A taxa de juros a aplicar é a prevista na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas;
b) O pagamento de cada prestação deve ocorrer durante o mês a que esta corresponder;
c) A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das restantes;
d) A autorização de pagamento em prestações não afasta a possibilidade de, posteriormente, vir a ser paga a totalidade do montante ainda em dívida;
e) Quando for devido imposto de selo, este é pago, na íntegra, conjuntamente com a primeira prestação;
f) O valor de cada prestação mensal e as demais condições do pagamento em prestações será fixado na decisão que deferir o pedido e comunicadas ao interessado.

Artigo 13.º

Incumprimento

1 — A falta de pagamento dos preços devidos determina a cessação ou a imediata não prestação do serviço ou a não utilização ou aquisição do bem solicitado.
2 — São devidos juros de mora sempre que, por facto imputável ao sujeito passivo, for retardado o pagamento de parte ou da totalidade do preço devido.

Artigo 14.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente capítulo ou em diploma legal ou regulamentar especial aplica-se o disposto na lei geral civil.

209224915

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 131/2016

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo determinado, com vista à reserva de recrutamento na categoria de Assistente Operacional, com competências e atividades no âmbito de apoio educativo, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 13 de abril de 2015, se encontra publicada em www.cm-amadora.pt.

22 de dezembro de 2015. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309218808

Aviso n.º 132/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento abaixo mencionado, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt:
Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de serralharia), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho de 17 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309218873

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 133/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal desta Autarquia:

António Alberto Teixeira Amaral Correia, técnico superior — com efeitos a 01 de agosto de 2015;
Luis Manuel Viana Machado, técnico superior — com efeitos a 01 de agosto de 2015;
João António Pereira Varanda, técnico superior — com efeitos a 01 de novembro de 2015.

29 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309230755

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Edital n.º 20/2016

Tarifas de água, águas residuais e resíduos urbanos — Ano de 2016

Francisco José Caldeira Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a disposto no n.º 1, alínea *e*) do artigo 33.º da mesma Lei, que esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 9 de dezembro corrente, aprovou as seguintes tarifas de água, águas residuais e resíduos urbanos, a vigorar no ano de 2016, e cuja entrada em vigor é no dia 1 de janeiro de 2016, ou se publicado depois desta data, no dia seguinte ao da sua publicação.

Tarifário de água

Doméstico

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 5 m³	1,3650 €	0,4250 €	0,0125 €
6 a 10		0,6375 €	
11 a 15		1,2750 €	
16 a 25		1,5938 €	
> 25		2,5500 €	

Doméstico — Familiar

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 10 m³	1,3650 €	0,4250 €	0,0125 €
11 a 20		0,6375 €	
21 a 25		1,2750 €	
> 25		1,5938 €	

Estado, comércio e indústria

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 25 m³	2,0475 €	1,2750 €	0,0125 €
> 25		1,5938 €	

Autarquias, saúde, escolas e entidades sem fins lucrativos

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 50 m³	1,4333 €	0,8925 €	0,0088 €
> 50		1,1156 €	

Tarifário de saneamento

Doméstico

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 5 m³	1,0920 €€	0,2380 €	0,0125 €
6 a 10		0,3570 €	
11 a 15		0,7140 €	
16 a 25		0,8925 €	
> 25		1,4280 €	

Doméstico — Familiar

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 10 m³	1,0920 €	0,2380 €	0,0100 €
11 a 20		0,3570 €	
21 a 25		0,7140 €	
> 25		0,8925 €	

Estado, comércio e indústria

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 25 m³	1,6380 €	1,0200 €	0,0125 €
> 25		1,2750 €	

Autarquias, saúde, escolas e entidades sem fins lucrativos

Escalões	Fixo	Variável	TRH
0 a 50 m³	1,1466 €	0,7140 €	0,0088 €
> 50		0,8925 €	

(TRH — Taxa de Recursos Hídricos).

Tarifário de Resíduos

Doméstico

	Fixo	Variável	TGR
Limite 25 m³ de água	1,2625 €	0,2000 €	0,0250 €

Doméstico — Familiar

	Fixo	Variável	TGR
Limite 25 m³ de água	1,2625 €	0,2000 €	0,0200 €

Estado, comércio e indústria

	Fixo	Variável	TGR
Limite 50 m³ de água	1,8938 €	0,3000 €	0,0250 €

Autarquias, saúde, escolas e entidades sem fins lucrativos

	Fixo	Variável	TGR
Sem limite	1,3256 €	0,2100 €	0,0175 €

(TGR — Taxa de Gestão de Resíduos).

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Edifício Sede deste Município, nos das Juntas de Freguesia do concelho, bem como colocado no portal municipal (www.cm-castroverde.pt)

14 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

209216597

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 134/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, a Licenciada Susana Isabel da Silva Pais, cessou, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de Adjunto Técnico de Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro, a partir do dia 1 de dezembro de 2015, regressando ao respetivo serviço de origem.

14 de dezembro de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

309208204

Aviso n.º 135/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 25/11/2015, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 ano, a partir de 01/12/2015, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Gilberto Gonçalo Gomes dos Santos, Técnico Superior, da área Hortofrutícola.

15 de dezembro de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

309208367

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Edital n.º 21/2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz público, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 9 de novembro de 2015, que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07/01, se encontra em período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Figueira da Foz.

Durante todo o período em que decorre a discussão pública, os documentos que constituem o processo estão disponíveis na Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sita na Rua de Manuel Fernandes Thomaz, n.º 196, Figueira da Foz, onde podem ser consultados pelos interessados durante o horário de expediente, estando ainda disponíveis, na página eletrónica do município em www.cm-figfoz.pt.

No decurso do período de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões, observações, reclamações que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o Projeto de Regulamento em causa, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas pelo correio, à atenção da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Avenida Saraiva de Carvalho, apartado 197, E.C. Bairro da Estação, 3084-501, Figueira da Foz, para o endereço eletrónico toponimia@cm-figfoz.pt ou ainda serem entregues no atendimento do edifício do BAU na Rua de Manuel Fernandes Thomaz, n.º 196, Figueira da Foz, devendo constar sempre a identificação e o endereço dos autores.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital, no *Diário da República* e outros de igual teor, os quais vão ser afixados, nos locais públicos de estilo deste município.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309202048

MUNICÍPIO DE LOURES

Regulamento n.º 18/2016

Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de álcool e outras Substâncias em Meio Laboral

Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal de Loures aprovou, na sua 4.ª sessão ordinária de 15 de outubro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua 46.ª reunião ordinária, de 2 de setembro de 2015, o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de álcool e outras Substâncias em Meio Laboral, que a seguir se publica:

Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de álcool e outras Substâncias em Meio Laboral

Nota Justificativa

O uso/abuso de substâncias psicoativas como o álcool e outras drogas não é um aspeto particular de uma realidade laboral, mas antes um fenómeno social com uma abrangência que transcende o local, com inúmeras implicações e mutações como, por exemplo, o surgimento de novas drogas, novos padrões de consumo do álcool, o aumento dos poli consumos, entre outros. Trata-se, por isto, de uma realidade à qual não se pode ficar alheio e em que as consequências se fazem sentir com particular acuidade e preocupação, no domínio do trabalho.

Entende-se que os vários tipos de consumo nas atividades/funções consideradas de risco podem provocar danos de saúde e socioprofissionais, com custos para a organização.

De acordo com as Linhas Orientadoras para Intervenção em Meio Laboral, IDT/ACT 2010, cerca de 70 % das pessoas com problemas ligados ao consumo de álcool e 62 % com problemas associados ao consumo de outras substâncias psicoativas estão inseridas profissionalmente.

Citando ainda o mesmo documento, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em dados reportados a 2003, indica que:

"Os trabalhadores que consomem substâncias ilícitas têm maior probabilidade de ocorrência de acidente de trabalho que a população geral;

Até 40 % dos acidentes de trabalho envolvem ou estão relacionados com o consumo do álcool;

Os trabalhadores que consomem substâncias psicoativas tendem a ausentar-se mais frequentemente do trabalho;

Os trabalhadores que consomem substâncias psicoativas apresentam mais comportamentos de risco para a segurança (intoxicação, negligência e diminuição da capacidade de julgamento) do que a população geral;"

Estudos indicam que empresas e organizações que implementam medidas dirigidas ao consumo de substâncias psicoativas, apesar da difícil quantificação ao nível dos resultados, apresentarão sempre benefícios na consolidação da promoção da segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, com claros ganhos.

O Município de Loures, consciente da sua responsabilidade, tem sido pioneiro ao nível da intervenção em meio laboral, dirigida aos seus trabalhadores, no que concerne à problemática do consumo de álcool e outras substâncias, tanto na perspetiva da prevenção, como do tratamento e reintegração profissional.

Procura desde 1990 intervir de forma sistematizada através de ações de sensibilização e de informação a trabalhadores e chefias, divulgação de materiais, acompanhamento individual de casos, grupos de apoio e articulação com entidades externas. Para complementar esta intervenção, levada a cabo por equipa pluridisciplinar, composta pelas áreas da medicina, enfermagem, psicologia e serviço social, surge o regulamento de prevenção e deteção do consumo excessivo de álcool e outras substâncias em meio laboral.

É neste contexto que se equaciona a deteção como parte de um modelo de intervenção mais vasto em meio laboral, no tratamento e acompanhamento de trabalhadores afetados com problemas de álcool e/ou outras substâncias. A intervenção nesta matéria tem como pressuposto a participação e o envolvimento de todos os intervenientes, no sentido de uma maior eficácia, no contexto de uma responsabilidade social transversal a toda a organização.

Assenta nos seguintes princípios norteadores:

Prevenção, através de ações de sensibilização/informação, visando alertar a população laboral para as consequências nefastas do uso/abuso de substâncias que provocam dependência física e psicológica;

Deteção, pela aplicação do Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral objetivando a referenciação de casos. A deteção, enquanto medida de responsabilização individual, aliada a uma perspetiva de prevenção poderá assumir-se como um meio dissuasor ou redutor do consumo em meio laboral;

Tratamento, possibilitando o apoio e acompanhamento dos casos detetados com a finalidade da recuperação dos mesmos, da prevenção de recaída e da consequente reintegração laboral.

O Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral que se apresenta, apenas tem sentido como instrumento de deteção, no plano desta intervenção integrada, aliando preocupações de segurança e saúde, em que as ações desenvolvidas se regem pelo respeito e direitos individuais, nomeadamente a possibilidade de apoio e tratamento adequado e a reinserção profissional e social. Crê-se, desta forma, obter claros ganhos no âmbito da prevenção do risco profissional e da promoção da saúde e bem-estar.

A aplicação do presente regulamento será acompanhada de ações de sensibilização, informação e formação sobre os efeitos nefastos do consumo de álcool e outras substâncias psicoativas, a todos os trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Loures, como tem sido prática.

Na sua conceção estiveram subjacentes os seguintes diplomas e orientações:

Decreto-Lei 442/91, de 15 de novembro — aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Lei 67/98, de 26 de outubro — Lei da Proteção de Dados Pessoais;

Decreto-Lei 503/99, de 20 de novembro — define o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;

Decreto-Lei 9/2002, de 24 de janeiro — implementa o Plano de Ação Contra o Alcoolismo;

Portaria 390/2002, de 1 de abril — estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da Administração Pública;

Lei 59/2008, de 11 de setembro — aprova o Regime do Contrato Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, atualmente Lei 35/2014, de 20 de junho — LTFP, Lei 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho e Legislação complementar;

Decreto-lei 04/2015, de 07 de janeiro — aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), entrado em vigor a 07 de abril de 2015;

Portaria 71/2015, de 10 de março — aprova o modelo de ficha de aptidão, a preencher pelo médico do trabalho.

Plano Nacional Contra a Droga e as Toxicodependências 2005-2012;

Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012 (Resolução do Conselho de Ministros 59/2008);

Plano Nacional para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool 2010-2012;

Segurança e Saúde no Trabalho e a Prevenção do Consumo de Substâncias Psicoativas: Linhas Orientadoras para Intervenção em Meio Laboral, IDT/ACT 2010;

Deliberação 890/2010, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

O presente regulamento é elaborado ao abrigo no disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na LTFP aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, nos artigo 281.º e 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro e na Lei 102/2009, de 10 de setembro, que estabelece o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

O respetivo projeto foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, para apresentação de sugestões, observações ou propostas de alteração por qualquer entidade, tendo ainda sido notificados para o mesmo efeito os representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, o SINTAP- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, o STE- Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos e o STFPSA — Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores.

Foi notificada a Comissão Nacional de Proteção de Dados — CNPD que concedeu a Autorização 2340/2014, de 25 de fevereiro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as normas sobre a prevenção e deteção do consumo excessivo de álcool, anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos, em meio laboral.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem ser submetidos a deteção de alcoolemia e consumo de anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos sem exceção, todos os trabalhadores em exercício de funções públicas na Câmara Municipal de Loures (CML) cujo posto de trabalho exija elevada precisão ou que envolva riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que exigem elevada precisão ou que envolvem riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros, as carreiras e atividades/funções identificadas no anexo I deste Regulamento.

Artigo 3.º

Modo de deteção

1 — A deteção do consumo de álcool é efetuada através de teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (TAS), mediante utilização de equipamento de sopro, certificado pelo Instituto Português da Qualidade, que avalia a quantidade de álcool no ar expirado.

2 — A deteção do consumo de anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos, substâncias também adiante designadas por psicoativas, é efetuada através de teste de saliva e/ou de urina.

Artigo 4.º

Sujeitos a testes

Estão sujeitos a testes de determinação da TAS e de consumo de anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos:

a) Os trabalhadores identificados por sorteio aleatório realizado de acordo com o disposto no artigo seguinte;

b) Os trabalhadores indicados pelo médico do trabalho.

Artigo 5.º

Sorteio

1 — Para realização dos testes de determinação de TAS e de consumo de anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos, os trabalhadores são designados por sorteio aleatório mensal, sendo este sorteio gerido pelo serviço de segurança e saúde no trabalho (SST).

2 — O programa informático utilizado no sorteio contempla: os horários e locais de trabalho, os setores de atividade, as funções efetiva-

mente exercidas pelos trabalhadores, respetivos nomes, categorias ou carreiras.

3 — O sorteio é efetuado informaticamente, em programa específico para o serviço de segurança e saúde no trabalho, designando 16 trabalhadores, em que os 8 primeiros são efetivos e os restantes suplentes.

4 — Em casos de ausência dos efetivos, os suplentes são chamados a realizar os testes, segundo a ordem do sorteio.

5 — O sorteio é realizado no serviço de segurança e saúde no trabalho na presença de um representante da administração da CML e de um elemento dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho.

6 — Do sorteio é elaborada ficha, por cada trabalhador designado e assinada por todos os presentes, conforme modelo que faz parte integrante do presente regulamento como Anexo II.

7 — As fichas do resultado do sorteio são entregues, em envelope fechado assinado por cada um dos elementos presentes no sorteio, ao responsável do serviço de segurança e saúde no trabalho.

8 — Aquando da realização dos testes é entregue cópia ao trabalhador da respetiva ficha de sorteio.

Artigo 6.º

Realização dos testes

1 — Os testes de determinação de TAS e de consumo de anfetaminas, canabinoides, cocaína e opiáceos são de realização e acesso restrito ao médico do trabalho ou, sob sua direção e controlo, a outros profissionais de saúde obrigados a sigilo profissional e com formação para a utilização dos equipamentos.

2 — Os testes são realizados em dia e hora a definir, sob a máxima discrição e privacidade, no Serviço de Saúde Ocupacional e durante o tempo de trabalho.

3 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos previstos na LTFP e no CT. ([1])

4 — O momento da realização dos testes é comunicado, no próprio dia e em tempo útil, ao superior hierárquico do trabalhador designado, sem que a este se indique o motivo, e/ ou, ao próprio trabalhador a fim de que este compareça para realizar o teste.

5 — O trabalhador pode, no momento da realização do teste, apresentar testemunha que a presencie, tendo para o efeito 15 minutos para a apresentar caso não se faça acompanhar da mesma. O uso de tal faculdade determina o preenchimento do Anexo III-A, que integra este regulamento.

6 — Os trabalhadores têm o dever de cooperar na realização dos testes e, salvo motivo justificado, não podem recusar a sua realização, sob pena de violação de deveres gerais.

7 — Ao trabalhador são prestadas as informações constantes no artigo 10.º, da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro.

Artigo 7.º

Resultado dos testes

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do presente regulamento:

a) É considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,5 g/l;

b) Tratando-se de condutor de veículo de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos dezasseis anos, de automóveis pesados de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas, é considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,2 g/l;

c) É considerado resultado positivo o teste que revele presença de qualquer das restantes substâncias psicoativas.

2 — A ficha de aptidão conterá apenas os elementos da ficha de aptidão para o trabalho, conforme modelo legalmente aprovado, atualmente pela Portaria 71/2015, de 10 de março.

3 — O resultado obtido é confidencial, estando todos obrigados ao dever de sigilo, bem como o tratamento de dados observa o disposto nos artigos 14.º e seguintes "Segurança e confidencialidade do tratamento" da Lei 67/98, de 26 de outubro.

Artigo 8.º

Comunicação de resultados

1 — É obrigatório o preenchimento de ficha de registo do teste, modelo próprio que faz parte do presente regulamento como Anexo III, visada por quem o realiza.

2 — Concluído o teste o trabalhador toma conhecimento do resultado obtido recebendo cópia do Anexo III.

3 — O médico do trabalho elabora ficha de aptidão da qual entrega cópia ao trabalhador.

4 — A cópia da ficha de aptidão é ainda remetida ao superior hierárquico do trabalhador.

Artigo 9.º

Contraprova

1 — Em caso de não concordância com o resultado obtido, ao trabalhador assiste o direito de realizar novo teste, logo após o conhecimento do resultado, sem prejuízo de requerer contraprova.

2 — A contraprova é efetuada através do método que se mostre adequado, nomeadamente análise de sangue ou de urina, a realizar em laboratório de referência toxicológica.

3 — A contraprova é realizada perante declaração do trabalhador nesse sentido, prestada nos termos do Anexo IV que integra este regulamento.

Artigo 10.º

Intervenção sobre os casos detetados

1 — Os trabalhadores que apresentem resultados positivos podem ser apoiados no âmbito de uma intervenção integrada das áreas de medicina do trabalho, enfermagem, medicina curativa, psicologia e serviço social, conforme modelo de intervenção no âmbito do consumo excessivo de álcool e outras drogas em meio laboral.

2 — No âmbito da intervenção integrada é definido o plano de recuperação do trabalhador, cuja aplicação depende da sua anuência.

3 — Os serviços têm o dever de colaborar na aplicação de medidas de apoio que sejam definidas para o trabalhador, sem prejuízo de quaisquer direitos deste.

Artigo 11.º

Dever de sigilo

Todos os intervenientes no âmbito do presente regulamento, à exceção do trabalhador sujeito ao teste, estão obrigados a dever de sigilo, assim garantindo a respetiva confidencialidade, sob pena de infração disciplinar, punida nos termos do Estatuto Disciplinar aplicável.

Artigo 12.º

Direito de acesso

O trabalhador titular dos dados tem direito de acesso, de acordo com o previsto na Lei 67/98, de 26 de outubro, sendo exercido junto do médico do serviço de medicina do trabalho, por intermédio de médico escolhido pelo titular dos dados e mediante solicitação escrita ao responsável do serviço de SST.

Artigo 13.º

Fases de operacionalização

A aplicação do disposto no presente regulamento é acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de dependências em meio laboral e de campanhas de sensibilização para as consequências negativas do consumo excessivo de álcool e uso de outras substâncias psicoativas.

Artigo 14.º

Reavaliação

O presente Regulamento é objeto de reavaliação, no prazo máximo de 3 anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

([1]) Lei 35/2014 – aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Lei 7/2009 – aprova o Código do Trabalho.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento)

Câmara Municipal de Loures

Carreira	Atividades/funções
Assistente Operacional	Ambiente — cantoneiro de limpeza. Ambiente — coveiro. Ambiente — encarregado. Ambiente — encarregado geral. Ambiente — jardineiro. Ambiente — operador de crematório. Ambiente — remoção de viaturas. Ambiente — sapador florestal. Ambiente — tratador e apanhador de animais Ambiente — vigilante de parque. Ambiente — viveirista. Construção civil — asfaltador. Construção civil — calceteiro. Construção civil — canalizador. Construção civil — cantoneiro de arruamentos Construção civil — carpinteiro limpos. Construção civil — carpinteiro toscos. Construção civil — eletricista. Construção civil — encarregado. Construção civil — encarregado geral. Construção civil — estofador. Construção civil — montador eletricista. Construção civil — pedreiro. Construção civil — pintor. Construção civil — serviços auxiliares. Educação — auxiliar de ação educativa. Educação — encarregado. Educação — encarregado geral. Geral — carregador. Geral — montagem/desmontagem de equipamentos desportivos. Informação — Impressor de artes gráficas Serviço Municipal de Proteção Civil — piquete. Transportes e Oficinas — bate-chapa. Transportes e Oficinas — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais esespeciais . Transportes e Oficinas — eletricista auto. Transportes e Oficinas — encarregado. Transportes e Oficinas — encarregado geral Transportes e Oficinas — lubrificador. Transportes e Oficinas — mecânico. Transportes e Oficinas — motorista. Transportes e Oficinas — pintor auto. Transportes e Oficinas — vulcanizador.
Assistente Técnico	Construção civil — fiscalização/acompanhamento de obra. Construção civil — topógrafo. Educação — assistente de ação educativa.
Fiscal de obras . . . . . . Fiscal municipal	Fiscalização.
Polícia municipal	Agente da Polícia Municipal.
Técnico superior.	Construção civil — fiscalização/acompanhamento de obra (engenheiro, engenheiro técnico e arquiteto). Cultura — arqueólogo. Saúde — enfermeiro. Veterinário — médico veterinário.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º deste Regulamento)

Deteção de Álcool e Outras Substâncias Psicoativas

Ficha de Sorteio

No dia __, do mês de _____, do ano de _____, no serviço de segurança e saúde no trabalho, foi sorteado[1] o/a seguinte trabalhador/a:

Nome _____

Carreira _____ Serviço _____

Área funcional _____ Horário de trabalho _____

Nº de ordem no sorteio: ___.

O/a referido/a trabalhador/a deve submeter-se[2], em dia e hora a definir, no serviço de segurança e saúde no trabalho, a testes de deteção de consumo de álcool e outras substâncias, de acordo com o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral.

No sorteio estiveram presentes os seguintes elementos que vão assinar a ficha:

_____ (_____)

_____ (_____)

Tomei conhecimento e recebi cópia,

Loures, ___de_____ de ____

O/a trabalhador/a _____

[1] Sorteio realizado através do programa informático de segurança e saúde no trabalho.
[2] Não podendo recusar a sua realização conforme artigo 6.º deste Regulamento

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento)

Deteção de Álcool e Outras Substâncias Psicoativas

Ficha de Registo

Nome: _____

Carreira: _____ Área Funcional _____

Data __ /__ / ____ Hora ___:___ Método: _____

Sem testemunha ☐ **Com** testemunha ☐ (Neste caso implica Anexo III-A, n.º 5 do art.º 6.º deste regulamento)

Resultados	
Deteção de taxa de álcool no sangue	Deteção de Drogas
TAS ___ Positivo (≥0,5g/l) ☐ Positivo (≥0,2g/l) ☐ Negativo ☐	Anfetaminas ☐ Canabinóides ☐ Cocaína ☐ Opiáceos ☐
Repetição de Testes	
TAS ___ Positivo (≥0,5g/l) ☐ Positivo (≥0,2g/l) ☐ Negativo ☐	Anfetaminas ☐ Canabinóides ☐ Cocaína ☐ Opiáceos ☐
Nesta data está a tomar medicação? Não ☐ Sim ☐ Qual? _____	
Contraprova Não ☐ Sim ☐	
Efetuada em __ / __ / ____ por _____	
Médico/a do trabalho _____	

Foram-me explicitadas as condições de realização dos testes, tendo tomado conhecimento do resultado dos mesmos. Foi-me entregue uma cópia do artigo 10º da lei nº 67/98 de 26 de Outubro – direito de informação.

O/a trabalhador/a _____

ANEXO III-A

(a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º deste Regulamento)

Realização de teste com presença de testemunha

_____,
trabalhador/a de _____, nº informático _____ , no uso da faculdade prevista no número 5 do art.º 6.º do presente regulamento, apresenta a testemunha _____ , portadora do BI/CC _____, para presenciar a realização dos testes declarando que a testemunha: ----------

a) Presencia sem tomar conhecimento dos resultados □ ----------

b) Presencia e toma conhecimento dos resultados □ ----------

Assinatura do/a trabalhador/a: _____
Assinatura da testemunha: _____
Assinatura de quem realiza os testes: _____

Data: _____

Notas:
1.- Caso a testemunha não esteja presente no momento da realização dos testes, o trabalhador dispõe de 15 minutos para a apresentar. Decorrido este período de tempo sem que a testemunha se mostre presente a realização dos testes prossegue sem a presença desta.
2.- A opção a) ou b) tem de ser sinalizada. Mas, na falta de qualquer sinalização, não há lugar à comunicação dos resultados à testemunha, tendo esta de se retirar antes da comunicação dos resultados ao trabalhador.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º deste Regulamento)

Declaração

_____,
trabalhador/a de _____, nº informático _____ venho, ao abrigo do disposto no art.º 9º do Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral, em vigor na Câmara Municipal de Loures, declarar que pretendo realizar contraprova para determinação de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas, após sujeição aos respetivos testes e não concordância com o resultado dos mesmos.

Mais declaro ter conhecimento das condições de realização da contraprova.
Loures, ___de_____de ____

O/a trabalhador/a

_____

11 de novembro de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos.*

209216418

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 136/2016

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06, torna-se público que cessou, a 01/12/2015, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Liliana de Fátima Marcelino Lopes. Paços do Município de Manteigas,

17 de dezembro de 2015. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso.*

309207938

Aviso (extrato) n.º 137/2016

Proposta de 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Coletivas e/ou Singulares com Atuação Recreativa, Cultural, Desportiva, Social ou de Outra Natureza.

José Manuel Saraiva Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea *c*) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, a Proposta de 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Coletivas e/ou Singulares com Atuação Recreativa, Cultural, Desportiva, Social ou de Outra Natureza, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em www.cm-manteigas.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, dentro do prazo referido.

23 de dezembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

309223716

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 138/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento: no dia 13 de janeiro de 2015, Esmeralda Gomes Silva Lopes, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional; no dia 15 de janeiro de 2015, Artur Santos Barbosa, posicionado entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional; no dia 3 de março de 2015, Vítor Manuel Ventura Pires Sousa, posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional; no dia 8 de agosto de 2015, Carlos Jorge Oliveira Salgueiro, posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico; no dia 27 de outubro de 2015, Isabel Maria Sousa Afonso Crista, posicionada na 7.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, e no dia 2 de dezembro de 2015 o Técnico Superior, Manuel Fernando Correia Mendes, que à data desempenhava funções de dirigente intermédio de 2.º grau, na unidade orgânica — Divisão de Conservação de Edifícios Municipais, em regime de substituição.

22/12/2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309216564

Aviso n.º 139/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, homologada a 23 de Dezembro de 2015, com vista ao preenchimento de posto de trabalho referente a seis assistentes operacionais (área de Coveiros), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2015, aviso n.º 8126/2015:

1.º Luís Alberto Plasta da Silva — 15,64 valores;
2.º Rui Miguel Soares Pinto — 15,28 valores;
3.º Manuel Ribeiro Andrade Rebelo — 14,16 valores;
4.º Ricardo Filipe da Rocha Costa — 12,84 valores;
5.º Joana Rosa Gonçalves Silva — 12,60 valores;
6.º Eduardo Jesus Viana — 12,48 valores;
7.º Fernando Manuel Andrade da Silva — 12,00 valores;
8.º Júlio Filipe Teixeira Mota — 11,88 valores;

9.º Miguel Filipe da Silva Botelho — 11,28 valores;
10.º Jorge Abel Almeida Carvalho — 11,16 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

23/12/2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto.*

309223198

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 140/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para provimento de três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico na área Administrativa.

Assim e para efeitos consignados no n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a lista unitária do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico na área Administrativa.

Candidatos admitidos:

Ana da Conceição Lopes Godinho Pereira — 15,40 valores;
Ana Naíde Ribeiro Brandão Amanso Lagem — 15,60 valores;
Ana Sofia Portilheiro Trindade — 15,80 valores;
António José Sardinha Mendes — 14,80 valores;
Elisabete de Jesus Cachucho Derreado Máximo — 17,30 valores;
Elisabete Fátima dos Santos Latas — 14,00 valores;
Inácio João Anastácio Caleiro — 12,00 valores;
Maria João Portilheiro Trindade Roma — 14,80 valores;
Maria Manuel Pegacha Santos Parreiras — 15,60 valores;
Maria Rosinda Vacas Madeira — 11,20 valores;
Patrícia Alexandra Martins Pires Sardinha — 16,40 valores.

Candidatos Excluídos:

Adelino José Vitorino Salgueira (a);
Ana Catarina Freitas Oliveira (b);
Ana Maria da Silva Louro (d);
Ana Paula Biscaia Bilé Belém Costa (a);
Ana Rita Sengo Pernas Café (c);
Ângela Andreia Serrano Marques (a);
Armanda Lobo Marques (a);
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão (a);
Carla Maria de Oliveira Reisinho (a);
Carlos Eduardo Trindade dos Reis (a):
Cátia Patrícia Correia de Sousa (a);
Cláudia Andreia Vaz Milhinhos (a);
Cristina Maria de Sousa Delgado (c);
David Manuel Tremoço Carita Pintor Bizarro (c);
Emanuela Alexandra da Fonseca Lagoas Duarte (a);
Estrela Maria Alves Madureira Peliquito Manteiga (c);
Fernando Manuel de Sousa Câmara Lopes (a);
Filipa Andreia Pedro Igrejas (a);
Filipa Isabel Pimpão Rodrigues (c);
Gonçalo Faria Lourenço (c);
Gonçalo Manuel Lopes Airoso (c);
Hugo Filipe Belo Antunes Vences Correia (c);
Joana André Charrinho de Moura Temudo (c);
João Henrique Estácio Marques Correia (d);
João Manuel Borges Ramalho (a);
João Paulo Transmontano Renga (c);
José Carlos Moita Bagorro (c);
Juliana David Ribeiro Pereira (a);
Luís António Marques de Oliveira Escalda Domingos (c);
Luís Miguel Trindade Martins (c);
Marco Alexandre Dinis Carita Moura (c);
Maria Alexandra Lopes Barreto (c);
Maria de Fátima Marques da Rosa (a);
Maria Luísa Peixe Fonseca Rodrigues (c);
Maria Margarida Nobre Silva (c);
Mário Jorge Delicado Trindade (c);
Mariza Lopes Martins Dias(c);
Nelson José Pacheco Gaio (c);
Nuno Miguel Canas Martins (c);
Patrícia Alexandra Braz Marmelo Saramago (c);
Paulo José Fernandes Gaspar (c);
Raquel Sofia Mendes Nisa (c)
Ricardo Jorge da Silva Gomes (a);
Rita José Candeias Tavares (c);
Rómulo Miguel Saraiva Arrais (a);
Rui Alexandre Rosinha Garcia (a);
Sérgio Manuel Lopes Martins (c);
Sílvia Marques Catarino Monteiro (a);
Sofia Carla Azeitona Carvalho Maurício (c);
Tânia Maria Leitão Ramos (c).

a) Por não ter em comparecido à prova escrita de conhecimento;
b) Enviou candidatura por correio eletrónica, não cumpriu o estipulado no nosso aviso de abertura no ponto 11.4 "Não é admissível a formação de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel";
c) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos;
d) Não compareceram à Avaliação Psicológica.

Mais se faz público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 07 de agosto de 2015, foi homologada a lista de classificação final.

A lista foi afixada no átrio dos paços do Município, e disponibilizada no *site* da Câmara Municipal de Monforte e enviada aos candidatos.

O processo do procedimento concursal poderá ser consultado durante o horário normal de funcionamento.

07 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

309191121

Edital n.º 22/2016

Projeto de regulamento de alienação dos fogos propriedade do município aos seus arrendatários e alienação dos fogos devolutos

Consulta pública

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Monforte, tomada na reunião ordinária de 18 de novembro de 2015, foi aprovado o projeto de Regulamento de Alienação dos Fogos Propriedade do Município de Monforte aos seus Arrendatários e Alienação dos Fogos Devolutos.

Assim, torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso do *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na integra no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do município de Monforte, em www.cm-monforte.pt

As eventuais reclamações, observações ou sugestões, deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República 7450-115 Monforte ou enviadas para o endereço de correio eletrónico gap@cm-monforte.pt.

26 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

309155685

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 141/2016

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 3 de abril de 2014, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar/cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento Municipal de Manutenção, Obras, Mobilidade

e Equipamentos Públicos, do trabalhador António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, com efeitos a partir de 06 de junho de 2014.

16 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves,* Dr.

309204827

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 142/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, área de engenharia civil, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 132 de 11 de julho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de dezembro de 2015.

Classificação final

1.º André Lima Abreu — 15,24 valores

Os candidatos Ana Cláudia Carvalho Catalão, Anabela Basílio Roca, Cátia Vanessa Almeida Vieira, Celso Pedro Rocha Marques, Cláudio André Sousa Tavares, Daniel Filipe Pinheiro Sampaio, Diogo Manuel Santos Oliveira, Eduarda Maria Oliveira Reis, Elisa Silva Barreto, Elza Ferreira Sardão, Fernando Alexandre Almeida Duarte, Fernando Simeão Bernardes Carvalho Alves, Gonçalo Nuno Monteiro Aires Sá, Hélder Rafael Teixeira Cardoso, Hugo Alexandre Neto Antunes, Inês Carvalho Vieira, Isabel Margarida Silva Rodrigues, João Manuel Santos Rocha Rigueira, João Miguel Giesta Ramos, João Miguel Mesquita Freitas, João Paulo Graça Canas, João Pedro Fonseca Festas, José Luís Duarte Torres, Liete Soares Marta Salvador Inácio, Manuel Filipe Mesquita Reis, Manuela Alexandrina Mendonça Ramos, Marco Paulo Oliveira Balula, Maria Manuela Santos Melo Rodrigues, Nuno Jorge Duarte Sousa, Nuno Miguel Lopes Raposo, Patrícia Manuela Almeida Silva, Pedro David Cardoso, Pedro Manuel Ferreira Leitão, Pedro Rafael Ribeiro Fernandes, Pedro Tiago Moreira Caseiro, Renato Miguel Duarte Sousa, Ricardo José Pinheiro Arantes, Sabina Manuela Carvalho Sousa Valente, Samuel Augusto Paulo Serra, Sandra Regina Carvalho Fernandes Gomes, Susana Maria Torres Oliveira, Tânia Raquel Cardoso Ribeiro, Telma Alexandra Gouveia Viana, e Vítor Manuel Rodrigues Gomes Fernandes, foram excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos;

Os candidatos Ana Cristina Gil Videira Quintã, António Rui Figueiredo Amaral, Francisco Jorge Correia Queirós, Hugo Miguel Martins Lopes, Joana Rita Gilvaz Pinho, Maria Fernanda Rodrigues Felício, Nuno Filipe Portela Lopes Campos, Nuno Manuel Mendonça Ramos, Pedro Miguel Mendonça Lopes, Pedro Miguel Oliveira Ferreira Silva, Ricardo Manuel Lopes Costa, Tiago Filipe Ferreira Ramos e Vítor Manuel Silva Teixeira, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos;

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309215916

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 143/2016

Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/95, de 25 de agosto de 1995

Vítor Paulo Gomes Pereira, presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura:

Torna público, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º, em articulação com o n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06 de janeiro, e nos termos do previsto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Paredes de Coura, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária de dezassete de novembro de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a dezanove de dezembro de dois mil e catorze, deliberou, por maioria, aprovar a primeira revisão ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, incluindo o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo. Mais torna público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do supracitado RJIGT, os elementos documentais do referido Plano ficarão disponíveis, com caráter de permanência e na versão atualizada, no sítio do Município de Paredes de Coura (http://www.cm-paredes-coura.pt), onde poderão ser consultados.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara de Paredes de Coura, *Vítor Paulo Gomes Pereira*.

Deliberação

José Augusto de Brito Pacheco, Presidente da Assembleia Municipal de Paredes de Coura, declara que, na sessão ordinária, realizada a dezanove de dezembro de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, com vinte e seis votos a favor, sendo dezoito do PS, sete do PSD e um do PCP; quatro abstenções do PSD; um voto contra do PSD aprovar a versão final do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Augusto de Brito Pacheco*.

Revisão Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

I — Regulamento

TÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

1 — O presente Regulamento faz parte do Plano Diretor Municipal e aplica-se ao território do município de Paredes de Coura.

2 — O Plano Diretor Municipal estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, o modelo de organização espacial do território, a política municipal de ordenamento do território e urbanismo e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional.

3 — A revisão do presente plano diretor tem por objetivo estabelecer o modelo de estrutura espacial do território municipal, constituindo uma síntese da estratégia de desenvolvimento e ordenamento a partir da classificação e qualificação do solo, definindo as estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento das atividades humanas. Os objetivos a atingir com o presente plano são os seguintes:

a) Proteção dos recursos endógenos locais;
b) Valorização dos recursos naturais, paisagísticos e culturais, através de uma adequada gestão territorial;
c) Qualificação do solo tendo em consideração as funções e os usos adequados às aptidões naturais e às necessidades reais da população;
d) Consolidação do sistema urbano;
e) Compactação dos Espaços Urbanos de Baixa densidade;
f) Colmatação das áreas de edificação dispersa definidas;
g) Definição de áreas de solo urbanizável adequadas à programação do PDM;
h) Atração de investimentos turísticos de alojamento e de instalações, serviços e equipamentos de exploração turística e
i) Enquadramento na elaboração de planos de atividades do município.

Artigo 2.º

Regime

Sem prejuízo da legislação em vigor, a realização no território do município, de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística que implique a ocupação, uso ou alteração de solo ou subsolo, rege-se pelo presente plano, cuja leitura é indissociável dos elementos que o constituem e o acompanham, nomeadamente das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, adiante designado por PDMPC, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento e respetivos anexos que dela faz parte integrante: Anexo I — Planta de Proteções e Anexo II — Carta da Estrutura Ecológica Municipal;

c) Planta de Condicionantes e respetivos anexos que dela fazem parte integrante: Anexo I — Planta de Zonas de Conflito Acústico, Anexo II — Planta de Áreas percorridas por Incêndios e Anexo III — Planta das Classes alta e muito alta de Perigosidade de Incêndio Florestal.

2 — Acompanham o Plano Diretor Municipal:

a) Figura de Enquadramento Regional;
b) Relatório de Fundamentação das soluções adotadas;
c) Programa, contendo as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas bem como sobre os meios de financiamento das mesmas;
d) Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico;
e) Carta Educativa;
f) Estudos de Caracterização do Território;
g) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
h) Planta da Situação Existente;
i) Plantas de Valores Naturais — Habitats;
j) Plantas de Valores Naturais — Fauna;
k) Plantas de Valores Naturais — Flora;
l) Carta Arqueológica;
m) Mapa de Ruído;
n) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais;
o) Planta de Sobreposição de Áreas percorridas por Incêndios com Áreas Urbanas;
p) Planta de Sobreposição da Carta de Perigosidade com Solo Urbano;
q) Planta de Sobreposição dos Habitats da Rede Natura com a Planta de Ordenamento;
r) Planta de Sobreposição da Flora da Rede Natura com a Planta de Ordenamento;
s) Relatório com a indicação das licenças ou autorizações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;
t) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação e
u) Ficha de Dados Estatísticos.

Artigo 4.º

Outros instrumentos de gestão territorial vigentes

Os instrumentos de gestão territorial em vigor no território municipal de Paredes de Coura são os seguintes:

a) Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e n.º 103-A/2007, de 2 de novembro;
b) Plano da Bacia Hidrográfica do Minho (PBH do Minho), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2001, de 5 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação n.º 21-D/2001, de 31 de dezembro;
c) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho (PROF — AM), aprovado pelo Decreto regulamentar n.º 16/2007, de 28 de março;
d) Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000), aprovado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
e) Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto.

TÍTULO II

Condicionantes ao uso do solo

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação

No território do Município de Paredes de Coura, identificam-se as seguintes condicionantes ao uso do solo:

1 — Recursos Hídricos:

a) Domínio Hídrico (Leito e margens) e
b) Zonas inundáveis.

2 — Recursos Ecológicos:

a) Reserva Ecológica Nacional:

i) Leitos dos cursos de água;
ii) Outros sistemas.

b) Rede Natura 2000 — Sítio de Importância Comunitária Corno do Bico — PTCON0040 e
c) Paisagem Protegida de Corno de Bico.

3 — Recursos Agrícolas e florestais:

a) Reserva Agrícola Nacional;
b) Áreas Submetidas ao Regime Florestal;
c) Povoamentos florestais percorridos por Incêndios;
d) Classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal;
e) Espécies florestais protegidas por legislação específica (Sobreiro, Azinheira e Azevinho) e
f) Posto de Vigia.

4 — Recursos Geológicos:

a) Recursos Hidrominerais — Águas de nascente:

i) Concessão de Água Mineral Natural;

i.1) Zonas de proteção à Água Mineral Natural (Imediata, Intermédia e Alargada);

b) Contratos de prospeção e pesquisa e
c) Massas minerais (Pedreiras).

5 — Património Cultural:

1) Monumento Nacional e respetiva zona de proteção;
2) Imóvel Interesse Público e respetiva zona de proteção;
3) Imóvel de Interesse Municipal e
4) Imóvel Em vias de classificação e respetiva zona de proteção.

6 — Rede Rodoviária:

a) Rede Rodoviária Nacional;
b) Estradas Regionais;
c) Estradas Desclassificadas e
d) Estradas Municipais.

7 — Rede Elétrica:

a) Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) e
b) Infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND).

8 — Rede de Gás Natural:

a) Rede Nacional de Distribuição e
b) Estação de Reforço.

9 — Rede de Telecomunicações:

a) Feixe Hertziano de Paredes de Coura.

10 — Rede Geodésica Nacional:

a) Vértices geodésicos.

11 — Ruído:

a) Zonas Acústicas de Conflito.

Artigo 6.º

Regime

1 — No território municipal de Paredes de Coura é aplicável o regime legal específico das servidões administrativas e demais restrições de utilidade pública, referidas no artigo anterior e assinaladas na Planta de Condicionantes, sempre que a escala o permite.
2 — O regime legal das servidões administrativas e restrições de utilidade pública é aplicável cumulativamente com as disposições do PDM, salvo quando estas se demonstrarem incompatíveis com aqueles regimes.
3 — As plantas que constituem o Anexo I, Anexo II e Anexo III à Planta de Condicionantes, devem ser atualizadas de acordo com o previsto no regime legal específico.

a) As áreas florestais percorridas por incêndio e as áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal são identificadas, respetivamente, nos Anexos II e III da Planta de Condicionantes, sendo a edificabilidade nestas áreas condicionadas ao estabelecido na lei e no presente regulamento, devendo a Câmara Municipal proceder à sua atualização nos seguintes termos:

i) As áreas florestais percorridas por incêndio, identificadas no Anexo II da Planta de Condicionantes devem ser objeto de atualização anual,

a concretizar pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pelo ICNF, com a colaboração da Câmara Municipal.

ii) As áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, representadas no Anexo III da Planta de Condicionantes são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI), delimitadas para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, as quais obedecem à dinâmica de atualização e revisão do PDMFCI.

TÍTULO III

Usos do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Classificação e qualificação do solo rural e urbano

1 — A área abrangida pelo Plano Diretor Municipal é classificada em Solo Rural e em Solo Urbano.

2 — A qualificação do Solo Rural compreende as seguintes categorias funcionais:

a) Aglomerados Rurais;
b) Áreas de Edificação Dispersa;
c) Espaço Agrícola;
d) Espaço Florestal de Proteção;
e) Espaço Florestal de Conservação;
f) Espaço Florestal de Produção;
g) Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
h) Espaço Natural;
i) Espaço de Ocupação Turística;
j) Espaço Cultural;
k) Espaço de Recursos Geológicos e
l) Espaço de Equipamentos.

3 — O Solo Urbano compreende as categorias operativas de Solo Urbanizado e Solo Urbanizável que se concretizam nas seguintes categorias e subcategorias funcionais:

a) Solo Urbanizado:

i) Espaços Centrais;
ii) Espaços Residenciais;
iii) Espaços Urbanos de Baixa Densidade
iv) Espaços de Atividades Económicas;
v) Espaços de Uso Especial:

1) Equipamentos de Utilização Coletiva;
2) Infraestruturas.

vi) Espaços Verdes de utilização coletiva.

b) Solo Urbanizável:

i) Espaços Centrais;
ii) Espaços Residenciais:
iii) Espaços Urbanos de Baixa Densidade;
iv) Espaços de Atividades Económicas;
v) Espaços de Uso Especial:

1) Equipamentos de Utilização Coletiva.

v) Espaços Verdes de Utilização Coletiva.

4 — São ainda identificados na Planta de Ordenamento, os Espaços-Canais que integrando o solo rural e o solo urbano, correspondem à Rede Rodoviária existente no território municipal:

a) Rede Rodoviária Nacional:

i) Rede Nacional Fundamental;
ii) Rede Nacional Complementar;

b) Estradas Regionais;
c) Estradas Desclassificadas;
d) Estradas Municipais.

5 — Para além do previsto nos n.º 1, 2 e 3, são identificadas na Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções, as áreas de proteção do ambiente urbano e dos recursos naturais, cuja defesa importa salvaguardar, de modo a assegurar um adequado ordenamento do território municipal, identificando-se ainda a estrutura ecológica municipal, na Planta de Ordenamento — Anexo II — Carta da Estrutura Ecológica Municipal.

Artigo 8.º

Compatibilidade entre usos e atividades

Consideram-se usos compatíveis com funções residenciais os que não provoquem o agravamento das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de recusa de licenciamento ou autorização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

a) Desvalorizem a paisagem natural e o enquadramento paisagístico global, assim como os valores em presença;
b) Deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou outros resíduos que prejudiquem de qualquer forma as condições de salubridade;
c) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
d) Apresentem risco de toxicidade, de incêndio ou de explosão ou constituam fator de risco agravado para pessoas e bens;
e) Prejudiquem a salvaguarda e proteção dos valores arqueológicos, arquitetónicos, paisagísticos ou ambientais;
f) Prejudiquem o desenvolvimento de atividades económicas existentes, designadamente os empreendimentos turísticos.

CAPÍTULO II

Proteção do Ambiente Urbano e dos Recursos Naturais

Artigo 9.º

Identificação

O presente capítulo identifica as áreas sujeitas a proteções representadas na Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções — e regula as proteções previstas no n.º 5, do artigo 7.º, compreendendo:

a) Zonas Inundáveis;
b) Zonamento Acústico;
c) Rede Natura 2000;
d) Paisagem Protegida do Corno de Bico;
e) Recurso geológicos — Áreas de potencial de exploração.

SECÇÃO I

Estrutura Ecológica Municipal

Artigo 10.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica municipal, definida na Planta de Ordenamento, no seu Anexo II — Carta da Estrutura Ecológica Municipal, é constituída pelo conjunto de áreas, valores e sistemas fundamentais que têm por função criar um contínuo natural dos ecossistemas fundamentais visando contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos solos rurais e urbanos.

2 — A estrutura ecológica é constituída parcialmente por sistemas da Reserva Ecológica Nacional, pelas áreas que integram as categorias de Espaço Natural, de Espaço Florestal de Conservação e pelos Espaços Verdes de Utilização Coletiva, pela área florestal e agrícola que integra o corredor ecológico do Rio Coura definido pelo PROF do Alto Minho, pelas áreas de proteção parcial da PPCBico. Integra, ainda, os valores naturais protegidos, nomeadamente os da *Rede Natura 2000*, de acordo com o definido na Carta de Estrutura Ecológica Municipal.

Artigo 11.º

Regime

1 — Nas áreas que integram a estrutura ecológica municipal em solo rural e solo urbano, os usos e o regime de edificabilidade admitidos, são definidos pela categoria de espaço em que se inserem e condicionados pelas demais disposições que o presente regulamento e a lei aplicável em vigor possam prever.

2 — Na área florestal que integra o corredor ecológico do Rio Coura, as normas, espécies e modelos de silvicultura a aplicar, são as idóneas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, devidamente ajustadas às respetivas sub-regiões homogéneas, conforme estabelecido nas *Orientações do PROF AM* e Medidas de Defesa da Floresta — *Anexo 4* do presente regulamento.

3 — Nas categorias ou subcategorias, que integram áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal, a realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística deve salvaguardar os requisitos constantes do Anexo 8 do presente regulamento — *Recomendações de Intervenção na Estrutura Ecológica Municipal* (EEM), sem prejuízo do previsto no *PROF AM*, *Plano sectorial da Rede Natura 2000* e outras disposições legais de hierarquia superior.

SECÇÃO II

Zonas Inundáveis ou Áreas Ameaçadas pelas Cheias

Artigo 12.º

Identificação e regime

1 — A área objeto de proteção corresponde às zonas inundáveis, constituída pela zona contígua às margens do Rio Coura e correspondentes a áreas ameaçadas pelas cheias.

2 — Nas zonas inundáveis, a realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística, carece de parecer da autoridade competente nos termos do enquadramento legal que estabelece titularidade dos recursos hídricos.

3 — A edificabilidade, quando admitida, deve respeitar em qualquer caso, a cota máxima de cheia conhecida.

SECÇÃO III

Zonamento Acústico

Artigo 13.º

Identificação e regime

1 — O zonamento acústico corresponde às *Zonas Sensíveis* e às *Zonas Mistas,* que ocorrem no território municipal e se encontram devidamente identificadas na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento.

2 — Nas operações urbanísticas que incidam sobre as zonas identificadas como *Zonas Sensíveis* ou *Zona Mistas*, devem ser respeitados os usos e atividades previstos no Regulamento Geral do Ruído (RGR).

3 — A realização de qualquer operação urbanística deve salvaguardar a qualidade do ambiente sonoro no concelho e evitar a eventual criação de novas zonas de conflito, resultantes de:

a) Construção de recetores sensíveis em zonas, expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB (A), expresso pelo indicador *Lden*, e a 45 dB (A), expresso pelo indicador *Ln*;

b) Construção de ocupações ou utilizações, permitidas na respetiva qualificação de solo, sujeitas ao regime de prevenção e controlo da poluição sonora, em zonas expostas a ruído ambiente exterior, inferiores aos valores referidos na alínea *a*).

4 — Nos casos previstos no número anterior, devem ter-se em consideração as fontes de ruído e adotar as soluções mais adequadas ao nível dos arranjos exteriores, da implantação, da organização interna, da disposição dos vãos exteriores, dos sistemas construtivos e do isolamento acústico.

5 — A Planta de Condicionantes, através do seu anexo I, denominado como Planta de Zonas Acústicas de Conflito, identifica as áreas em que os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído, ultrapassam o nível de exposição ao ruído previsto no RGR, devendo por essa razão, a Câmara Municipal, proceder à elaboração de um *Plano Municipal de Redução do Ruído*.

SECÇÃO IV

Valores Naturais Protegidos

Artigo 14.º

Identificação

Os valores naturais protegidos, no território de Paredes de Coura, integram na *Rede Natura 2000* — o *Sítio de Importância Comunitária* (SIC) "Corno do Bico" (PTCON00040) —, o conjunto de habitats de espécies da Fauna e da Flora, os valores definidos no PPCB, assim como os valores naturais que ocorrem fora destas áreas, designadamente as espécies florestais identificadas no n.º 4, do artigo 30.º, deste Regulamento.

SUBSECÇÃO I

Rede Natura 2000

Artigo 15.º

Identificação e regime

1 — A Rede Natura 2000, no território de Paredes e Coura, integra o *Sítio de Importância Comunitária* (SIC) "Corno do Bico" (PTCON00040) e o conjunto de habitats, espécies da Fauna e da Flora classificados ao abrigo da Diretiva Aves e Habitats, transposta para a legislação nacional pelo DL n.º 140/99, de 24 de abril, revisto pelo DL n.º 49/2005, de 14 de fevereiro.

2 — Constituem objetivos de ordenamento do Sítio referido, a preservação e, ou requalificação das respetivas características ecológicas, sendo prioritária a implementação das medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, conforme definido na legislação aplicável a esta matéria.

3 — Os valores naturais em presença correspondem aos Habitats, Fauna e Flora, definidos na legislação em vigor, nomeadamente, os identificados na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento —, aos quais se aplica o disposto no PSRN 2000, no Anexo 3 do Regulamento — nas Orientações de gestão para a Rede Natura 2000 (RN 2000) e no presente regulamento.

4 — De modo a manter e a promover o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse nacional e comunitário, nas áreas integradas na RN 2000, são definidas as seguintes medidas:

a) São interditas, as seguintes ações, atividades ou projetos:

i) A florestação e a reflorestação com espécies de rápido crescimento, em áreas de ocorrência de espécies e habitats protegidos;

ii) Alterações à morfologia do solo e do seu coberto vegetal, desde que não decorrentes das normais práticas agrícolas e florestais, ou de outras situações previstas no presente regulamento;

iii) A introdução de espécies invasoras e de risco ecológico, nos termos da legislação em vigor;

iv) A instalação ou ampliação de áreas de armazenagem e comércio de materiais de construção;

v) A instalação de complexos, carreiras e campos de tiro;

vi) A deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer natureza e o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, de acordo com as normas em vigor;

vii) A instalação de indústrias poluentes;

viii) A exploração de recursos geológicos fora das áreas de exploração já licenciadas;

ix) Quaisquer outras que produzam novos impactes negativos, inclusive sobre áreas de recuperação paisagística e ambiental, de infraestruturas, nomeadamente de produção e transporte de energia, em centros de atividade de alcateias de lobo, abrigos de morcegos de importância nacional e comunitária, habitats prioritários e espécies prioritárias e RELAPE, entre outras áreas sensíveis.

b) São condicionadas a parecer do ICNF, podendo estar sujeitas à avaliação de incidências ambientais e sem prejuízo do regime de avaliação de impacte ambiental, as seguintes ações, atividades ou projetos:

i) A instalação de redes de eletricidade e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de transporte de gás natural ou outros combustíveis, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis ou similares, fora dos aglomerados rurais, espaços de edificação dispersa e demais categorias de solo urbano;

ii) A construção de vias ferroviárias, rodoviárias ou outras, bem como a beneficiação ou alargamento das existentes, não inseridas em solo urbano;

iii) A alteração ao uso do solo que abranja áreas contínuas superiores a 5 ha;

iv) As intervenções sobre o leito e margens do Rio Coura e de demais os cursos de água, do território concelhio;

v) Outras edificações edificações em solo rural, exceto as destinadas a uso habitacional unifamiliar;

vi) As operações de emparcelamento;

vii) As obras de hidráulica destinadas a rega, drenagem de terrenos ou que incluam intervenções sobre linhas de água;

viii) A construção de obras de acostagem ou rampas-varadouro;

ix) A prática de atividades motorizadas organizadas e competições desportivas, fora de Solo Urbano.

SUBSECÇÃO II

Paisagem Protegida do Corno de Bico (PPCB)

Artigo 16.º

Identificação

1 — A área da PPCB abrange parte do território de Paredes de Coura, tendo sido criada através do Decreto Regulamentar n.º 21/99, de 20 de setembro, como *Área Protegida de âmbito regional*, integrando assim, a *Rede Nacional de Áreas Protegidas*.

2 — A área da PPCB integra áreas prioritárias para a conservação da natureza, classificadas em diferentes níveis de proteção, aos quais correspondem os regimes específicos adequados, abaixo identificados:

a) Áreas de Proteção Parcial:

i) Áreas de Proteção Parcial do Tipo I e
ii) Áreas de Proteção Parcial do Tipo II.

b) Áreas de Proteção Complementar:

i) Áreas de Proteção Complementar do Tipo I e
ii) Áreas de Proteção Complementar do Tipo II.

3 — O nível de proteção de cada tipo de área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes e a respetiva sensibilidade ecológica, estando a sua delimitação expressa na Planta de Planta de Proteções, do Anexo I, da Planta de Ordenamento e as orientações de gestão definidas nas *Orientações de gestão na PPCB*, do *Anexo 5* no presente regulamento.

Artigo 17.º

Regime de utilização

1 — No território abrangido pela PPCB, estão sujeitos a parecer da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida do Corno de Bico, todos os atos e atividades sujeitos a licenciamento ou autorização municipal.

2 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção, os atos e atividades, referidos no *Anexo 5* do presente regulamento, quando não são interditos, estão sujeitos a parecer vinculativo e autorização da Comissão Diretiva da PPCB.

Artigo 18.º

Regime de proteção

O regime de proteção a que ficam sujeitas As *Áreas de Proteção Parcial e de Proteção Complementar*, do Tipo I e II, consta das *Orientações de Gestão na Paisagem Protegida do Corno de Bico* (PPBC) — no *Anexo 5* do presente regulamento.

TÍTULO IV

Qualificação do solo rural

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Caracterização

O solo rural é todo aquele que se destina à produção agrícola, pecuária e florestal, à exploração dos recursos geológicos, bem como à conservação de recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos. Integram ainda o solo rural todas as áreas destinadas aos demais usos que se considerem compatíveis com o estatuto e funções do solo rural.

Artigo 20.º

Disposições comuns

1 — O solo rural não pode ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias e subcategorias de usos dominantes, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

2 — As ações de ocupação, uso e transformação do solo rural, incluindo as práticas agrícolas e florestais, devem ter em conta a presença dos valores naturais protegidos, e optar pela utilização de tecnologias sustentáveis, com vista à manutenção do equilíbrio ecológico.

3 — As edificações com existência legal, nos termos da legislação em vigor e destinadas ao uso habitacional, poderão ser objeto de obras de construção, alteração e ampliação. A ampliação é permitida até 50 % da área de construção existente.

4 — Caso seja possível, o licenciamento ou autorização de construção de novas edificações ou alterações de uso, nos termos do disposto no Título IV deste Regulamento, referente ao Solo Rural e dos regimes jurídicos das condicionantes que nele ocorram, só é permitida a destruição do coberto vegetal estritamente necessária à implantação das edificações e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes, a executar de acordo com o projeto da especialidade realizado para o efeito.

5 — As diferentes categorias de espaços de uso dominante que integram o solo rural são geridos nos termos dos respetivos regimes de edificabilidade, previstos nos artigos 23.º, 25.º, 28.º, 32.º, 34.º, 36.º, 38.º, 39.º, 43.º e 45.º deste regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do mesmo, tendo em atenção a cartografia dos Valores Naturais e as correspondentes Orientações de Gestão do PSRN2000, mormente, as constantes das *Orientações de gestão para a RN 200 — Anexo 3* do presente regulamento.

Artigo 21.º

Medidas de defesa da floresta contra incêndios

1 — As edificações, infraestruturas e estruturas de apoio enquadráveis no regime previsto para as categorias e subcategorias de espaços inseridos em Solo Rural, terão de cumprir as medidas de defesa contra incêndios florestais definidas no quadro legal em vigor, designadamente:

a) No Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e
b) Na carta de perigosidade de incêndio florestal, constante do Anexo III — Planta das Classes de Perigosidade de Incêndio Florestal alta e muito alta, da Planta de Condicionantes.

2 — A construção de edificações para habitação, comércio, serviços, empreendimentos turísticos e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta de Paredes de Coura e na Planta de Condicionantes com classe de perigosidade alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.

3 — As novas edificações no espaço florestal ou rural, fora das áreas edificadas consolidadas, têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, a legislação em vigor, as regras definidas no PDM de Paredes de Coura e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

4 — Nas áreas classificadas no PDM como Solo Rural, nas categorias que integram o Espaço Florestal, o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal e o Espaço Natural, a implantação das novas edificações deve sempre garantir a constituição de uma faixa de proteção contra incêndios florestais, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Aglomerados Rurais

Artigo 22.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Os aglomerados rurais correspondem a espaços edificados com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural, promovendo o desenvolvimento rural.

2 — As utilizações e atividades a desenvolver nos aglomerados rurais destinam-se a promover a sua concentração e a complementar a função residencial existente, e são as seguintes:

a) Edificações habitacionais;
b) Atividades comerciais e de serviços complementares;
c) Edificações de apoio à atividade agrícola;
d) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas com reconhecido Interesse municipal e
e) Empreendimentos turísticos, bem como instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, desde que desenvolvidas no âmbito da atividade principal.

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de

Valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000, da Secção IV e dos Anexos 3 e 5, do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Regime de edificabilidade

1 — As edificações devem garantir os seguintes requisitos:

a) A integração na morfologia do aglomerado, tendo em consideração as características do alinhamento dominante, na altura da fachada, na volumetria e na ocupação da parcela em que se inserem;
b) A altura da fachada, definida pela altura médias das fachadas dos edifícios da frente edificada, do lado do arruamento onde se integra a nova edificação ou conjunto de edifícios e
c) O alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas deve ser respeitado.

2 — Os índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis são:

a) Nas edificações destinadas a habitação, comércio ou serviços complementares às ocupações e utilizações previstas no artigo anterior, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,6, aplicado à área da parcela e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, nem dois pisos acima da mesma, ou 7 metros;
b) Na construção de anexos de apoio à habitação, a área máxima da construção e de utilização e impermeabilização do solo, não podem exceder, em conjunto, 60 m^2 e a fachada não pode exceder um piso acima da cota de soleira com 2,30 m de altura;
c) Nos Equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8 aplicado à área da parcela e a fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, nem dois pisos acima da mesma;
d) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural permite-se a reconstrução e a ampliação em 50 % da área de construção do edifício existente, podendo a edificabilidade resultante da aplicação deste parâmetro ser concretizada em edifícios novos não contíguos, o valor da impermeabilização do solo de instalações, serviços e equipamentos de exploração turística associados aos empreendimentos também não pode exceder a 65 % do existente;
f) Nos estabelecimentos hoteleiros e nos hotéis rurais a área de construção máxima aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,70 e a fachada não pode exceder o número máximo de 3 piso acima da cota de soleira;
g) Nos edifícios destinados a instalações, serviços e equipamentos de exploração turística a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,35 e a fachada não pode exceder o número máximo de 1 piso acima da cota de soleira;
h) Às edificações de apoio à atividade agrícola, referidas na alínea *c*) no n.º 2 do artigo 22.º, aplicam-se os índices e parâmetros de edificabilidade definidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º;
i) A impermeabilização do solo permitida em todos os tipos de edificações é de 65 % e
j) A alteração pontual da altura da fachada poderá ser autorizada em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.

CAPÍTULO III

Áreas de edificação dispersa

Artigo 24.º

Caracterização e utilização dominante

1 — As áreas de edificação dispersa correspondem a espaços existentes de usos mistos em que se verifica a dispersão das edificações.
2 — As utilizações e atividades a desenvolver nas áreas de edificação dispersa destinam-se a promover a sua contenção e o seu ordenamento, e são as seguintes:

a) Edificações habitacionais;
b) Atividades comerciais e serviços complementares;
c) Edificações de apoio à atividade agrícola;
d) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas com reconhecido Interesse Municipal;
e) Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística.

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, na Secção IV das orientações de gestão constantes do PSRN2000, e nos Anexo 3 e 5 do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Regime de edificabilidade

1 — Índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis:

a) Nas edificações destinadas a habitação, comércio ou serviços complementares às ocupações e utilizações previstas no número anterior, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,4, aplicado à área da parcela e a altura máxima da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, nem dois pisos acima da mesma, ou 7 metros;
b) É permitida a construção de anexos com a área máxima de 60 m^2, não podendo a fachada exceder um piso acima da cota de soleira com 2,30 m de altura;
c) Nos Equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8, aplicado à área da parcela, e a altura máxima da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, nem dois pisos acima da mesma;
d) Nos estabelecimentos hoteleiros e nos hotéis rurais, aplica-se o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º;
c) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º;
d) Nos edifícios destinados a instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, aplica-se o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º;
e) Às edificações de apoio à atividade agrícola referidas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º, aplicam-se os índices e parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 28.º
f) A alteração pontual da altura da fachada, em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, só poderá ser autorizada, em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.
g) A impermeabilização do solo, em qualquer tipo de edificação, não pode exceder 65 %.

CAPÍTULO IV

Espaços Agrícolas e Florestais

SECÇÃO I

Espaço Agrícola

Artigo 26.º

Caracterização

Integram-se, nesta categoria, os solos que possuem atual ou potencial aptidão para a prática da atividade agrícola, compreendendo:

a) As áreas que integram a Reserva Agrícola Nacional;
b) As áreas marginais ou complementares à RAN e que possuem características adequadas à atividade agrícola.

Artigo 27.º

Utilização dominante

1 — O Espaço Agrícola destina-se, fundamentalmente, a ocupações e utilizações agrícolas, pecuárias e de silvopastorícia, sem prejuízo do aproveitamento de recursos geológicos e energéticos. A edificação é permitida, ainda que com um carácter restrito.
2 — As áreas que integram os espaços agrícolas admitem, ainda, as seguintes utilizações consideradas como compatíveis, desde que admitidas pelas entidades que tutelam os regimes jurídicos das condicionantes que nele vigorem:

a) Edifícios habitacionais e Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística;
b) Instalações de transformação e edificações de apoio direto ao uso dominante agrícola ou florestal;
c) Instalações de uso especial, nomeadamente as afetas à exploração de parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas;
d) Exploração de depósitos minerais, de recursos hidrominerais, de recursos geotérmicos e de águas de nascente;
e) Aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível localizadas em zona adjacente aos espaços canais rodoviários;

f) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas públicas, com reconhecimento de Interesse Municipal.

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, na Secção IV das orientações de gestão constantes do PSRN2000 e nos Anexo 3 e 5 do presente Regulamento.

4 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF AM, do PMDFCI e do Artigo 21.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Regime de edificabilidade

1 — Admite-se a edificação de novos edifícios habitacionais desde que exista de via pública pavimentada e estejam asseguradas todas as redes e órgãos próprios das infraestruturas necessárias ao funcionamento autónomo da operação urbanística.

2 — Índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis, consoante os usos:

a) Nas edificações destinadas ao uso habitacional, o índice de utilização do solo é de 0,02, aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza e a altura máxima da fachada é de um abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma ou 9 metros de altura;

b) Nas Instalações de transformação dos respetivos produtos e nas edificações de apoio direto aos usos dominantes definidos na categoria ou na subcategoria, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2, aplicado à área da parcela e a altura máxima da fachada é de 9 metros;

c) Nos Conjuntos Turísticos, Aldeamentos Turísticos e Apartamentos turísticos o índice de utilização do solo é de 0,3, aplicado à área de terreno afeta à utilização e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma ou 9 metros de altura;

d) Nos parques de campismo e caravanismo o índice de utilização do solo é de 0,1, aplicado à área da parcela e a altura máxima da fachada é de um piso acima da cota de soleira.

e) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização do solo é de 0,8, aplicado à área da parcela e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma.

3 — Índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis às tipologias que integram os empreendimentos turísticos:

a) Nos estabelecimentos hoteleiros e nos hotéis rurais a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,5 e não podem exceder 3 pisos, acima da cota de soleira;

b) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º;

c) Nos edifícios destinados a instalações, serviços e equipamentos de exploração turística a área de construção máxima, aplicada à totalidade dos empreendimentos, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2;

4 — As instalações pecuárias de regime intensivo terão, obrigatoriamente, que se localizar a uma distância superior a 200 metros do Solo Urbano, de qualquer edificação isolada e, ainda, de quaisquer reservatórios e captações de águas.

SECÇÃO II

Espaços Florestais

Artigo 29.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Os Espaços Florestais correspondem às áreas de desenvolvimento das atividades florestais, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade e integram as seguintes categorias:

a) Espaço Florestal de Proteção;
b) Espaço Florestal de Conservação;
c) Espaço Florestal de Produção.

2 — É admissível a exploração dos recursos naturais, nestes espaços, desde que não degradem a aptidão solo e sejam compatíveis com o uso dominante, sem prejuízo do aproveitamento dos recursos geológicos, nomeadamente, através de ações de prospeção para reconhecimento de áreas com potencial geológico.

3 — É permitida a realização de atividades desportivas, recreativas e turísticas nestes espaços, assim como as utilizações definidas para cada categoria, sem prejuízo do previsto no regime da *Rede Natura 2000* e na *Paisagem Protegida do Corno do Bico, e* desde que não degradem a aptidão do solo, a função protetora do solo e da rede hidrográfica e a manutenção da biodiversidade.

4 — O Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho (PROF AM) estabelece as orientações para o ordenamento e gestão dos espaços florestais: nomeadamente as normas, os modelos de silvicultura e a definição das funções prioritárias para as Sub-regiões homogéneas Arga e Coura, Corno do Bico e Vez.

5 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF AM, do PMDFCI e do Artigo 21.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Regime

1 — Os espaços florestais definidos no PDMPC, tendo em consideração a sua função prioritária, integram-se nas sub-regiões homogéneas definidas no PROF AM, aplicando-se-lhes o disposto no Anexo 4, do presente regulamento.

2 — Nestes espaços são permitidas todas as ações que visem a arborização e rearborização dos espaços florestais, a beneficiação das superfícies florestais e a construção e beneficiação de infraestruturas adequadas aos espaços florestais, as quais incluem rede viária e divisional, pontos de água e reservatórios.

3 — As ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e de recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às normas, modelos de silvicultura e funções prioritárias, definidas para as *Sub-regiões homogéneas Arga e Coura*, *Corno do Bico* e *Vez*, assim como às normas estabelecidas no PMDFCI, em matéria de prevenção contra incêndios florestais.

4 — As espécies florestais objeto de medidas de proteção de acordo com o PROF AM são:

a) *Quercus pyrenaica* (Carvalho Negral)
b) *Quercus robur* (Carvalho roble ou Alvarinho) e
c) *Taxus baccata* (Teixo).

Artigo 31.º

Espaço Florestal de Proteção

1 — Os espaços florestais de proteção são espaços de uso e aptidão florestal, coincidentes com o sistema da REN correspondentes a áreas com risco de erosão, onde prevalece a função de proteção do solo e da rede hidrográfica e de prevenção da erosão hídrica e do regime de cheias.

2 — Nos espaços florestais de proteção deve ser privilegiada a reconversão do uso atual do solo visando a sua substituição por espécies adaptadas às condições ecológicas locais, nomeadamente as consideradas prioritárias ou relevantes para a sub-região homogénea onde se integram conforme Normas do PROF AM, Orientações do PROF AM e Medidas de Defesa da Floresta constantes do Anexo 4 deste Regulamento.

Artigo 32.º

Espaço Florestal de Produção

1 — Os espaços florestais de produção são os espaços de uso e aptidão florestal, onde prevalece a função de produção de produtos lenhosos e não lenhosos conforme as Normas do PROF AM, Orientações do PROF AM e as Medidas de Defesa da Floresta constantes do Anexo 4 deste Regulamento.

2 — São, porém, admissíveis, as seguintes utilizações compatíveis:

a) Instalações de transformação dos respetivos produtos e edificações de apoio direto aos correspondentes usos dominantes;

b) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas públicas, com reconhecido interesse municipal;

c) Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística.

Artigo 33.º

Espaço Florestal de Conservação

1 — Os espaços florestais de conservação são espaços que integram todas as áreas com importância para a conservação da natureza e a manutenção da biodiversidade essencial para o equilíbrio ambiental e paisagístico do sistema florestal municipal, nomeadamente, a *Rede Natura 2000 — Sítio Corno do Bico* — complementares dos espaços

naturais —, onde prevalece a função de conservação, conforme definido para a sub-região homogénea, e de que é exemplo a Mata Modelo nos termos do *PROF AM*.

2 — Nos espaços florestais de conservação é permitida a edificação de instalações de transformação dos respetivos produtos e edificações de apoio direto aos respetivos usos dominantes, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

3 — As áreas de floresta de conservação, de acordo com as suas funções específicas, deverão preservar os exemplares arbóreos presentes e ter como objetivo a evolução do coberto arbóreo, arbustivo e herbáceo e lianóide, no sentido de uma sucessão ecológica para o seu estado de clímax, devendo eventuais intervenções fazerem-se sempre com base em espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, conforme as Normas do PROF AM, as Medidas de Defesa da Floresta, constantes do Anexo 4 deste Regulamento e as Orientações de gestão para os habitats e espécies da RN2000.

Artigo 34.ª

Regime de Utilização

1 — Nos espaços florestais, quando previstas as utilizações identificadas na respetiva subcategoria, o regime de utilização do solo, sem prejuízo da legislação específica em vigor, é o seguinte:

a) Nas instalações de transformação dos respetivos produtos e edificações de apoio direto aos respetivos usos dominantes, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2 aplicado à área da parcela;

b) Nos equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8, aplicado à área da parcela e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma.

2 — Nas tipologias que integram os empreendimentos turísticos aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) Nas edificações existentes, destinadas a empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º;

b) Nos parques de campismo e caravanismo o índice de utilização do solo é de 0,1, aplicado à área da parcela e as edificações não podem ultrapassar um piso acima da cota de soleira;

c) Nos Estabelecimentos hoteleiros e nos hotéis rurais, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento é de 0,5 e os edifícios não podem exceder os 3 pisos acima da cota de soleira;

d) Nos edifícios destinados a instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2 e os edifícios não podem exceder o número máximo de 1 piso acima da cota de soleira.

SECÇÃO III

Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal

Artigo 35.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal correspondem, quer a sistemas agro-silvo-pastoris, quer a sistemas agrícolas e silvícolas, alternados e funcionalmente complementares, que reúnem, sobretudo, áreas com as funções de proteção, de recreio, de enquadramento e de estética da paisagem.

2 — Nestes espaços desenvolvem-se, fundamentalmente atividades cinegéticas, apícolas, silvo pastoris, agrícolas e de recreio, numa ótica integrada e sustentável, de aproveitamento destas áreas, sem prejuízo do disposto na *Rede Natura 2000*.

3 — Nestas áreas, as ações de florestação e reflorestação, de prevenção de fogos, pragas e doenças e de recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às normas, aos modelos de silvicultura e às funções prioritárias, definidas para as Sub-regiões homogéneas *Arga e Coura*, *Corno do Bico* e *Vez*, nos termos do disposto nas Orientações do PROF — AM e nas Medidas de Defesa da Floresta, definidas no Anexo 4 do regulamento.

4 — Nas zonas que integram o espaço de uso múltiplo agrícola e florestal admitem-se, complementarmente, as seguintes utilizações compatíveis:

a) Empreendimentos turísticos, nas tipologias previstas, no artigo 34.º, bem como instalações, serviços e equipamentos de exploração turística e

b) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas públicas, com reconhecimento de interesse municipal.

5 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstos no presente artigo nos termos do regime definido no artigo 36.º e sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000 e na Secção IV dos Anexos 3 e 5, do presente Regulamento.

6 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF AM, do PMDFCI e do Artigo 21.º do presente regulamento.

Artigo 36.º

Regime de utilização

Sem prejuízo do disposto no na legislação específica e no anexo 4 do presente regulamento, aos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, aplica-se o regime previsto no artigo 34.º

CAPÍTULO V

Espaço Natural

Artigo 37.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Integram esta categoria as áreas com maior valor natural destinadas à conservação da natureza e da biodiversidade, nas quais se incluem as áreas de interesse paisagístico constituídas por afloramentos rochosos e as áreas com maior valor da *Paisagem Protegida do Corno de Bico,* tais como as áreas de proteção parcial e as áreas dos *habitats* identificados no *Sítio de Importância Comunitária Corno de Bico — PTCON0040*.

2 — Estas áreas destinam-se, fundamentalmente, às atividades dirigidas à conservação das espécies autóctones, das espécies da fauna e das áreas de interesse geológico e às ações destinadas à sensibilização e educação ambiental.

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstos no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000 e na Secção IV dos Anexos 3 e 5, do presente Regulamento.

4 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF AM, do PMDFCI e do Artigo 21.º do presente regulamento.

Artigo 38.º

Regime de Utilização

1 — A utilização das áreas que integram a presente categoria é compatível com as seguintes obras, usos e atividades:

a) As edificações existentes, poderão ser objeto de obras de construção, alteração e ampliação;

b) Empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural;

c) Equipamentos de utilização coletiva ligados à natureza e ao património cultural e infraestruturas, com reconhecido Interesse Municipal;

d) Quaisquer infraestruturas necessárias à utilização, manutenção ou conservação dos espaços, tais como postos de vigia, ou outras estruturas que se afigurem necessárias.

2 — Os índices e parâmetros de edificabilidade, são os seguintes:

a) As edificações existentes poderão ser objeto de obras de ampliação da área de implantação, permitindo-se a sua ampliação em 30 % da área construída existente e até à dimensão máxima de 200 m^2, podendo a ampliação ser concretizada em edifícios novos não contíguos, os quais não podem exceder um piso acima da cota de soleira.

b) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º;

c) As edificações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do número anterior deverão ocupar a área estritamente necessária ao cumprimento das funções a que se destinam;

d) A alteração pontual da altura da fachada, em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, só poderá ser autorizada em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.

CAPÍTULO VI

Espaço de Ocupação Turística

Artigo 39.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de ocupação turística correspondem a áreas cuja utilização dominante é a atividade turística nas tipologias vocacionados para o solo rural ou na forma de programas turísticos, nomeadamente em turismo residencial, associados a atividades desportivas ou de recreio e lazer.

2 — Nas tipologias que integram os empreendimentos turísticos, os índices e parâmetros de edificabilidade, são os seguintes:

a) Às edificações existentes, destinadas a empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º;

b) Nos Conjuntos Turísticos, Aldeamentos Turísticos e nos Apartamentos Turísticos, o índice de utilização de solo é de 0,3, aplicado à área de terreno afeta à respetiva utilização e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma, ou 9 metros de altura;

c) Nos parques de campismo e caravanismo o índice de utilização do solo é de 0,1, aplicado à área da parcela e as edificações não poderão ultrapassar um piso acima da cota de soleira;

d) Nos estabelecimentos hoteleiros e nos hotéis rurais, aplica-se o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º

e) Nos edifícios destinados a instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, aplica-se o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000 e na Secção IV e dos Anexos 3 e 5, do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Espaço cultural

Artigo 40.º

Caracterização

1 — As áreas que integram o espaço cultural, nas quais ocorrem valores arquitetónicos e arqueológicos a proteger, conservar e valorizar, deverão ser alvo de medidas de proteção e promoção.

2 — Estas áreas encontram-se devidamente identificadas no Anexo I do presente Regulamento, nas Plantas de Ordenamento e Condicionantes e na Carta Arqueológica e abrangem:

a) As Áreas de Valor Arqueológico;
b) Os Edifícios com Interesse Cultural e
c) O Caminho de Santiago.

3 — As áreas assinaladas na Planta de Proteções — Anexo 1 da Planta de Ordenamento, como Áreas de Valor Arqueológico, constituem unidades de salvaguarda de vestígios arqueológicos, identificados e delimitados com base em intervenções arqueológicas, prospeções, achados ou outros métodos de pesquisa, integrando, ainda, os adros de edifícios religiosos e subdividem-se em três subcategorias:

a) A — Sítios arqueológicos bem conhecidos e definidos no terreno;

b) B — Sítios onde se conhece, ou presume, a existência de vestígios arqueológicos, sem que, todavia, esteja devidamente clarificada essa existência ou seja desconhecida a sua exata extensão no terreno.

c) Objetos isolados com valor histórico e arqueológico e os achados arqueológicos fortuitos, identificados no Anexo 1 do presente regulamento, como Tipo C.

4 — As áreas identificadas como Edifícios com Interesse Cultural, constantes do Anexo 7, do presente regulamento e devidamente assinaladas na Planta de Ordenamento, correspondem a imóveis que, pelo seu interesse histórico, arquitetónico ou urbanístico, devem ser alvo de medidas de proteção e valorização e compreendem: os Imóveis isolados, os conjuntos urbanos e os conjuntos rurais, representativos da memória, da cultura e da história do Concelho.

5 — As áreas identificadas, na Planta de Condicionantes, como Património Classificado, constantes do Anexo 2 do presente regulamento, correspondem a áreas classificadas, sobre as quais incidem servidões administrativas.

6 — A área identificada, na Planta de Ordenamento como Caminho de Santiago corresponde à parte desse itinerário que atravessa o território de Paredes de Coura. Constitui um recurso cultural que completa os valores em presença anteriormente identificados e que deve, por essa razão, ser alvo de medidas de proteção e valorização paisagística e ambiental e, qualquer intervenção realizada no seu percurso, deve ser acompanhada pelo Departamento Municipal da Cultura.

Artigo 41.º

Áreas de valor arqueológico

1 — As *Áreas de Valor Arqueológico* classificados como A e B, na Planta de Ordenamento, gozam de uma área de proteção mínima de 100 m, a qual pode ser alargada em função da natureza e da importância do sítio em causa.

2 — Nos sítios arqueológicos classificados como A e B, aplica-se o seguinte regime:

a) Sítios arqueológicos do tipo A:

i) Dentro dos limites da área de proteção não são permitidas quaisquer ações que contribuam para a destruição dos diversos vestígios existentes, nomeadamente movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo, cujo uso atual deve ser mantido;

b) Sítios arqueológicos do tipo B:

i) Qualquer ação que promova movimentos de terras e/ou alteração da topografia do terreno e das camadas superficiais do solo, dentro dos limites da área de proteção, está sujeita ao parecer prévio dos serviços competentes da Câmara Municipal para o Património Arqueológico e da Entidade de Tutela do bem.

3 — Quaisquer obras realizadas nas proximidades das áreas de culto, como sejam Igrejas, Ermidas e Capelas, dada a possibilidade do aparecimento de enterramentos e ossadas humanas, devem recolher o parecer prévio da entidade que tutela o bem cultural.

4 — O aparecimento de vestígios arqueológicos fortuitos no decurso de quaisquer trabalhos ou obras, obriga à imediata suspensão dos trabalhos e à comunicação do facto à entidade que tutela o bem cultural e à Câmara Municipal. A prossecução dos trabalhos depende do parecer favorável da entidade que tutela o bem cultural.

5 — O tempo de duração da suspensão referida no número anterior implica a prorrogação automática, por igual prazo, da licença e demais providências legalmente previstas.

Artigo 42.º

Edifícios com Interesse Cultural

Os *Edifícios com Interesse Cultural*, devem respeitar e preservar as suas características e, concomitantemente, ter presente a possibilidade de fruição pela comunidade, num processo de contínua adaptação às suas funções. Assim, não é permitida qualquer intervenção:

a) Que destrua, desvirtue ou afete negativamente o bem cultural em presença;

b) Que desrespeite, quer a morfologia e as estruturas urbanas/rurais na sua interligação com o território envolvente, quer as características arquitetónicas substanciais, dos imóveis que contribuem para a continuidade urbana/rural, incluindo a morfologia, a volumetria, a altura das fachadas, o cromatismo e os revestimentos;

c) Que desrespeitar o critério da autenticidade, no reconhecimento de cada época de construção;

d) Que, na adaptação a novas funcionalidades, não tenha em consideração o significado histórico do imóvel ou do conjunto, a constituição estrutural do edificado, a compatibilização de materiais e a utilização de uma linguagem arquitetónica que promova a harmonização com a envolvente;

e) Que, no restauro de elementos patrimoniais, não respeite as estruturas preexistentes e não tenha por objetivo a sua conservação a longo prazo.

CAPÍTULO VIII

Espaços de recursos geológicos

Artigo 43.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de recursos geológicos destinam-se ao aproveitamento económico dos recursos geológicos e energéticos e compreendem os seguintes tipos de áreas:

a) As áreas de exploração de depósitos e massas Minerais, são espaços onde ocorre atividade produtiva significativa, e que correspondem às áreas licenciadas, em vias de licenciamento ou de concessão, tendo em vista o aproveitamento de recurso geológico ou energéticos e

b) As áreas potências, espaços onde ocorre a probabilidade de existência de recursos geológicos ou energéticos.

2 — É permitida a instalação de edificações de apoio direto à exploração e de instalações destinadas à atividade de transformação primária dos produtos da exploração.

CAPÍTULO IX

Espaço de equipamentos

Artigo 44.º

Identificação

1 — Os espaços de equipamentos destinam-se a ocupações de recreio, lazer e de sensibilização ambiental, compatíveis com o solo rural, e compreendem as seguintes áreas:

a) Parque do Taboão;
b) Unidade Local de Formação (Bombeiros Voluntários) e
c) Parque Urbano e de Lazer da Vila.

2 — Nestes espaços é permitida a instalação de edificações de apoio direto ao equipamento e de instalações destinadas às atividades desenvolvidas.

3 — A Unidade Local de Formação destina-se à implantação de um campo de treinos de formação para bombeiros e consiste na edificação de uma laje, com rede de drenagem, da implantação de edifício de apoio e da localização de contentores para treinos.

4 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstos no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de Valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000 e na Secção IV dos Anexos 3 e 5, do presente regulamento.

Artigo 45.º

Regime de utilização

1 — Os espaços referidos no artigo anterior, visando a promoção e qualificação ambiental e paisagista do território onde se inserem, devem cumprir os seguintes parâmetros:

a) Garantir a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
b) O índice de utilização do solo não pode ser superior a 0,1 da área em que se implantam.

TÍTULO V

Qualificação do solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 46.º

Edifícios Anexos

Os edifícios anexos, referenciados à edificação principal, com função complementar do edifício principal, destinados a garagens, arrumos ou apoio à utilização dos respetivos logradouros, devem garantir uma adequada integração no local onde se implantam, de modo a não afetarem a estrutura urbana dos pontos de vista da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Nas habitações unifamiliares a área de construção não pode exceder 6 % da área da parcela ou lote, até ao máximo de 45 m^2;
b) Nas habitações multifamiliares/coletivas a área de construção não pode exceder 25 m^2, por fogo e a área de implantação não pode ser superior à área de implantação do edifício principal;
c) O pé-direito não pode exceder 2,30 metros.

Artigo 47.º

Recuo das Edificações

1 — As edificações a licenciar são definidas pelo recuo dominante no arruamento onde se inserem.

2 — Na ausência de recuo dominante referido no número anterior, são adotados como afastamentos a cumprir os afastamentos mínimos legais.

3 — Quando exista interesse na defesa de valores ambientais, paisagísticos ou culturais, podem ser exigidas, desde que devidamente fundamentadas, outras soluções para o recuo das edificações.

Artigo 48.º

Atividades económicas

São permitidas as atividades comerciais, industriais e de armazenagem, desde que não se verifiquem as condições de incompatibilidade previstas no artigo 8.º, e que as soluções arquitetónicas a adotar se integrem na escala e volumetria do tecido urbano.

CAPÍTULO II

Solo Urbanizado

Artigo 49.º

Disposições gerais

1 — As novas edificações, as reconstruções ou obras de ampliação e alteração de edifícios existentes, deverão ser executadas de forma harmoniosa com as características dominantes do conjunto onde se inserem, respeitando na ausência de recuo e altura de fachada definidos pela Câmara Municipal, as características morfotipológicas do conjunto onde se integram, designadamente:

a) O recuo dominante da frente urbana onde se integra a parcela ou lote objeto de intervenção;
b) A altura da fachada dominante da frente urbana onde se integra a parcela ou lote objeto da intervenção;
c) A tipologia da edificação dominante da frente urbana onde se integra a parcela ou lote objeto de intervenção.

2 — As diferentes categorias de espaços de uso dominante que integram o solo urbanizado são regidos, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes de edificabilidade, nos termos do disposto nos artigos 47.º, 49.º, 51.º, 53.º, 55.º, 57.º, 59.º e 61.º, e no artigo 15.º, todos do presente regulamento, tendo em atenção a cartografia dos Valores Naturais e as correspondentes *Orientações de Gestão do PSRN2000*, nomeadamente as constantes das *Orientações de gestão para a RN 2000*, do *Anexo 3* do presente regulamento.

SECÇÃO I

Espaços Centrais

Artigo 50.º

Caracterização e utilização dominante

Os espaços centrais correspondem às áreas que desempenham funções de centralidade na Vila de Paredes de Coura, onde coexistem a concentração de atividades terciárias e funções residenciais, sendo, ainda, admitidos os usos industriais, de armazenagem ou outros e a localização de equipamentos de utilização coletiva, desde que compatíveis com as funções principais do local.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

1 — Os índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos espaços centrais são os seguintes:

a) Na habitação coletiva, comércio e serviços, o índice de ocupação do solo é de 70 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 4 pisos acima da mesma ou 14 metros;

b) Na habitação unifamiliar o índice de ocupação do solo de 70 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 3 pisos acima da mesma ou de 9 metros;
c) Nos estabelecimentos hoteleiros a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,80 e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 4 pisos acima da mesma ou 14 metros;
d) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização máxima permitida é de 65 %, sendo obrigatória a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

2 — Nos espaços centrais, às operações de loteamento, aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) Na habitação coletiva, comércio e serviços, o índice de utilização do solo é de 1,4, o índice de ocupação do solo é de 70 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 4 pisos acima da mesma ou de 14 metros;
b) Na habitação unifamiliar o índice de utilização do solo é 1,0, o índice de ocupação do solo é de 60 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 3 pisos acima da mesma ou de 9 metros;
c) Nos estabelecimentos hoteleiros a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,80 e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota, 4 pisos acima da mesma ou 14 metros;
d) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização máxima permitida é de 65 %, sendo obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO II

Espaços Residenciais

Artigo 52.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Os espaços residenciais correspondem a áreas que se destinam, preferencialmente, a funções residenciais, admitindo-se outros usos, desde que compatíveis com a função residencial, as morfotipologias dos edifícios e os parâmetros admissíveis.
2 — Correspondem a aglomerados urbanos, com importância no sistema urbano do território concelhio, onde são permitidas edificações de tipologias unifamiliares isoladas, geminadas ou em banda.

Artigo 53.º

Regime de edificabilidade

1 — Os índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos espaços residenciais são os seguintes:

a) Nas edificações habitacionais, de comércio ou serviços previstas no artigo anterior, o índice de ocupação do solo de 60 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 2 pisos acima da mesma ou 9 metros;
b) Nos estabelecimentos hoteleiros a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8 e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 3 pisos acima da mesma ou 10 metros;
c) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização máxima permitida é de 65 %, sendo obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

2 — Nos espaços referidos, às operações de loteamento, aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) Nas edificações isoladas a área mínima do lote é de 300 m^2, o índice de ocupação do solo é de 60 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 2 pisos acima da mesma ou 7 metros;
b) Nas edificações geminadas a área mínima do lote é de 200 m^2, o índice de ocupação do solo é de 70 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 2 pisos acima da mesma ou 7 metros;
c) Nas edificações em banda a área mínima de lote é de 100 m^2, o índice de ocupação do solo é de 70 % e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 2 pisos acima da mesma ou 7 metros;
d) Estabelecimentos hoteleiros a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8 e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 3 pisos acima da mesma ou 10 metros;
e) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização permitida é de 65 % sendo obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO III

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Artigo 54.º

Caracterização e utilização dominante

Os espaços urbanos de baixa densidade correspondem a aglomerados urbanos de baixa densidade e destinam-se fundamentalmente, à construção de edifícios habitacionais, onde são permitidos os usos mistos, bem como a localização de equipamentos de utilização coletiva essenciais às populações locais, sem prejuízo da edificação para outros fins, nos termos do artigo 8.º

Artigo 55.º

Regime de edificabilidade

1 — Os índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos espaços urbanos de baixa densidade são os seguintes:

a) O índice de ocupação do solo é de 55 % e as edificações habitacionais, comércio e serviços, a altura máxima da fachada de um piso abaixo da cota de soleira, dois pisos acima da mesma ou 9 metros;
b) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização do solo resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização permitida é de 65 % sendo obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

2 — Nos espaços referidos, às operações de loteamento, aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) Nas edificações isoladas a área mínima do lote é de 500 m^2 e o índice de ocupação do solo é de 50 %;
b) Nas edificações geminadas a área mínima do lote é de 300 m^2 e o índice de ocupação do solo é de 60 %;
c) Nos estabelecimentos hoteleiros a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,8 e a altura da fachada não pode exceder um piso abaixo da cota de soleira, 3 pisos acima da mesma ou 10 metros;
d) Nos equipamentos de utilização coletiva o índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0; A impermeabilização permitida é de 65 % sendo obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO IV

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 56.º

Caracterização

1 — Correspondem às áreas que se destinam, preferencialmente, à ocupação e desenvolvimento de atividades económicas, podendo nelas estabelecer-se, ainda, outras atividades ou usos, designadamente infraestruturas, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.
2 — Não é permitido o uso habitacional, salvo o adstrito ao pessoal de segurança.
3 — São admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, na cartografia de valores Naturais, nas orientações de gestão constantes do PSRN2000 e na Secção IV dos Anexos 3 e 5, do presente Regulamento.
4 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PMDFCI.

Artigo 57.º

Regime de edificabilidade

As obras de construção ou de ampliação devem cumprir os seguintes índices e parâmetros:

a) O índice de utilização máximo é de 1,0;
b) O índice volumétrico máximo é de 7,0 m^3/m^2;

c) O índice de impermeabilização máximo é de 80 %;
d) Obrigatoriedade de manutenção do recuo dominante dos edifícios, da cércea e da tipologia da edificação dos lotes contíguos ocupados, na frente urbana, se aplicável.
e) Obrigatoriedade de garantir, no interior de cada lote, a área necessária ao movimento de cargas e descargas, bem como a área de estacionamento necessário ao desenvolvimento das atividades previstas;
f) A altura da fachada não pode exceder os 12 metros, salvo em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações especiais.

SECÇÃO V

Espaços de Uso Especial

Artigo 58.º

Caracterização e utilização dominante

Os espaços de uso especial correspondem a áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva e a infraestruturas estruturantes e integram-se nas seguintes subcategorias:

a) Equipamentos de Utilização Coletiva e
b) Infraestruturas.

Artigo 59.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas de equipamentos de utilização coletiva, às edificações aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) É obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
b) O índice de utilização resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não pode ser superior a 1,0;
c) O índice de impermeabilização máximo é de 65 %.

2 — Nas áreas destinadas às infraestruturas, considerando que as mesmas correspondem a infraestruturas estruturantes, que necessitam sobretudo de edifícios de apoio, a edificabilidade rege-se pelo princípio da estrita adequação ao uso principal.
3 — A alteração do uso do equipamento de utilização coletiva, instalado para outro fim/uso que não seja o de equipamento, só pode concretizar-se mediante a elaboração de Plano de Pormenor e desde que esteja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria e recuo dos edifícios e quanto à satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO VI

Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Artigo 60.º

Caracterização e utilização dominante

1 — Os espaços verdes de utilização coletiva são áreas com funções de equilíbrio ecológico e de desenvolvimento de atividades ao ar livre e se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de recreio e lazer, que integram a estrutura ecológica municipal.
2 — Os usos e as atividades adequam-se às suas características específicas, constituindo a tipologia em presença um Jardim Público.

Artigo 61.º

Regime de utilização

Nos espaços verdes de utilização coletiva, apenas se admitem edificações nas seguintes condições:

a) De apoio e complemento às atividades de fruição dos espaços verdes;
b) Destinadas a equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas de interesse municipal.

CAPÍTULO III

Solo Urbanizável

Artigo 62.º

Programação da urbanização

1 — A programação da urbanização do solo urbanizável, nas áreas assinaladas na Planta de Ordenamento, processa-se através da constituição de unidades de execução.

2 — As diferentes categorias de espaços de uso dominante que constituem o solo urbanizável são regidas, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes de edificabilidade, nos termos do disposto nos artigos 64.º, 66.º, 68.º, 69.º, 71.º, 73.º e 75.º, e no artigo 15.º, todos do presente regulamento, tendo em consideração a cartografia dos Valores Naturais, as correspondentes Orientações de Gestão do PSRN2000, nomeadamente as constantes do Anexo 3 do presente regulamento.

SECÇÃO I

Espaços Centrais

Artigo 63.º

Caracterização

Os espaços centrais identificados como Solo Urbanizável, destinam-se às áreas de expansão urbana da Vila de Paredes de Coura, nas quais a urbanização é, obrigatoriamente, precedida de programação.

Artigo 64.º

Regime

Aos espaços centrais identificados no Solo Urbanizável, aplica-se o disposto nos artigos 50.º e 51.º, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º

SECÇÃO II

Espaços Residenciais

Artigo 65.º

Caracterização

Os espaços residenciais identificados como Solo Urbanizável, destinam-se à expansão urbana das áreas residenciais existentes e nas quais a urbanização é, obrigatoriamente, precedida de programação.

Artigo 66.º

Regime

1 — Aos espaços residenciais identificados no Solo Urbanizável, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, aplica-se o regime definido no artigo 52.º e n.º 2 do artigo 53.º
2 — Deverão ser programados espaços verdes, de acordo com o regime previsto no artigo 73.º

SECÇÃO III

Espaços Urbanos de Baixa densidade

Artigo 67.º

Caracterização

Os espaços urbanos de baixa densidade identificados como Solo Urbanizável, destinam-se à expansão dos lugares onde a utilização dominante seja a edificação habitacional unifamiliar, isolada ou geminada, bem como a localização de equipamentos de utilização coletiva, essenciais às populações locais, sem prejuízo da edificação para outros fins, nos termos do disposto no artigo 8.º

Artigo 68.º

Regime

Aos espaços urbanos de baixa densidade, identificados no Solo Urbanizável, aplica-se o disposto no artigo 54.º e no n.º 2 do artigo 55.º, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º

SECÇÃO IV

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 69.º

Caracterização e regime

1 — Correspondem às áreas que se destinam, preferencialmente, à ocupação e desenvolvimento de atividades económicas, nelas podendo estabelecer-se, ainda, atividades de apoio às atividades económicas,

tais como infraestruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

2 — Às novas edificações ou à ampliação de edifícios existentes, são aplicáveis os parâmetros definidos no artigo 57.º

SECÇÃO V

Espaços de Uso Especial

Artigo 70.º

Caracterização e utilização dominante

Os espaços de uso especial correspondem a áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva, a infraestruturas estruturantes, e que se integram a seguinte subcategoria:

a) Equipamentos de Utilização Coletiva.

Artigo 71.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade:

a) É obrigatório a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
b) O índice de utilização do solo é de 1,0;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 60 %.

2 — A alteração do uso do equipamento de utilização coletiva instalado para outro fim/uso que não seja equipamento, só pode concretizar-se mediante a elaboração de Plano de Pormenor e, desde que, esteja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria e recuo dos edifícios, e quanto à satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada.

SECÇÃO VI

Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Artigo 72.º

Caracterização

1 — Os espaços verdes de utilização coletiva são áreas de solo, enquadradas na estrutura ecológica municipal, que, para além das funções de proteção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de recreio e lazer ao ar livre.

2 — No solo urbanizável deverão ser desenvolvidos espaços verdes com a dimensão adequada às características de cada unidade de execução.

Artigo 73.º

Regime

Na programação da dotação de espaços verdes de utilização coletiva, devem ser tidos em consideração, os seguintes parâmetros de dimensionamento:

a) A afetação de 40 m^2 por habitante, sendo 30 m^2 aplicáveis à totalidade do espaço urbano e 10 m^2 considerados como espaço verde de proximidade da urbanização;
b) Aos espaços verdes de utilização coletiva aplica-se o regime previsto no artigo 61.º

CAPÍTULO IV

Espaços Canais

Artigo 74.º

Caracterização

Os espaços canais, devidamente identificados no Plano, consistem nas infraestruturas lineares, correspondentes à rede rodoviária e às áreas técnicas contíguas, que integram o solo urbano ou o solo rural.

Artigo 75.º

Identificação da Rede Rodoviária

1 — A rede rodoviária existente no concelho é constituída pela rede rodoviária nacional, incluída no PRN, pelas Estradas regionais, pelos lanços desclassificados das estradas nacionais sob a jurisdição da Estradas de Portugal e pela rede municipal de estradas, com a seguinte hierarquia:

a) Rede Rodoviária Nacional:

i) Rede Nacional Fundamental — IP1/A3;
ii) Rede Nacional Complementar:

i.1) EN 201;
ii.2) EN 303;
iii.3) EN 306.

b) Estradas Regionais:

i) ER 301.

c) Estradas desclassificadas sob jurisdição da EP:

i) EN 301.

d) Rede Municipal.

i) Estradas Municipais;
ii) Caminhos Municipais;
iii) Outras Vias e arruamentos locais.

2 — Aos troços desclassificados sob a jurisdição da EP, e até à sua efetiva transferência para a jurisdição da Autarquia, designadamente da EN301, aplica-se o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro.

3 — Às estradas e ligações que pertencem à rede rodoviária nacional, nos termos das disposições legais em vigor, qualquer intervenção, direta ou indireta nessas vias está sujeita a parecer e aprovação das entidades competentes.

TÍTULO VI

Programação e Execução do Plano

CAPÍTULO I

Planeamento e Gestão

Artigo 76.º

Programação

1 — A programação da execução do PDM será estabelecida pela Câmara Municipal no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal, os quais deverão privilegiar as seguintes intervenções:

a) As que contribuam para a concretização dos objetivos do PDM, e tenham carácter estruturante no programa de execução ou sejam relevantes para o desenvolvimento do concelho;
b) As que contribuam para a consolidação e requalificação dos aglomerados do território municipal;
c) As que consolidem e promovam o desenvolvimento turístico do território municipal;
d) As que concretizem a valorização e a proteção da estrutura ecológica municipal.

2 — Sempre que o município entenda ser necessário desenvolver uma solução de conjunto, devem ser elaborados Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, para além das UOPG´s programadas.

3 — As diferentes categorias de espaços de uso dominante que constituem o solo programado são regidos, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes de edificabilidade nos artigos 28.º, 57.º, 71.º, 72.º e 73.º, e no artigo 15.º, do presente regulamento, tendo em consideração a cartografia dos Valores Naturais, as correspondentes Orientações de Gestão do PSRN2000, nomeadamente as constantes do Anexo 3 do presente regulamento.

Artigo 77.º

Critérios de perequação

1 — Os mecanismos de perequação compensatória visam assegurar a justa repartição, pelos proprietários envolvidos, dos benefícios e encargos, decorrentes da execução do Plano.

2 — O princípio de perequação compensatória deve ser aplicado nos Planos de Pormenor e nas Unidades de Execução, definidos no capítulo referente à programação e execução do PDM.

Artigo 78.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação, a aplicar nos instrumentos de planeamento e de execução previstos no n.º 2 do artigo anterior, são os definidos no regime jurídico em vigor, designadamente, o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização.

2 — O índice médio de utilização e a área de cedência a utilizar nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, a que se refere o n.º 2 artigo anterior, serão os fixados nos respetivos planos municipais de ordenamento do território.

3 — Nas áreas a sujeitar a Unidades de Execução, a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, o índice médio de utilização e a cedência média serão os resultantes da ocupação estabelecida no presente plano.

Artigo 79.º

Cedências

1 — Em operações de loteamento ou operação urbanística que o regulamento municipal considere como de impacte relevante, as áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e estacionamento, serão dimensionados de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 6.

2 — As parcelas destinadas a cedências, resultantes do número anterior, passam a integrar o domínio público municipal, através da sua cedência gratuita ao município.

3 — O município pode prescindir da integração no domínio público, e consequentemente, da cedência da totalidade ou de parte das parcelas referidas no número anterior, sempre que considere que tal é desnecessário ou inconveniente, face às condições urbanísticas do local, designadamente quanto à integração harmoniosa ou envolvente, à dimensão da parcela e à sua dotação com espaços verdes e/ou equipamentos de utilização coletiva. Nestes casos, haverá lugar ao pagamento de uma compensação, fixada nos termos do regulamento municipal.

CAPÍTULO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 80.º

Caracterização

1 — Constituem Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) as áreas delimitadas como tal na Planta de Ordenamento, as quais podem ser reajustadas nos seus limites, quer por razão de operacionalidade de limite de cadastro de propriedade, quer por necessidade de adequação aos objetivos programáticos, definidos no presente plano para cada uma daquelas, no âmbito da elaboração do respetivo Plano Municipal de Ordenamento do Território.

2 — As UOPG são dotadas de conteúdos programáticos que orientam e promovem a execução territorial do presente plano e têm como objetivos:

a) Promover um desenvolvimento integrado e articulado das atividades e funções essenciais à população e ao território municipal;
b) Fomentar uma programação territorial adequada às estruturas locais e à sustentabilidade do território e
c) Potenciar um correto desenvolvimento urbano, através da programação do solo.

Artigo 81.º

Regime

1 — Nas UOPG delimitadas, a ocupação, o uso e a transformação do solo regem-se pelo presente Plano, até à publicação dos respetivos PMOT.

2 — A execução das UOPG realiza-se através de operações urbanísticas, obrigatoriamente enquadradas pelos seguintes instrumentos, utilizados isolada ou articuladamente:

a) Planos de Urbanização;
b) Planos de Pormenor e
c) Unidades de Execução.

3 — Os instrumentos enumerados no número anterior referem-se, em parte, ou à totalidade, às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

4 — Excetua-se do disposto no n.º 2, a concretização dos seguintes tipos de operações urbanísticas:

a) Obras de conservação;
b) Obras de alteração e
c) Obras de reconstrução, que não se traduzam em aumento de área construída.

5 — Visando a proteção e a defesa da floresta contra incêndios, nas UOPG que confinam com espaço florestal, aplicam-se as seguintes medidas:

a) O estabelecimento obrigatório de uma faixa de proteção, nunca inferior a 100 m, inserida na área onde se pretende edificar, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
b) A implementação da faixa de gestão de combustível é da responsabilidade da entidade promotora da respetiva UOPG.

6 — Nas UOPG, localizadas em solo rural, aplica-se o regime definido para a correspondente categoria de espaço de uso dominante.

7 — As diferentes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão são geridas, sem prejuízo do disposto nos respetivos termos de referência e, no artigo 15.º do presente regulamento, tendo em atenção a cartografia dos Valores Naturais e as correspondentes Orientações de Gestão do PSRN2000, nomeadamente as constantes das Orientações de gestão para a RN 2000, do Anexo 3 do presente regulamento.

Artigo 82.º

Conteúdos programáticos

Para as unidades operativas de planeamento e gestão identificadas na Planta de Ordenamento, estabelecem-se os seguintes termos de referência, assim como os índices e parâmetros de edificabilidade aplicáveis a cada uma delas:

a) UOPG1 — Parque Urbano e de Lazer da Vila de Paredes de Coura:

i) Constituem objetivos do Parque Urbano e de Lazer da Vila de Paredes de Coura, a programação de uma área cuja função é a de satisfação das necessidades de recreio e lazer, diário e semanal, da população da Vila e do concelho, através da dotação de equipamentos adequados às várias faixas etárias. Deve prever a localização do Parque de Campismo e Caravanismo, complementar à área do Parque do Taboão, assim como a dotação da ciclovia de ligação à Vila;
ii) Considera-se igualmente determinante a promoção de funções que contribuam para a dinamização social, cultural e fruição turística;
iii) No âmbito do seu desenvolvimento, a presente UOPG deve promover, também, a valorização das áreas que integram os valores naturais protegidos, nomeadamente ao abrigo da RN 2000, e a estrutura ecológica municipal;
iv) A sua execução efetua-se através de Plano de Pormenor;
v) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 72.º e na alínea *a*) no artigo 73.º

b) UOPG2 — Complexo Desportivo de Coura:

i) Constituem objetivos do Complexo Desportivo, prever a instalação de diversas tipologias de equipamentos desportivos, que deverão dar apoio, fundamentalmente, à população residente na Vila de Paredes de Coura e, também, à população estudantil dos vários níveis de ensino;
ii) Considera-se imprescindível a existência de uma Piscina Municipal, de um Pavilhão Gimnodesportivo, de Campos de Jogos descobertos e de áreas verdes de enquadramento;
iii) No âmbito do seu desenvolvimento, a presente UOPG deve, igualmente, promover a valorização das áreas que integram os valores naturais protegidos, nomeadamente ao abrigo da RN 2000, e a estrutura ecológica municipal;
iv) A sua execução efetua-se através de Plano de Pormenor ou de Unidade de Execução;
v) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no n.º 1 do artigo 71.º

c) UOPG 3 — Campo de Golfe:

i) Prevê-se o desenvolvimento de um empreendimento turístico, com diversas valências desportivas a partir do desenvolvimento de um Campo de Golfe;
ii) A sua execução efetua-se através de Plano de Pormenor;
iii) Na elaboração da proposta deverão ser salvaguardadas e valorizadas as áreas que integram os valores naturais protegidos, nomeadamente ao abrigo da Rede Natura 2000 e do disposto no artigo 15.º;
iv) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 28.º

d) UOPG 4 — Espaço de Atividades Económicas de Cossourado:

i) A intervenção deve definir a ocupação das novas atividades económicas, funções complementares e respetivas infraestruturas, preservando os recursos hídricos e paisagísticos;
ii) Serão acauteladas as medidas de defesa da floresta contra incêndios, nos casos em que a área de intervenção da UOPG confine com espaço florestal;
iii) A programação desta unidade poderá prever a programação da intervenção em fases de execução distintas;
iv) A sua execução efetua-se através de Plano de Pormenor;

v) A implantação das edificações deve respeitar afastamentos laterais mínimos de 5 metros;
vi) A implantação das edificações deve respeitar um recuo de 8 metros;
vii) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 57.º

e) UOPG 5 — Espaço de Atividade Económicas de Linhares:

i) A intervenção deve definir a ocupação das novas atividades económicas, funções complementares e respetivas infraestruturas, preservando os recursos hídricos e paisagísticos;
ii) Serão acauteladas as medidas de defesa da floresta contra incêndios nos casos em que a área de intervenção da UOPG confine com espaço florestal;
iii) A programação desta unidade poderá prever a programação da intervenção em fases de execução distintas;
iv) A sua execução efetua-se através de Plano de Pormenor;
v) A implantação das edificações deve respeitar afastamentos laterais mínimos de 5 metros;
vi) A implantação das edificações deve respeitar um recuo de 8 metros;
vii) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 57.º

TÍTULO VII
Disposições Finais

Artigo 83.º

Revogação

É revogado o Plano de Pormenor da Quinta da Casa Grande, ratificado pela Declaração de 31/12/1990 e publicado no *Diário da República,* n.º 33, 2.ª série, de 8/02/1991.

ANEXO 1

Áreas de Valor Arqueológico

TABELA 1

Listagem de Áreas de Valor Arqueológico — Tipo A

Categoria e n.º do ponto	Código do ponto	Nome do ponto
A1	MEG 1	MAMOA 1 DE CHA DE AGUEIROS
A2	MEG 2	MAMOA 2 DE CHA DE AGUEIROS
A3	MEG 3	ANTELA DA CRUZ VERMELHA
A4	MEG 4	MAMOA 2 DA CRUZ VERMELHA
A5	MEG 5	MAMOA DA POCA DO RAMOS
A6	MEG 6	MAMOA DA CHA DO GALO
A7	MEG 23	MAMOA 1 DO OURAL DAS EGUAS OU DAS CRUZES
A8	MEG 24	MAMOA 2 DO OURAL DAS EGUAS OU MAMOA 1 DO OURAL DAS EGUAS OU DAS CRUZES
A9	MEG 31	MAMOA 1 DO COUTO DA PINHEIRA
A10	MEG 32	MAMOA 2 DO COUTO DA PINHEIRA
A11	MEG 33	MAMOA 3 DO COUTO DA PINHEIRA
A12	MEG 34	MAMOA 1 DE CHAO DE PORREIRAS
A13	MEG 35	MAMOA 2 DE CHAO DE PORREIRAS
A14	MEG 39	MAMOA DOS AGUEIROS
A15	MEG 40	MAMOA DO ALTO DO MOINHO DO COUTO
A16	MEG 41	MAMOA 1 DA FONTE CAVADA
A17	MEG 42	MAMOA 2 DA FONTE CAVADA OU DO REGUEIRO DAS CRUZES
A18	MEG 43	MAMOA 3 DE CHAO DE PORREIRAS
A19	MEG 44	MAMOA 4 DE CHAO DE PORREIRAS
A20	MEG 45	MAMOA DO OUTEIRO DO MALHO
A21	MEG 46	MAMOA 1 DE PORTO RABEL OU DOS PICOES
A22	MEG 47	MAMOA 2 DE PORTO RABEL OU DOS PICOES
A23	MEG 50	MAMOA 1 de ANTAS
A24	MEG 51	MAMOA 2 de ANTAS
A25	MEG 52	MAMOA 3 de ANTAS
A26	MEG 53	MAMOA 1 DE CHA DE LAMAS
A27	MEG 54	MAMOA 2 DE CHA DE LAMAS
A28	MEG 55	MAMOA 3 DE CHA DE LAMAS OU ANTA DO COUTO DO RIGUEIRINHO
A29	MEG 56	MAMOA 4 DE CHA DE LAMAS
A30	MEG 57	MAMOA 5 DE CHA DE LAMAS
A31	PVF 4	POVOADO FORTIFICADO DE CRISTELO
A32	PVF 5A	POVOADO FORTIFICADO DE MONTUZELO 1
A33	PVF 5B	ALTO DA CIDADE OU MONTUZELO 2
A34	PVF 7	POVOADO FORTIFICADO DA GIESTEIRA
A35	ROM 7	MILIARIO DE CONSTANTE I
A36	ROM 8	MILIARIO DE MAGNENCIO
A37	ROM 12	VILLA/TESOURO MONETARIO
A38	ROM 38_39	NECROPOLE/MILIARIO DE CARACALA
A39	ROM 58	HABITAT DA CASA DE LIS
A40	I.MED1	NECRÓPOLE
A41	I. MED. 4	SEPULTURA ANTROPOMORFICA
A42	PVF 3	POVOADO FORTIFICADO DA PORTELA DA BUSTARENGA
A43	PVF 12	POVOADO FORTIFICADO DE ROMARIGÃES

TABELA 2

Listagem de Áreas de Valor Arqueológico — Tipo B

Categoria e n.º do ponto	Código do ponto	Nome do ponto
B1	MEG 7	MAMOA 1 DA CHA DE CAMPELA
B2	MEG 8	MAMOA 2 DA CHA DE CAMPELA

Categoria e n.º do ponto	Código do ponto	Nome do ponto
B3	MEG 17	MAMOA 1 DE S. SILVESTRE
B4	MEG 62	MAMOA 2 DE S. SILVESTRE
B5	MEG 21	MAMOA 1 DO MONTE CARDIO
B6	MEG 22	MAMOA 2 DO MONTE CARDIO
B7	MEG 63	MAMOA DE SELA
B8	MEG 48	MAMOA DA PORTELA
B9	MEG 58	MAMOA 6 DE CHA DE LAMAS OU DA COUTADA DA MO
B10	PHR 10	HABITAT DA BOULHOSA
B11	PVF 6	POVOADO FORTIFICADO DA MADORRA
B12	PVF 18	POVOADO FORTIFICADO DA CIDADE
B13	PV 15	POVOADO DO MONTE DA CUMIEIRA OU IRIJO
B14	PV 16	POVOADO DO MONTE DA ASSUREIRA
B15	PV (?) 19	POVOADO DOS VALES
B16	PVF(?)10	POVOADO FORTIFICADO DE BRUZENDES
B17	PVF 13	POVOADO FORTIFICADO DO ALTO DA MADORRA
B18	PVF 14	POVOADO FORTIFICADO DO CASTRO
B19	ROM 5A,B	TEGULA — FORNO/HABITAT E DO TESOURO MONETARIO DA LAMEIRA
B20	I. MED. 5	SEPULTURA ANTROPOMORFICA
B21	I. MED. 8	PONTE DE ÁGUALONGA

TABELA 3

Listagem de Áreas de Valor Arqueológico — Tipo C

PHA 01	ESPOLIO LITICO DE SIGOELOS
PHA 02	BIFACE DA PEDREIRA DE FERREIRA
PHA 03	BIFACES DO LUGAR DA MÓ
MEG 14	MAMOA DO PICÃO
MEG 15	MAMOA 1 DA CENTIEIRIA
MEG 16	MAMOA 2 DA CENTIEIRIA
MEG 18 a 20	MAMOAS 1, 2 E 3 DO MONTE DO CARVALHO
MEG 26 a 30	MAMOAS DA FONTE DA QUEIMADA, BOALHOSA OU BOULHOSA
MEG 36	MAMOA 1 DO DESCAMPADO
MEG 37	MAMOA 2 DO DESCAMPADO
MEG 38	MAMOA DAS ARMADAS
MEG 49	MAMOA DA PORTELA PEQUENA DA LABRUJA
MEG 59	MAMOA 7 DE CHÃDE LAMAS OU MALHADOIRA
MEG 60	MAMOA 8 DE CHÃ DE LAMAS OU BURACA DA MOURA
BRZ 2	MACHADOS DE TALAO DO CASTELO
BRZ 3	MACHADOS DE TALAO DE CABELUDAS/ALTO DA COGULUDA
PVF (?) 2	POVOADO FORTIFICADO DE LOUSADO
PVF (?) 8	POVOADO FORTIFICADO DO CASTELO
PVF(?)11	POVOADO FORTIFICADO DA PENA
PVF(?)17	POVOADO FORTIFICADO DA CIDADE MURADA
ROM 1	TÉGULA — DESPERDÍCIOS DE FORNO (?)
ROM 2	TÉGULA E MÓS
ROM 3	TÉGULA E MÓ
ROM 4	TÉGULA
ROM 6	MÓ ROTATIVA
ROM 55	TÉGULA
ROM 10	HABITAT
ROM 49	MÓ MOVENTE
ROM 11	LOCAL DE CULTO/HABITAT
ROM 13	TÉGULA
ROM 14	HABITAT
ROM 15	HABITAT (?)
ROM 16	TÉGULA
ROM 17	TÉGULA
ROM 19	TÉGULA
ROM 20	TÉGULA
ROM 50	TÉGULA
ROM 51	HABITAT
ROM 54	HABITAT (?)
ROM 21	HABITAT
ROM 22	HABITAT
ROM 23	HABITAT
ROM 24	MÓS ROTATIVAS E TEGULA
ROM 25	TÉGULA E TIJOLO
ROM 26	HABITAT
ROM 27	NECRÓPOLE
ROM 52	HABITAT (?)

ROM 53	HABITAT
ROM 28	HABITAT
ROM 29	TÉGULA
ROM 37	FORNO E TÉGULA
ROM 44	TÉGULA
I. MED. 6	SEPULTURAS ANTROPOMÓRFICAS DE FORMARIZ
I. MED. 7	NECRÓPOLE
PVF (?) 9	POVOADO FORTIFICADO DO CASTELINHO

ANEXO 2

Património Classificado

Tipo de classificação	Publicação	Tipo de proteção
Monumento Nacional:		
Via romana de Braga a Tui — 14 Miliários, Série Capela.	Decreto de 16-6-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.	ZP
Igreja de São Pedro de Rubiães, Lugar da Costa.	Decreto de 1/02/1913, publicado no DG n.º 29, de 6/02/1913; Decreto n.º 8228, DG 1.ª série n.º 133, de 4/07/1922.	ZP
Imóveis de Interesse Público:		
Castro do Couto de Ouro, Romarigães	Decreto n.º 26-A/92, de 1/6, DR 1.ª série-B, n.º 126, de 01-06-1992.	ZP
Ponte romana de Rubiães, Lugar da Costa	Decreto n.º 44075, DG 1.ª série, n.º 281, de 5/12/1961	ZP
Solar das Antas, Lugar das Antas.	Decreto n.º 1/86, DR 1.ª série n.º 2, de 3 de janeiro de 1986.	ZP
Pelourinho de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos	Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11/10/1933	ZP
Casa Grande de Romarigães, Romarigães, conjunto formado pela casa, anexos de função rural e Capela do Amparo.	Decreto n.º 1/86, DR 1.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 1986.	ZP
Imóvel de Interesse Municipal:		
Edifício da antiga Cadeia de Paredes de Coura, Largo do Visconde de Mozelos.	Decreto n.º 67/97, DR 301, de 31 de dezembro de 1997	
Em vias de classificação:		
Povoado fortificado de Cossourado.	Anúncio n.º 364/2013, DR, 2.ª série, n.º 225, de 20-11-2013. Despacho de 27-09-2013 da diretora-geral da DGPC a determinar a abertura de novo procedimento.	ZP

ANEXO 3

Orientações para a Rede Natura

1 — Introdução

Por forma a garantir a concretização da política nacional de conservação da biodiversidade, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios e ZPE do território continental, bem como a manutenção nestas áreas das espécies e habitats num estado de conservação favorável, a aplicação das orientações de gestão e das outras normas programáticas estabelecidas no PSRN2000 é da responsabilidade da administração local, na presente revisão do PDM de Paredes de Coura. Assim, visando a adaptação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, tem como princípio a responsabilidade coletiva e individual da comunidade e visa a integração da conservação da biodiversidade em todas as políticas sectoriais.

2 — Sítio de Importância Comunitária "Corno de Bico"

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000, identifica no território de Paredes de Coura, o Sítio de Importância Comunitária (SIC) "Corno de Bico" (PTCON00040), sendo uma área de grande importância, devido ao seu valor ecológico, apresentando relação como a *Paisagem Protegida do Corno de Bico.*

Na área de RN2000 pertencente ao concelho e que totaliza 4681 ha, ocorrem 12 *habitats*, dos quais 3 são considerados prioritários, 8 espécies de aves e 11 outras espécies de fauna e flora, sendo uma delas (*Canis lupus*) prioritária, constantes na legislação em vigor, conforme referido e cartografado nas 3 Plantas dos Valores Naturais — *Habitats*, Flora e Fauna integrantes do PDM, apresentando-se nas tabelas seguintes quais os valores naturais protegidos.

TABELA 1

Lista de valores naturais — Habitats

Categorias	Descrição	*Código habitats*	Denominação
Rios Colinos.	Rios de média dimensão com águas oligotróficas e galeria ripícola.	3130pt2	Águas oligotróficas paradas com vegetação de *Hyperico elodis--Sparganion.*
		3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da Magnopotamion ou da *Hydrocharition.*
		6430pt2	Vegetação higrófila megafórbica perene de solos permanentemente húmidos.
		91E0pt1	Amiais ripícolas.

Categorias	Descrição	*Código habitats*	Denominação
Matos Colinos Granito	Matos e vegetação pioneira sobre granitos do piso colino.	4030pt2	Tojais e urzais-tojais galaico-portugueses não litorais.
		8230pt1	Tomilhais galaico-portugueses.
Matos Colinos Granito Aflor	Matos com vegetação pioneira e rupícola sobre granitos do piso colino	4030pt2	Tojais e urzais-tojais galaico-portugueses não litorais.
		8220pt1	Afloramentos rochosos silicosos com comunidades casmofíticas.
		8230pt1	Tomilhais galaico-portugueses.
Matos Colinos Xisto	Matos com tomilhais sobre xistos.	4030pt3	Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais.
		8230pt1	Tomilhais galaico-portugueses.
Matos Colinos Xisto Aflor	Matos com vegetação pioneira e rupícola sobre xisto do piso colino.	4030pt3	Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais.
		8220pt1	Afloramentos rochosos silicosos com comunidades casmofíticas.
		8230pt1	Tomilhais galaico-portugueses.
Mosaico Serial Colino	Mosaicos Seriais Colinos com regeneração de carvalhal.	9230pt1	Carvalhais de *Quercus robur.*
Bosques de Carvalho	Carvalhais	8220pt3	Biótopos de comunidades comofíticas esciófilas ou de comunidades epifíticas.
		9230pt1	Carvalhais de *Quercus robur.*
Turfeiras Colinas	Turfeiras colinas e vegetação higrófila associada.	3130pt2	Águas oligotróficas paradas com vegetação de *Hyperico elodis--Sparganion.*
		4020pt1	Urzais-tojais orófilos.
		6230	Formações herbáceas de *Nardus,* ricas em espécies, em substratos silicosos das zonas montanas (e das zonas submontanas da Europa continental).
		7140pt2	Turfeiras atlânticas.
		7150	Depressões em substratos turfosos da *Rhynchosporion.*

TABELA 2

Lista de valores naturais — Fauna

Grupo taxonómico	Espécies	Código da espécie
Mamíferos	*Canis lúpus.*	1352
	Lutra lutra	1355
	Galemys pyrenaicus	1301
Répteis e Anfíbios	*Chioglossa lusitanica*	1172
	Lacerta schreiberi	1259
	Chondrostoma polylepis	1116
Aves	Passeriformes migradores de matos e bosques.	
	Lullula arbórea.	
	Lanius collurio.	
	Circus pygargus.	
	Bubo bubo.	
	Anthus campestris.	
	Circaetus gallicus.	
	Caprimulgus europaeus.	

TABELA 3

Lista de valores naturais — Flora

Grupo taxonómico	Espécies	Código da espécie
Flora vascular	*Veronica micrantha*	1733
	Narcissus cyclamineus	1862
	Festuca summilusitana	1891
Brioflora	*Bryoerythrophyllum Campylocarpum*	1388
	Bruchia vogesiaca	1385

No Plano Setorial Rede Natura 2000, existem referências às espécies como a "*Chondrostoma* polylepis", "*Festuca elegans*" e passeriformes migradores de caniçais e galerias ripícolas, mas o estudo do CIBIO, de escala local, apresenta a seguinte referência: "não foi possível recolher referência concreta".

3 — Objetivos de Ordenamento para o Sítio "Corno de Bico"

Constituem objetivos de ordenamento do sítio referido, a preservação e ou requalificação das respetivas características ecológicas, sendo prioritária a implementação das medidas necessárias para manter ou

restabelecer os *habitats* naturais e as populações de espécies da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável, conforme definido na legislação aplicável a esta matéria.

4 — Modelo de Gestão

4.1 — A gestão do SIC "Corno de Bico"(PTCON00040), deverá efetuar-se com base nos seguintes documentos:

a) Planta de Ordenamento — Anexo I e respetivo Regulamento do PDM;

b) Fichas de Caracterização e Orientações de Gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000;

c) Planos de gestão que venham a ser elaborados.

5 — Atos e atividades a privilegiar

5.1 — Qualquer intervenção no território municipal abrangido por Rede Natura 2000 deverá privilegiar o restabelecimento ou manutenção num estado de conservação favorável dos *habitat* e das espécies da flora e da fauna constantes do diploma que transpõe para o direito interno as Diretivas Aves e *Habitats*, com particular acuidade para as seguintes:

a) A conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone;

b) O controlo e erradicação de espécies invasoras e de risco ecológico nos termos da legislação em vigor;

c) O tratamento adequado dos efluentes domésticos, agrícolas e industriais;

d) A implementação das boas práticas agrícolas divulgadas pela tutela;

e) As ações de silvicultura que incidam sobre áreas ocupadas com habitats naturais nos termos da legislação em vigor aplicam-se as Normas de Intervenção e Modelos de Silvicultura por função de conservação.

6 — Espécies a privilegiar

6.1 — As espécies a privilegiar nas ações de arborização rearborização e reconversão florestal são as previstas no PROF do Alto Minho para a Sub-Região Homogénea Corno de Bico, com as seguintes adaptações:

a) Nos espaços florestais, nos quais se incluem a galeria ripícola do rio Coura, podem ainda ser utilizadas as espécies *Alnus glutinosa* (Amieiro), *Fraxinus angustifolia* (Freixo-comum), *Salix atrocinerea* (Salgueiro-preto), *Salix salviifolia* (Salgueiro-branco) e *Betula celtiberica* (Vidoeiro).

b) Nas restantes áreas, para além das espécies referidas, deve privilegiar-se, em particular, as espécies dominantes nos carvalhais galaico-portugueses *Quercus robur* (Carvalho-alvarinho), *Castanea sativa* (Castanheiro), *Ulmus minor* (Ulmeiro), *Ilex aquifolium* (Azevinho), *Laurus nobilis* (Loureiro) e *Taxus baccata* (Teixo).

c) Não pode ser utilizada a espécie *Eucalyptus globulus.*

7 — Orientações de gestão

Com o objetivo de promover um instrumento que permita uma gestão integrada e eficaz do território, os *habitats* identificados no estudo da CIBIO foram agrupados em Mosaicos de *Habitats* (MH), descritos no dossier da Rede "Natura 2000", e posteriormente em Unidades de Gestão (UG), tendo em conta as suas características e as medidas de gestão preconizadas para cada uma delas, a saber:

UG Rios, constituída pelo MH Rios Colinos;

UG Turfeiras, constituída pelo MH Turfeiras Colinas;

UG Matos e Vegetação Pioneira, constituída pelos MH Matos Colinos Granito, Matos Colinos Granito Aflor, Matos Colinos Xisto Aflor e Matos Colinos Xisto;

UG Mosaico Agroflorestal, constituída pelo MH Mosaico Agroflorestal; e

UG Florestas e Matagais Naturais, constituída pelos MH Mosaico Colino Granito e Bosques de Carvalhos.

As orientações de gestão para este *Sítio* são dirigidas prioritariamente para a conservação dos carvalhais, das florestas aluviais, bem como dos urzais húmidos, *habitats* que desempenham também um papel importante como locais de abrigo e reprodução para o lobo. Para tal, é necessário um acompanhamento das ações de ordenamento e gestão florestal. A gestão do Sítio passa também por medidas que assegurem a conservação da população de *Narcissus cyclamineus*, espécies não endémica de Portugal mas que está bastante ameaçada e no limite da sua área de distribuição, em situações de grande vulnerabilidade e com ocorrências muito restritas, com um estado de conservação classificado de Muito Ameaçada, sobretudo através de medidas de preservação da vegetação marginal de linhas de água. Será ainda importante que as atividades agropastoris sejam desenvolvidas de forma extensiva, mantendo um nível reduzido na utilização de agroquímicos. Importa referir que neste *Sitio*, ocorrem endemismos lusitanos, nomeadamente a espécie prioritária **Bryoerythrophyllum campylocarpum*, apresentando um estado de conservação classificado de muito ameaçada, bem como a *Bruchia vogesiaca*, espécie vulnerável, com registo de ocorrência em Portugal em apenas 3 locais — Serra de St.ª Luzia em Viana do Castelo, Serra da Estrela e também na área de Corno de Bico.

Nota: As tabelas seguintes foram elaboradas com recurso à Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 que aprova o PSRN2000 (página 4536-98), tendo-se também consultado o Plano de Ordenamento e Gestão da Paisagem Protegida do Corno de Bico, 2.ª Fase — DIAGNÓSTICO, setembro de 2008 — páginas 11 até 23 e respetivo Anexo I. As orientações de gestão derivam essencialmente da referida legislação, ressalvando-se que as orientações de gestão para os *habitats* do Corno de Bico que não estão identificados no PSRN2000, mas que a CIBIO identificou no seu estudo, foram baseadas nas fichas de cada um dos *habitats* que o mesmo PSRN2000 realizou.

TABELA 4

Orientações de gestão para valores que ocorrem no concelho P. Coura — *Habitats*

Unid. de Gestão	*Código habitats*	Orientações de gestão
Rios	3130pt2	Gestão adaptativa dos habitats; Promoção do tratamento dos efluentes domésticos; Interdição da drenagem das áreas ocupadas por este habitat Ordenamento do pastoreio Controlo de comunidades de grandes helófitos quando necessário.
	3260	Controlo de despejo de efluentes não tratados; Incrementar a qualidade dos efluentes, Condicionar a alteração do uso do solo que apresente consequências na qualidade da água; Condicionar a redução dos caudais; Condicionar obras hidráulicas, captações de água e drenagens; Promover estudos corológicos e ecológicos sobre este habitat.
	6430pt2	Níveis intermédios de perturbação dos cursos de água; Maneio descuidado e pouco intensivos dos lameiros;
	91E0*	Adotar práticas silvícolas específicas; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Promover a regeneração natural; Reduzir risco de incêndio; Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis;

Unid. de Gestão	*Código habitats*	Orientações de gestão
		Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Manter/recuperar habitats contíguos;
Matos e vegetação pioneira	4030pt2, pt3	Manter práticas de pastoreio extensivo; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar expansão urbano-turística; Efetuar gestão por fogo controlado; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes; Promover a manutenção de prados húmidos;
	8230pt1	Não são necessárias medidas de gestão ativa
	8220pt1	Condicionar alterações ao uso do solo na área de ocupação, nomeadamente: Abertura ou alargamento de vias e caminhos; Aterros; Construção; Exploração de inertes; Arborização.
	9230pt1	Salvaguardar de pastoreio; Adotar práticas silvícolas específicas; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Promover a regeneração natural; Reduzir risco de incêndio; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;
Florestas e Matagais Naturais . . .	8220pt3	Condicionar alterações ao uso do solo na área de ocupação, nomeadamente: Abertura ou alargamento de vias e caminhos; Aterros; Construção; Exploração de inertes; Arborização; Condicionar abate corte de árvores.
	9230pt1	Salvaguardar de pastoreio; Adotar práticas silvícolas específicas; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Promover a regeneração natural; Reduzir risco de incêndio; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;
Turfeiras	3130pt2	Gestão adaptativa dos habitats; Promoção do tratamento dos efluentes domésticos; Interdição da drenagem das áreas ocupadas por este habitat Ordenamento do pastoreio Controlo de comunidades de grandes helófitos quando necessário.
	4020pt1	Adotar práticas de pastoreio específicas; Condicionar expansão do uso agrícola; Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas; Condicionar a florestação; Condicionar queimadas; Condicionar expansão urbano-turística; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Condicionar drenagem; Promover a manutenção de prados húmidos;
	6230	Promoção da atividade pastoril; Gestão ativa dos cervuniais;
	7140pt2	Ordenamento do pastoreio; Interdição do pisoteio; Interdição do uso do fogo; Interdição de drenagem de turfeiras; Reposição das condições de habitat favoráveis à turfa; Inventariação e cartografia de turfeiras degradadas;

Unid. de Gestão	*Código habitats*	Orientações de gestão
	7150	Ordenamento do pastoreio; Condicionamento do pisoteio; Interdição da drenagem; Interdição do uso do fogo; Estabelecimento de contratos de gestão com proprietários e gestores de baldios; Medidas restritivas imediatas em relação ao acesso aos complexos turfosos com elevado valor biológico;

TABELA 5

Orientações de gestão para valores que ocorrem no concelho P. Coura — Fauna

Espécie	Orientações de gestão
Canis lupus	Adotar práticas de pastoreio específicas; Assegurar mosaico de habitats; Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo; Reduzir risco de incêndio; Condicionar a construção de infraestruturas; Reduzir mortalidade acidental; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação; Implementar gestão cinegética compatível com conservação espécie; Ordenar acessibilidades; Ordenar atividades de recreio e lazer; Controlar efetivos de animais assilvestrados; Estabelecer programa de repovoamento/fomento/reintrodução de presas;
Lutra lutra	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas no habitat e em área contíguas; Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos; Reduzir risco de incêndio; Assegurar caudal ecológico; Reduzir mortalidade acidental; Condicionar captação de água; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; Reduzir mortalidade acidental;
Galemys pyrenaicus	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas no habitat e em área contíguas; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Reduzir risco de incêndio; Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes; Assegurar caudal ecológico; Condicionar a construção de infraestruturas; Melhorar transposição de barragens/açudes; Reduzir mortalidade acidental; Condicionar construção de açudes e barragens em zonas sensíveis; Condicionar captação de água; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; Ordenar atividades de recreio e lazer; Ordenar prática de desporto da natureza; Regular uso de açudes e charcas; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes; Manter/recuperar habitats contíguos;
Chioglossa lusitanica	Condicionar a intensificação agrícola; Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas; Reduzir risco de incêndio; Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar expansão urbano-turística; Condicionar drenagem; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água;

Espécie	Orientações de gestão
	Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes;
Lacerta schreiberi	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas; Alternativas no habitat e em área contíguas; Reduzir risco de incêndio; Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes;
Chondros-toma polylepis	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat, Reduzir risco de incêndio; Assegurar caudal ecológico; Melhorar transposição de barragens/açudes; Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Condicionar captação de água; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; Ordenar prática de desporto da natureza; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes; Manter/recuperar habitats contíguos;

TABELA 6

Orientações de gestão para valores que ocorrem no concelho P. Coura — Aves

Espécie	Orientações de gestão
Passeriformes migradores de matos e bosques	Manter e melhorar as condições nos habitats de alimentação e refúgio; Proteger as dunas e charnecas nomeadamente, da florestação, urbanização e turismo; Reduzir o risco de incêndios; Manter usos agrícolas extensivos; Conservar e promover sebes e, bosquetes e arbustos em zonas agrícolas; Restringir o uso de pesticidas, nomeadamente por utilização de substâncias mais facilmente degradáveis, cujo impacto ambiental não seja tão nefasto; Reduzir a perturbação nos locais de invernada e passagem; Condicionar o encabeçamento em áreas importantes de alimentação e nidificação; Reduzir a perturbação nas áreas de invernada e passagem. Monitorização de parâmetros populacionais (avaliação das tendências na distribuição e tamanho das populações). Informar e sensibilizar as populações e entidades para a conservação das espécies
Lullula arborea	Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas, mediante a aplicação de medidas agroambientais e/ou indemnizações compensatórias em áreas prioritárias para a espécie; Manter/melhorar as manchas de Quercíneas intercaladas com terrenos abertos já existentes ou instalação de novos povoamentos, em áreas de ocorrência da Cotovia-dos-bosques, assim como criar condições para a regeneração natural daqueles povoamentos florestais; Identificar as áreas florestais onde a Cotovia-dos-bosques nidifica, e garantir que a gestão dessas áreas permita a existência de sequências de clareiras e plantações jovens de forma a proporcionar um habitat adequado e disponibilidade de alimento; Proteger as dunas e charnecas nomeadamente, da florestação, urbanização e turismo; Condicionar o encabeçamento em áreas importantes de alimentação e nidificação; Regular o uso de agroquímicos em áreas importantes para a espécie; Controlar as populações de animais assilvestrados em áreas onde se verifique elevada predação; Monitorizar os parâmetros populacionais (avaliação das tendências na distribuição e tamanho da população).

Espécie	Orientações de gestão
Lanius collurio	Assegurar o mosaico de habitats; Conservar as sebes e os arbustos que limitam os campos, promover a plantação de arbustos em sistemas intensivos de pomar e vinhas, e manutenção de áreas de pousio; Promover pastagens abertas, misturando vegetação alta e rasteira com arbustos espinhosos; Promover a utilização extensiva de lameiros de montanha (acima dos 800 m) ou o seu corte anual para manutenção, mediante a aplicação de medidas agroambientais; Restringir o uso de pesticidas, nomeadamente por utilização de substâncias mais facilmente degradáveis, cujo impacto ambiental não seja tão nefasto; Monitorização de parâmetros populacionais (avaliação das tendências na distribuição e tamanho da população).
Circus pygargus	Atrasar a ceifa de forma a salvaguardar as crias e os ovos; Criar seguros de colheitas contemplando perda de rendimento por atraso de colheita; Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas, mantendo o mosaico agrícola, mediante a aplicação de medidas agroambientais e/ou indemnizações compensatórias em áreas estepárias prioritárias; Incrementar a sustentabilidade económica das áreas estepárias através da certificação de produtos provenientes de áreas "amigas da avifauna estepária"; Proibir ou condicionar a intensificação agrícola em áreas importantes para a espécie; Condicionar a edificação nas ZPE's importantes para a espécie; Ordenar a atividade turística dentro das ZPE's; Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies em áreas de caça; Fiscalizar as atividades de abate e envenenamento; Fiscalizar e vigiar ativamente as principais colónias na época de nidificação; Regular o uso de pesticidas e adotar técnicas de pestes alternativas; Proibir a florestação e o cultivo de lenhosas nas áreas mais importantes para a conservação da espécie; Controlar as populações de cães assilvestrados em áreas onde se verifique predação; Condicionar a instalação de parques eólicos e de linhas elétricas de transporte de energia nas áreas mais importantes para a espécie; Equipar os parques eólicos e as linhas elétricas de transporte de energia com sinalizadores anticolisão; Desenvolver estudos de monitorização do impacte dos aerogeradores e das linhas elétricas de transporte de energia já existentes, tendo em conta a sua localização geográfica, a sua situação em termos de habitats e a sua tipologia de equipamento, de forma a conhecer o seu efeito na população nacional destas aves; Elaborar e implementar Planos de Gestão nas ZPE's com ocorrência da espécie; Implementar o Plano Nacional de Acão para as Aves Estepárias; Estudar a dieta e a seleção de habitats de alimentação; Monitorizar anualmente as populações nidificantes, nas áreas mais importantes; Estabelecer uma estratégia conjunta Portugal/Espanha visando a conservação das aves dependentes da estepe cerealífera; Informar a comunidade rural e a população em geral sobre os valores naturais das áreas agrícolas extensivas de sequeiro e sobre as necessidades de conservação das espécies delas dependentes.
Bubo bubo	Criar ferramentas de decisão legal acerca da instalação de traçados elétricos nas zonas importantes para espécie; Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de eletricidade que sejam muito perigosos para a espécie; Monitorizar o impacte das linhas elétricas de transporte de energia sobre os núcleos mais importantes da espécie; Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate de espécies protegidas; Aumentar eficácia dos meios e esforços de fiscalização e vigilância nas áreas de nidificação durante os períodos de nidificação; Elaborar e implementar planos de gestão nas ZPES mais importantes para a espécie; Promover a manutenção e valorização do mosaico agroflorestal nas áreas classificadas através de aplicação de programas de medidas agroambientais nos principais núcleos da espécie; Estabelecer programas de recuperação das populações de coelho-bravo através da implementação de técnicas de repovoamento e reforço dos efetivos com controlo sanitário; Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie, em zonas de caça através do estabelecimento de protocolos e implementação de manuais de gestão ambiental; Implementar um programa nacional de erradicação do uso de venenos; Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a espécie no nosso país;

Espécie	Orientações de gestão
	Todos os parques eólicos devem ser equipados com sinalizadores anti colisão e armações de apoios seguras para aves; Desenvolver estudos de monitorização do impacte dos aerogeradores já existentes, tendo em conta a sua localização geográfica, a sua situação em termos de habitats e a sua tipologia de equipamento, de forma a conhecer o seu efeito na população nacional destas aves; Dinamizar campanhas de sensibilização ambiental, sobre a fauna e em especial sobre a conservação das aves de rapina, dirigidas tanto a caçadores, guardas e gestores de caça, como a exploradores e produtores agrícolas e florestais e ao público em geral, a fim de minimizar ou erradicar o abate ilegal; Estabelecer sistemas eficazes de monitorização da população nas áreas problemáticas e/ou especialmente importantes para a população nacional; Estabelecer colaboração em programas internacionais de conservação e estudo da espécie.
Anthus campestris	Converter terrenos agrícolas abandonados em pastagens para ovinos e não em plantações florestais; Condicionar ou proibir a florestação e expansão de cultivos lenhosos; Condicionar ou proibir a intensificação agrícola; Manter o uso de práticas de pastoreio extensivas de forma a evitar o desenvolvimento de vegetação densa, mediante a aplicação de medidas agroambientais em áreas prioritárias para espécie; Regular o uso de pesticidas e adotar técnicas de controlo alternativas, como por exemplo utilizar substâncias mais facilmente degradáveis, cujo impacto ambiental não seja tão nefasto; Monitorizar anualmente as populações nidificantes, nas áreas mais importantes;
Circaetus gallicus	Condicionar as plantações de elevada densidade de eucalipto ou pinheiro nos espaços abertos adjacentes ou existentes no seio de áreas de montado mais importantes de ocorrência da espécie; Ordenar as podas (tanto na intensidade como na extensão e ordenamento no espaço) nas áreas de montado mais importantes de ocorrência da espécie; Limitar a densidade de plantação nas ações de adensamento/beneficiação ou de arborização, mesmo com sobreiro ou azinheira, nas áreas mais importantes de ocorrência da espécie; Manter alguns pinheiros-bravos de elevado porte dispersos; Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de eletricidade que sejam muito perigosos para a espécie; Promover os sistemas agropecuários extensivos, nomeadamente a pastorícia de percursos e a silvo pastorícia, em zonas importantes para a espécie; Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate de espécies protegidas; Reduzir o risco de incêndios e os efeitos destes em determinados maciços florestais prioritários para a espécie; Regular o uso de pesticidas e adotar técnicas de pestes alternativas, como por exemplo utilizar substâncias mais facilmente degradáveis, cujo impacto ambiental não seja tão nefasto; Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies em áreas de caça; Fiscalizar as atividades cinegéticas; Aumentar o nível de informação e sensibilização do público e decisores através de campanhas de sensibilização e divulgação; Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a migração da espécie no nosso país. Todos os parques eólicos devem ser equipados com sinalizadores anti colisão e armações de apoios seguras para aves. Desenvolver estudos sobre o impacte dos parques eólicos na avifauna durante os períodos de passagem migratória das aves. Monitorizar os parâmetros populacionais.
Caprimulgus europaeus	Manter o habitat das áreas prioritárias para espécie, através do fomento das práticas agro-silvo-pastoris tradicionais, nomeadamente as que proporcionem um mosaico de habitats de transição, entre zonas abertas, de vegetação esparsa e zonas florestais, apoiando os sistemas agro-silvo-pastoris tradicionais e a agricultura extensiva; Restringir o uso de pesticidas, nomeadamente por utilização de substâncias mais facilmente degradáveis, cujo impacto ambiental não seja tão nefasto; Monitorizar os parâmetros populacionais (avaliação das tendências na distribuição e tamanho da população) e efetuar estudos sobre requisitos de habitat.

TABELA 7

Orientações de gestão para valores que ocorrem no concelho P. Coura — Flora

Espécie	Orientações de gestão
Veronica micrantha	Prosseguir a prospeção; Estabelecer programa de repovoamento; Conservar o habitat da espécie; Promover a regeneração natural; Adensamento dos povoamentos e manutenção de elevados níveis de naturalidade; Condicionar a construção de mini-hídricas ou de estruturas determinantes de represamento e inundação permanente;
Narcissus cyclamineus	Condicionar expansão do uso agrícola; Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Criar alternativas à colheita de espécies, promovendo o seu cultivo; Ordenar atividades de recreio e lazer; Definir zonas de proteção para a espécie/habitat; Promover a manutenção de prados húmidos;
Festuca summi-lusitana	Adotar práticas de pastoreio específicas; Condicionar a florestação; Condicionar expansão urbano-turística;
Bruchia vogesiaca	Aprofundar o conhecimento da biologia, ecologia e corologia da espécie; Prospeção da espécie, incidindo em locais clássicos de ocorrência; Manutenção do pastoreio em regime extensivo; Concentração espacial das atividades turísticas; Limpeza de resíduos e reforço de fiscalização sobre a sua deposição; Interdição à drenagem de turfeiras; Estabelecimento de microreservas;
Bryoeryth-rophyllum campylo-carpum	Aprofundar o conhecimento da espécie, incidindo em locais como na área do Corno de Bico, delimitando-se os núcleos populacionais; Gestão da limpeza de taludes, orientada para a manutenção da espécie; Salvaguarda da ecologia preferencial das espécies, com intervenção mínima do homem; Estabelecimento de microreservas;

ANEXO 4

Orientações do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho (PROF — AM) e Medidas de Defesa da Floresta

Tendo como objetivo a compatibilização do PROF AM com a revisão do PDM de Paredes de Coura, integrámos no presente anexo ao regulamento as orientações florestais definidas nesse plano, assim como as medidas de defesa da floresta que decorrem do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e com base no disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março. Desta forma, o presente anexo é constituído por duas partes, em que à primeira correspondem as disposições e orientações fundamentais no que se refere à disciplina de uso e transformação do solo nos espaços florestais do concelho de Paredes de Coura e à segunda, as medidas de defesa da floresta — Silvicultura, arborização e rearborização.

I — Orientações do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho (PROF — AM)

4.1 — Corredores Ecológicos

4.1.1 — Disposições Legais:

4.1.1.1 — Os corredores ecológicos contribuem para a formação de meta populações de comunidades da fauna e da flora, tendo como objetivo conectar populações, núcleos ou elementos isolados, e integram os principais eixos de conexão, delimitados no mapa síntese com uma largura máxima de 3 km.

4.1.1.2 — As normas a aplicar, no âmbito do planeamento florestal, são as consideradas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções florestais ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, com objetivos de gestão da manutenção da diversidade genética dos povoamentos florestais e manutenção e fomento dos próprios corredores ecológicos.

4.1.1.3 — Estes corredores devem ser compatibilizados com as redes regionais de defesa da floresta contra os incêndios, sendo estas de carácter prioritário.

4.1.1.4 — Na área PROF do Alto Minho, concelho de Paredes de Coura foi estabelecido o seguinte traçado:

a) Arga e Coura/Corno do Bico (estendendo-se ao longo do rio Coura).

4.1.2 — Normas de Silvicultura por Função de Proteção — Subfunção de Proteção da Rede Hidrográfica:

4.1.2.1 — No regime hídrico há que distinguir os cursos de água permanentes e temporários, dando-lhes o enquadramento e o tratamento próprios:

a) Os cursos de água devem ter um leito limpo e regularizado, definido por margens revestidas por vegetação ripícola. Os leitos de cheia devem estar estruturados em campo aberto, podendo ser atravessados por sebes ou cortinas arbóreas, associadas, ou não, a caminhos, desde que não constituam barreiras impeditivas do normal escoamento das águas. Os espaços de vale em leito de cheia são, tradicionalmente, ocupados por áreas agrícolas. No caso de não se verificar a viabilidade agrícola, deverá ser dada preferência à silvopastorícia ou, em alternativa, deverá manter-se a clareira aberta em prados naturais;

b) Nas cabeceiras das linhas de água, antes de se demarcar o sulco do leito normal do curso de água, pode optar-se por uma mancha de vegetação natural bruta em regeneração selvagem. Aqui não há problema em criar com a vegetação uma obstrução ao escoamento da água. Pelo contrário, fora dos leitos definidos (normal e de cheia), o recurso à vegetação, como elemento de retenção e retardamento do escoamento das águas, é recomendável como forma de aumentar o tempo de concentração e de facilitar a infiltração da água no solo;

c) As margens dos leitos de cheia devem, preferencialmente, ser contidas por orlas de manchas arbóreas e arbustivas. Os caminhos de bordadura são, predominantemente, implantados na franja das manchas arbóreas, já dentro do arvoredo. Isto por razões de ordem estética, considerando que é agradável que o caminho tenha um enquadramento assimétrico, com uma visão enquadrada da clareira, coada pela franja de vegetação da orla e uma forte contenção conferida pela espessura do interior da mancha arborizada.

4.1.2.2 — O regime de utilização do domínio hídrico, nomeadamente, a sementeira, plantação e corte de árvores, está regulamentado por legislação própria:

a) Deve afastar-se a rede viária e divisional de linhas de água e evitar o seu atravessamento. Se for inevitável, deve procurar-se o melhor local para o atravessamento considerando o seguinte: minimizar o número de atravessamentos da linha de água; atravessar em áreas onde a linha de água é mais estreita, os locais de cruzamento devem ser perpendiculares às linhas de água;
b) Evitar o acesso de gado à margem de linhas de água, nomeadamente o pastoreio ou permanência de animais, exceto nos locais destinados a abeberamento;
c) Implementar ou conservar a banda ripícola com galeria incluída, caso exista, com um mínimo de 10 m de largura. Nesta faixa deve-se evitar fazer culturas aráveis, não aplicar adubos e produtos fitofarmacêuticos, salvo em casos particulares devidamente autorizados pela entidade competente;
d) Deve implementar-se um programa de erradicação de exóticas, que promova a recuperação de vegetação ripícola;
e) Deve condicionar-se a circulação de pessoas e atividades de forma a garantir a conservação do habitat e condições de tranquilidade para a conservação de espécies da fauna;
f) Evitar a instalação de estruturas artificiais alheias à banda, dependendo de autorização legal;
g) Qualquer intervenção a realizar na banda deve ser efetuada, de preferência, no período que medeia entre junho e fevereiro.

4.1.3 — Normas de Silvicultura por Função Conservação dos Habitats, de Espécies de Fauna e Flora e de Geomonumentos — Subfunção Conservação de Recursos Genéticos:
4.1.3.1 — No planeamento devem ser incorporadas medidas de remoção/contenção de espécies invasoras, com intervenções periódicas e contínuas no horizonte temporal.
4.1.3.2 — A implementação ou preservação de corredores ecológicos promove a conectividade através da criação de ligações que visam a transferência e trocas genéticas entre ecossistemas diferentes, para lhes garantir consistência e sustentabilidade.
4.1.3.3 — Utilizar no repovoamento florestal plantas oriundas de semente certificada e com origem identificada, recolhida de acordo com normas adequadas à manutenção da diversidade genética.
4.1.3.4 — Não utilizar como origem de semente, árvores isoladas e núcleos arbóreos com poucos exemplares da espécie ou espécies em causa. Devem ter uma localização afastada dos maus povoamentos da mesma espécie ou daquelas com os quais são capazes de hibridar;
4.1.3.5 — Preservar núcleos/manchas/corredores vegetais autóctones nos povoamentos de produção intensiva, como reduto do património genético local.
4.1.4 — Espécies e Modelos de Silvicultura por Função de Proteção e de Conservação:
4.1.4.1 — Às espécies a seguir descritas devem ser aplicados os respetivos modelos de silvicultura por função de proteção e de conservação descritos nos anexos do "Plano" do PROFAM (cf. site oficial do ICNF).

Aptidão e Desempenho das Espécies por Função

Desempenho	Proteção	Conservação
Bom	*Acer pseudoplatanus*	*Acer pseudoplatanus*
	Alnus glutinosa	*Alnus glutinosa*
	Arbutus unedo	*Arbutus unedo*
	Betula alba	*Betula alba*
	Castanea sativa	*Castanea sativa*
	Celtis australis	*Celtis australis*
	Chamaecyparis lawsoniana	*Corylus avellana*
	Corylus avellana	*Crataegus monogyna*
	Crataegus monogyna	*Fraxinus angustifolia*
	Fraxinus angustifolia	*Ilex aquifolium*
	Pinus mugo	*Laurus nobilis*
	Pinus pinaster	*Olea europaea*
	Pinus pinea	*Pistacia terebinthus*
	Pinus sylvestris	*Populus nigra*
	Pistacia terebinthus	*Prunus avium*
	Pyrus cordata	*Prunus lusitanica*
	Quercus faginea	*Pyrus cordata*
	Quercus ilex	*Quercus faginea*
	Quercus pyrenaica	*Quercus ilex*
	Quercus robur	*Quercus pyrenaica*
	Quercus suber	*Quercus robur*
	Salix atrocinerea	*Quercus suber*
	Salix salviifolia	*Salix atrocinerea*
	Sorbus aucuparia	*Salix salviifolia*
		Sorbus aucuparia
		Taxus baccata
		Ulmus minor
Médio	*Cedrus atlantica*	*Juglans regia*
	Cupressus lusitanica	*Pinus mugo*
	Cupressus sempervirens	*Pinus pinaster*
	Fagus sylvatica	*Pinus pinea*
	Fraxinus excelsior	*Pinus sylvestris*
	Ilex aquifolium	
	Larix x eurolepis	
	Laurus nobilis	
	Olea europaea	
	Pinus halepensis	
	Pinus nigra	
	Pinus radiata	
	Prunus avium	
	Prunus lusitanica	
	Quercus rubra	
	Taxus baccata	
	Ulmus minor	

4.2 — Sub-regiões Homogéneas
De acordo com o definido na Carta de Síntese do PROF AM, o concelho de Paredes de Coura, abrange as seguintes Sub-regiões Homogéneas:

a) Arga e Coura, no território Oeste e Norte do concelho;
b) Vez, na área central do concelho;
c) Corno do Bico, no território Este, do concelho.

4.3 — Objetivos Específicos comuns
Constituem objetivos específicos comuns, definidos no artigo 13.º do Regulamento do PROF — AM, aplicáveis a todas as sub-regiões:

a) Diminuir o número de ignições de incêndios florestais;
b) Diminuir a área queimada;
c) Reabilitação de ecossistemas florestais;

i) Proteger os valores fundamentais de solo e água;
ii) Salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico;
iii) Melhoria da qualidade paisagística dos espaços florestais;
iv) Promoção do uso múltiplo da floresta;
v) Potenciar a biodiversidade dos espaços florestais;
vi) Recuperação de galerias ripícolas;
vii) Monitorização da vitalidade dos espaços florestais;
viii) Estabelecimento de medidas preventivas contra agentes bióticos;
ix) Recuperação de área ardidas.

d) Beneficiação de espaços florestais, nomeadamente:

i) Aumento da diversidade da composição dos povoamentos dos espaços florestais;
ii) Promoção do uso múltiplo da floresta;
iii) Redução das áreas abandonadas;
iv) Criação de áreas de gestão única de gestão adequada;
v) Aumentar a incorporação de conhecimentos técnico científico na gestão;

e) Consolidação da atividades florestal, nomeadamente:

i) Profissionalização da gestão florestal;
ii) Incremento das áreas de espaços florestais sujeitos a gestão profissional;
iii) Promover a implementação de sistemas de gestão sustentáveis e sua certificação;
iv) Promover a diferenciação e valorização dos espaços florestais através do reconhecimento prestado pela certificação.

f) Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais;
g) Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do plano.

4.4 — Objetivos específicos da Sub-região homogénea Arga-Coura
4.4.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea Arga-Coura, visa-se a implementação e incrementação das funções de proteção, de produção e de silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.
4.4.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:
4.4.2.1 — Proteção

a) Proceder à recuperação do perfil do solo através de:

i) Arborizações que induzam o restabelecimento da sua capacidade bio produtiva e que protejam as encostas da Serra d'Arga de processos erosivos mais acentuados.

b) Garantir a integridade ecológica das águas interiores pelo:

i) Melhoramento das cortinas ripárias existentes e envolventes à densa rede hidrográfica que acompanha esta sub-região.

4.4.2.2 — Produção

a) Promover a floresta de produção recorrendo à:

i) Utilização de espécies, designadamente os carvalhos e resinosas de montanha com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade e outros produtos não lenhosos;
ii) Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final;
iii) Condução da abundante regeneração natural de pinheiro bravo.

4.4.2.3 — Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores

a) Recorrer a práticas que conduzam ao melhoramento da atividade silvo-pastoril, tais como:

i) Beneficiação de pastagens por sementeira;
ii) Estabelecimento de pastagens permanentes;
iii) Incentivo à produção de raças com Denominação de Origem Protegida;
iv) Alargamento das pastagens a outras áreas suscetíveis desse emprego;
v) Introdução de medidas de regularização dos efetivos equinos que abundam nesta sub-região.

b) Fomentar a atividade cinegética através de:

i) Monitorização do estado das populações cinegéticas;
ii) Aumento da fiscalização do ato cinegético;
iii) Acompanhamento dos planos de gestão;
iv) Implementação de um sistema de registo de dados;
v) Implementação de um sistema de registo de dados.

c) Promover da atividade de pesca pela:

i) Identificação e divulgação de troços com potencial;
ii) Implementação e beneficiação de infraestrutura de suporte;
iii) Realização de estudos de monitorização das populações piscícolas;
iv) Criação de zonas de pesca desportiva.

4.4.2.4 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos, os seguintes programas regionais, com os graus indicados, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Arborização e reabilitação de áreas florestais (Média prioridade):

i) Restauração de ecossistemas degradados;
ii) Condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina riparia;

b) Beneficiação de áreas florestais arborizada (Alta Prioridade):

i) Recuperação após fogo;
ii) Fogo controlado;
iii) Acessibilidade/Compartimentação;
iv) Controlo de invasoras lenhosas.

c) Prevenção e vigilância de fogos florestais (Alta Prioridade):

i) Adensamento e relocalização de infraestruturas;
ii) Responsabilização/constituição de brigadas de sapadores florestais.

d) Certificação da gestão florestal e Consolidação do movimento associativo (Alta Prioridade);
e) Atividades associadas (Alta prioridade):

i) Atividades de natureza em espaço florestal;
ii) Dinamização e Ordenamento Aquícola.

4.5 — Objetivos específicos da Sub-região homogénea Vez
4.5.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea do Vez, visa-se a implementação e incrementação das funções de proteção, de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e de produção.
4.5.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:
4.5.2.1 — Proteção

a) A recuperação do perfil do solo através de:

i) Arborizações que induzam o restabelecimento da sua capacidade bioprodutiva, em especial das encostas onde os declives assumem pendentes bastante altos e nos locais varridos por incêndios florestais;

b) Acautelar a integridade ecológica das águas interiores através do:

i) Melhoramento das cortinas ripárias existentes.

4.5.2.2 — Silvopastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores

a) Recorrer a práticas que conduzam ao melhoramento da atividade silvopastoril, tais como:

i) Beneficiação de pastagens por sementeira;
ii) Estabelecimento de pastagens permanentes;
iii) Estabelecimento de medidas mitigadoras do efeito que o regime semisselvagem que os efetivos equinos induzem.

b) Fomentar a atividade cinegética através de:

i) Monitorização do estado das populações cinegéticas;
ii) Aumento da fiscalização do ato cinegético;
iii) Acompanhamento dos planos de gestão;
iv) Implementação de um sistema de registo de dados;
v) Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte.

c) Promover a atividade de pesca pela:

i) Identificação e divulgação de troços com potencial;
ii) Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte;
iii) Realização de estudos de monitorização das populações piscícolas;
iv) Criação de zonas de pesca desportiva.

4.5.2.3 — Produção

a) A promoção da floresta de produção recorrendo à:

i) Utilização de espécies com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade e outros produtos não lenhosos, recorrendo nomeadamente aos carvalhos e castanheiro;
ii) Potenciar a arborização dos perímetros florestais com espécies autóctones;
iii) Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final.

4.5.2.4 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus indicados aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Arborização e reabilitação de áreas florestais:

i) Arborização de espaços florestais não arborizados (Média Prioridade);
ii) Restauração de ecossistemas degradados (Média Prioridade);
iii) Condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina ripária (Alta Prioridade).

b) Beneficiação de áreas florestais arborizadas:

i) Recuperação após fogo (Média Prioridade);
ii) Fogo controlado (Alta Prioridade):
iii) Acessibilidade/Compartimentação (Média Prioridade);

c) Prevenção e vigilância de fogos florestais:

i) Adensamento e relocalização de infraestruturas (Média Prioridade);

d) Certificação da Gestão Florestal e Consolidação do movimento associativo (Média Prioridade);

e) Atividades associadas:

i) Atividades de natureza em espaço florestal (Média Prioridade);
ii) Ordenamento cinegético (Média Prioridade);
iii) Dinamização e ordenamento aquícola (Alta Prioridade);
iv) Regularização e beneficiação silvopastoril (Alta Prioridade).

4.6 — Objetivos específicos da Sub-região homogénea Corno do Bico

4.6.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea do Corno do Bico, visa-se a implementação e incrementação das funções de conservação de habitats, de espécies da fauna e flora e de geomonumentos, de recreio, enquadramento e estética da paisagem e de proteção.

4.6.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

4.6.2.1 — Conservação de habitats, de espécies da fauna e flora e de geomonumentos

a) Proteger e conservar as espécies de fauna e flora pelo:

i) Estabelecimento de medidas que permitam a conservação e biodiversidade das espécies, que nesta sub-região assumem grande relevo pela peculiaridade dos espécimes, tanto da fauna como da flora, que possui.

4.6.2.2 — Recreio, enquadramento e estética da paisagem

a) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénicos e paisagens notáveis da sub-região.

4.6.2.3 — Proteção

a) Recuperar o perfil do solo através de:

i) Arborizações que induzam o restabelecimento da sua capacidade bio produtiva;

b) Proteger a integridade ecológica das águas interiores através do:

i) Melhoramento das cortinas ripárias existentes, com recurso a espécies nativas desta Área Protegida.

4.6.2.4 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus indicados aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Arborização e reabilitação de áreas florestais (Média Prioridade):

i) Condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina riparia.

b) Beneficiação de áreas florestais arborizadas (Média Prioridade):

i) Acessibilidade/Compartimentação.

c) Prevenção e vigilância de fogos florestais (Média Prioridade):

i) Adensamento e relocalização de infraestruturas;

d) Consolidação do movimento associativo (Média Prioridade);
e) Atividades associadas (Alta Prioridade):

i) Atividades de natureza em espaço florestal;
ii) Ordenamento Cinegético.

4.7 — Modelos Gerais de silvicultura e de organização territorial

4.7.1 — As sub-regiões Arga — Coura e Corno do Bico devem obedecer a orientações para a realização de ações nos espaços florestais que se concretizam nas seguintes normas de intervenção e modelos de silvicultura aplicáveis a cada sub-região homogénea:

Sub-região homogénea	Normas silvcultura	Modelos prioritários
Arga — Coura	PT, PD, SCP	Ap Cs Qp Qr Qs
Vez	PT, SCP, PD	Ap Cs Qp Qr Qs
Corno do Bico	C, RE, PT	Ap Ag Au Ba Cs Ca Cm Fa Qp Qr Qs Sa

4.7.2 — São aplicáveis às sub-regiões identificadas, as seguintes Normas de intervenção generalizada:

i) Normas gerais de silvicultura;
ii) Normas de silvicultura preventiva;
iii) Normas de agentes bióticos;
iv) Normas de recuperação de áreas degradadas

4.7.3 — Aplicam-se na Sub-região Arga-Coura

As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) Normas de silvicultura por função de proteção;
b) Normas de silvicultura por função de produção;
c) Normas de silvicultura por função de silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

4.7.3.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Acer pseudoplatanus;*
ii) *Castanea sativa;*
iii) *Quercus pyrenaica;*
iv) *Quercus robur;*
v) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Pinus pinaster;*
ii) *Pinus pinea;*
iii) *Alnus glutinosa;*
iv) *Celtis australis;*
v) *Fraxinus angustifolia;*
vi) *Arbutus unedo;*
vii) *Betula alba;*
viii) *Corylus avellana;*
ix) *Crataegus monogyna;*
x) *Pyrus cordata;*
xi) *Salix atrocinerea;*
xii) *Salix salviifolia;*
xiii) *Sorbus aucuparia;*
xiv) *Fraxinus excelsior;*
xv) *Prunus avium;*
xvi) *Populus x canadensi.*

4.7.3.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.

4.7.4 — Aplicam-se na Sub-região Vez

As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) Normas de silvicultura por função de proteção;
b) Normas de silvicultura por função de silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
c) Normas de silvicultura por função de produção.

4.7.4.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Acer pseudoplatanus;*
ii) *Castanea sativa;*
iii) *Quercus pyrenaica;*
iv) *Quercus robur;*
v) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Alnus glutinosa;*
ii) *Celtis australis;*
iii) *Fraxinus angustifolia;*
iv) *Arbutus unedo;*
v) *Betula alba;*
vi) *Corylus avellana;*
vii) *Crataegus monogyna;*
viii) *Pyrus cordata;*
ix) *Salix atrocinerea;*
x) *Salix salviifolia;*
xi) *Sorbus aucuparia;*
xii) *Pinus pinaster;*
xiii) *Pinus pinea;*
xiv) *Pinus sylvestris;*
xv) *Fraxinus excelsior;*
xvi) *Prunus avium;*
xvii) *Populus x canadensis*

4.7.5 — Aplicam-se na Sub-região Corno de Bico
As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) Normas de silvicultura por função de conservação de habitats, de espécies da fauna e flora e de geomonumentos;
b) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem;
c) Normas de silvicultura por função de proteção.

4.7.5.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Acer pseudoplatanus;*
ii) *Alnus glutinosa;*
iii) *Arbutus unedo;*
iv) *Betula alba;*
v) *Castanea sativa;*
vi) *Celtis australis;*
vii) *Corylus avellana;*
viii) *Crataegus monogyna;*
ix) *Fraxinus angustifolia;*
x) *Quercus pyrenaica;*
xi) *Quercus robur;*
xii) *Quercus suber;*
xiii) *Sorbus aucuparia.*

a) Relevantes:

i) *Ilex aquifolium;*
ii) *Laurus nobilis;*
iii) *Prunus avium;*
iv) *Prunus lusitanica;*
v) *Taxus baccata;*
vi) *Ulmus minor;*
vii) *Pyrus cordata;*
viii) *Salix atrocinerea;*
ix) *Salix salviifolia;*
x) *Pinus pinea;*
xi) *Chamaecyparis lawsoniana.*

4.7.5.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.
4.7.6 — Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais públicas e comunitárias, dos seguintes perímetro Florestais:

a) Boalhosa;
b) Entre Vez e Coura;
c) Serra de Arga;
d) Serras de Vieira e Monte Crasto.

4.7.7 — Ficam sujeitos a Plano de Gestão Florestal (PGF) todos os prédios das explorações florestais e agroflorestais privados com área mínima de 100 ha, devendo cumprir as seguintes orientações:

a) Nas ações de arborização, rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos florestais monoespecíficos e equiénios não poderão ter uma superfície contínua superior a 20 ha;
b) A dimensão das parcelas florestais deve variar entre 20 e 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 e 20 ha nas situações de maior risco de incêndio, definidas nos PMDFCI, devendo ser compartimentadas por faixas de folhosas, mosaicos de parcelas agrícolas ou outros usos agroflorestais com baixo risco de incêndio, ou pela rede de Faixas de Gestão de Combustível, linhas de água e respetivas faixas de proteção ou faixas de arvoredo de alta densidade, conforme estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no PROF do Alto Minho.

4.7.8 — Nas explorações não sujeitas a Plano de Gestão Florestal, aplicam-se:

a) As normas de silvicultura preventiva;
b) As Normas de intervenção e modelos de silvicultura por função desempenhada previstas;
c) As restrições à aplicação de cortes de realização em manchas contínuas maiores de 10 ha na ausência de PGF ou plano de cortes autorizados pela AFN.

4.7.8.1 — Nestes espaços não são permitidas práticas de destruição vegetal, nem movimentos de terra que não tenham fins de exploração vegetal, de fomento da silvopastorícia ou de exploração dos recursos cinegéticos, exceto no que respeita às ações correspondentes ao descrito no artigo seguinte.
4.7.8.2 — Nos corredores ribeirinhos é:

a) Permitida a plantação de espécies autóctones e/ou endémicas;
b) Proibido realizar cortes de uma forma massiva (corte raso), devendo ser realizados pé a pé, caso necessário, de acordo com a legislação em vigor.

II — Medidas de Defesa da Floresta — Silvicultura, Arborização e Rearborização

4.8 — A silvicultura no âmbito da defesa da floresta contra incêndios engloba o conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais, matos e outras formações espontâneas, ao nível da composição específica e do seu arranjo estrutural, com os objetivos de diminuir o perigo de incêndio e de garantir a máxima resistência da vegetação à passagem do fogo.
4.9 — Os instrumentos de gestão florestal devem explicitar as medidas de silvicultura e de infraestruturação de espaços rurais que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais e a alternância de parcelas com distinta inflamabilidade e combustibilidade, no âmbito das orientações de planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios.
4.10 — A dimensão das parcelas deverá variar entre 20 ha e 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 ha e 20 ha nas situações de maior risco de incêndio, definidas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, e o seu desenho e localização devem ter em especial atenção o comportamento previsível do fogo.
4.11 — Nas ações de arborização, de rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos monoespecíficos e equiénios não poderão ter uma superfície continua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente:

a) Pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por outros usos do solo com baixo risco de incêndio;
b) Por linhas de água e respetivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
c) Por faixas de arvoredo de alta densidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de planeamento florestal.

4.12 — Sempre que as condições edafoclimáticas o permitam, deverá ser favorecida a constituição de povoamentos de espécies arbóreas caducifólias ou de espécies com baixa inflamabilidade e combustibilidade.
4.13 — Todas as ações de arborização ou reflorestação devem obedecer aos critérios estipulados na parte II, do presente anexo, relativo às medidas de defesa da floresta.

ANEXO 5

Orientações de Gestão na Paisagem Protegida do Corno de Bico (PPBC)

A área da *Paisagem Protegida do Corno de Bico* abrange parte do concelho de Paredes de Coura, tendo sido criada em 1999, através do Decreto Regulamentar n.º 21/99, de 20 de setembro, como *Área Protegida de âmbito Regional*, integrando assim a *Rede Nacional de Áreas Protegidas*.
A área da Paisagem Protegida integra quase na totalidade o *Sítio de Importância Comunitária* (SIC) incluído na *Rede Natura 2000 — Corno de Bico*, PTCON0040 —, estando assim, igualmente abrangido pelo *Plano Sectorial da Rede Natura 2000*.
5.1 — Regime de utilização
5.1.1 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção são interditos, sujeitos a parecer vinculativo e autorização da Comissão Diretiva da PPCB, os seguintes atos e atividades:

a) A construção de novas edificações que se localizem fora das categorias de Aglomerados Rurais, Espaços de Edificação Dispersa, incluídas no Solo Rural e nas categorias de Solo Urbano;
b) A instalação de atividades industriais dos tipos 1 e 2, definidas em legislação específica;
c) A construção de campos de golfe;
d) A instalação de suiniculturas, aviculturas ou quaisquer outras explorações zootécnicas similares;
e) A arborização com espécies não autóctones;
f) O corte de vegetação arbórea e arbustiva ripícolas, exceto quando estiverem em causa razões fitossanitárias ou limpezas de linhas de água autorizadas e acompanhadas pela PPCB e demais entidades com competência na matéria;

g) A limpeza de matos com pá frontal, exceto em ações de combate a fogos florestais;
h) A descarga de águas residuais urbanas, industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, de detergentes e produtos químicos, de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;
i) A instalação ou ampliação de depósitos de materiais de construção, ferro-velho, de sucata, de veículos, de areia ou de outros resíduos sólidos ou líquidos de origem orgânica que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água;
j) O vazamento de entulhos, detritos, lixos, materiais de construção, areias e outros resíduos sólidos ou líquidos, fora dos locais para tal destinados;
l) A introdução ou reintrodução de espécies ou subespécies não autóctones, animais ou vegetais, no estado selvagem, cinegéticas ou não, invasoras ou infestantes;
m) Quaisquer atividades suscetíveis de comprometerem, afetarem ou causarem danos a programas ou ações de conservação, investigação, monitorização ou vigilância implementados na PPCB;
n) As extrações e a mobilização de inertes em domínio hídrico.

5.1.2 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção ficam sujeitos a parecer vinculativo da comissão diretiva da PPCB, as seguintes ações e atividades:

a) A construção de novas edificações ou estruturas de apoio às atividades agrícolas, pecuárias, empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural e equipamentos de utilização coletiva de interesse municipal;
b) A realização de obras de construção civil, designadamente a reconstrução, recuperação, ampliação, ou demolição de quaisquer edificações, excetuando as operações de simples conservação, reparação ou limpeza;
c) A instalação de atividades industriais previstos no presente regulamento não podendo ser autorizadas unidades industriais poluentes ou que causem impactes negativos sobre os valores naturais protegidos na PPCB;
d) A instalação ou ampliação de parques de campismo ou caravanismo;
e) A aprovação de Planos de Gestão Florestal (PGF), Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF) e de Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDFCI);
f) As intervenções que envolvam alargamentos ou alterações na rede de estradas, caminhos ou acessos, ou a manutenção ou beneficiação das estradas e caminhos existentes, desde que envolvam movimentação de terras ou a remoção ou degradação da vegetação marginal, exceto nos termos do n.º 5.
g) A instalação de infraestruturas, incluindo entre outras as infraestruturas elétricas e telefónicas aéreas e subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis;
h) A instalação de aerogeradores;
i) As utilizações do domínio hídrico;
j) Os planos de gestão ou exploração da pesca;
k) As atividades de turismo de natureza e outras atividades desportivas e recreativas;

5.1.3 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, ficam sujeitos a autorização da comissão diretiva da PPCB, as seguintes ações e atividades:

a) As intervenções nos elementos tradicionais do património arquitetónico popular;
b) A destruição de muros de pedra e sebes vivas dos campos agrícolas;
c) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, exceto no caso da sinalização específica da PPCB ou associados à proteção e gestão da floresta.

5.1.4 — Os atos e atividades associados à proteção e gestão da floresta, não carecem de parecer ou autorização quando realizados no âmbito de ações de combate a fogos florestais ou quando previstos em Planos de Gestão Florestal (PGF), em Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF) ou em Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDFCI).

5.2 — As *Áreas de Proteção Parcial e Proteção Complementar*, ficam sujeitas ao seguinte regime:
5.2.1 — Áreas de Proteção Parcial do Tipo I

a) São interditas as alterações aos usos atuais do solo, exceto as decorrentes do desenvolvimento de ações de conservação da natureza conduzidas pela PPCB ou por ela autorizadas;
b) Não é permitida a instalação ou edificação de novas construções de carácter temporário ou definitivo, com exceção de equipamentos ou infraestruturas de apoio à gestão da área protegida, ao acolhimento de visitantes e à educação ambiental, promovidas pela PPCB ou por ela autorizadas;
c) São permitidas obras de recuperação, ampliação, manutenção e alteração das construções existentes;
d) São interditas as atividades a seguir referidas:

i) A instalação de aerogeradores;
ii) A instalação de novas infraestruturas, incluindo obras de saneamento básico e linhas de transporte de energia elétrica, e linhas ou antenas de telecomunicações, aéreas e subterrâneas;
iii) A instalação ou ampliação de explorações agropecuárias ou silvo-pastoris, em regime intensivo ou semi-intensivo;
iv) A instalação de povoamentos florestais para exploração silvícola intensiva e os cortes rasos dos povoamentos existentes;
v) São sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da PPCB, a instalação ou ampliação de explorações agropecuárias ou silvo pastoris, em regime extensivo.

5.2.2 — Áreas de Proteção Parcial do Tipo II:

a) São interditas as seguintes atividades:

i) A instalação de novas atividades pecuárias, em regime de estabulação, de semiestabulação e com intensidade de pastoreio superiores e três cabeças normais por ha;
ii) A destruição ou degradação das sebes de compartimentação das pastagens e campos agrícolas e das formações arbóreas ou arbustivas autóctones que subsistem no mosaico agrícola;
iii) A instalação de novos povoamentos florestais.

b) São permitidas obras de recuperação, ampliação, manutenção e alteração das edificações existentes;
c) Apenas são permitidas novas edificações ou estruturas de apoio às atividades agrícolas, pecuárias, educação ambiental e empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;
d) São sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da PPCB quaisquer alterações ao uso do solo e as seguintes atividades:

i) A instalação de novas infraestruturas, incluindo obras de saneamento básico e linhas de transporte de energia elétrica, e linhas ou antenas de telecomunicações, aéreas e subterrâneas;
ii) O corte da vegetação arbórea e arbustiva natural, exceto nos casos referidos no Anexo 8 — Recomendações de Intervenção em Estrutura Ecológica Municipal;
iii) A beneficiação, ampliação ou qualquer modificação dos caminhos existentes, incluindo caminhos carreteiros.

5.2.3 — Áreas de Proteção Complementar do Tipo I:

a) São sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da PPCB quaisquer alterações ao uso do solo;
b) São permitidas obras de recuperação, ampliação, manutenção e alteração das construções existentes;
c) Apenas são permitidas novas edificações ou estruturas de apoio às atividades agrícolas, pecuárias, educação ambiental e empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;
d) As intervenções de gestão florestal neste regime de proteção deverão ser baseadas em instrumentos de gestão florestal aprovados pelas entidades competentes com o parecer vinculativo da PPCB, estando na sua ausência sujeitas a parecer vinculativo do PPCB.

5.2.4 — Áreas de Proteção Complementar do Tipo II:

a) São permitidas obras de construção, recuperação, ampliação, manutenção e alteração das construções existentes, nas áreas edificadas das categorias de solo rural incluídas em Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação dispersa e na categoria de solo urbano designada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade.
b) São sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da PPCB, a construção de novas edificações, empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, de apoio à atividade agrícola, pecuária, equipamentos de utilização coletiva, parques de campismo e caravanismo e infraestruturas.

5.3 — Valores Naturais em presença

5.3.1 — A Paisagem Protegida constitui uma área importante para a conservação da biodiversidade aos níveis regional, nacional e mesmo internacional, no caso de algumas espécies e *habitats* específicos.

5.3.2 — A sua importância relaciona-se principalmente com a presença de bosques de carvalhos, bem como a alguns matos, rios colinos e uma pequena área de turfeira, aos quais estão associados *habitats* e espécies de conservação prioritária. De referir ainda as zonas agrícolas e pastagens às quais estão também associadas várias espécies de conservação prioritária.

5.3.3 — Os valores da Paisagem Protegida centram-se nas espécies e *habitats* associados aos bosques de caducifólias, bosques ripícolas, mosaicos colinos, zonas agrícolas e pastagens e aos rios colinos, os quais têm elevada importância aos níveis regional e nacional. Em termos socioeconómicos, a agricultura, pecuária e exploração florestal promovem a conservação de *habitats* importantes do ponto de vista da conservação, podendo a valorização desta componente ser reforçada através de atividades relacionadas com o ecoturismo. A compatibilização da conservação dos valores naturais com estas atividades constitui um dos principais desafios de planeamento e gestão da Paisagem Protegida.

5.4 — Definições

5.4.1 — As Áreas de Proteção Parcial do Tipo I, correspondem a espaços que contêm valores naturais e paisagísticos que, do ponto de vista da conservação da natureza, se assumem como relevantes ou, tratando-se de valores excecionais, apresentam uma sensibilidade ecológica moderada. Englobam essencialmente zonas ocupadas por turfeiras, carvalhais e matos, frequentemente organizados em mosaicos de habitats onde também podem ocorrer pequenas manchas agrícolas e florestais de produção.

5.4.2 — As Áreas de Proteção Parcial do Tipo II, correspondem a espaços que contêm valores naturais e paisagísticos relevantes e de sensibilidade alta ou moderada, incluindo espaços cuja conservação requer a manutenção de usos agrícolas ou pastoris em regime extensivo e espaços que constituem o enquadramento ou transição para as áreas em que foram aplicados outros regimes de proteção. Englobam essencialmente os mosaicos de campos agrícolas, sebes e bosquetes onde prevalecem modelos de exploração agrícola e pecuária favoráveis à conservação dos valores naturais.

5.4.3 — As Áreas de Proteção Complementar do Tipo I, correspondem a espaços que estabelecem o enquadramento, transição ou amortecimento de impactes relativamente a áreas de proteção parcial, mas que também incluem elementos naturais e paisagísticos relevantes. Englobam as áreas florestais ocupadas por povoamentos de pinheiros, eucaliptos e outras espécies não autóctones, ocorrendo por vezes em mosaicos de habitats com pequenos campos agrícolas e manchas florestais com espécies autóctones.

5.4.4 — As Áreas de Proteção Complementar do Tipo II, correspondem a espaços com valores naturais nulos ou reduzidos, mas que devem ser geridos de forma a estabelecerem o enquadramento, transição ou amortecimento de impactes relativamente à área de proteção parcial e complementar do tipo I. Englobam essencialmente as áreas edificadas em solo rural definidas em PMOT, correspondendo na generalidade dos casos a aglomerados rurais e a Áreas de edificação dispersa.

5.5 — Objetivos do Regime de Proteção

5.5.1 — O PDM de Paredes de Coura, estabelece os regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais e culturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis a uma utilização sustentável do seu território, fixando regras que visam a harmonização e compatibilização das atividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica, à melhoria de qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconómico das populações.

5.5.2 — Objetivos específicos:

a) Constituem objetivos específicos do Regime de Proteção, na área do PPCB:

i) A melhoria de condições para a manutenção de espécies de fauna e flora com maior valor de conservação, nomeadamente às espécies associadas aos carvalhais e a outros habitats característicos da Paisagem Protegida;

ii) A recuperação e regeneração dos ecossistemas terrestres, ribeirinhos e aquáticos degradados;

iii) A conservação dos habitats naturais e espécies protegidas por legislação específica;

iv) A educação ambiental e a promoção da PPCB, através da utilização pública, do conhecimento e divulgação dos valores naturais e socioculturais;

v) A promoção e a divulgação do turismo de natureza;

vi) A sensibilização e formação dos agentes económicos e sociais para o uso sustentável dos recursos naturais.

5.6 — Medidas de gestão a promover

5.6.1 — Na área abrangida pela PPCB, deve ser apoiada ou promovida a prática dos seguintes usos, ações e atividades, sujeitos a regras conducentes a uma boa gestão dos recursos naturais e da conservação da natureza, designadamente:

a) As obras de recuperação, ampliação, manutenção e alteração das edificações existentes;

b) As ações de conservação dos *habitats* naturais e seminaturais mais relevantes na Paisagem Protegida, nomeadamente da vegetação sensível das turfeiras, mosaicos agroflorestais, bosques de carvalho, galerias ripícolas e cursos de água;

c) As ações de requalificação da paisagem, nomeadamente dos espaços ocupados por povoamentos florestais estremes e das áreas ocupadas por espécies vegetais não autóctones como a Acácia (*Acacia* spp.) e o Eucalipto (*Eucalyptus* spp.);

d) As atividades agrícolas e pastoris através de práticas adequadas à exploração do solo e de que não resulte a degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente pela promoção dos produtos tradicionais de base regional, pela divulgação de métodos de proteção integrada, produção integrada e agricultura biológica, e pelo fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção;

e) A recuperação e valorização do património cultural, nomeadamente dos valores arqueológicos e arquitetónicos mais relevantes, compatibilizando o seu uso com os objetivos de conservação da natureza;

f) A educação ambiental, divulgação e reconhecimento dos valores naturais e do património cultural, bem como a fruição de valores locais como a gastronomia e a paisagem;

g) A vigilância e a fiscalização.

5.7 — Atos e Utilizações agro-silvo-pastoris a autorizar

5.7.1 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção ficam sujeitos a parecer vinculativo da comissão diretiva da PPCB as seguintes ações e atividades:

a) A instalação, reconversão ou intensificação de explorações agrícolas, agropecuárias ou zootécnicas, bem como a aprovação dos respetivos projetos;

b) A arborização, o adensamento e a reconversão de povoamentos florestais, bem como, as operações florestais que envolvam a instalação de novas infraestruturas, acessos e aceiros, exceto nos termos do n.º 5.6.3;

c) As alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal natural decorrentes da exploração agrícola, silvícola ou pastoril, exceto nos termos do n.º 5.6.3;

d) A exploração de recursos hidrológicos e hidrogeológicos, incluindo a abertura de novos poços, furos e captações de água, exceto nos termos do n.º 5.6.3 do presente artigo;

e) As obras e intervenções de conservação, limpeza, desobstrução, recuperação, alteração, ou regularização da rede de drenagem natural, incluindo as intervenções na vegetação ripícola arbustiva e arbórea, exceto o previsto na alínea *f*) do n.º 5.5.

f) A instalação de estufas e estufins;

g) A criação de zonas de caça do terreno ordenado, bem como a aprovação dos respetivos Planos de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), Planos de Gestão (PG), e Planos Anuais de Exploração (PAE).

5.7.2 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, ficam sujeitos a autorização da comissão diretiva da PPCB as seguintes ações e atividades:

a) As introduções, reintroduções, repovoamentos e largadas de indivíduos de espécies autóctones da flora ou da fauna;

5.7.3 — Os atos e atividades associados à proteção e gestão da floresta, não carecem de parecer ou autorização quando realizados no âmbito de ações de combate a fogos florestais ou quando previstos em *Planos de Gestão Florestal* (PGF), em *Planos Específicos de Intervenção Florestal* (PEIF) ou em *Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios* (PDFCI), aprovados pelas autoridades competentes com o parecer vinculativo da PPCB.

5.8 — Áreas de Intervenção Específica

5.8.1 — Correspondem a áreas com características especiais que requerem a tomada de medidas ou ações que, pela sua particularidade, não são totalmente asseguradas pelos níveis de proteção anteriores, nas quais é aplicado um regime de intervenção,

5.8.2 — Compreendem essencialmente espaços com valor natural, real ou potencial, que carecem de valorização, salvaguarda, recuperação, reabilitação ou reconversão, incluindo também áreas onde os usos e

atividades, atuais ou previstos, exigem a sua compatibilização com os objetivos de conservação da natureza.

5.8.3 — Constituem objetivos prioritários destas áreas a realização de ações para a recuperação dos *habitats*, a compatibilização dos usos e atividades com a conservação dos valores naturais, a manutenção das utilizações necessárias à conservação ao dos recursos naturais e a promoção de ações de investigação científica e de sensibilização.

5.8.4 — As áreas de intervenção definidas integram apenas a tipologia de conservação da natureza e biodiversidade, englobando os seguintes domínios de atuação:

a) Área de Intervenção Específica da Turfeira;
b) Área de Intervenção Específica da flora de conservação prioritária;
c) Área de Intervenção Específica da Rede Hidrográfica;
d) Área de Intervenção Específica do Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura;
e) Área de Intervenção Específica dos Pinhais e Eucaliptais.

5.8.5 — Estas áreas correspondem a espaços onde se pretendem efetuar intervenções de valorização, salvaguarda, recuperação, reabilitação ou reconversão, tendo como objetivo o aumento ou recuperação do seu valor em termos de conservação da natureza e da biodiversidade.

ANEXO 6

Parâmetros de dimensionamento de infraestruturas viárias, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva

6 — Infraestruturas viárias

6.1 — Arruamento

6.1.1 — O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios.

6.1.2 — A faixa de rodagem deverá ser dimensionada em função dos parâmetros previstos no Quadro II e considerar as características da rede viária dominante na envolvente, bem como a localização, dimensão e natureza da pretensão.

6.1.3 — Quando o somatório da faixa de rodagem e os passeios for inferior ao perfil tipo previsto no Quadro II, a diferença deverá ser garantida através de:

a) Alargamento dos passeios;
b) Inclusão de espaço permeável, livre de obstáculos, com largura mínima de 1,00 m.

6.1.4 — Caso se opte pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar-se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2,00 m (×2), 2,25 m (×2) ou 2,50 m (×2), consoante se trate de utilização habitacional, comercial e serviços ou industrial e ou armazenagem.

6.1.5 — Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1,10 m.

6.1.6 — Os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

§ Único — A duplicação do estacionamento e do espaço permeável previsto no n.º 6.1.4. e 6.1.5. poderá ser dispensável quando justificado do ponto de vista urbanístico.

6.2 — Estacionamento

6.2.1 — Os lugares definidos no Quadro I referem-se, genericamente, a veículos ligeiros, sendo que, relativamente a veículos pesados, se faz referência expressa.

6.2.2 — Para o cálculo de áreas por lugar, em parques de estacionamento, deve considerar-se o seguinte:

a) Veículos ligeiros — 20 m^2 por lugar à superfície;
b) Veículos ligeiros — 30 m^2 por lugar em estrutura edificada;
c) Veículos pesados — 75 m^2 por lugar à superfície;
d) Veículos pesados — 130 m^2 por lugar em estrutura edificada.

6.2.3 — O estacionamento deverá destinar-se, parcialmente ao uso público:

a) 1/3 de área de estacionamento afeto a utilização habitacional e industrial;
b) 2/3 da área de estacionamento afeta a utilização comercial e de serviços.

6.2.4 — Aos parâmetros de dimensionamento, destinados a estacionamento, previstos no Quadro I, são admissíveis as seguintes exceções:

a) Estabelecimentos Hoteleiros — 1/5 do n.º de unidades de alojamento para as categorias de 1 a 3 * e ¼ do número de unidades de alojamento para as categorias de 4 e 5*;
b) Empreendimentos de Turismo de Habitação e Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural — 1/5 do número de unidades de alojamento, aplicável a empreendimentos com mais de 10 unidades de alojamento.
c) Recintos de espetáculo, divertimentos públicos ou similares: 1/15 da lotação.

6.2.5 — A quantificação da área de construção para o cálculo dos números de lugares previstos no Quadro II, não inclui a área destinada a estacionamento.

§ Único — As parcelas destinadas a estacionamento para uso público, previstas no n.º 6.2.3., poderão ser de natureza privada devendo, em qualquer caso, assegurar-se a sua finalidade.

6.3 — Espaços verdes e de utilização coletiva

6.3.1 — Os espaços verdes e de utilização coletiva devem possuir a autonomia necessária para se configurarem, ao nível urbanístico, ambiental ou paisagístico como um elemento estruturante do tecido urbano.

6.3.2 — Para o efeito do número anterior deve ser observado o seguinte:

a) Possuir relação com o espaço público que acautele níveis de acesso e de fruição compatíveis com os fins que se pretende alcançar;
b) Possuir a área mínima de 100 m^2, que acautele níveis de desafogo e conforto compatíveis com os fins que se pretende alcançar.

6.3.3 — Para aferir a conformidade com os parâmetros de dimensionamento previstos no Quadro I não se considera a área eventualmente contemplada para os efeitos da alínea *b*) do n.º 6.1.3.

§ 1.º — O previsto no n.º 6.2.2., alínea *a*) poderá ser dispensável caso se trate de espaços verdes e de utilização coletiva de natureza privada.

§ 2.º — O previsto no n.º 6.2.2., alínea *b*) poderá ser dispensável quando os espaços verdes e de utilização coletiva apesar de dispostas isoladamente, estabeleçam entre si ou com os demais espaços, destinados a mesma finalidade, relações de vizinhança, de continuidade ou visuais que acautelem os fins que se pretendem alcançar.

6.4 — Equipamentos de utilização coletiva

6.4.1 — Aos espaços para equipamentos de utilização coletiva é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto no n.º 6.2.

6.4.2 — Quando da aplicação dos parâmetros de dimensionamento, previstos no quadro I, resultarem parcelas inferiores a 300 m^2 não há lugar à qualquer cedência para equipamentos de utilização coletiva.

§ Único — A compensação ao município, legalmente prevista, poderá ser paga em espécie, caso a área, resultante da aplicação dos parâmetros de dimensionamento previstos no quadro I, seja cedida para espaços verdes e de utilização coletiva ou para beneficiação das infraestruturas viárias existente na envolvente.

QUADRO I

Parâmetros de dimensionamento para Espaços Verdes, Equipamentos de Utilização Coletiva e Estacionamento

Tipo de ocupação	Espaços Verdes	Equipamentos de Utilização Coletiva	Estacionamento (a)
Habitação unifamiliar.	25 m^2/fogo	35 m^2/fogo	1 lugar/fogo com a. c. < 120 m^2. 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m^2 e 300 m^2. 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m^2.

Tipo de ocupação	Espaços Verdes	Equipamentos de Utilização Coletiva	Estacionamento (a)
Habitação coletiva	25 m^2/120 m^2 a. c. hab	35 m^2/120 m^2 a. c. hab	Habitação com indicação de tipologia: 1,5 lugar/fogo T0 e T1 e T2; 2 lugares/fogo T3, T4; 3 lugares/fogo > T5
Comércio e ou Serviços . . .	25 m^2/100 m^2 a. c. Comércio e ou Serviços.	25 m^2/100 m^2 a. c. Comércio e ou Serviços.	Ligeiros 1 lugar/30 m^2 a.c. com./serv para establ. ≤500 m^2 a.c.; 1 lugar/24 m^2 a.c. com./serv para establ. ≤1000 m^2 a.c.; 1 lugar/22 m^2 a.c. com./ serv para establ. ≤1500 m^2 a.c.; Pesados 1 lug./250 m^2 a.c. com. para establ. ≤2500 m^2 a.c.
Indústria e/ou armazéns . . .	25 m^2/ 100 m^2 a. c. industrial ou armazéns.	10 m^2/ 100 m^2 a. c. industrial ou armazéns.	Ligeiros 1 lugar /150 m^2 a. c. ind./armaz. Pesados Pesados: 1 lugar/500 m^2 a. c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote).

QUADRO II

Parâmetros de dimensionamento

Tipos de ocupação	Arruamentos (b)	
Habitação a. c. hab. > 80 % a. c.	Sentido único	Perfil tipo ≥ 7,70 m. 2,50 m ≥ Faixa de rodagem ≤ 4,50 m. 1,60 m (×2). ≥ Passeio ≤ 2,60 m (×2). Estacionamento = [(2,25 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (×2)] (opcional).
	Sentido duplo	Perfil tipo ≥ 9,70 m. 4,50 m ≥ Faixa de rodagem ≤ 6,50 m. 1,60 m (×2). ≥ Passeio ≤ 2,60 m (×2). Estacionamento = [(2,25 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (×2)] (opcional).
Habitação (se a. c. hab. < 80 %), comércio e ou serviços.	Sentido único	Perfil tipo ≥ 10 m. 3,50 m ≥ Faixa de rodagem ≤ 5,50 m. 2,25 m (×2). ≥ Passeio ≤ 3,25 m (×2). Estacionamento = [(2,25 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (×2)] (opcional).
	Sentido duplo	Perfil tipo ≥ 12 m. 5,50 m ≥ Faixa de rodagem ≤ 7,50 m. 2,25 m (×2). ≥ Passeio ≤ 3,25 m (×2). Estacionamento = [(2,25 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (×2)] (opcional).
Quando exista indústria e ou armazéns	Sentido único	Perfil tipo ≥ 10,2 m. 5,00 m ≥ Faixa de rodagem ≤ 7,00 m. 1,60 m (×2). ≥ Passeio ≤ 2,60 m (×2). Estacionamento = [(2,50 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (×2)] (opcional).
	Sentido duplo	Perfil tipo ≥ 12,2 m. 7,00 m ≥ Faixas de rodagem ≤ 9,00 m. 1,60 m (×2). ≥ Passeio ≤ 2,60 m (×2). Estacionamento = [(2,5 m) (×2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m)(×2)] (opcional).

a. c. — área de construção
a. c. hab. — área de construção para habitação.
a. c. com. — área de construção para comércio.
a. c. serv. — área de construção para serviços (inclui escritórios).
a. c. ind./armaz. — área de construção para indústria ou armazéns.
a. m. f. (área média do fogo) — é o quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos.

ANEXO 7

Edifícios de Interesse Cultural

Identificação	Freguesia	Edifícios de Interesse Cultural
1	Cossourado	Antiga Residência paroquial.
2	Formariz	Casa de Mantelães.
3	Formariz	Antiga Fábrica de Lacticínios de Mantelães.
4	Formariz	Quinta do Paço.
5	Formariz	Casa do Conselheiro Miguel Dantas.
6	Coura	Casa Grande.
7	Coura	Conjunto Urbano de Casas Oitocentistas.
8	Rubiães	Albergue de Peregrinos de São Pedro de Rubiães.
9	Agualonga	Casa do Outeiro.
10	Agualonga	Moinho junto à Ponte da Codeceira.
11	Bico	Moinhos de Bico.
12	Ferreira	Casa de Sant´Ana da Seara.
13	Ferreira	Casa do Paço de Ferreira.
14	Ferreira	Casa dos Anjos.
15	Cunha	Conjunto de Edifícios Rurais.
16	Cunha	Moinhos Hidráulicos de Penim.
17	Linhares	Casa do Brandão.
18	Linhares	Casa da Quinta da Cruz.
19	Parada	Moinho e Engenho de Serrar a Madeira.
20	Porreiras	Eira Comunitária e espigueiros.
21	Porreiras	Conjunto de Moinhos.
22	Mozelos	Casa do Paço d´Afe.
23	Romarigães	Conjunto de edifícios e Moinhos.

ANEXO 8

Recomendações de intervenção em Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

As recomendações de intervenção referidas dizem respeito aos atos de licenciamento identificados no n.º 8.1 e às ações previstas identificadas nos números seguintes e consideradas essenciais para a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas em presença.

8.1 — A realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística, nas áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal, deverá salvaguardar os seguintes requisitos:

a) Respeitar as características morfológicas e o coberto vegetal existentes, devendo a modelação de terrenos, reduzir-se ao mínimo indispensável, privilegiando sempre a conservação e valorização do coberto vegetal, nas suas diferentes expressões (maciços arbóreo-arbustivos, matos, sebes de compartimentação e na vedação de propriedades).

b) Preservar a vegetação autóctone existente;

c) Privilegiar a introdução das espécies definidas em cada subcategoria do PROF AM;

d) Controlar e erradicar espécies exóticas, invasoras e de risco ecológico, definidas como tal, nos termos da legislação em vigor;

e) Preservar e valorizar charcos permanentes ou sazonais e prados e matos húmidos;

f) Sempre que for necessário encerrar minas ou outras cavidades onde ocorram ou possam ocorrer morcegos, recorrer a estruturas que não impeçam a sua utilização por aqueles animais.

8.2 — Atendendo à importância dos ecossistemas ribeirinhos, devem ser desenvolvidas as ações a seguir descritas, devendo, contudo ser consideradas na sua aplicação as normas de silvicultura, as orientações culturais, as espécies prioritárias e relevantes indicadas no Anexo 4 — Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho, para os corredores ecológicos, assim como as ações e atos interditos e condicionados definidos no artigo 15.º do presente Regulamento e que dizem respeito à Rede Natura 2000:

a) Quaisquer intervenções nas margens, justificadas por razões imperiosas, com vista à sua consolidação, proteção contra erosão ou cheias, e melhoria da drenagem e funcionalidade da corrente, devem basear-se em técnicas de engenharia natural;

b) Manutenção de um bosque ribeirinho denso, bem desenvolvido, diversificado, e com os estratos de vegetação arbóreo, arbustiva e herbácea autóctones;

c) Desenvolvimento e expansão do corredor ribeirinho a partir da regeneração natural da vegetação existente;

d) Progressiva substituição da vegetação ribeirinha exótica por autóctone, sem prejuízo da manutenção da estabilidade das margens.

8.3 — As intervenções sobre os leitos e margens de rios, são suscetíveis de autorização e permitidas apenas:

a) A limpeza e desobstrução da linha de água e margens respetivas, que prevê a remoção de obstáculos, designadamente, resíduos, ramos, árvores ou arbustos mortos, o corte e/ou a poda seletiva de árvores que comprovadamente obstruam o leito e reduzam a sua capacidade de vazão;

8.4 — As intervenções sobre os bosques ribeirinhos, são suscetíveis de autorização e permitidas apenas para:

a) A poda de limpeza de secos;

b) O corte de partes ou totalidade, por razões sanitárias;

c) O corte de árvores e arbustos invasores, nos termos do definido pela legislação.

8.5 — As ações de limpeza e desobstrução das linhas de água e margens bem como eventuais intervenções no bosque ribeirinho são executadas no período compreendido entre 1 e 30 de novembro, salvo exceções devidamente fundamentadas e desde que previamente autorizadas pelas entidades competentes.

8.6 — As ações a que se refere a alínea *c*) do n.º 8.1, sem prejuízo de disposições adicionais colocadas pelas entidades competentes são executadas conforme as seguintes disposições:

a) As ações de plantação de espécies arbóreas ou arbustivas no corredor ribeirinho são efetuadas, exclusivamente, com o recurso a espécies autóctones e devem incidir sobre os troços onde a regeneração natural da vegetação ripícola autóctone é fraca, ou onde se verifica erosão das margens, ou onde a vegetação ribeirinha é mais escassa, ou ainda nos troços onde predominam espécies introduzidas com vista à sua progressiva substituição;

b) A plantação de vegetação ribeirinha autóctone é efetuada no período mais adequado para assegurar o sucesso das mesmas, normalmente, entre 1 de novembro e 31 de março.

ANEXO 9

Exclusões da Reserva Ecológica Nacional

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	Cabeceiras de Linhas de Água	Atividades Económicas	Consolidação da Cooperativa da Boalhosa.
E2	Cabeceiras de Linhas de Água	Área Habitacional	Consolidação da Colónia Agrícola.
E3	Risco de Erosão	Área Habitacional	Consolidação de Aglomerado.
E4	Cabeceiras de Linhas de Água	Área Habitacional	Consolidação de Aglomerado.
C1	Cabeceiras de Linhas de Água	Atividades Económicas	Legalmente Construído/Urbanizado.
C2	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C3	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C4	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C5	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C6	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Urbanizado.
C7	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Urbanizado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C8	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C9	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C10	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C11	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C12	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C13	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C14	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C15	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C16	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C17	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C18	Áreas com Risco de Erosão	Atividades Económicas	Loteamento Industrial Aprovado.
C19	Cabeceiras de Linhas de Água	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C20	Cabeceiras de Linhas de Água	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C21	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C22	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C23	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C24	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C25	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C26	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C27	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C28	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C29	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C30	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C31	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C32	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C33	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C34	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C35	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C36	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C37	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C38	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C39	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C40	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C41	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C42	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C43	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C44	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C45	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C46	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C47	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C48	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C49	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C50	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Urbanizado.
C51	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C52	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C53	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C54	Cabeceiras de Linhas de Água	Área Habitacional	Legalmente Construído/Urbanizado.
C55	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C56	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C57	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C58	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C59	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C60	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C61	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Urbanizado.
C62	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C63	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.
C64	Áreas com Risco de Erosão	Área Habitacional	Legalmente Construído.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_1.jpg

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_2.jpg

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_3.jpg

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_4.jpg

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_5.jpg

34018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34018_6.jpg

34019 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34019_7.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_8.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_9.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_10.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_11.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_12.jpg

34020 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_34020_13.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_14.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_15.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_16.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_17.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_18.jpg

34021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34021_19.jpg

34022 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34022_20.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_21.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_22.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_23.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_24.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_25.jpg

34023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34023_26.jpg

34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_27.jpg
34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_28.jpg
34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_29.jpg
34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_30.jpg
34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_31.jpg
34024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34024_32.jpg
609188944

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 144/2016

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, a seguinte comissão de serviço:

Dr. Pedro Miguel Cunha Pereira, no cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Munícipe, por despacho de 05/05/2015, com efeitos a 1 de agosto de 2015;

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

26 de maio de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309219626

Aviso n.º 145/2016

Comissões de Serviço em Regime de Substituição

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despachos da Presidente da Câmara, abaixo indicados, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foram nomeados em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, as seguintes trabalhadoras:

Dr.ª Dora Maria Magalhães Gomes Pereira, nomeada em regime de substituição, no cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Munícipe, por despacho de 27/02/2015, com efeitos a 1 de março de 2015;

Dr.ª Isabel Cristina Neto Soares, nomeada em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Museus, Património e Arquivo Histórico, por despacho de 27 de abril de 2015, com efeitos a 1 de maio de 2015;

Dr.ª Paula Cristina Guia Santos Pereira, nomeada em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Habitação e Desenvolvimento Social e Saúde, por despacho de 14 de maio de 2015, com efeitos a 15 de maio de 2015.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

27 de maio de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309219594

Aviso n.º 146/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente Operacional, atividade de Auxiliar de Ação Educativa, aberto pelo Aviso n.º 1025/2015, Referência A), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 28/01/2015, foi celebrado com efeitos a 01 de setembro de 2015, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Bruno Filipe Neves Vieira e Patrícia Alexandra Santos Almeida, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 505,00 €.

Para efeitos do previsto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que o júri de avaliação do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Ana Luísa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Paula Cristina Romão Prazeres, Técnica Superior e Sandra Isabel Raminhos Sousa, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Vânia Carina David Portinha, Assistente Técnica e Sandra Isabel Jorge Sousa Miguel, Assistente Técnica.

31 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309219537

Aviso n.º 147/2016

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores, pelos motivos e nas datas que a seguir se indicam:

Desligados do serviço por motivo de aposentação:

Manuel Vicente José, Assistente Operacional, com a posição 02 e 03 e o nível remuneratório entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento de 566,41 € — em 30/11/2014;

Inácio Santos Silva Manuel, Assistente Técnico, com a posição entre 04 e 05 e o nível remuneratório entre 9 e 10, a que corresponde o vencimento de 923,42 € — em 31/12/2014;

José Alberto Zeverino Correia, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 505,00 € — em 31/01/2015;

Maria Jesus Alves Duarte, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 31/01/2015;

Maria Graça Conceição Magina Paixão, Assistente Operacional, com a posição entre 02 e 03 e o nível remuneratório entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento de 566,41 € — em 28/02/2015;

António Vitorino Pereira, Diretor do Departamento Municipal, a que corresponde o vencimento de 2.987,25 € — em 28/02/2015;

Maria Helena Silva, Assistente Operacional, posição entre 02 e 03 e o nível remuneratório entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento de 549,25 € — em 28/02/2015;

Maria José Lourenço S. Duarte, Assistente Operacional, com a posição 3 e o nível remuneratório 3, a que corresponde o vencimento de 583,58 € — em 31/03/2015;

Maria Emília Leitão Pereira, Assistente Operacional, com a posição entre 02 e 03 e o nível remuneratório entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento de 566,41 € — em 31/05/2015;

António José Dias Lopes, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 31/05/2015;

Manuel Loução Campos, Assistente Operacional, com a posição entre 07 e 08 e o nível remuneratório entre 7 e 8, a que corresponde o vencimento de 817,01 € — em 30/06/2015;

António José Rocha Reis, Assistente Operacional, com a posição entre 03 e 04 e o nível remuneratório entre 3 e 4, a que corresponde o vencimento de 600,74 € — em 31/07/2015;

João Francisco Gouveia Granadeiro, Assistente Operacional, com a posição entre 05 e 06 e o nível remuneratório entre 5 e 6, a que corresponde o vencimento de 700,29 € — em 31/07/2015;

Rosa Maria Velasques Encarnação Gregório, Encarregada Operacional, com a posição 1 e o nível remuneratório 8, a que corresponde o vencimento de 837,60 € — em 31/08/2015;

José Duarte Barroso, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 01 e 02, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 31/08/2015;

Maria Valentina Horta, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 01 e 02, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 31/08/2015;

José Augusto Pereira, Assistente Operacional, com a posição 02 e o nível remuneratório 2, a que corresponde o vencimento de 532,08 € — em 30/11/2015;

José Marreiros Nunes, Técnico Superior, com a posição entre 12 e 13 e o nível remuneratório entre 51 e 54, a que corresponde o vencimento de 2.894,06 € — em 30/11/2015;

Marcelino Joaquim Jacinto, Assistente Operacional, com a posição entre 03 e 04 e o nível remuneratório entre 3 e 4, a que corresponde o vencimento de 600,74 € — em 30/11/2015;

José Marcelino Conceição Jacinto, Assistente Operacional, com a posição 02 e o nível remuneratório 2, a que corresponde o vencimento de 532,08 € — em 31/12/2015;

Maria Isabel Florido Curado, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 01 e 02, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 31/12/2015.

Arlindo José Ventura Jacinto, Assistente Operacional, com a posição 02 e o nível remuneratório 2, a que corresponde o vencimento de 532,08 € — em 31/12/2015;

Por exoneração:

Helder José Carmo Vicente, Assistente Operacional, com a posição entre 03 e 04 e o nível remuneratório entre 3 e 4, a que corresponde o vencimento de 600,74 € — em 10/02/2015;

Por denúncia do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador:

Luísa Filomena Dores Couto Cardoso Pinto Cabrita, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 518,35 € — em 30/11/2014;

Artur Jorge Silva Moura, Assistente Operacional, com a posição 01 e o nível remuneratório 1, a que corresponde o vencimento de 505,00 € — em 30/01/2015;

Maria da Graça Oliveira Matos, Assistente Operacional, com a posição 01 e o nível remuneratório 1, a que corresponde o vencimento de 505,00 € — em 07/11/2015.

15 de dezembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes.*

309219634

Aviso n.º 148/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico (atividade de AITA — Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, no seguimento das autorizações proferidas por deliberação n.º 550/14 da Câmara Municipal de Portimão de 02/09/2014, por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 22/09/2014, bem como pelos despachos de autorização do Sr. Secretário de Estado da Administração Local de 28/10/2015 e do Sr. Secretário de Estado da Administração Pública de 16/11/2015, que aprovaram o presente recrutamento excecional ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão e conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, conjugado com o previsto na regulamentado nos termos e condições previstos na Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Portimão consultou a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), tendo a mesma informado que ainda não foi criada, no seu seio, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias.

3 — Caracterização do posto de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal: Presta informações de tráfego aéreo conhecido, tipo e posicionamento, informação meteorológica pertinente (informação de vento e QNH) facilidades de reabastecimento de combustível, informação para despacho, estacionamento de aeronaves, informações gerais e de alerta. Faculta a informação de aeródromo aos utentes da pista, bem como outras que lhe sejam solicitadas, relativamente a aspetos logísticos do aeródromo. Desenvolve e realiza outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, no sentido de garantir a prestação AFIS conforme Manual do Órgão. Em situações de emergência procede de acordo com o Plano de Emergência do Aeródromo. Quando necessário, desempenha funções na área de cobrança com responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores e numerário.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Portimão.

6 — Destinatários/candidatos:

6.1 — Nos termos do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento para constituição da relação Jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

De entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.2 — No seguimento das autorizações concedidas por deliberação n.º 550/14 da Câmara Municipal de Portimão de 02/09/2014, por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 22/09/2014, bem como dos despachos autorizadores proferidos pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local de 28/10/2015 e pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Pública de 16/11/2015, podem candidatar-se ainda ao procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em situação de requalificação profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

8.2 — Habilitações exigidas: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado e titularidade do curso de AITA (Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo).

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

9.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias e do curso de AITA (Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo), bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

c) Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6 e 7 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atual, será aplicado os seguintes métodos de seleção:

13.1 — Para os candidatos que, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos métodos de seleção obrigatórios — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementado pelo método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), exceto quando afastados por escrito no formulário de candidatura (caso em que será aplicado os métodos de seleção indicados no ponto 13.2).

13.1.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA) + (FPx2) + (EPx3) + (AD))/7$$

13.1.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.1.4 — A Ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos serão obtidas numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \% + EAC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Para os restantes candidatos, que não estejam abrangidos pelo previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Os métodos seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), complementado pelo método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção profissional de Seleção (EPS).

13.2.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, com as ulteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as ulteriores alterações; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as ulteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as ulteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regulamento Orgânico de funcionamento e estrutura dos serviços do Município de Portimão (publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, de 20 de março de 2013, pelo Despacho n.º 4176/2013, alterado pelo Despacho n.º 12266/2013 publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 185, de setembro de 2013 e pelo Despacho n.º 6393/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 15 de maio de 2014); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as ulteriores alterações; Regras do Ar; Serviços de Tráfego Aéreo; Meteorologia; Serviços de Informação Aeronáutica; Serviço de Busca e Salvamento; Princípios e Instrumentos de Voo; Navegação Aérea e de Ajudas de Rádio; Altimetria; Procedimentos de Informação de Aeródromo; Operações e Procedimentos de Voo (Doc. 8168); Comunicações Aeronáuticas (de aeronaves); Aeródromos e Ajudas Visuais; Fraseologia Aeronáutica; Planos de Voo.

13.2.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.2.4 — A Ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos e é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

18 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Chefe Divisão de Trânsito e Gestão da Manutenção, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Sérgio Gouveia Jesus Mendes, Assistente Técnico e Diretor do Aeródromo Municipal de Portimão e Francisco Manuel Vicente Correia, Assistente Técnico e Diretor Substituto do Aeródromo Municipal de Portimão.

Vogais suplentes: Dr. Valter Clemente Raimundo, Técnico Superior e Eng.º Rui Reis Agostinho, Chefe Divisão do Ambiente Urbano.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua redação atual, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

21 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador é objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015).A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicado por extrato na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no*Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no*Diário da República* e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

17 de dezembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309215592

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 149/2016

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Jacinto Eduardo da Conceição Pires — Assistente Operacional — início em 02/11/2015 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal de 505€;

Jorge Manuel Martins Almeida — Assistente Operacional — início 23/11/2015 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 505€;

António Manuel da Conceição Vidal — Assistente Operacional — início 23/11/2015 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 505€;

Joaquim Abel Guerreiro da Silva — Assistente Operacional — início 01/12/2015 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 505€;

Maria João Silvestre Godinho — Assistente Operacional — início 02/12/2015 — posição 2 nível 15 — remuneração mensal 505€;

15 de dezembro de 2015. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegada conforme despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

309224104

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 150/2016

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Aviso n.º 6741/2015, do Procedimento Concursal Comum na Modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 17 de junho de 2015, homologada pelo meu Despacho de 21 de dezembro de 2015, se encontra afixada em local visível e público no Edifício da Câmara Municipal de Soure e disponível na página eletrónica www.cm-soure.pt.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

309216726

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 151/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Bordadeira da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0059 e no Jornal *Jornal de Notícias* de 6 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213583

Aviso n.º 152/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Carpinteiro de Limpos da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE201502/0192, e no *Jornal de Notícias*, de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213623

Aviso n.º 153/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Canalizador da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE201502/0191, e no *Jornal de Notícias*, de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213591

Aviso n.º 154/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Costureira da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0060 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 6 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213656

Aviso n.º 155/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Mecânico da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0193 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213697

Aviso n.º 156/2016

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Pintor da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0194 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213729

Aviso n.º 157/2016

Procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Serralheiro Civil da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0196 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309213778

Aviso n.º 158/2016

Procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Cozinheiro da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE201502/0058, e no *Jornal de Notícias,* de 6 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

23 de dezembro de 2015. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309221212

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Edital (extrato) n.º 23/2016

Regulamento do Pavilhão dos Desportos de Vidigueira

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira.

Torna Público que, por deliberações da Câmara Municipal de 11/11/2015 e da Assembleia Municipal de 27/11/2015, foi aprovado o "Regulamento do Pavilhão dos Desportos de Vidigueira", que se anexa, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República.*

O referido Regulamento será publicado na integra na página eletrónica do Município de Vidigueira, em *http://www.cm-vidigueira.pt (em Serviços On-Line → Normas e Regulamentos → Desporto, Juventude e Associativismo*).

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais do costume e ter a devida publicidade.

E eu, Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão de Administração Municipal, o subscrevo.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309224429

FREGUESIA DE BÁRRIO (ALCOBAÇA)

Aviso n.º 159/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 8965/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto e homologada em reunião de Executivo no dia 05 de novembro 2015, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia e na respetiva página eletrónica (www.freguesiabarrio.pt).

10 de dezembro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia de Bárrio, *Filipa Alexandra Soares Gomes*.

309187818

FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 160/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de junta de freguesia realizada no dia 10/12/2014, e em sessão da Assembleia de Freguesia de 29/12/2014, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, um posto de trabalho de Assistente Operacional (coveiro), ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito

do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento de restos mortais; procede à limpeza e manutenção do cemitério municipal e zona envolvente.

3 — Local de Trabalho — freguesia de Ervidel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 505,00.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — em conformidade com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, o recrutamento inicia-se pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia e na página eletrónica www.jf-ervidel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Ervidel, rua 5 de Outubro, n.º 11 7600-209 Ervidel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Ervidel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes: Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Critérios de desempate: se, após a aplicação dos critérios de ordenação final previstos nos artigos 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistir o empate, será utilizado como critério de desempate: a maior experiência na administração local na área do concurso.

10 — Composição do júri:

Presidente — Técnico Superior de Engenharia Civil, João Carlos Soares Mestre.

Vogais efetivos — Assistente operacional, Rui Miguel Ramires Baroa Alves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Operacional, Maria José Bagulho Rosa Santana Caixinha.

Vogais suplentes — Assistente Operacional, José Rosa Simão Camacho e a Assistente Operacional, Cristina Isabel Ferreira Lopes.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público na Secretaria da Junta de Freguesia de Ervidel e disponibilizada no site da Junta (www.jf-ervidel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta, *Ildefonso Alexandre Ribeiro Godinho*.

309215908

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 161/2016

Para os devidos efeitos, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* , n.º 107, de 3 de junho de 2015, foi concluído com sucesso em 18/12/2015, o período experimental dos trabalhadores Joaquim Manuel Pereira e Fernando Jorge Gonçalves Lopes, com a categoria de assistente operacional.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

309223084

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

Aviso n.º 162/2016

Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, no dia 3 de dezembro de 2015, e pela Assembleia de Freguesia da União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, no dia 22 de dezembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional, Cantoneiro de Limpeza, da carreira de Assistente Operacional na área funcional da Limpeza Urbana, grau de complexidade 1, do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia:

1 — O presente procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nas suas redações atuais.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto da ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Caraterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas e extirpação de ervas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de limpeza de ruas ou espaços, que podem ser manuais ou mecânicos. Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa -se na área da União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

5 — Remuneração sugestão: a posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

6 — Horário de Trabalho: A modalidade de horário de trabalho será definida em função da natureza das atividades a desenvolver.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LFTP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.2 — O recrutamento obedece ao disposto do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, é possível recorrer ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável, com ou sem relação de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — O disposto no número anterior foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia em 3 de dezembro de 2015 e pela Assembleia de Freguesia em 23 de dezembro de 2015.

8 — Nível habilitacional exigido: o correspondente à escolaridade obrigatória legalmente exigida, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em modelo de formulário obrigatório, disponível na Sede da Junta de Freguesia e na página eletrónica desta autarquia e entregue pessoalmente no mesmo local, ou remetidos por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, Rua Alves Redol, n.º 17, 2620-127 Póvoa de Santo Adrião, com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas via correio eletrónico.

9.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura: o formulário de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocopia do certificado de habilitações;
b) Currículo Vitae (CV) atualizado, detalhado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que concorre e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentados cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do CV, sob pena de não serem considerados na avaliação curricular.
c) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem: a natureza do vínculo, carreira e categoria, atividade desenvolvida, posição remuneratória que detém e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

9.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato, determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10 — Métodos de Seleção — Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e um método de seleção facultativo ou complementar:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.
b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior e que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos obrigatórios, será aplicado o método de seleção Prova de Conhecimento (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
c) Aos candidatos aprovados referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto anterior aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será aplicado o método facultativo Entrevista Pessoal de Seleção (EPS).

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre conteúdos de natureza específica de realização individual com uma duração máxima de 30 minutos, terá natureza prática e a forma oral e consistirá na limpeza de um espaço público identificando o material e procedimentos necessários à execução da tarefa.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): tem como referencia o perfil de competências definido para o procedimento.

10.3 — Avaliação Curricular (AC): a avaliação da AC resultará da ponderação dos seguintes elementos: Habilitações Académicas 0,25 + Formação Profissional 0,25 + Avaliação de Desempenho 0,25 + Experiência Profissional 0,25.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): terá a duração máxima de 90 minutos e terá como referencia o perfil de competências definido para o procedimento.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): a avaliação da EPS resultará da média aritmética obtida nos seguintes parâmetros: Motivação, interesse e percurso profissional; Relacionamento Interpessoal; Capacidade de comunicação.

10.6 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = PC 0,45 + AP 0,25 + EPS 0,30

Para as situações previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP a classificação final obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC 0,30 + EAC 0,40 + EPS 0,30

em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — São excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte ou que obtenham nota de classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Composição e identificação do júri do procedimento e do período experimental:

Presidente: Rogério Valente Breia, Presidente da Junta de Freguesia;
1.º Vogal: Maria Teresa Mendes Barreiro Henriques, Secretária da Junta de Freguesia;
2.º Vogal: Natália Rosa da Silva Barata Lopes, Coordenadora Técnica;
Vogais Suplentes: Ilídio Lopes e José Manuel Barbosa de Carvalho, respetivamente Tesoureiro e Vogal da Junta de Freguesia.

12.1 — Na ausência do Presidente do júri, caberá ao 1.º Vogal efetivo assegurar as funções.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, desde que o solicitem.

14 — As listas de candidatos e lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação na Sede da Junta de Freguesia e disponibilizadas na página eletrónica, sendo os mesmos notificados para a realização de audiência prévia pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Sede da Junta de Freguesia, disponibilizada na página eletrónica e os candidatos serão notificados.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias, *Rogério Valente Breia*.

309224801

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Aviso n.º 163/2016

Telmo Manuel Machado Pinto, Presidente da Freguesia de Quarteira, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informa que a Assembleia de Freguesia de Quarteira na sua sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2015, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada em 1 de junho de 2015, aprovou o Regulamento de Apoio Social desta Freguesia, entrando o Regulamento em vigor quinze dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

18 de dezembro de 2015. — O Presidente da Freguesia da Quarteira, *Telmo Manuel Machado Pinto.*

Regulamento de Apoio Social

Nota Justificativa

(artigo 116 do Código Procedimento Administrativo)

Considerando que:

Face às dificuldades económicas que afetam as famílias desta freguesia, torna-se imprescindível a intervenção da Junta de Freguesia de Quarteira, bem como de outras instituições de caráter social, com vista a uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos agregados familiares carenciados.

Neste contexto, e considerando o disposto da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 7 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que vem consagrar como uma das atribuições da Junta de Freguesia a estabelece que é da competência da Junta de Freguesia participar e apoiar nas atividades de ação social, com remissão para a alínea *u*) e *v*) do n.º 2 do artigo 17 da supra referida lei, que estabelece que é da competência da Junta de freguesia participar e apoiar nas atividades de natureza social, de acordo com os meios disponíveis para aquele efeito, e no interesse da freguesia.

Nestes termos, entende-se submeter à aprovação o presente Projeto de Regulamento, elaborado tendo por base o n.º 7 do artº 112 e do artigo 241 da Constituição da Republica Portuguesa, com remissão para a alínea *f*) n.º 2 do artigo 7 e alínea *f*) n.º 1 do art.º 9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Quarteira.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir as normas e as regras relativas à participação da Freguesia na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência, e em cooperação com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e/ou em parcerias com as entidades competentes da Administração Central.

Artigo 3.º

Natureza do Apoio

1 — Os apoios previstos no presente regulamento são de natureza pontual e temporária, destinados a agregados familiares ou indivíduos em situação de carência económica, com o objetivo de intervir nas situações de maior exclusão e vulnerabilidade social.

2 — Os montantes globais a atribuir a título de apoio pecuniário, previstos neste regulamento constam das grandes opções do plano e as verbas são previamente inscritas no orçamento anual da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Gestão do Processo

A organização e gestão de todos os procedimentos previstos no presente regulamento, é da exclusiva competência da Junta de Freguesia de Quarteira, através da colaboração e articulação com outras entidades intervenientes na freguesia e competentes em matéria de ação social.

Artigo 5.º

Critérios de Atribuição

1 — São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios, as famílias ou indivíduos que recenseados na Freguesia de Quarteira, há pelo menos 1 ano, e se encontrem em situação económica considerada de carência económica ou numa condição económica fragilizada por situações isoladas e pontuais de dificuldade económica, quando devidamente comprovada.

2 — Entende-se por carência económica, a situação de famílias ou indivíduos, que por razões conjunturais ou estruturais, apresentam um rendimento per capita inferior à Pensão Social do Regime Não Contributivo, estipulado a nível social, pela Segurança Social, representando uma situação de risco ou de exclusão social.

O cálculo do rendimento *per capita* é realizado pela aplicação da seguinte forma:

RPC = R – (H+S+E)/N

em que:

RPC = Rendimento *per capita;*
R = Rendimento líquido do agregado familiar, referente aos últimos 3 meses anteriores ao pedido;
H = Encargo mensal com a habitação (renda, água, luz e gás);
S = Despesa mensal de Saúde;
E = Encargos com Equipamentos Sociais (Creche, Jardim de infância e ATL);
N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

O valor do benefício a atribuir é calculado pela diferença entre o valor da pensão social (190€) e o rendimento líquido *per capita*:

B = PS-RPC

O montante do apoio a conceder a cada elemento do agregado familiar será calculado em função da seguinte tabela de percentagens:

Composição do agregado familiar	Ponderação do apoio a conceder
1.º Elemento	100 % de B
2.º Elemento	80 % de B
3.º Elemento	60 % de B
4.º Elemento	40 % de B
5.º Elemento	20 % de B

Artigo 6.º

Conceitos

Agregado Familiar: Considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:

Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau: Pais; Sogros; Padrasto, Madrasta, Filhos, Enteados, Genro, Nora, Avós, Netos, Irmãos, Cunhados, Tios, Sobrinhos, Bisavós, Bisnetos.

Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral (com limite até ao 4.º grau de parentesco).

Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.

Carência Económica — Considera-se em situação de carência económica todas as pessoas e/ou famílias cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior ao valor da pensão social, fixado para o ano em que o pedido é apresentado.

Despesas dedutíveis — valor resultante das despesas mensais de consumo, de carácter permanente, com saúde, renda ou amortização de habitação (até um máximo de 300€), eletricidade, gás, educação (creche e infantário), passes de transportes e de comunicações por voz (telefone fixo).

Rendimentos — consideram-se todos os rendimentos líquidos auferidos.

Rendimento mensal per capita — corresponde à soma de todos os rendimentos do agregado familiar deduzidas as despesas, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

Apoio Económico — valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório.

Artigo 7.º

Tipologias de Apoio

Os apoios a atribuir às famílias ou indivíduos serão sempre pontuais e de acordo com a verba disponível na rubrica do orçamento para a Ação Social.

1 — Para apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 3 (três) meses — quando, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte da Câmara Municipal; ou ainda, por dificuldade financeira extrema e pontual em suportar esta despesa. Para esta tipologia de apoio deverá cumulativamente reunir os requisitos dos artigos 5.º e 8.º, e os seguintes documentos;

a) Declaração do senhorio ou entidade bancária com referência aos meses e valores de renda/prestação em atraso;

b) Fotocópia do contrato de arrendamento registado pelo serviço de Finanças;

c) Documentos de identificação do senhorio;

d) Fotocópia de Certidão ou Caderneta Predial atualizada do imóvel arrendado.

2 — Para apoio de eletricidade, gás;

3 — Apoio orientado noutros domínios, designadamente apoio em medicação:

a) Medicação para doenças crónicas, com obrigatoriedade de apresentação de declaração médica descritiva da doença e respetivos medicamentos associados.

b) Toda a medicação passível de substituição por genéricos, assim o será, conforme indicação da Farmácia.

c) Em condições excecionais e se o executivo da JFQ assim o entender, poderão ser atribuídos apoios para medicação urgente, como sejam antibióticos e outros que o médico declare de extrema necessidade.

Artigo 8.º

Instrução e Formalização dos Pedidos

O pedido de apoio é dirigido ao Presidente da Junta, por escrito, com formulário para o efeito, indicando o apoio pretendido e os fundamentos que o suportam, bem como os elementos necessários de prova.

Todos os pedidos devem ser analisados pela Junta de Freguesia ou através de parcerias com outras entidades, e serem instruídos com os seguintes documentos, para além dos referidos no artigo 7.º:

1 — Fotocópia de documento de identificação e NIF (cartão de cidadão ou Bilhete de identidade e cartão de contribuinte do agregado familiar dos cidadãos nacionais e Passaporte/B.I, autorização de residência em território português em situação de cidadãos estrangeiros e respetivos documentos do agregado familiar);

2 — Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;

3 — Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; casos não possuam de declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças

4 — Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do agregado familiar;

5 — Fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado.

6 — Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se existir);

7 — Certidão emitida há menos de 6 meses pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a existência ou inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas data de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia.

8 — O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados para comprovar o seu estado de necessidade.

9 — Os serviços competentes pela apreciação da candidatura podem, em caso de dúvida realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da veracidade da informação prestada, podendo, inclusive, solicitar às entidade ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos

10 — A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelos serviços, de acordo com o disposto no número anterior, implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada

Artigo 9.º

Limites de Apoios

1 — A Junta de Freguesia delibera anualmente em reunião de executivo, o limite máximo a apoiar, por agregado familiar, podendo este apoio ir até um limite de três vezes mais a diferença entre o valor da Pensão Social e o rendimento per capita do agregado familiar, de acordo com o artigo 5.º;

2 — À Junta de Freguesia reserva-se o direito de atribuir a totalidade de apoio estipulada, mediante cada situação.

Artigo 10.º

Apreciação e decisão de atribuição

1 — A atribuição deste apoio às famílias ou ao indivíduo está dependente das condições seguintes:

a) Comprovar a sua situação de carência económica;

b) Comprovar que reside na área da freguesia, com o recenseamento atualizado;

c) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado.

Artigo 11.º

Procedimentos e proteção de dados

1 — A atribuição dos apoios mencionados no artigo 7.º, ficam dependentes da verificação das situações de carência, a qual implica a

realização da análise prévia realizada pelos Serviços e de não usufruir de outro tipo de apoios para o mesmo fim.

2 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.

3 — Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente a que se proceda ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos ou instituições da freguesia, a fim de garantir que não há sobreposições para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

4 — É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

5 — Aquando da recolha de dados, o titular será informado sobre a articulação com outras entidades sociais para melhor tratamento dos dados e no seu legítimo interesse, sendo para este efeito assinada uma declaração de consentimento informado que autorize a partilha de dados com entidades parceiras da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Exclusão dos pedidos

Serão excluídos de análise, os pedidos que:

a) A avaliação da situação sócio económica do agregado familiar não corresponda aos rendimentos declarados ou o escalão de rendimento for superior ao estipulado no artigo 9.º

b) Não preencham os requisitos exigidos nos artigos 5.º, 7.º e 9.º

c) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

d) Possuam qualquer dívida à Junta de Freguesia de Quarteira e/ou Câmara Municipal de Loulé.

e) Reserva-se à Junta de Freguesia o direito de considerar elegível de apoios, agregados em situações excecionais.

Artigo 13.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implica a imediata suspensão dos apoios e reposição das importâncias dispensadas pela Junta de Freguesia, bem como ficará impossibilitado de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.

Artigo 14.º

Aprovação dos Pedidos

Logo que o interessado seja notificado da aprovação do pedido, deverá apresentar-se nos Serviços da Junta de Freguesia, no prazo máximo de 8 dias, a fim de se inteirar relativamente aos procedimentos a desenvolver, sob pena de não se processar o pedido.

Artigo 15.º

Periodicidade

Todos os apoios previstos pelo presente regulamento terão sempre um carácter provisório e temporário em conformidade com cada situação concreta, após a sua análise.

Artigo 16.º

Vigência

1 — O Regulamento de apoios sociais da Freguesia, vigorará até final do ano de 2015, podendo a sua vigência ser mantida após essa data, por deliberação da Junta de Freguesia.

2 — A Junta de Freguesia procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do presente regulamento, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

3 — O presente regulamento, entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e 15 dias após a sua publicação.

Artigo 17.º

Omissões

As omissões das presentes normas são decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

209224964

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Regulamento n.º 19/2016

Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral

Para os devidos efeitos torna-se público que foi aprovado o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e outras Substâncias em Meio Laboral, pela Assembleia Municipal de Loures, na sua 4.ª sessão ordinária de 15 de outubro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Loures, aprovada na sua 46.ª reunião ordinária de 2 de setembro de 2015, e pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua 14.ª sessão extraordinária de 7 de outubro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na sua 17.ª reunião ordinária de 9 de setembro de 2015, e que a seguir se publica:

Nota Justificativa

O uso/abuso de substâncias psicoativas como o álcool e outras substâncias não é um aspeto particular de uma realidade laboral, mas antes um fenómeno social com uma abrangência que transcende o local, com inúmeras implicações e mutações como, por exemplo, o surgimento de novas drogas, novos padrões de consumo do álcool, o aumento dos policonsumos, entre outros. Trata-se, por isto, de uma realidade à qual não se pode ficar alheio e em que as consequências se fazem sentir com particular acuidade e preocupação, no domínio do trabalho.

Entende-se que os vários tipos de consumo nas atividades/funções consideradas de risco podem provocar danos de saúde e socioprofissionais, com custos para a organização.

De acordo com as *Linhas Orientadoras para Intervenção em Meio Laboral, IDT/ACT 2010*, cerca de 70 % das pessoas com problemas ligados ao consumo de álcool e 62 % com problemas associados ao consumo de outras substâncias psicoativas estão inseridas profissionalmente.

Citando ainda o mesmo documento, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em dados reportados a 2003, indica que:

> «Os trabalhadores que consomem substâncias ilícitas têm maior probabilidade de ocorrência de acidente de trabalho que a população geral;
>
> Até 40 % dos acidentes de trabalho envolvem ou estão relacionados com o consumo do álcool;
>
> Os trabalhadores que consomem substâncias psicoativas tendem a ausentar-se mais frequentemente do trabalho; […]
>
> Os trabalhadores que consomem substâncias psicoativas apresentam mais comportamentos de risco para a segurança (intoxicação, negligência e diminuição da capacidade de julgamento) do que a população geral; […]»

Estudos indicam que empresas e organizações que implementam medidas dirigidas ao consumo de substâncias psicoativas, apesar da difícil quantificação ao nível dos resultados, apresentarão sempre benefícios na consolidação da promoção da segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, com claros ganhos.

O Município de Loures, onde se incluem os Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, consciente da sua responsabilidade, tem sido pioneiro ao nível da intervenção em meio laboral, dirigida aos seus trabalhadores, no que concerne à problemática do consumo de álcool e outras substâncias, tanto na perspetiva da prevenção, como do tratamento e reintegração profissional.

Procura desde 1990 intervir de forma sistematizada através de ações de sensibilização e de informação a trabalhadores e chefias, divulgação de materiais, acompanhamento individual de casos, grupos de apoio e articulação com entidades externas. Para complementar esta intervenção, levada a cabo por equipa pluridisciplinar, composta pelas áreas da medicina, enfermagem, psicologia e serviço social, surge o regulamento de prevenção e deteção do consumo excessivo de álcool e outras substâncias em meio laboral.

É neste contexto que se equaciona a deteção como parte de um modelo de intervenção mais vasto em meio laboral, no tratamento e acompanhamento de trabalhadores afetados com problemas de álcool e/ou outras substâncias. A intervenção nesta matéria tem como pressuposto a participação e o envolvimento de todos os intervenientes, no sentido de uma maior eficácia, no contexto de uma responsabilidade social transversal a toda organização.

Assenta nos seguintes princípios norteadores:

Prevenção, através de ações de sensibilização/informação, visando alertar a população laboral para as consequências nefastas do uso/abuso de substâncias que provocam dependência física e psicológica;

Deteção, pela aplicação do Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral objetivando a referenciação de casos. A deteção, enquanto medida de responsabilização individual, aliada a uma perspetiva de prevenção poderá assumir-se como um meio dissuasor ou redutor do consumo em meio laboral;

Tratamento, possibilitando o apoio e acompanhamento dos casos detetados com a finalidade da recuperação dos mesmos, da prevenção de recaída e da consequente reintegração laboral.

O Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral que se apresenta, apenas tem sentido como instrumento de deteção, no plano desta intervenção integrada, aliando preocupações de segurança e saúde, em que as ações desenvolvidas se regem pelo respeito e direitos individuais, nomeadamente a possibilidade de apoio e tratamento adequado e a reinserção profissional e social. Crê-se, desta forma, obter claros ganhos no âmbito da prevenção do risco profissional e da promoção da saúde e bem-estar.

A aplicação do presente regulamento, será acompanhada de ações de sensibilização, informação e formação sobre os efeitos nefastos do consumo de álcool e outras substâncias psicoativas, aos trabalhadores dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

Na sua conceção estiveram subjacentes os seguintes diplomas e orientações:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro — aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Lei n.º 67/98, de 26 de outubro — Lei da Proteção de Dados Pessoais;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro — define o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro — implementa o Plano de Ação Contra o Alcoolismo;

Portaria n.º 390/2002, de 1 de abril — estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da Administração Pública;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — aprova o Regime do Contrato Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, atualmente Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — LTFP, Lei n.º 7/2009 — Código do Trabalho e Legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), entrado em vigor a 07/04/2015;

Portaria n.º 71/2015, de 10 de março — aprova o modelo de ficha de aptidão, a preencher pelo médico do trabalho;

Plano Nacional Contra a Droga e as Toxicodependências 2005-2012;

Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008);

Plano Nacional para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool 2010-2012;

Linhas Orientadoras para Intervenção em Meio Laboral, 2010;

Deliberação n.º 890/2010, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Este regulamento foi elaborado em conjunto com a Câmara Municipal de Loures — Divisão de Higiene e Segurança Saúde Ocupacional e Apoio Social, entidade que fará o tratamento dos dados decorrentes de controlos de alcoolemia ou de consumos de outras substâncias, uma vez que é esta, que assegura a vigilância de saúde ocupacional aos trabalhadores dos SIMAR e quem detém a autorização n.º 2340/2014 da Comissão Nacional de Proteção de Dados para tratamento de dados pessoais com a finalidade de medicina preventiva no âmbito do consumo de substâncias psicoativas.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos artigo 281.º e 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que estabelece o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

O respetivo projeto foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, para apresentação de sugestões, observações ou propostas de alteração por qualquer entidade, tendo ainda sido notificados para o mesmo efeito os representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos SIMAR, o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, o STE — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos e o STFPSA — Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores.

Atentas as atualizações requeridas — decorrentes de alterações entretanto ocorridas, designadamente de âmbito legal e pela criação destes SIMAR — ao referido projeto, foi este objeto de audiências dos interessados, pelo período de 10 dias úteis, tendo sido notificados para o efeito os representantes dos trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho, as associações sindicais supra referidas.

Foi notificada a Comissão Nacional de Proteção de Dados — CNPD que concedeu a Autorização n.º 3808/2015, de 21 de abril.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as normas sobre a prevenção e deteção do consumo excessivo de álcool, anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos, em meio laboral.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem ser submetidos a deteção de alcoolemia e consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos sem exceção, todos os trabalhadores em exercício de funções públicas nos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), cujo posto de trabalho exija elevada precisão ou que envolva riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que exigem elevada precisão ou que envolvem riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros, as carreiras e atividades/funções identificadas no anexo I deste Regulamento.

Artigo 3.º

Modo de deteção

1 — A deteção do consumo de álcool é efetuada através de teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (TAS), mediante utilização de equipamento de sopro, certificado pelo Instituto Português da Qualidade, que avalia a quantidade de álcool no ar expirado.

2 — A deteção do consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos, substâncias também adiante designadas por psicoativas, é efetuada através de teste de saliva e/ou urina.

Artigo 4.º

Sujeitos a testes

Estão sujeitos a teste de determinação da TAS e de consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos:

a) Os trabalhadores identificados por sorteio aleatório realizado de acordo com o disposto no artigo seguinte;

b) Os trabalhadores indicados pelo médico do trabalho.

Artigo 5.º

Sorteio

1 — Para realização do teste de determinação de TAS e de consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos, os trabalhadores são designados por sorteio aleatório mensal, sendo este sorteio gerido pelo serviço de segurança e saúde no trabalho (SST) da Câmara Municipal de Loures (CML).

2 — O programa informático utilizado no sorteio contempla: os horários e locais de trabalho, os setores de atividade, as funções efetivamente exercidas pelos trabalhadores, respetivos nomes, categorias ou carreiras.

3 — O sorteio é efetuado informaticamente, em programa específico para o serviço de segurança e saúde no trabalho, designando 16 trabalhadores, em que os 8 primeiros são efetivos e os restantes suplentes.

4 — Em casos de ausência dos efetivos, os suplentes são chamados a realizar o teste, segundo a ordem do sorteio.

5 — O sorteio é realizado no serviço de segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Loures na presença de um representante da administração e de um elemento dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde dos SIMAR.

6 — Do sorteio é elaborada ficha, por cada trabalhador designado e assinada por todos os presentes, conforme modelo que faz parte integrante do presente regulamento como Anexo II.

7 — As fichas do resultado do sorteio são entregues, em envelope fechado assinado por cada um dos elementos presentes no sorteio, ao responsável do serviço de segurança e saúde no trabalho.

8 — Aquando da realização do teste é entregue cópia ao trabalhador da respetiva ficha de sorteio.

Artigo 6.º

Realização dos testes

1 — Os testes de determinação de TAS e de consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos são de realização e acesso restrito ao médico do trabalho ou, sob sua direção e controlo, a outros profissionais de saúde obrigados a sigilo profissional e com formação para a utilização dos equipamentos.

2 — Os testes são realizados em dia e hora a definir, sob a máxima discrição e privacidade, no Serviço de Saúde Ocupacional da CML e durante o tempo de trabalho.

3 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos previstos na LTFP e CT ([1]).

4 — O momento da realização do teste é comunicado, no próprio dia e em tempo útil, ao superior hierárquico do trabalhador designado, sem que a este se indique o motivo, e/ou, ao próprio trabalhador a fim de que este compareça para realizar o teste.

5 — O trabalhador pode, no momento da realização do teste, apresentar testemunha que a presencie, tendo para o efeito 15 minutos para a apresentar caso não se faça acompanhar da mesma. O uso de tal faculdade determina o preenchimento do Anexo III-A, que integra este regulamento.

6 — Os trabalhadores têm o dever de cooperar na realização dos testes e, salvo motivo justificado, não podem recusar a sua realização, sob pena de violação de deveres gerais.

7 — Ao trabalhador são prestadas as informações constantes no artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Artigo 7.º

Resultado do teste

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do presente regulamento:

a) É considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,5 g/l;

b) Tratando-se de condutor de veículo de socorro ou de serviço urgente, de transporte coletivo de crianças e jovens até aos dezasseis anos, de automóveis pesados de passageiros ou de mercadorias ou de transporte de mercadorias perigosas, é considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,2 g/l;

c) É considerado resultado positivo o teste que revele presença de qualquer das restantes substâncias psicoativas.

2 — A ficha de aptidão conterá apenas os elementos da ficha de aptidão para o trabalho, conforme modelo legalmente aprovado, atualmente pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de março.

3 — O resultado obtido é confidencial, estando todos obrigados ao dever de sigilo, bem como o tratamento de dados observa o disposto nos artigos 14.º e seguintes «Segurança e confidencialidade do tratamento» da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Artigo 8.º

Comunicação de resultados

1 — É obrigatório o preenchimento de ficha de registo do teste, modelo próprio que faz parte do presente regulamento como Anexo III, visada por quem o realiza.

2 — Concluído o teste o trabalhador toma conhecimento do resultado obtido recebendo cópia do Anexo III.

3 — O médico do trabalho elabora ficha de aptidão de que entrega cópia ao trabalhador.

4 — Cópia da ficha de aptidão é ainda remetida ao superior hierárquico do trabalhador.

Artigo 9.º

Contraprova

1 — Em caso de não concordância com o resultado obtido, ao trabalhador assiste o direito de realizar novo teste, logo após o conhecimento do resultado, sem prejuízo de requerer contraprova.

2 — A contraprova é efetuada através do método que se mostre adequado, nomeadamente análise de sangue ou de urina, a realizar em laboratório de referência toxicológica.

3 — A contraprova é realizada perante declaração do trabalhador nesse sentido, prestada nos termos do Anexo IV que integra este regulamento.

Artigo 10.º

Intervenção sobre os casos detetados

1 — Os trabalhadores que apresentem resultados positivos podem ser apoiados no âmbito de uma intervenção integrada das áreas de medicina do trabalho, enfermagem, medicina curativa, psicologia e serviço social, conforme modelo de intervenção no âmbito do consumo excessivo de álcool e outras drogas em meio laboral.

2 — No âmbito da intervenção integrada é definido o plano de recuperação do trabalhador, cuja aplicação depende da sua anuência.

3 — Os serviços têm o dever de colaborar na aplicação de medidas de apoio que sejam definidas para o trabalhador, sem prejuízo de quaisquer direitos deste.

Artigo 11.º

Dever de sigilo

Todos os intervenientes no âmbito do presente regulamento, à exceção do trabalhador sujeito ao teste, estão obrigados a dever de sigilo, assim garantindo a respetiva confidencialidade, sob pena de infração disciplinar, punida nos termos do Estatuto Disciplinar aplicável.

Artigo 12.º

Direito de acesso

O trabalhador titular dos dados tem direito de acesso de acordo com o previsto na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, sendo exercido, junto do médico do serviço de medicina do trabalho, por intermédio de médico escolhido pelo titular dos dados e mediante solicitação escrita ao responsável do serviço de SST da CML.

Artigo 13.º

Fases de operacionalização

A aplicação do disposto no presente regulamento é acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de dependências em meio laboral e de campanhas de sensibilização para as consequências negativas do consumo excessivo de álcool e uso de outras substâncias psicoativas.

Artigo 14.º

Reavaliação

O presente Regulamento é objeto de reavaliação, no prazo máximo de 3 anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

([1]) Lei n.º 35/2014 — aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Lei n.º 7/2009 — aprova o Código do Trabalho.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento)

Carreira	Atividades/Funções
Assistente operacional	Abastecimento água — canalizador. Abastecimento água — cabouqueiro. Abastecimento água — operador de estações elevatórias. Abastecimento água — encarregado geral operacional. Abastecimento água — encarregado operacional. Exploração águas residuais — limpa-coletores.

Carreira	Atividades/Funções
	Exploração águas residuais — pedreiro.
	Exploração águas residuais — encarregado geral operacional.
	Exploração águas residuais — encarregado operacional.
	Remoção de resíduos — cantoneiro de limpeza.
	Remoção de resíduos urbanos — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.
	Remoção de resíduos urbanos — motorista de pesados.
	Remoção de resíduos urbanos — encarregado geral operacional.
	Remoção de resíduos urbanos — encarregado operacional.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — asfaltador.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — pedreiro.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — jardineiro.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — mecânico.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — calceteiro.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — soldador.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — serralheiro.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — vulcanizador.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — marteleiro.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — pintor.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — eletricista.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — motorista de pesados.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — encarregado geral operacional.
	Gestão equipamentos, transportes e oficinas — encarregado operacional.
Assistente Técnico	Abastecimento água — técnicos analistas.
Chefe de Serviço	Remoção de resíduos urbanos — chefe de serviços de higiene e limpeza.
Fiscais	Fiscalização — fiscal de serviços de água e saneamento.
	Gestão comercial — fiscal de leituras e cobranças.
Técnico Superior	Abastecimento água — fiscalização/acompanhamento de obra.
	Exploração águas residuais — fiscalização/acompanhamento de obra.
	Saúde — Enfermeiro.
	Fiscalização — fiscalização/acompanhamento de obra.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º deste Regulamento)

Deteção de Álcool e Outras Substâncias Psicoativas

Ficha de Sorteio

No dia __, do mês de _____, do ano de _____, no serviço de segurança e saúde no trabalho da CML, foi sorteado[2] o(a) seguinte trabalhador(a):

Nome_____

Carreira_____ Serviço_____

Área funcional _____ Horário de trabalho_____

N.º de ordem no sorteio: ___.

O(a) referido(a) trabalhador(a) deverá submeter-se[3], em dia e hora a definir, no serviço de segurança e saúde no trabalho da CML, a testes de deteção de consumo de álcool e outras substâncias, de acordo com o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral.

No sorteio estiveram presentes os seguintes elementos que vão assinar a ficha:

_____(_____)

_____(_____)

Tomei conhecimento e recebi cópia,

Loures, ___de_____ de _____

O(a) trabalhador(a) _____

[2] Sorteio realizado através do programa informático de segurança e saúde no trabalho da CML.
[3] Não podendo recusar a sua realização conforme artigo 6.º deste Regulamento.

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento)

Deteção de Álcool e Outras Substâncias Psicoativas
Ficha de Registo

Nome:_____

Carreira:_____ Área funcional_____

Data __ /__ / ____ Hora ___:___ Método:_____

Sem testemunha □ Com testemunha □ (Neste cado implica Anexo III-A, nº5 do artigo 6º deste regulamento)

Resultados	
Deteção de taxa de álcool no sangue	Deteção de Drogas
TAS ___ Positivo (≥0,5g/l) □ Positivo (≥0,2g/l) □ Negativo □	Anfetaminas □ Canabinóides □ Cocaína □ Opiáceos □
Repetição de Testes	
TAS ___ Positivo (≥0,5g/l) □ Positivo (≥0,2g/l) □ Negativo □	Anfetaminas □ Canabinóides □ Cocaína □ Opiáceos □
Nesta data está a tomar medicação? Não □ Sim □ Qual? _____	
Contraprova Não □ Sim □	
Efetuada em __ / __ / ____ por _____	
Médico(a) do trabalho _____	

Foram-me explicitadas as condições de realização dos testes, tendo tomado conhecimento do resultado dos mesmos. Foi-me entregue uma cópia do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro – direito de informação.

O(a) trabalhador(a)

_____

AXO III-A

(a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º deste Regulamento)

Realização de Teste com Presença de Testemunha

_____,
trabalhador(a) de _____, nº informático _____ , no uso da faculdade prevista no número 5 do artigo 6º do presente regulamento, apresenta a testemunha _____, portadora do BI/CC _____, para presenciar a realização dos testes declarando que a testemunha:

a) Presencia sem tomar conhecimento dos resultados

b) Presencia e toma conhecimento dos resultados

Assinatura do/a trabalhador/a: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura de quem realiza os testes: _____

Data: __ /__ / ____

Notas:
1- Caso a testemunha não esteja presente no momento da realização dos testes, o trabalhador dispõe de 15 minutos para a apresentar. Decorrido este período de tempo sem que a testemunha se mostre presente a realização dos testes prossegue sem a presença desta.
2- A opção a) ou b) tem de ser sinalizada. Mas na Falta de qualquer sinalização, não há lugar à comunicação dos resultados à testemunha, tendo esta de se retirar antes da comunicação dos resultados ao trabalhador.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º deste Regulamento)

DECLARAÇÃO

_____,
trabalhador(a) de _____, nº informático _____ venho, ao abrigo do disposto no art.º 9º do Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral, em vigor nos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, declarar que pretendo realizar contraprova para determinação de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas, após sujeição aos respetivos testes e não concordância com o resultado dos mesmos.

Mais declaro ter conhecimento das condições de realização da contraprova e de que o resultado da contraprova prevalece sobre o do teste inicial.

Loures, ___de_____de ____

O(a) trabalhador(a)

_____

21 de dezembro de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, por subdelegação de competências, *Helena Campos*.

209216459

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750